SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3542

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - REEQUILÍBRIO ITEM 60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022
Processo administrativo nº 13/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Eduardo Dutra Fagundes, RG 1078766142 e CPF 002.116.970-52 doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com endereço Rod. BR 480, 180, cidade de Barão de Cotegipe, estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr(a). Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, considerando:

o que consta no Processo administrativo nº 13/2023;

o disposto no art. 78, I, combinado com art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ,

decide alterar unilateralmente a Ata de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 31/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2022, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente alteração unilateral tem por objeto o reequilíbrio de preço para o item 60 – Furosemida 40 mg, marca Hipolabor, de R$ 0,0440, Total R$ 600.506,2800 para R$0,0550 da Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 31/2022, referente ao PE nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no arts. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim sendo, firmo a presente alteração unilateral da Ata referida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais

Porto Alegre, RS, 31 de março de 2023.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
CM GRANPAL

SUEMA TUSSI BRUNELO
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:2CFDE812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL - Nº 001/2023 - PROCESSO 003/2023

O CIRENOR, comunica abertura de PREGÃO PRESENCIAL, **para Locação de Sistemas informatizado destinado ao funcionamento administrativo dos serviços disponibilizados pelo consórcio aos municípios consorciados ao CIRENOR.** Abertura: 25/04/2023, às 09h30min, horário de Brasília – DF, a sessão pública será realizada na sede do Consórcio (Rua 14 de Julho, nº 458, Centro do Município de Sananduva/RS, CEP: 99840-000). Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas até às 9h do mesmo dia. Informações: www.cirenor.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 31 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente Do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:ABAC9642

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021

O Presidente do CONSORCIO - CIRENOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi publicado 8 resoluções que tratam do uso da nova lei de licitações (LEI Nº 14.133/2021**)** no Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, são elas:
Resolução 001 – Agente de Contratação
Resolução 002 – Dispensa de Licitação
Resolução 003 – Pesquisa de Preços
Resolução 004 – Bens de luxo
Resolução 005 – Registro de Preços
Resolução 006 – Pregão Eletrônico
Resolução 007 – Pré-qualificação de bens
Resolução 008 – Pré-qualificação de Fornecedores
As resoluções estão publicadas na íntegra no site: https://www.cirenor.rs.gov.br. Para maiores esclarecimentos e/ou informações acessar o site ou ligar pelo telefone: (54) 3343-3668.

SANANDUVA, em 31 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C9B05E3B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 010/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Designa Administrador, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para aturarem em licitações nas diversas modalidades no âmbito do CIRENOR, nos termos da Lei 14.133/2021.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão (eletrônico e presencial) no âmbito do CIRENOR, a servidora do município de São João da Urtiga:
Indiane Inês Bianchi – matrícula nº 6629 (São João da Urtiga)

Art. 2º - Designar para atuar como Agente de Contratação nas demais modalidades de licitações, a servidora do município de São João da Urtiga:
Indiane Inês Bianchi – matrícula nº 6629 (São João da Urtiga)

Art. 3º Fica designada para atuar como Administradora do Sistema a Diretora Executiva do CIRENOR:
Mariana Gomes Vedana – CPF: 014.523.260-37

Art. 4º - Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações, no âmbito do CIRENOR a servidora do município de Ibiaçá e a servidora do CIRENOR:
Cristiane Both Pizzinatto - matrícula nº 838 (Ibiaçá)
Karine Barbara Paloschi - CPF 025.104.740-73.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sananduva/RS, 31 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D9BAB74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2023

Objeto: Contratação de assessoria jurídica interna.
Base Legal: art. 25, II, combinado com o art. 13, V, ambos da Lei 8.666/93.
Data: 30.03.2023
Contratado/valor: JONAS FRITSCH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor mensal: R$6.900,00
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:D7EE4054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2022
Ata de Registro de Preços nº 06-2022-03
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 08/2023 de 06 de março de 2023, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item 0021- Amoxicilina 50 Mg/Ml Susp Oral Fr 60 Ml, solicitado pela empresa **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda,** inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2022-03, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 20/01/2022, edição nº 3492, **DECIDE**:
Deferir o Cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0021 na Ata Nº 06-2022-03.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 30 de março de 2023.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4639D4CF

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2022
Ata de Registro de Preços nº 06-2022-10
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-

33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 09/2023 de 21 de março de 2023, cujo objeto é a solicitação de cancelamento do item 125- Furosemida 40 Mg Comprimido, solicitado pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2022-10, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 20/01/2023, edição nº 3492, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o item 125- Furosemida 40 Mg Comprimido. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento do item 125 somente na Ata Nº 06-2022-10.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 30 de março de 2023.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:31C9EF61

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2022
125- Furosemida 40 Mg Comprimido
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 09/2023 de 21 de março de 2023, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 125- Furosemida 40 Mg Comprimido, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, n° 1.955, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.815-010;
Pelo valor Unitário de R$ 0,046.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 0,041 para R$ 0,046, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.

Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 30 de março de 2023

DIEGO WILLIAM FRANCISCO -
Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BC853E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 32, 33 E 34/2023

Mariana Pimentel, 03 abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 32/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Finalidade: Aquisição de materiais de expediente, bazar, artigos de festa e aviamentos para serem utilizados nas atividades da Escola Municipal de Educação Infantil.
Fundamentação Legal: Edital 10/2023 – PE 09/2023.
Valor: R$ 1.683,57 (hum mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 33/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA **Finalidade:** Aquisição de materiais de expediente, bazar, artigos de festa e aviamentos para serem utilizados nas atividades da Escola Municipal de Educação Infantil.
Fundamentação Legal: Edital 10/2023 – PE 09/2023.
Valor: R$ 2.161,21 (dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 34/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO ME
Finalidade: Aquisição de materiais de expediente, bazar, artigos de festa e aviamentos para serem utilizados nas atividades da Escola Municipal de Educação Infantil.
Fundamentação Legal: Edital 10/2023 – PE 09/2023.
Valor: R$ 348,94 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:165546FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
REITERA EDITAL DE CITAÇÃO

REITERA EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DE 28/03/2023. Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. nº 208/2023, instaurado pela Portaria n°090/2023- A presidente da Comissão Processante Virginia Schmitt, matrícula 440, regularmente designada pela Portaria nº 348, de 11/10/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 173, §3º da Lei Municipal 807/2012, combinado com o Art. 256 do CPC, **FAZ SABER** à Servidora Municipal Sra. **MÁRCIA CRISTINA KOHL MARTINS**, matr. 876 que, nos autos do PAD acima mencionado, em trâmite junto à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, em que é acusada pela infração de **Abandono de Cargo,** cuja penalidade é a **DEMISSÃO**, foram realizadas várias tentativas de localizá-la para a devida citação, **todas sem lograr êxito**. Assim, estando em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, foi deliberado pela Comissão a Citação através do presente Edital para comparecer junto à Prefeitura de Presidente Lucena/RS, situada na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, Presidente Lucena/RS, em horário de expediente para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO**

DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do Edital original, datado de 28/03/2023, sob pena de incorrer nos efeitos da **REVELIA**. Nada mais. Dado e passado neste município em 28 de março de 2023.

Publicado por:
Simone Fabiane Carvalho Grejanin
Código Identificador:6DAE49D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (8º). Objeto: inclui Parágrafo Terceiro na Cláusula Nona do contrato. Contrato nº 193/PGM/2018. Processo Administrativo n° 232/COMPRAS/2018. Data: 27/03/2023.
Contratada: Gazeta do Sul S/A (4º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato nº 124/PGM/2019. Pregão Presencial nº 049/2019. Processo Administrativo n° 008/LIC/SEFAZ/2019. Data: 01/02/2023.
Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (26º). Objeto: inclui Parágrafo Vigésimo Segundo na Cláusula Décima Primeira do contrato. Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo n° 169/COMPRAS/2021. Data: 23/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:8F63A701

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Empresa: Ágil Medicamentos Ltda. Objeto: rescisão do item 124 (Ibuprofeno 50mg/ml gts – fr c/ 30ml) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Pregão Eletrônico n° 104/2022. Processo Administrativo n° 061/LIC/SEFAZ/2022. Data: 30/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:E51EA771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: JS Construções e Serviços Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de reforma e reparos nas cabines de imprensa e vestiários do Ginásio Poliesportivo. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 043/COMPRAS/2023. Data: 29/03/2023.

Contratada: G. R. Eidt. Objeto: contratação de empresa para realizar instalações elétricas, pontos de internet e ramais de telefone nas dependências do Gauten, Parque de Tecnologia e Inovação. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 048/COMPRAS/2023. Data: 29/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:B76703CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul. Objeto: pagamento de anuidade da UNCME – RS, referente ao ano de 2023. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 025/COMPRAS/2023. Data: 29/03/2023.

Contratada: Anderson Matos Teixeira. Objeto: contratação de instrutor para curso de formação dos Guardas Municipais. Fundamento: art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 044/COMPRAS/2023. Data: 27/03/2023.

Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de peças para manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos – ESF Cohab e ESF Linha Santa Cruz. Fundamento: art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 048/COMPRAS/2023. Data: 29/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:AD5D48D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 045/23 – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 04 (quatro) Banheiros Contêineres, para atender a grande demanda de fluxo de pessoas no Lago Dourado. DATA: 17/04/23. Recebimento/abertura das propostas: até 08h30. Início da disputa: às 08h45
Pregão Eletrônico nº 046/23 – RP Britas. DATA:17/04/23. Recebimento/abertura das propostas: até 08h30. Início da disputa: às 08h45.
Pregão Eletrônico nº 047/23 – Aquisição de Equipamentos de Filmagem e Informática. DATA: 18/04/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 050/23 – RP de futuras contratações de serviços de locação de caçambas estacionárias (tira entulho). DATA: 18/04/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h30. Início da disputa: às 08h45.
Pregão Presencial nº 051/23 – RP prestações de serviços funerários. DATA:19/04/23. Entrega dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 08h45.
Pregão Presencial nº 052/23 – RP Serviços de Produção Audiovisual. DATA: 17/04/23. Entrega dos envelopes: até às 08h30. Abertura: às 08h45.
– Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:0F9EC0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações, informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 170/2022: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS HIDRÁULICOS. Processo Adm. n° 150/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 17/01/2023. Validade do registro até 17/01/2024. Empresa/Total: COMERCIAL SUL TUBULAÇÕES EIRELI (R$ 137.107,75); FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (R$ 76.208,20); MBG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (R$ 196.091,05); MBG FERRAGENS LTDA (R$ 23.618,60); INSTALART – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (R$ 7.855,2); SANTA CRUZ SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA – ME (R$ 54.972,80); TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA (R$ 182.056,00); DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (R$ 12.850,00); RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME (R$ 3.685,00); FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMÉRCIO DE PLÁSTICOS – EIRELI (R$ 5.125,00); KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA (R$ 900,00); SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA (R$ 6.970,30); CORATTO PISOS E ACABAMENTOS – EIRELI (R$ 6.650,00);

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA (R$ 3.618,70); BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (R$ 129.777,20); FR CONEXÕES LTDA (R$ 11.504,30); GIOVANI LÓS (R$ 77.977,90); SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI (R$ 52.433,15); VDA SANEAMENTO LTDA (R$ 101.501,15).

Pregão Eletrônico nº 181/2022: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de barras de ferro e derivados. Processo Adm. n° 175/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 30/01/2023. Validade do registro até 30/01/2024. Empresa/Total: AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELLI (R$ 1.151.801,40); CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA (R$ 38.956,00); DNA – COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA (R$ 15.853,90); EDERSON FIORENTIN OLIVEIRA (R$ 460.429,70); FERROS CASTRO LTDA (R$ 995.356,98); MBG FERRAGENS LTDA ME (R$ 4.803.345,18); SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (R$ 147.550,00).

Pregão Eletrônico nº 183/2022: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de BRINQUEDOS DE PLAYGROUNDS, GRAMA SINTÉTICA E PISO EMBORRACHADO. Atas assinadas em 15/02/2023. Validade do registro até 15/02/2024. Empresa/Total: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA - EPP (R$ 386.935,00);GF CASA DECOR LTDA - ME (R$ 35.7 00,00); LAUX & LAUX LTDA - ME (R$ 430.000,00); CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (R$ 575.000,00);FSB MANTAS E PISOS DE BORRACHA LTDA - EPP (R$ 67.000,00).

Pregão Eletrônico nº 184/2022: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de equipamentos para academia ao ar livre e similares. Processo Adm. n° 151/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 26/01/2023. Validade do registro até 26/01/2024. Empresa/Total: LAUX & LAUX LTDA (R$ 161.365,50);TS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (R$ 12.600,00);PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA (R$ 310.865,00).

Pregão Eletrônico nº 189/2022: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de horas Caminhão Pipa, para transporte de água potável ao interior do Município. Processo Adm. n° 238/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 03/02/2023. Validade do registro até 24/03/2024. Empresa/Total: ASO TRANSPORTE DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS LTDA (R$ 122.500,00).

Pregão Eletrônico nº 009/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de REFEIÇÕES (tipo marmitex), para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais, em projetos sociais e eventos realizados pelo Município. Processo Adm. n° 229/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 16/02/2023. Validade do registro até 16/02/2024. Empresa/Total: VP STRUECKER EIRELI (R$ 62.500,00).

Pregão Eletrônico nº 021/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Papéis A3 e A4, para atender as necessidades administrativas das Secretarias e Órgãos Municipais. Processo Adm. n° 039/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 02/03/2023. Validade do registro até 08/02/2024. Empresa/Total: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (R$ 171.776,00); DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA. - EPP (R$ 9.712,82).

Divisão de Licitações

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:8D8A2E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 11.583, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 9.242, de 28 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.480.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.480.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TOTAL R$ 1.480.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.480.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TOTAL R$ 1.480.000,00
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:A28FD747

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 11.584, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 18 da Lei nº 9.243, de 28 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 3.808.323,64 (Três milhões e oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

05.01.04.122.0005.1579
CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0755
OBRAS E INSTALACOES R$ 3.200.823,64
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00.00.00.0501
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 165.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.500,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

13.01.04.122.0002.2408
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

13.01.27.812.0048.2414
PATROCÍNIO A EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 300.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

17.01.04.122.0002.2466
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

TOTAL R$ 3.808.323,64

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (0001) R$ 465.000,00
0755 - REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADM DIRETA (2704) R$ 142.500,00
0755 - REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADM DIRETA (2707) R$ 3.200.823,64

TOTAL R$ 3.808.323,64
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:C08C5657

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 11.586, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

31.01.04.122.0002.2901
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN.SCS
3.3.90.39.00.00.00.00.0799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000600 6000-RECURSOS DA AGERST - AGUA E ESGOTO

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

31.01.04.122.0002.2901
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS
3.1.91.96.00.00.00.00.0799
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 20.000,00
0000600 6000-RECURSOS DA AGERST - AGUA E ESGOTO

TOTAL R$ 20.000,00
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:2D68CC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GERVASIO BACKES ME, CNPJ nº 20.462.820/0001-02. **Objeto:** A CONTRATADA se compromete prestação de serviços que consiste em animação de baile (show musical) pela Banda Cosmo Express com apresentação e interpretação de músicas diversas, alusivo ao aniversário do Município, que integra a programação oficial municipal, a ser realizado no dia 14 de abril de 2023, no Ginásio de Esportes da Comunidade Santo Antônio, no Distrito de Linha Vitória, com início previsto para às 23h, com duração de 03 horas. **Pagamento:** A CONTRATADA receberá o valor global de R$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Processo Administrativo nº. 057.08.05/2023, Inexigibilidade nº 02/2023. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá até o dia 17/04/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:95FEC59F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** RADIO E TV UMBU LTDA, CNPJ nº 89.294.565/0001-32. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento contratual, a prestação de serviços de divulgação de mídia institucional, compreendendo a apresentação de vídeo institucional em alusão aos 22 anos de emancipação política-administrativa de Almirante Tamandaré do Sul, que ocorrerá em inserções de 30 segundos, da seguinte forma: 07 (sete) inserções de 30 segundos durante o programa Bom Dia Rio Grande; 03 (três) inserções de 30 segundos durante o programa Jornal do Almoço e 02 (duas) inserções de 30 segundos durante o programa Globo Rural, ambas a contar de 14 de abril do corrente ano, no canal de televisão aberta, RBS TV. **Pagamento:** A CONTRATADA receberá o valor global de R$8.000,00 (oito mil reais), conforme Processo Administrativo nº 063.07.02/2023 e Dispensa 39/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:3CCE9BA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023

Contratante/Locatário: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada/Locador:** MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, CNPJ nº 92.027.192/0052-98. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento contratual, a prestação de serviço de locação de um imóvel, qual seja, o Ginásio de Esportes da Comunidade São João Batista, localizado na Av. General Lopes de Oliveira, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, matrícula nº. 33.502, do livro de Registro de Imóveis de Carazinho/RS, o qual se destinará aos treinos da Escolinha Municipal de Futebol, 02 (duas) vezes na semana, preferencialmente nas segundas e quintas-feiras. **Pagamento:** A CONTRATADA receberá o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Processo Administrativo nº 065.07.05/2023 e Dispensa 41/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será a contar do dia 1 de abril do corrente ano pelo prazo de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B30948BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 42/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 067.07.03/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa CONNECTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.084.301/0001-20, no valor global de R$ 8.661,60 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais com sessenta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6A70D99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021, BEM COMO A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Rodrigo Soares Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, figuras de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, aplicam-se as definições previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no**caput**quando a contratação exigir capital social mínimo, estrutura mínima com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civel;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - exigência da pessoa física ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I - Agente de contratação
Art. 5º. O agente de contratação e o respectivo suplente serão designados pelo Presidente para:
I - tomar decisões acerca dos procedimentos licitatórios;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em todas as suas fases e em observância aos princípios aplicáveis; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 8º da Lei 14.133/2021, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observando-se os arts. 6º e 9º da mesma lei federal.

Seção II - Pregoeiro
Art. 6º. O pregoeiro e o respectivo suplente serão designados pelo Presidente para desde a fase de divulgação do edital do pregão:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite do pregão, zelando pelo seu fluxo satisfatório;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em observância aos princípios aplicáveis; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Seção III - Equipe de apoio
Art. 7º. A equipe de apoio, que será composta por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes serão designados pelo Presidente para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação e o pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nas vedações previstas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

Seção IV Comissão de contratação ou de licitação.

Art. 8º. A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos suplentes serão designados pelo Presidente, em caráter permanente ou especial, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção V - Gestor e fiscais de contratos

Art. 9º. O gestor e fiscais de contratos serão designados pelo Presidente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 18 a 21 da lei 14.133/2021.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente da formalização do ato de sua designação e respectivas atribuições.
§ 2º Na designação devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 22 da lei 14.133/2021.

Seção VI Requisitos para a designação
Art. 11. Os servidores designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam servidores dos quadros da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada, sendo efetivos, quando a lei assim o exigir;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Seção VII – Vedação

Art. 12. Fica vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 13. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando da designação dos servidores e dos terceiros que eventualmente auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação
Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos setores administrativos, caso necessário, o saneamento da fase preparatória, o que inclui: a) estudos técnicos preliminares; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços; e d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratação Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o artigo 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica ou dos setores administrativos, a qualquer tempo, a fim de subsidiar suas decisões.

Seção II Pregoeiro
Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública dos pregões;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública dos pregões e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o artigo 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º O pregoeiro poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica ou dos setores administrativos, a qualquer tempo, a fim de subsidiar suas decisões.

Seção III Equipe de apoio
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório de que tratam os artigos 14 e 15.

Seção IV Comissão de contratação ou de licitação
Art. 17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos legais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica ou dos setores administrativos, a qualquer tempo, a fim de subsidiar suas decisões.

Seção V Gestores e fiscais de contratos
Subseção I - Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Divisão de Compras, Licitações e Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme

o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; e
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Subseção II Gestor de contrato
Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – coordenar e promover as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõem os incisos II e III do artigo 18, que consistem, especificamente, em:
gerir, fiscalizar e acompanhar todos os contratos mantidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada;
ler, atenta e minuciosamente, todo o contrato e seus aditivos, conhecendo o objeto, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução;
arquivar ou armazenar cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilhas de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o(a) auxilie no acompanhamento dos contratos;
manter o controle adequado sobre os contratos em execução e seus registros;
observar o fiel cumprimento de todos os prazos previamente estipulados, bem como normas, práticas e disposições legais aplicáveis;
conferir, cuidadosamente, os documentos apresentados relativos aos pagamentos devidos, checando, dentre outros o quantitativo, os cálculos, os valores, a descrição, e demais informações, confrontando-os com os registros próprios relativos ao efetivo acompanhamento contratual;
cobrar dos contratados a garantia referente à execução do contrato;
supervisionar a conferência da documentação e a efetiva realização do objeto contratado, as notas fiscais/faturas;
rejeitar, no todo ou em parte, os objetos executados em desconformidade com os termos contratuais;
adotar as medidas cabíveis para a aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, respeitados o contraditório e ampla defesa;
acompanhar os contratos em execução e seus respetivos períodos de vigência, bem como seus registros em sistemas oficiais de controle;
emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 30 dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do Contrato (histórico), a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Divisão de Compras, Licitações e Contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;
informar no prazo de até 60 (sessenta) dias comunicação à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
constituir relatório final, de que trata a alínea ‘d’ do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração; e
diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma da legislação aplicável;
§ 1º O Gestor de contrato, no âmbito da atribuição definida no artigo 19, I, ‘k’, constatando ser o caso de aditivo contratual de prazo, deverá, obrigatoriamente, iniciar o procedimento administrativo necessário com antecedência e, sendo necessária nova contratação, o prazo razoável para manifestar e dar início ao procedimento administrativo relativo à licitação.
§ 2º O Gestor de contrato sempre deverá diligenciar no sentido de propor a prorrogação de contrato vigente ou solicitar nova licitação de modo a não permitir a interrupção dos serviços, em observância ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos.

Subseção III Fiscal técnico
Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e, especialmente: a) acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato em ficha específica, cientificando o Gestor de contrato; c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; d) receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o(a) Presidente da Câmara; e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência; f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; h) emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido; i) elaborar, quando solicitado, trimestralmente, relatório resumido a respeito da execução do contrato, remetendo-o para o Gestor de contrato.
VII - conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação; e
VIII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Subseção IV Fiscal administrativo
Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, de apostilamentos e termos aditivos, de garantias e glosas e, especialmente: a) acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos; b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato em ficha específica, cientificando o Gestor de contrato; c) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; d) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; e) comunicar ao Gestor do

contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; f) elaborar, sempre que solicitado, relatório resumido a respeito da execução do contrato, remetendo-o para o Gestor de contrato.
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, reportar ao gestor do contrato para providências cabíveis; e
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis.

Subseção V Recebimento provisório e definitivo
Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VI Apoio do órgão de assessoramento jurídico e dos setores administrativos
Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pela Assessoria Jurídica e pelos setores administrativos, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO IV
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Art. 25. Cabe à Presidência, com o apoio dos setores administrativos competentes, publicar até o final do exercício vigente o plano de contratação anual para o ano seguinte, contendo planejamento de compras e contratações atendendo as necessidades do Poder Legislativo.

Art. 26. Para o exercício de 2023 o plano de contratação anual será o previsto no anexo I desta Resolução, atendendo ao contido no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DEMAIS REGULAMENTAÇÕES
Seção I
DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 27. Ao departamento de Compras, Licitações e Contrato, caberá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.
I – as licitações ocorrerão a partir de requisições de compras, via sistema informatizado, com a devida **motivação e justificativa;**
Art. 28. Caberá à Mesa Diretora da Câmara, ouvidos os demais departamentos da Administração, com assessoramento jurídico e do controle interno, mediante normativa própria, instituir instrumentos padrão:
I – modelo de minuta de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos**;**
II – catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, podendo, a critério da Mesa Diretora, a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal ;
III – no catálogo eletrônico de padronização, constará critérios de julgamento, toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Seção II
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS
Art. 29. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
I – bem de luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II – bem de qualidade comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo – todo o material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 30. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.
Art. 31. A Mesa Diretora da Câmara, em conjunto com os departamentos correspondentes, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 32**.** O procedimento administrativo para realização do valor estimado da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá observar**:**
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 33. A pesquisa de preço será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 35**.**

Art. 34. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;

data de emissão; e

nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do**caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do**caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 36. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o**caput,**opreço estimado da contratação poderá ser obtido,ainda,acrescentandoou subtraindodeterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar orisco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 35, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Mesa Diretora da Câmara, no âmbito de sua competência e, inclusive, nos casos omissos, poderá editar ordens de serviço complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de março de 2023.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – EXERCÍCIO DE 2023

“ESTABELECE O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Órgão: Câmara Municipal de Alvorada
Período: 01/04/2023 a 31/12/2023
Base Legal: inciso VII, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Alvorada, por seu Presidente, Ver. Rodrigo Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

a) a previsão no inciso VII do art. 12 na Lei nº 14.133/2021;

b) necessidade de regulamentar o instrumento de planejamento de compras e aquisições da Câmara;

c) o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2023 é o documento técnico elaborado anualmente, em conjunto com os órgãos administrativos competentes, que consolida todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;

d) observância dos princípios contidos no art. 5º da Lei 14.133/2021;

e) visando a eficiência, eficácia e a efetividade dos gastos públicos, o PCA tem por objetivo dar maior transparência na aplicação dos recursos públicos, racionalizar, de forma estimada, os gastos com as contratações de bens, serviços, obras e soluções em tecnologia da informação;
f) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratações mais vantajosas para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável;
g) o PCA está em consonância com o PPA, a LDO e a LOA para 2023;
h) a necessidade de sinalizar ao mercado as futuras contratações públicas.

Art. 1º Esta Resolução regulamenta oinciso VII, do art. 12, da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Alvorada.

Art. 2ºA elaboração do plano de contratações anual tem por objetivo:

I -racionalizar as contratações, por meio de licitações centralizadas e compartilhadas, afim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II -o alinhamento com o planejamento estratégico e leis orçamentárias;
III -atender ao calendário anual de licitações;
IV -possibilitar o acompanhamento e controle.

Art. 3ºO planejamento de compras anual deverá ser realizado por meio de sistema informatizado.
§ 1º. As intenções de licitações deverão contemplar todos os itens referente a cada natureza de despesa a serem contratadas no exercício subsequente.
§ 2º. O PCA tem seus quantitativos a serem adquiridos no decorrer de 2023 baseados na média dos bens e serviços contratados nos exercícios anteriores, garantindo que não ocorrerá quantitativos superestimados ou subavaliados.
§ 3º. Em anexo, planilha com os bens e serviços, com os respectivos quantitativos.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I -DCLC - Departamento de Compras, Licitações e Contratos: Departamento responsável por elaborar o calendário anual de licitações, processar o cadastramento das intenções de licitações em sistema informatizado, acompanhamento e coordenação das ações destinadas à realização das contratações no âmbito da Câmara de Alvorada;
II -ETP - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão, pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
III -Termo de referência/Projeto Básico: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a)definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b)fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c)descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d)requisitos da contratação;
e)modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento;
f)modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g)critérios de medição e de pagamento;
h)forma e critérios de seleção do fornecedor;
i)estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j)adequação orçamentária.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DA INTENÇÃO NO PCA ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE, GERENCIADORA E DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Art. 5ºO DCLC, órgão gerenciador do PCA, deverá:
I -Criar as intenções de licitações, em conformidade com o calendário anual de licitações;
II -Cadastrar o tipo de item, o respectivo código, de acordo com o Sistema de Catalogação de Material ou de Serviços adotado pela Câmara;
III -Cadastrar a descrição detalhada (complemento) do objeto;
IV -Cadastrar a unidade de medida de fornecimento do item;
V -Processar o PCA, disponibilizando planilha consolidada à Presidência, para controle.

Art. 6º. Caberá ao órgão gerenciador:.

I -Realizar a busca de preços estimados para fins de aceitabilidade de preços;
II -Emitir os Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência/Projeto Básico consolidado para o objeto, de sua responsabilidade de acordo com o Calendário de Licitações;
III -Realizar análise de riscos, quando aplicável;
IV -Encaminhar Processo de Compras à Presidência para abertura do Processo Licitatório.
Parágrafo único. Havendo a necessidade de inclusão de novos itens na intenção deverá ser solicitado ao DCLC, observados os prazos.

CAPÍTULO III - COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 8º Os processos de compras deverão atender as datas aprazadas no calendário de licitações anual, acompanhadas dos seguintes elementos, conforme o caso:
I -Processo de Compras da contratação do fornecimento, serviços ou obra;
II -Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
III -Termo de Referência ou Projeto Básico;
IV -Demonstrativos de valores e/ou Planilhas de Custos;
V -Licenciamentos necessários à execução do objeto, quando for o caso;
VI -Manifestação da área competente quanto às exigências técnicas; e
VII -Demais documentos e informações pertinentes ao objeto.
§ 1º As demandas que não constem no calendário ensejarão justificativas, sendo tratadas como excepcionais.
§ 2ºO ETP e o Termo de Referência deverão corresponder à última licitação publicada para o objeto, devendo ser observadas às impugnações e solicitação de esclarecimentos acolhidos pela Administração.
CAPÍTULO IV - CRONOGRAMA, REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO

Art. 9ºO DCLC deverá analisar as demandas encaminhadas pelos Departamentos/Gabinetes da Câmara, consoante disposto no art. 8º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da Presidência.
§ 1º Havendo reprovação os processos serão devolvidos ao requerente.
§ 2ºO controle e acompanhamento do Planejamento de Compras Anual ficará a cargo do Departamento de Compras - DCLC.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:75729422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 944/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 10594/2023 e a C.I. nº 039/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Dispensar a servidora Rosa Maria Severo de Souza, Guarda Civil Municipal, Matrícula Funcional nº 2020109956, da Gratificação por Exercício em Atividade Campo - GEAC, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C1374D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 854/2023

Valter Luis Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o a C.I. nº 390/2023 e o processo nº 9897/2023 da Secretaria Municipal de Educação;
Resolve:
Conceder à servidora Carla Cerva Zarbato de Souza, Matrícula Funcional nº 2011104993, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIS SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:51A9B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 871/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 124/2023 e o Processo nº 11474/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar a servidora Juliana Maria de Mello Andrade Fasolo, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2023111272, por mais 10 horas semanais, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIS SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1785F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 870/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 124/2023 e o processo nº 11474/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Simone Hilário Costa dos Santos, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2012106279, por mais 10 horas semanais, conforme a Portaria Municipal nº 1598/2022, a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIS SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:64E41D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 801/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGGP nº 104/2023 e o processo nº 10496/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Daniella Luisa Pereira Gomes, Nutricionista, Matrícula Funcional nº 2018109288, por mais 10 horas semanais, conforme a Portaria Municipal nº 294/2023, a contar de 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67F689DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 808/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Graziela da Cruz da Silveira, Chefe de Gabinete Nível V, lotada Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de m de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67132666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 805/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10231/2023, C.I nº 017/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar Nicolle Albornoz Pesoa, Fiscal Ambiental, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 13 de março de 2023 a 22 de março de 2023 em substituição ao Secretário Roberto de Pellegrin que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F2EAA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 906/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11969/2023 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio às Licitações, oriundas da Lei Federal 14.1333/2021, nos Termos da Lei Municipal 3671/2022, a contar de 20 de março de 2023, revogando a Portaria Municipal nº 3057/2022, ficando conforme segue:

Agentes de Contratação:
Titulares:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Edison Araújo Pires
Viviane Mota Vargas da Silva

Pregoeiros:
Equipe de apoio- Titulares:
Andrea Ferreira
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Leandro Antonio da Silva Faller
Marco Aurélio Comassetto
Patrícia Maciel Fidelis
Rafael Leite Francesco Feroleto
Thiago da Silva Martins

Equipe de apoio- Suplentes:
Denian Josué Nunes Menezes
Fernando Gayer Carvalho
Maglianne Severo Rampinini

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:078659F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 851/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 046/2023, Processo nº 10050/2023 da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 02/2023 pela parceria firmada entre a Administração Pública e a Associação dos Caminhadores do Rio Grande do Sul, referente a Copa Alvoradense de Slalom e BCR em Cadeira de Rodas e Circuito Paradesportivo Escolar.

Comissão de Monitoramento:
- Carla Tatiana da Silva Vicente- Matrícula nº 2019109534
-Jose Leandro de Andrade Vinade- Matrícula nº 2000101379

Comissão de Avaliação:
-Anderson da Silveira Farias- Matrícula nº 2008103625
- Jacqueline Navarro Barboza- Matrícula nº 1998100278

Gestor Responsável:
- Giovani Turella- Matrícula nº 1999100919

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2023

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:82BF2B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 861/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 021/2023, Processo nº 6792/2023/ SMS;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Instauração de Comissão de Inventário na Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela apuração e inclusão no Sistema de Gestão de Inventários para ajuste de estoque, tais procedimentos tem por finalidade incrementar o controle sobre insumos adquiridos e criar fluxos para otimizar o processo logístico, além de adequar o setor as demandas legais vindouras. O período de vigência iniciará na promulgação da Portaria e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.
Coordenadora:
Sinara Camilio da Silva – Matrícula nº 2018109196

Membros:
Karla Hames Fava – Matrícula nº 1999100982
Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173
Samira de Bittencourt Antunes- Matrícula n° 2020110061
Fernanda Vidal de Oliveira- Matrícula nº 2014107317

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AA23C875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 848/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 376/2023, Processo nº 11214/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, para atuarem no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

Ana Claudia Piovesan Staniecki Wroblewski– Matrícula nº 2008103859
Andréia Rita Cimarosti – Matrícula nº 2003101835
Francielle De Souza Mazin Dos Santos- Matrícula nº 2014107260
Luciane Regina Marques Pereira- Matrícula nº 2014107295

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:63D27D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 480/2023, Processo nº 12075/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados, como novos membros do CACS FUNDEB, gestão 2023/2026

• **Poder Executivo:**

Titular: Pedro Ricardo Ribeiro- CPF 584611830-53
Titular: Mirella Marques Meirelles (2º secretária) - CPF 920248400-78
Suplente: Valéria Goulart da Silva- CPF 997634600-00
Suplente: Ana Paula Mota da Silva Charara (1º secretária) - CPF 913690290-04

• **Professores:**

Titular: Aline Pinto Medeiros- CPF 669915100-25
Titular: Pietra Molina Bayer- CPF 011177200-12
Suplente: Marcelo Roberto da Silva Rios- CPF 001121330-29
Suplente: Maria Cristina Passos- CPF 449189330-68

• **Diretores de Escola:**

Titular: Sandra Rosane Cettolin- CPF 001532699340-68
Suplente: Helenita Cristina Fonseca Dutra- CPF 387242350-91

• **Servidores das Escolas:**

Titular: Liliana Martins Campelo - CPF 952012119-68
Suplente: Diná Brandão Alvares - CPF 928285150-87

• **Conselho Tutelar**

Titular: Fernanda Barivieira Maciel Monticelli de Aguiar - CPF 020026340-41
Suplente: André Silveira Lutz – CPF 970019450-72

• **Pais de Alunos:**

Titular: Débora Ribeiro Pereira (Presidente) – CPF 021474870-74
Titular: Tainá Nunes da Silva (Vice-Presidente) - CPF001024020-94
Suplente: José Carlos Rosa Ribeiro – CPF 586402230-68

• **Alunos:**

Titular: Maria Seloi da Silva Ribeiro- CPF 608408890-20
Titular: Alessandra Moreira Cardoso – CPF 000154530-22
Suplente: Roseli Abbade de Freitas Nascimento –CPF 785644410-04
Suplente: Verônica Nunes Guerra- CPF 060005130-70

• **Conselho Municipal de Educação:**

Titular: José Leandro Pereira – CPF 803091860-72
Suplente: Mariani Oliveira da Silva Martins – CPF 010378480-20

• **Sociedade Civil:**
Titular: Saul Alves – CPF 904195880-00
Titular: Rejane Padilha dos Santos Brum – CPF 381755760-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:15E43653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 859/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9545/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 33559/2022, Pregão Eletrônico nº 137/2022, referente ao objeto: aquisição de material diversificado de construção, para reforma estrutural do telhado da parte administrativa da SMCEJ.

• Fiscal Titular: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534
• Fiscal Suplente: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2022.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AD6E1B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 847/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9910/2023 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 43238/2022, Pregão Eletrônico nº 03/2023, referente ao objeto: registro de preços para fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e forros.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Pedro Ricardo Ribeiro– Matrícula nº 2011105027

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B4CD3AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 860/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10962/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 035/2023, Processo Administrativo nº 3985/2023, referente ao objeto: contratação de empresa especializada em serviços de tradução e interpretação em libras, a ser utilizada na formação de abertura do ano letivo para profissionais da Educação da Rede Municipal.

• Fiscal Titular: Andréia Rita Cimarosti– Matrícula nº 2003101835
• Fiscal Suplente: Aline Araújo Souza– Matrícula nº 2012105538

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2F2116A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 839/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10293 /2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 25706/2022 Pregão Eletrônico nº 117/2022, Ata nº 391/2022 referente ao objeto: aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

• Fiscal Titular: Giovani Turella- Matrícula nº 1999100919
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8C97E4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 833/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10607/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Pregão Eletrônico nº 98/2022, referente ao objeto: aquisição de carimbo exclusivo dos CRAS e da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania.

• Fiscal Titular: Bárbara Carvalho Kosmaliski – Matrícula nº 2002101793
• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2D598C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 838/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10291/2023 da Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 096/2021, Ata de Registro de Preços nº 050/2022, referente ao objeto: aquisição e instalação de divisórias, vidros, portas e forros para esta Secretaria Municipal.

• Fiscal Titular: Anderson Neu – Matrícula nº 2014107447
• Fiscal Suplente: Miriam Silvana Panosso – Matrícula nº 2023111277

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DD13893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 939/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12308/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 93/2022, Processo Administrativo nº 32941/2022, referente ao objeto: aquisição de folhas de papel A4, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9418D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 938/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12413/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 80/2021, referente ao objeto: materiais de enfermagem.

• Fiscal Titular: Sinara Camilio da Silva – Matrícula nº 2018109196
• Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates– Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7AAE0BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 921/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo 11953/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2022, Processo Administrativo nº 24025/2022, referente ao objeto; locação de impressora

• Fiscal Titular: Nicolle Albornoz Pesoa– Matrícula nº 2014107226
• Fiscal Suplente: Patrick Oliveira Silveira – Matrícula nº 2018109086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F43BEC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 922/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo 11932/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 98/2022, Ata de Registro de Preços nº 366/2022, referente ao objeto; aquisição de carimbos.

• Fiscal Titular: Nicolle Albornoz Pesoa– Matrícula nº 2014107226

• Fiscal Suplente: Patrick Oliveira Silveira – Matrícula nº 2018109086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FBCFFA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 920/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11086/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar a servidora Simone Santiago Lemos – Matrícula nº 2011105118, como fiscal titular de contrato, do Processo Administrativo nº 21463/2022, Pregão Eletrônico nº 98/2022, Ata de Registro de Preços nº 366/2022, referente ao objeto: aquisição de carimbo automático.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:57EFFD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 915/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55064/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Pregão Eletrônico nº 092/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 28757/2022, referente ao objeto: aquisição de capas de processos.

• Fiscal Titular: Olga Dirlei Nunes – Matrícula nº 2002101842
• Fiscal Suplente: Valéria Goulart da Silva – Matrícula nº 2010104783

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CC3BDAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 911/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11710/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 085/2021, empresa: Urban Serviços e Transportes LTDA, CNPJ nº 12964775/0001-66, referente ao objeto: locação de Caminhão Truck e Caminhão Toco

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:94EDDC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 084/2023, Processo nº 11744/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Resolve:

Designar os servidores abaixo como Fiscais Substitutos do Processo Administrativo nº 1537/2022, Tomada de Preços nº 03/2022

Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza- Matrícula nº 1998100278, em substituição a
Celso Ricardo Dias.
Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente- Matrícula nº 2019109534, em substituição a Thielen de Oliveira Alves.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE1C0259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 872/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11180/2023, C.I nº 074/2023 da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 016/2021, Processo Administrativo nº 31464/2020, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados e demais encargos, na modalidade "Benefício eventual por morte-Auxílio Funeral"

• Fiscal Técnico Titular: Taís Cunha da Silva – Matrícula nº 213106903
• Fiscal Técnico Suplente: Sílvia Letícia Ortiz Silva – Matrícula nº 1998100322
• Fiscal Administrativo Titular: Sabrina dos Santos de Paula-Matrícula nº 2018109193
• Fiscal Administrativo Suplente: Mariana da Silva Araújo-Matrícula nº 2018109335

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 16 dia do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0748EB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 868/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10797/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, da Empresa Traçado Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 00472805/0003-08, Ata nº 339/2022, Pregão Eletrônico nº 107/2022, referente ao objeto: fornecimento de Emulsão Asfáltica Tipo RM 1C

• Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158
• Fiscal Suplente: Eduardo Rodrigues Lesniki – Matrícula nº 2018109209

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2374EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 873/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11180/2023, C.I nº 074/2023 da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 123/2022, Atas nº 417 a 423/2022, referente ao objeto: manutenção da iluminação pública.

• Fiscal Titular: Valdir Fraga Flores – Matrícula nº 1981000160
• Fiscal Suplente: Margarete Santos de Souza – Matrícula nº 20211102718

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:07ABF679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 855/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 390/2023 e o Processo nº 9897/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Carla Cerva Zarbato de Souza, Matrícula Funcional nº 2011104993, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 729/2023, a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D4110320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 943/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 517/2023 e o Processo nº 12491/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Camila da Silva Neugebauer, Matrícula Funcional nº 2014107279, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 729/2023, a contar de 21 de março de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AC0C33A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 951/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da C.I. nº 520/2023 e o Processo nº 12546/2023;

Resolve:

Alterar a convocação da servidora Magali Rapack Jacinto Gazul, Matrícula Funcional nº 2009104212, Edital nº 003/2023, no período de 23/02/2023 a 31/12/2023, passando de 20 horas para 10 horas semanais, a contar de 27/03/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C003CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 945/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7040/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Retificar a Portaria nº 633/2023, que designou os servidores: Jonas Diego Nascimento Cardoso e Eduarda Fernanda da Silva Costa, como fiscais do contrato nº 283/2022, Cotação de Preços Eletrônica nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº 247/2022, para declarar que, a empresa correta é: **Qfrotas Sistemas S/A, referente ao objeto: manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Alvorada, com fornecimento de peças e acessórios**, e não como constou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7B28A258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para o deferimento do pedido de concessão do Abono Permanência disposto no art. 2º e seguintes da Lei Municipal Nº 3.817/2022 bem como no artigo 40, §19, da Constituição Federal e demais legislações específicas;

Art. 1º. Para o deferimento do pedido será analisado a vida pregressa do servidor no desempenho de suas atividades profissionais durante a ocupação do cargo público no âmbito exclusivamente municipal, sendo considerados, no mínimo, os critérios nas seguintes condições:

a. Emissão de atestado pelo FUNSEMA que deverá ratificar que o servidor implementou todas as exigências para a aposentadoria voluntária por tempo de serviço previstas na legislação própria vigente à época do pedido;

b. Não ter sofrido penalidade de suspensão de suas funções, apurada em regular processo administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, quando em exercício regular de suas atividades profissionais;

c. Relatórios de avaliação de desempenho (anexo único) a serem expedidos pelas chefias imediatas, que esteja subordinado o servidor pelo menos nos últimos 02 (dois) anos, firmado em conjunto com o Secretário da pasta a qual está lotado quando do seu requerimento de Abono de Permanência, utilizando, exclusivamente, os critérios previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 3.669/2022, considerando-se aprovado com avaliação mínima de 60 pontos, equivalentes aos 60% (sessenta por cento) estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.817/2022;

d. Relatório de saúde físico e mental será emitido pela equipe multiprofissional do CASA, mediante agendamento. O relatório tem a finalidade de avaliar as condições do servidor para permanência no serviço público, sem prejuízo no desempenho do cargo ocupado. A equipe multiprofissional poderá exigir exames complementares sempre que achar necessário para conclusão do relatório de saúde físico e mental. Os exames que não forem contemplados pelo município serão custeados pelo próprio servidor.

e. deverá estar e permanecer no exercício das atribuições do cargo para o qual prestou concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA

Identificação do servidor avaliado
Nome:
Matrícula:
Cargo Concursado:
Data de admissão:

Local de trabalho:
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Assinalar somente uma alternativa para cada item:

CRITÉRIO IDONEIDADE MORAL

A – Comprometimento e Ética Pública - compromisso profissional legal e moral. Empenho para realizar ações adequadas em busca de resultados das tarefas e demandas de sua competência, voltadas a atingir de forma eficaz e produtiva as metas de sua unidade de trabalho.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

B - Cuidados com materiais, equipamentos e ambiente - zelo e organização no uso e na manutenção de materiais e nos equipamentos utilizados para suas atividades profissionais.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

C - Relacionamento interpessoal - habilidade de trocar, discutir ideias e comunicar-se com a equipe de trabalho e o público em geral de forma clara, com argumentação precisa, apoiando-se na cooperação e no respeito mútuo.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

CRITÉRIO ASSIDUIDADE

D - Pontualidade - comparecimento ao trabalho no horário estabelecido.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

E - Assiduidade - comparecimento contínuo ao trabalho, desempenhando as atividades que estão em sua esfera de competência.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

CRITÉRIO DISCIPLINA

F - Disciplina - observância dos deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Alvorada e cumprimento de normas previstas em legislação específica relativas às atribuições do cargo.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

G - Flexibilidade - capacidade de adaptação às eventuais mudanças ocorridas nas rotinas e no local de trabalho, promovendo as alterações necessárias à nova situação, de forma a garantir a qualidade e continuidade das ações pertinentes, de acordo com as metas de seu órgão de lotação, bem como respeitar as divergências de opiniões dos colegas de trabalho.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

H - Domínio sobre as atribuições do cargo: demonstração de conhecimentos teóricos e práticos na execução das atividades próprias do cargo.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

CRITÉRIO PRODUTIVIDADE

I - Produtividade e Qualidade no Trabalho - quantidade de trabalho executado, segundo os padrões exigidos em relação ao volume de tarefas, prazos e qualidade, referentes aos objetivos da unidade.	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

CRITÉRIO CAPACIDADE DE INICIATIVA

J - Iniciativa - apresentação de sugestões para a melhoria do trabalho e/ou demonstração de predisposição para colaborar com o outro sempre que necessário, emitindo opinião para solução de problemas de acordo com os objetivos definidos para a unidade de trabalho	
1. ÓTIMO	
2. BOM	
3. REGULAR	
4. RUIM	

Parecer do avaliador

Parecer do Secretário da Pasta

Pelo ( ) deferimento

( ) indeferimento _____
Assinatura e carimbo do Secretário

Assinatura _____ Chefia imediata	_____ Servidor avaliado (nome)

Data: ____/____/_____

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:48F30F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2284/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E INSUMOS PARA MANEJO ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ. DATA: 07/04/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 31 de março de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:98A2E096

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 91/2023 – EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ **90.152.950/0001-24**.
Contratada: **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ **30.868.811/0001-70**
Objeto: **(REMANESCENTE DE OBRA PARALIZADA) RETOMADA DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA E BANHEIROS CONFORME DADOS TÉCNICOS ANEXOS**.
Valor: **R$ 360.741,27** (**TREZENTOS SESSENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS**).

Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	COD. FONTE DO RECURSO	NOME FONTE DE RECURSO
920	**20**	**MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin**
1019	**31**	**FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Institu**

: **JULIO TURCATTO BUSATO**,
CPF n°: **028.936.190-70**
Data da Assinatura: **07 de março de 2023**
Data da Ordem de Serviços: **07 de março de 2023**

Vigência do contrato até: **29 de julho de 2023**

Arambaré, 07 de março de 2023

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:DEBD7164

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2317-2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 451/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços e aquisição de peças para conservação e manutenção do veículo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Placa XXN 0915, Ano 2020. Divisão de Obras. Conforme o memorando 193/2023.
EXECUTOR: CASA DAS RETROS LTDA. CNPJ 05.326.757/0001-93
VALOR: R$ 7.378,00 (Sete mil trezentos e setenta e oito reais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24IV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1020 – FEP – LEI 7525

Arambaré, 31 de março de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito)

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:682AC3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº553/2023

28/03/2023-Portaria nº 553/2023-CONCEDER ao servidor (a) BRANDINA FORTES DA SILVA , matrícula nº 3308, Mudança de Classe A , Classe A , passando para Classe B , na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016-Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:668F6A89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº554/2023

28/03/2023-Portaria nº 554/2023- CONCEDER ao servidor (a) , SILVIA REGINA DA SILVA COUTINHO , matrícula nº 3309, Mudança de Classe A , passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 -Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:3C4FF09F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº555/2023

28/03/2023-Portaria nº 555/2023- CONCEDER ao servidor (a) ,BARBARA MOREIRA DE SOUZA , matrícula nº 3310 ,Mudança de Classe , Classe A , passando para Classe B , na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016-Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:2589A007

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº545/2023

28/03/2023-Portaria nº 545/2023-CONCEDER ao servidor (a) ATEÇALI RIBEIRO IANKOSKI , matrícula nº 3311, Mudança de Classe A , Classe A , passando para Classe B , na forma do artigos 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 -Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais . Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:147B2259

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº552/2023

28/03/2023-Portaria nº 552/2023-CONCEDER ao servidor (a) ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA , matrícula nº 3307, Mudança de Classe ,Classe A , passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal .Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:5A11F2F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº546/2023

28/03/2023-Portaria nº 546/2023-CONCEDER ao servidor (a) , BARBARA MOURA DOS SANTOS , matrícula nº 3301,Mudança de Classe, Classe A , passando para Classe B , na forma do artigo da Lei nº 3808/2016-Plano de Carreira do Magistério Público Municipal . Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:A843EE90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº547/2023

28/03/2023-Portaria nº 547/2023- CONCEDER ao servidor (a) , MEG MEURIN DA SILVA PESEGOGINSKI , matrícula nº 3302, Mudança de Classe , Classe A , passando para Classe B , na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 -Plano de Carreira do Magistério Público Municipal . Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:AFC76EA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº548/2023

28/03/2023-Portaria nº 548/2023-CONCEDER ao servidor (a) , CLAUDETE REJANE DA ROCHA RODRIGUES , matrícula nº 3303, Mudança de Classe , Classe A , passando para Classe B , na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016-Plano de Carreira do Magistério Público Municipal .

Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:55D51A81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº549/2023

28/03/2023-Portaria nº 549/2023-CONCEDER ao servidor (a) , ANGELICA PATRICIA DA COSTA VIEIRA, matrícula nº 3304, Mudança de Classe ,Classe A , passando para Classe B , na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016-Plano de Carreira do Magistério Público Municipal .Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:2891B49F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº550/2023

28/03/2023-Portaria nº 550/2023-CONCEDER ao servidor (a) ELIZABETE DO COUTO ,matrícula nº 3305, Mudança de Classe , Classe A , passando para Classe B , na forma do artigo 15 da Lei n º 3808/2016-Plano de Carreira do Magistério Público Municipal . Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:F50C1554

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº551/2023

28/03/2023-Portaria nº 551/2023-CONCEDER ao servidor (a) MARIA REJANE BROCK , matrícula nº 3306, Mudança de Classe , Classe A , passando para Classe B , na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016-Plano de Carreira do Magistério Público Municipal . Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:73D1725A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº533/2023

28/03/2023-Portaria nº 533/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ADRIANE DA SILVA TULICZEWSKI , matrícula 3161 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 06 % (Seis por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:F3F504DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2023

28/03/2023-Portaria nº 534/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) SOLANGE WEINHEIMER TAVARES , matrícula 3165 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 06 % (Seis por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:04CE60DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº535/2023

28/03/2023-Portaria nº 535/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) BARBARA MOURA DOS SANTOS , matrícula 3301 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05 % (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:598E9228

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº541/2023

28/03/2023-Portaria nº 541/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA , matrícula 3307 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05 % (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:D5DDD418

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº542/2023

28/03/2023-Portaria nº 542/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) BRANDINA FORTES DA SILVA , matrícula 3308 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05 % (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:8B016654

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº543/2023

28/03/2023-Portaria nº 543/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) SILVIA REGINA DA SILVA COUTINHO , matrícula 3309 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05 % (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:327BA7A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº544/2023

28/03/2023-Portaria nº 544/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) BARBARA MOREIRA DE SOUZA , matrícula 3310 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05 % (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:21FF70DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº521/2023

28/03/2023-Portaria nº 521/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) LIDIANE LIMA RIBEIRO , matrícula 3761 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04 % (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:CE82D6EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº522/2023

28/03/2023-Portaria nº 522/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) KELI BATISTA RIBEIRO , matrícula 3823 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04 % (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:4FFE002C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº518/2023

28/03/2023-Portaria nº 518/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) FABIANE PICHINI BITTENCOURT, matrícula 3801 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04 % (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:47CD67EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº517/2023

28/03/2023-Portaria nº 517/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) DRIELLY PRESTES MANGANELLI DA SILVA , matrícula 3785 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04 % (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:AA2EF675

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº509/2023

28/03/2023-Portaria nº 509/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) FRANCIELE DE SOUZA , matrícula 3740 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04 % (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:2DBB1728

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº510/2023

28/03/2023-Portaria nº 510/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) KAROLINA AZAMBUJA DA SILVA , matrícula 3786 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04 % (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:4A656647

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº540/2023

28/03/2023-Portaria nº 540/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIA REJANE BROCK , matrícula 3306 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05 % (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:84F01805

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº516/2023

28/03/2023-Portaria nº 516/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) WILLIAM VINICIUS KLEINPAUL , matrícula 3762 -01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04% (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:5DBB45DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº507/2023

28/03/2023-Portaria nº 507/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) RAFAEL ALMEIDA MARINS , matrícula 4215-01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:141EDCCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº502/2023

28/03/2023-Portaria nº 502/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ANA PAULA COLLOVINI SALATTI , matrícula 4212- 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:12C44CD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº503/2023

28/03/2023-Portaria nº 503/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) BRUNA DAIANA ARAUJO DO RIO FONSECA , matrícula 4213 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:427A1E4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº504/2023

28/03/2023-Portaria nº 504/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) EVELINI FERNANDES LENCINA , matrícula 4216 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:363D41A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº505/2023

28/03/2023-Portaria nº 505/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) LIVIA PEREIRA ALVES , matrícula 4211 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:447239C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº506/2023

28/03/2023-Portaria nº 506/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ROMULO NASCIMENTO WIDENHOFT , matrícula 4214 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:20203549

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2023

28/03/2023-Portaria nº 511/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIANA DOS SANJOS ALVES , matrícula 2889 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 09% (Nove por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:41C6895B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº512/2023

28/03/2023-Portaria nº 512/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) GISELE AZZI DA SILVA , matrícula 2890 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 09% (Nove por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:19236C61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº513/2023

28/03/2023-Portaria nº 513/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) FRANCIELI CARVALHO CASSABONE , matrícula 3233 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 07% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:391E3492

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº514/2023

28/03/2023-Portaria nº 514/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) KARYNA KATLYN ALVAREZ ALVES , matrícula 3758 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04% (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:3DAF39F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº515/2023

28/03/2023-Portaria nº 515/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) TANIA CRISTINA SCHAFER VASQUES , matrícula 3759 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04% (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:901A8E5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº519/2023

28/03/2023-Portaria nº 519/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) MARMARA MARJA DO NASCIMENTO PIRES , matrícula 3818 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04% (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:752B7F2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº520/2023

28/03/2023-Portaria nº 520/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) JULIANA MEDEIROS DE SOUZA , matrícula 3760 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de Serviço , ficando com um percentual de 04% (Quatro por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:90F0CD5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº499/2023

28/03/2023-Portaria nº 499/2023-CONVOCAR o (a) servidor (a) , em férias , MARIANE RODRIGUES SILVEIRA , matrícula 3260- Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária, para o efetivo exercício de sua função , a contar de 28 de março de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:11B9A791

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2023

21/03/2023 - Portaria nº 472/2023 - DESIGNAR o (a) servidor (a) MARINISO COITINHO DE SOUZA, matrícula nº: 291, para responder pela Secretaria Municipal de Obras, a contar de 22/03/2023

e 29/03/2023, substituindo o titular Srª ALBERTO CORREIA SOARES.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:FF410A12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº557/2023

29/03/2023-Portaria nº 557/2023-CESSAR EFEITOS da Portaria nº 456/2016, que concedeu a (o) servidor (a) NATASHA DE SOUZA MORAES , matrícula nº 2623, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico , na forma da Lei 3.750/2015, a contar de 31 de março de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:40D9892D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº558/2023

29/03/2023 - Portaria nº 558/2023 - CONCEDER ao (a) servidor (a) NATASHA DE SOUZA MORAES, matrícula 2623, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 30% - pós-graduação, sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu: MBA EM GESTÃO PÚBLICA - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:91E61D0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº561/2023

29/03/2023 - Portaria nº 561/2023 - CONCEDER, Mudança de Nível a(o) servidor(a) KARINA COUTINHO RIBEIRO, matrícula nº 4327, do Nível 1 classe A, passando para Nível 2 classe A, na forma da Lei 1.750/99 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei 3.808/2016, tendo em vista os resultados obtidos no curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO, conforme comprovação, a contar de 24 de março de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:CF6F6FAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº559/2023

29/03/2023 - Portaria nº 559/2023 - CONCEDER, Mudança de Nível a(o) servidor(a) SILVIA BEATRIS DA SILVA PORTO, matrícula nº 4313, do Nível 1 classe A, passando para Nível 2 classe A, na forma da Lei 1.750/99 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei 3.808/2016, tendo em vista os resultados obtidos no curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, conforme comprovação, a contar de 17 de março de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:EFD0D780

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº556/2023

29/03/2023 - Portaria nº 556/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, CLAUDIA EHLERS FERRARI, matrícula 2720 - Auxiliar de Serviços Gerais, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:985318CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº563/2023

30/03/2023-Portaria nº 563/2023-CONVOCAR o (a) servidor (a) DÉBORA ALMEIDA TOLOTTI , matrícula 3924- Agente Administrativo , para o efetivo exercício de sua função a contar de 31 de março de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:BF3D1773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4733/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4733/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3495, de 21 de Março de 2023,

DECRETA

Art. 1° - - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0106 – PRODUÇÃO, CONTROLE E DIST. DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus
Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CEB9263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4734/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4734/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 90.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3496, de 21 de Março de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus
Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 90.000,00, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E6000A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2023

PORTARIA Nº 413/2023

Nomeia comissão para avaliação de bem móvel, destinado a transferência entre os órgãos do Município.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **Nomeia** comissão de servidores abaixo relacionados, para avaliação do veículo Ambulância MB Sprinter Placas IND 9567 da Secretaria de Saúde, devendo ser considerado na avaliação sua depreciação, o período de utilização, e as condições de uso.

Marciele Buch Megier – Agente Administrativa, Matricula nº 4857-7/1;
Carlos Cristiano Gehrke – Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos- Matrícula nº 4621-3; e
Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, Matricula nº 560-6/2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:994BB578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2023

PORTARIA Nº 412/2023

Nomeia os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Augusto Pestana – RS, e revoga a Portaria nº 776/2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS., no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, Lei Municipal nº 1.314 de 27 de Outubro de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Augusto Pestana – RS, e Revoga a Portaria nº 776/2021 de 16 de Dezembro de 2021.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Lucas Dumke
Suplente – Carla Schunemann

II – Representantes dos Docentes e Trabalhadores na área da Educação:
Titular – Catia Dahlem
Titular – Marilene Taschetto
Suplente – Edson Teodoro
Suplente – Berenice Isabel Andriollo

III – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular – Ana Cecília Baiotto
Titular – Queliandra Ferreira
Suplente – Paula Thaís Rhoden
Suplente – Rosângela Ferreira

IV – Representantes de outros segmentos da sociedade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, APAE, ACADESCA e ACIAP):
Titular – Júlio Gerhardt Neto
Titular – Loiva Huth
Suplente – Emanuel Zardin
Suplente – Clóvis Voigt

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MARÇO DE 2023

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1AA34ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de abril de 2023 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "Menor Preço Global" para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Separação, Transporte e Destinação Final do Lixo**.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 31 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:C8055D45

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de abril de 2023 às 13:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto:
aquisição de um trator cortador de grama com potência mínima de 17,5 HP, 500 CC, transmissão de sete velocidades, sistema de partida elétrica, motor monocilíndrico de 4 tempos a gasolina, largura de cortes com no mínimo 42'' (polegadas), duas lâminas, regulagem de altura de corte com no mínimo 5 posições, peso mínimo 200kg.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 31 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:2B9D953E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

O Município de Boa Vista do Sul - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edita de Pregão Presencial nº 019/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, foi revogado por razões de interesse público. A revogação está no site www.boavistadosul.rs.gov.br e anexado ao referido processo. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul - RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 31 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:53FBEEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar**:** **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** – Aquisição de veiculo utilitário com carga mínima 1.000 Kg . Altera-se o valor médio total do Termo de Referência. Altera-se a data da abertura para o dia 14 de abril de 2023, às 09:35h. Retificação: site www.bll.org. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 03 de abril de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9DCF044B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.822/2023

LEI N° 3.822/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 100.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 100.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 100.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 40.000,00
3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 100.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 100.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....,...R$ 100.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 100.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:05D0C316

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.823/2023

LEI Nº 3.823/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o art. 1° da lei municipal 3.805/2023, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 06 (seis) Professores - sendo estes professores de Educação Infantil, carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R$ 2.115,09 (dois mil cento e quinze reais e nove centavos). "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:50981475

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.824/2023

LEI N° 3.824/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1815/2003 e 2260/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1815/2003 e a Lei 2260/2006, e, suas alterações posteriores, sendo que onde constava Comissão Permanente de Licitações, passa a ser Agente de Contratação e Equipe de apoio.

Art. 2º - Fica revogado o Inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 1815/2003.

Art. 3º - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio passam a ser nomeados exclusivamente pelo Prefeito municipal.

Art. 4º - As atribuições do Agente de Contratação e Equipe de apoio serão definidas através de regulamentação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:39AA5B1A

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO No 0078/2023
Em, 29 de março de 2023

Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º - A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º - O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º - O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º - O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 7º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e serão nomeados pelo Sr. Prefeito através de Portaria.

Art. 8º - Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas “b” a “e”, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º - A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 10 - Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será o pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio composta por no mínimo 2 (dois) integrantes, nomeados pelo Prefeito através de Portaria.

Art. 11 - É possível a designação de mais de um conjunto de agente de contratação e equipe de apoio, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo serem designados os suplentes, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 12 - Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13 - Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.

Art. 14 - Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15 - De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16 - É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18 - As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19 - Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20 - No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21 - Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DF80807A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0069/2023

DECRETO Nº 0069/2023
Em, 23 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$104.330,56 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.361.0038.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 30.610,40
06.06.12.362.0038.2.249	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 8.622,00
06.06.12.365.0038.2.133	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 41.468,00
06.06.12.365.0038.2.190	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 20.128,20
06.06.12.366.0038.2.210	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 3.501,96

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2939BC7A

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0071/2023
Em, 23 de março de 2023.

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$41,40 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.1.306	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 41,40

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6BBC8D9B

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% À PROFESSORA DE CLASSE ESPECIAL.

PORTARIA Nº 0203/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% À PROFESSORA DE CLASSE ESPECIAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, à professora municipais abaixo listadas, conforme Art. 76 da Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021, a contar de 14 de fevereiro de 2023:

Francisca Jobim de A.Rodrigues	EMEE ORESTES GONÇALVES DA SILVA
Elisandra Franco Alves	AEE - EMEF NICÁCIO MACHADO
Jaqueline Peltz	AEE – EMEF PROF ALCIDES CONTER

Camila Tavares de Castro	AEE - EMEI DONA DUCA
Cinthia de Almeida Oliveira	AEE - EMEI MUNDO DOS SONHOS
Andreia T. M. Ferreira	AEE -EMEI PROFª LUZIA
Caroline Carvalho Frozza	CMEI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B9E7F284

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0204/2023

PORTARIA Nº 0204/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a concessão de classe especial, concedida pela portaria n°103/2022, de 14 de fevereiro de 2022, à professora municipal **Cleonice Rosa Marins**, a contar de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D19B69C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2023

PORTARIA Nº 0205/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

CONCEDE FG DE ORIENTADOR ESCOLAR BEM COMO CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede função gratificada de Orientador Escolar, FG/4, e regime suplementar de trabalho, para as Professoras Municipais listadas abaixo, a contar de 01 de fevereiro de 2023:

NOME	ESCOLA	FG	Situação
Carla Judite Flores de Freitas	EMEF NICACIO MACHADO	FG 4	Regime Suplementar de 22h
Adriana Sutil	EMEI PROFª LUZIA	FG 4	Regime Suplementar de 22h

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 17 de fevereiro de 2023.**

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D57A3BEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2023

PORTARIA Nº 0206/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

CONCEDE FG DE SUPERVISÃO ESCOLAR BEM COMO REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de Supervisão Escolar, FG/4, e regime suplementar de trabalho, a contar de 01 de fevereiro de 2023, as Professoras Municipais relacionadas abaixo:

NOME	ESCOLA	FG	Situação
Claudia Nunes de Freitas	EMEI PROFª LUZIA	FG 4	Regime Suplementar de 22h
Elisangela Marques e Silva	EMEI MUNDO DOS SONHOS	FG 4	Regime Suplementar de 22h

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 17 de fevereiro de 2023.**

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F55DF474

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2023

PORTARIA Nº 0207/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

CONCEDE FG DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, FG3, para a Professora Municipal **Aline Rosa Drosdowski**, e concede regime suplementar de trabalho, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 17 de fevereiro de 2023.**

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A574D9E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2023

PORTARIA Nº 0208/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

REVOGA CONCESSÃO DE FG DE COORDENADOR PEDAGÓGICO BEM COMO REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a concessão de Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, FG3, para as Professoras Municipais abaixo listadas, bem como regime suplementar de trabalho, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Claudia Nunes de Freitas
Carla Judite Flores de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 17 de fevereiro de 2023.**

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:99B4383B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2023

PORTARIA Nº 0209/2023
Em, 23 de fevereiro de 2023

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a servidora **Odete de Almeida Passos**, Chefe de Setor, CC/1, em gozo de férias, para retornar de suas férias a partir do dia 11 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo do período convocado em data posterior.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 23 de fevereiro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4D242F19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2023

PORTARIA Nº 0210/2023
Em, 23 de fevereiro de 2023

CONCEDE SOBREAVISO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder sobreaviso nos termos da Lei Municipal nº 2106/2005 ao servidor **Marcio Varreira da Silva** (motorista) o qual passarão a integrar a escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor de sobreaviso, conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2106/2005, ficará a disposição para realizar serviços emergenciais, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tais como, deslocamento urgente da Secretária e servidores e outros que se fizerem necessários.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8E35DB4A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2023

PORTARIA Nº 0211/2023
Em, 23 de fevereiro de 2023

NOMEIA CHEFE DE TURMA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Geicemara Goulart de Azevedo**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Turma, CC/1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e Lei 3817/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 23 de fevereiro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:61CCE8BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023
Em, 23 de fevereiro de 2023.

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado o servidor Auri de Almeida Nunes, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato de prestaçao de serviços no114/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 29/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 23 de fevereiro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2B48B3D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2023

PORTARIA Nº 0213/2023
Em, 24 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,** como Fiscal do Contrato nº 115/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das

providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:111D572E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2023

PORTARIA Nº 0214/2023
Em, 24 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,** como Fiscal do Contrato nº 116/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:231C338D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2023

PORTARIA Nº 0215/2023
Em, 24 de fevereiro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no117/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5164D4F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2023

PORTARIA Nº 0216/2023
Em, 24 de fevereiro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no118/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 03/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FDBDF675

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217/2023

PORTARIA Nº 0217/2023
Em, 24 de fevereiro de 2023

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho de 22horas, a contar de 13 de fevereiro de 2023, para a Professora Andréia T.M. Ferreira, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C737FCA6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2023

PORTARIA Nº 0218/2023
Em, 24 de fevereiro de 2023

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho de 22horas, a contar de 13 de fevereiro de 2023, para a Professora Tatiane Marina de Castro Knebel, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4EADA9D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2023

PORTARIA Nº 0219/2023
Em, 24 de fevereiro de 2023

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO À PROFESSORA DE CLASSE ESPECIAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a contar de 02 de fevereiro de 2023, a Portaria n° 0147/2022, de 23 de fevereiro de 2022, retificada pela Portaria n**º 0357/2022**, de 18 de maio de 20222, que concedeu Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, à professora municipal **Adriana Sutil,** conforme Art. 76 da Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0A6C9484

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2023

PORTARIA Nº 220/2023
Em 27 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 119/2023, decorrente da dispensa de licitação n° 30/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de fevereiro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C901500F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2023

PORTARIA Nº 0221/2023
Em, 28 de fevereiro de 2023

REVOGA PORTARIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a portaria n° 207/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5A41BB9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2023

PORTARIA Nº 0222/2023
Em, 28 de fevereiro de 2023

CONCEDE FG DE COORDENADOR PEDAGÓGICO A PROFESSORA MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, FG3, para a Professora Municipal **Aline Rosa Drosdowski**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:97945901

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2023

PORTARIA Nº 0223/2023
Em, 01 de março de 2023

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Caroline Silva de Oliveira**, Professora Municipal, conforme o disposto no Art. 66, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a partir desta data, conforme processo n°0949/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CBAF3801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 060/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação E Cultura.
OBJETO: Contratação da formadora e palestrante Regina Shudo, para realizar FAD do mês de outubro com a temática "O perfil do profissional de Educação Infantil" para professores da modalidade creche e pré-escola.
FORNECEDOR: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS, CNPJ 19.785.208/0001-91.
VALOR TOTAL: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FF4F4F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Contratação da empresa FUNDATEC para dar continuidade ao concurso público já existente.
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, CNPJ 87.878.476/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 39.074,00 (trinta e nove mil e setenta e quatro reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5CDB3321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 032/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) testes antígenos para COVID-19.
FORNECEDOR: MAGNUM IMPORT COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.462.374/0001-45.
VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BDF3BEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.402, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.365, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, PARA FIXAR O MODO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 7.365/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32º. A convocação para cargo de provimento efetivo de candidatos com deficiência aprovados reservadas no concurso público será realizada nos termos do edital de abertura do respectivo concurso, observando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, até o final da vigência do concurso, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.353, de 22 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Caso a aplicação do índice de reserva de vagas de que trata o caput deste artigo resultar em número fracionado, deverá ser feito o arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente aquele."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9C98C5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.012, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **PATRICIA PALM ROTHE**, matrícula nº 11105, de 60 (sessenta) dias, no período de 05 de julho de 2023 a 02 de setembro de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 3.385/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B09D15B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.013, DE 30 DE MARÇO DE 2023.PORTARIA Nº 59.013, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **LIA STEFANI**, matrícula nº 11116, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:111B28CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.015 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.760 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual a candidata prestou Concurso Público,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.760, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **PATRICIA DEIMLING MOLZ,** portadora do CPF nº 010.085.070-75, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 136ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2894EB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.016 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.762 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.762, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **NAIANA BÁRBARA LERMEN,** portadora do CPF nº 038.949.100-46, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 138ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6B7F52C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.017 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.763 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.763, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **TAMARA FRANCINE FUHR**, portadora do CPF nº 026.839.870-48, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 100ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5773F3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.018 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.767 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.767, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LISIANE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 946.789.440-87, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 104ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DF1FD500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.019 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.770 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.770, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **PRISCILA FROTA SEVERO,** portadora do CPF nº 031.105.360-21, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 16ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:72621F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.020 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.771 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.771, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **GUILHERME ALEX KUHN,** portador do CPF nº 027.363.910-20, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 13ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4997B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.021 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.772 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.772, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JOSE LUIZ SEIMETZ JUNIOR,** portador do CPF nº 027.337.510-50, para titular o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 44

horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 32ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A62AD14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.022 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.773 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.773, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **GABRIELA DE SOUZA PIRES,** portadora do CPF nº 026.325.180-24, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 55ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:46CABF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.774 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.774, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **GORETI TASCHETTO DA ROSA,** portadora do CPF nº 009.460.490-84, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 39ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DC36EC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.024 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.775 de 07 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.775, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **VENICIO HAHN EVALDT**, portador do CPF nº 020.018.320-60, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 09 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 17ª classificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F5698899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.403, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE ABRIL DE 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de abril de 2023, é fixado em R$ 6,5111, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ED67F715

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 012/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material de construção, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município camponovo.atende.net, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 03/04/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 13/04/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 03 de abril de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:DF41AFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MARIA CLERIA ARTUS DAHMER**, 1ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.948/2023.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 31 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2237DFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO: MARCOS ENGELHOF & CIA LTDA
CNPJ sob nº 08.390.082/0001-30

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº16/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO SECO) NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

VALOR: Pela prestação dos serviços a CONTRATADA perceberá do MUNICÍPIO a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por cada coleta realizada no interior do município.

Cândido Godói, RS, 31 de Março de 2023.

ADEMAR JOSÉ STRIEDER
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:D176B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2023

CONTRATADO: MARCOS ENGELHOF & CIA LTDA
CNPJ sob nº 08.390.082/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO SECO) NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
VALOR: Pela prestação dos serviços a CONTRATADA perceberá do MUNICÍPIO a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por cada coleta realizada no interior do município.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Cândido Godói, RS, 31 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:805F3D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.418/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.03.2023 às 14h00min até o dia 06.04.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PPCI DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:60171FB2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3415/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.03.2023 às 14h00min até o dia 06.04.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EMEF MARIO CURTINOVE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F37E53B1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 – EDITAL Nº 310/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutis para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 18.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 31 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07E70596

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 246/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para revitalização e reestruturação da Av. Paraguassú, no trecho 1 compreendido entre a Av. Brasil e a divisa do Distrito Praia do Barco com o Distrito de Capão Novo.
Fica alterada a alínea "c.2" do item 7.2. do edital. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 30 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D186BDCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reforma do motor da Retroescavadeira JCB C3, lotada na Secretaria de Infraestrutura, a reforma visa dotar o setor urbano de condições de manter a limpeza e organização da cidade
CONTRATO Nº 86/2023
VALOR: 24.717,50 (Vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: MATEUS ROGERIO CARDOSO CAURE ME
CNPJ: 23.665.553/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:496FC1BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mangueiras e acessórios para continuação dos trabalhos de recuperação e melhorias na rede de água do interior do município
CONTRATO Nº 87/2023
VALOR: 25.264,00 (Vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais)

CONTRATADA: AGROPECUARIA 2 AMIGOS LTDA
CNPJ: 02.626.735/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:7393AB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 18/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 18/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
Objeto: Aquisição de material de expediente e escolar para todas as Secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será no dia 24 de abril de 2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 31 de março de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:CB53C6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ERA DO PAPEL LTDA ME**
CNPJ Nº 09.198.053/0003-03
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais(mantas de soft) para serem utilizadas nas oficinas do CRAS
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR: R$2.719,32(dois mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

Cotiporã, 31 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0D83D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065, DE 31 DE MARÇO DE 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065, DE 31 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ERA DO PAPEL LTDA ME**
CNPJ Nº 09.198.053/0003-03
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais(mantas de soft) para serem utilizadas nas oficinas do CRAS
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº031/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA:15 dias
VALOR: R$2.719,32(dois mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

Cotiporã, 31 de março de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D872124B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 52/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 52/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JOSEANE DA ROSA COLOCO LUNELLI – CNPJ 20.455.706/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COXILHA.
VALOR: **R$ 16.372,78** (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, COM SETENTA E OITO CENTAVOS)**.**
INICIO: 31/03/2023 **VIGÊNCIA:** 31/04/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: JOSEANE DA ROSA COLOÇO LUNELLI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A94DA6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 53/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 53/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CLEONICE PRATES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNCIPAL DE PASSAGEIROS E DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA ATÉ O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E VICE-VERSA E DO MUNICIPIO DE COXILHA A DISTRITO DE ENGENHEIRO LUIZ ENGLERT/SERTÃO/RS.
VALOR: R$ 375.927,60 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS, COM SESSENTA CENTAVOS).
INICIO: 31/03/2023 **VIGÊNCIA:** 31/03/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: CLEONICE PRATES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:416C50C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Contrato Nº 47/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA
Valor: R$ 470.607,10
Vigência: Início 24/03/23 Término: 31/12/23
Licitação: Tomada de Preços Nº 2/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNE-CIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA

COTRICAMPO, CON-FORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

_____

Crissiumal, 24 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F024782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

Contrato Nº 54/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JULI CAROLINE FORTES - ME
Valor: R$ 4.258,00
Vigência: Início 31/03/23 Término: 30/05/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1026/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE ALARME DE INCENDIO DA EMEI NELI ILSE THOMÉ.

Crissiumal, 31 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FA6E8ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

Contrato Nº 55/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ERNANI LUIZ BOHN - ME
Valor: R$ 4.830,20
Vigência: Início 31/03/23 Término: 30/05/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1035/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA MB2729K

Crissiumal, 31 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:88C64CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

Contrato Nº 56/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DIANA RAUBER CLASSMANN
Valor: R$ 15.129,00
Vigência: Início 31/03/23 Término: 30/05/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1036/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, VÔLEI E BOCHA, EDIÇÃO 2023.

_____

Crissiumal, 31 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:679A78FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

Contrato Nº 57/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MAIER CREATIVE INCORPORADORA LTDA
Valor: R$ 9.369,90
Vigência: Início 31/03/23 Término: 29/06/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1047/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.

_____

Crissiumal, 31 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DDA4FDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMDICA Nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de DERRUBADAS/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 1.139/2015 e da Resolução COMDICA nº 01/2023, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de DERRUBADAS/RS.

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 02 (duas) etapas:
1.2.1 Inscrição de candidatos; e
1.2.2 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item "1.2" é composta, nos termos da Resolução nº 01/2023 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:
1.3.1 Letícia Adamski - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
1.3.2 Carine Anklam - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
1.3.3 Elenir Barasuol - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
1.3.4 Carlos Nistch - Representante da Brigada Militar.
1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a senhora Letícia Adamski.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2.1 Da natureza:

2.2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2.2.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2 Das atribuições:
São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta.
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

2.3 Da carga horária:
2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
2.3.2 Além da jornada referida no item "2.3.1", o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.
2.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.4 Da remuneração e direitos:
2.4.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor do Padrão 01 (um) do Quadro de Cargos e Salários do Município de Derrubadas, equivalente ao valor de R$ 1.320,97 (mil e trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos).
2.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:
I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.
2.4.3 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 131/95.

2.5 Do mandato:
2.5.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2024, permitida recondução por novos processos de escolha, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Disposições gerais
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2 Do período de inscrições:
Do dia 03/04/2023 ao dia 02/05/2023, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

3.3 Do local das inscrições:
As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:
Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Derrubadas
Avenida Pelotas, 595, centro, no Município de Derrubadas/RS.

3.4 Dos documentos para a inscrição:
3.4.1 Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.
3.4.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;
3.4.3 Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
3.4.5 Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração assinada pelo candidato e pelo proprietário do imóvel onde declara residir.
3.4.6 Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Médio.
3.4.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
3.4.8 A autenticação poderá ser efetivada por Servidor Municipal, devendo para tanto ser apresentado o documento original.

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:
3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva

responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.
3.5.3 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 15 (quinze) dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.
3.5.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito dentro de 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.
3.5.5 Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 03 (três) dias úteis da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 03 (três) dias úteis para julgá-lo.
3.5.6 Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 03 (três) dias úteis será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.
3.5.7 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.
3.5.7.1 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
3.5.7.2 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO.
3.5.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
3.5.9 A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 03 (três) dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
3.5.10 A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 03 (três) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
3.5.11 A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão ao impugnante e ao candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua deliberação.
3.5.12 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.
3.5.13 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.
3.5.14 Os candidatos inscritos serão ordenados na cédula de votação, por ordem alfabética.

4. DO PROCESSO ELEITORAL
4.1 Das Instâncias Eleitorais:
Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.
4.1.1 Compete ao COMDICA:
I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
IV – publicar o resultado geral da eleição; e
V – proclamar os eleitos.
4.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
VII –publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
VIII –receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;
XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e
XVI – resolver os casos omissos.
4.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.
4.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

4.2 Da Propaganda Eleitoral:
4.2.1 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital de homologação das inscrições em definitivo, encerrando-se às 18h (dezoito horas) do dia anterior ao da eleição.
4.2.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.
4.2.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
4.2.3.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
4.2.3.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;
4.2.3.3 Considera-se propaganda enganosa:
a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.
4.2.4 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.
4.2.5 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive,

determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
4.2.6 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia.
4.2.7 O candidato notificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.
4.2.8 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.
4.2.9 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) a contar da decisão.
4.2.10 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
4.2.11 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

4.3 Dos mesários:
4.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.
4.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.
4.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas no item anterior será gratuita.
4.3.4 Não podem atuar como mesários:
4.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;
4.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato; e
4.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.
4.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do pleito.
4.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário ANEXO.
4.3.7 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 03 (três) dias úteis a contar a decisão.
4.3.8 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, contados da notificação.
4.3.9 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 03 (três) dias úteis da sua decisão.
4.3.10 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
4.3.11 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.
4.3.12 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o título eleitoral ou documento oficial de identificação com fotografia.
4.3.13 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do título de eleitor ou o número do documento com fotografia.
4.3.14 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.
4.3.15 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

4.4 Da votação:
4.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia **1º de outubro de 2023**, no horário das 8h às 17h – horário de Brasília-DF.
4.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição.
4.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.
4.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
4.4.5 O eleitor poderá votar em até cinco candidatos.
4.4.6 A votação será realizada mediante a utilização de urnas de lonas emprestadas pela Justiça Eleitoral.
4.4.7 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
4.4.8 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
4.4.9 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

4.5 Da Fiscalização
4.5.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.
4.5.2 O fiscal receberá, neste momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
4.5.3 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
4.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.
4.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.
4.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
4.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.
4.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

4.6 Das ocorrências e impugnações
4.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao item "4.4.4", que deverão ser julgadas no momento da impugnação.
4.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item "4.4.4", quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.
4.6.3 O COMDICA terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do item "4.8.2".

4.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

4.7 Da apuração
4.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
4.7.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
4.7.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
4.7.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
4.7.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II–o número de votantes;
III–as seções eleitorais correspondentes;
IV–o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato; e
VII–o número de votos brancos, nulos e válidos.
4.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
4.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.
4.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito o mais idoso.
4.7.9 Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.
4.7.10 Serão eleitos como suplentes os demais candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

4.8 Do resultado
4.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.
4.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
4.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital.
4.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
4.8.5 O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

4.9 Da Posse dos eleitos
4.9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.
4.9.2 Serão exigidos para a posse:
4.9.2.1 Declaração de bens;
4.9.2.2 Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.
4.9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Derrubadas/RS.
4.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item “4.9.2.3”, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.
4.9.3 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.
4.9.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.
5.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.
5.3 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.
5.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 01/2023 do COMDICA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
5.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Avenida Pelotas, nº 590, Centro, no Município de Derrubadas.
5.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no item “5.3”, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.
5.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Derrubadas/RS, 31 de março de 2023.

SIRLEI DAIANI BECKER
Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DERRUBADAS

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5A7A76F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 03-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro. Gabriel Antonio Waskiewicz 03595658086 - CNPJ nº 47.765.925/0001-97;

Derrubadas/RS, 31 março 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E20811A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 05-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s)

empresa(s) para prestação de serviços mecânicos. 49.271.344 Itamar Lopes Dutra - CNPJ nº 49.271.344/0001-24;

Derrubadas/RS, 31 março 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:BABC6350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 06-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de roçada. 49.271.344 Itamar Lopes Dutra - CNPJ nº 49.271.344/0001-24.

Derrubadas/RS, 31 março 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:EA6D93A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de apresentação temático cultural em comemoração à Páscoa, na data de 05 de Abril de 2023 no Auditório Municipal, com a peça "O Coelho e o Menino da Páscoa". Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. III. Fornecedor(a): Antonio Lopes Teatro. CNPJ nº 91.143.370/0001-33. Valor Total: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Derrubadas/RS, 31 de Março de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:75902F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contrato nº 042/2023. **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2023**. Contratado Antonio Lopes Teatro. CNPJ nº 91.143.370/0001-33. Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de apresentação temático cultural em comemoração à Páscoa, na data de 05 de Abril de 2023 no Auditório Municipal, com a peça "O Coelho e o Menino da Páscoa", a apresentação será realizada em 2 (duas) seções, sendo a primeira iniciando pela parte da manhã às 8h45 minutos com 1h (uma) hora de duração e a segunda seção iniciando pela parte da tarde às 13h30 minutos com 1h (uma) hora de duração. R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Vigência: 31/03/2023 à 30/05/2023. Assinatura do Contrato: 31/03/2023.

Derrubadas/RS, 31 de Março de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:187E295C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas para famílias em vulnerabilidade social, mantidas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social.
Data: 18/04/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:91B50DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ n° 61.198.164/0001-60 – Contrato Administrativo nº 83/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro para máquinas pesadas, veículos e bens imóveis de propriedade do município. – Valor R$ 4.966,04 – Assinatura: 21/03/2023.

– FLORINDO DA SILVA - ME – CNPJ n° 09.245.858/0001-90 – Contrato Administrativo nº 103/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023 – Aquisição de carneiras e contratação de mão de obra para instalação das mesmas no Cemitério Municipal da Paz. – Valor R$ 18.000,00 – Assinatura: 29/03/2023.

– WILLERS & WILLERS LTDA – CNPJ n° 97.044.937/0001-09 – Contrato Administrativo nº 104/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023 – Aquisição de carneiras e contratação de mão de obra para instalação das mesmas no Cemitério Municipal da Paz. – Valor R$ 33.900,00 – Assinatura: 29/03/2023.

– ELETRO FRONZA LTDA – CNPJ n° 98.246.119/0001-43 – Contrato Administrativo nº 106/2023 – Pregão Presencial nº 19/2023 – Aquisição de materiais de construção para reposição no estoque da secretaria. – Valor R$ 14.553,00 – Assinatura: 31/03/2023.

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ n° 03.140.870/0001-54 – Contrato Administrativo nº 107/2023 – Pregão Presencial nº 19/2023 – Aquisição de materiais de construção para reposição no estoque da secretaria. – Valor R$ 16.400,00 – Assinatura: 31/03/2023.

– TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n° 45.850.144/0001-75 – Contrato Administrativo nº 109/2023 – Pregão Presencial nº 19/2023 – Aquisição de materiais de construção para reposição no estoque da secretaria. – Valor R$ 11.850,00 – Assinatura: 31/03/2023.

– CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA – CNPJ n° 14.065.989/0001-26 – Contrato Administrativo nº 111/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Aquisição de material de

informática para secretarias e departamentos. – Valor R$ 1.051,30 – Assinatura: 31/03/2023.

– JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMÁTICA – CNPJ n° 22.368.638/0001-12 – Contrato Administrativo nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Aquisição de material de informática para secretarias e departamentos. – Valor R$ 765,42 – Assinatura: 31/03/2023.

– MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – CNPJ n° 39.619.837/0002-30 – Contrato Administrativo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Aquisição de material de informática para secretarias e departamentos. – Valor R$ 435,75 – Assinatura: 31/03/2023.

– TMTECK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ n° 43.290.272/0001-86 – Contrato Administrativo nº 1196/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Aquisição de material de informática para secretarias e departamentos. – Valor R$ 7.742,10 – Assinatura: 31/03/2023.

– WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ n° 47.400.801/0001-08 – Contrato Administrativo nº 117/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Aquisição de material de informática para secretarias e departamentos. – Valor R$ 853,75 – Assinatura: 31/03/2023.

– COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP – CNPJ n° 13.745.092/0001-80 – Contrato Administrativo nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 7.443,00 – Assinatura: 31/03/2023.

– COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - EPP – CNPJ n° 13.338.681/0001-44 – Contrato Administrativo nº 120/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material de elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 555,62 – Assinatura: 31/03/2023.

– DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA– CNPJ n° 41.277.322/0001-60 – Contrato Administrativo nº 122/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material de elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 332,60 – Assinatura: 31/03/2023.

– HENRIQUE LUIS LERMEN – CNPJ n° 24.913.475/0001-37 – Contrato Administrativo nº 123/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material de elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 346,20 – Assinatura: 31/03/2023.

– INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ n° 05.117.514/0001-45 – Contrato Administrativo nº 127/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material de elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 729,20 – Assinatura: 31/03/2023.

– JOSIVANE CAZAROTTO MACHADO – CNPJ n° 31.983.122/0001-79 – Contrato Administrativo nº 129/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material de elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 19.525,00 – Assinatura: 31/03/2023.

– MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – CNPJ n° 28.697.784/0001-78 – Contrato Administrativo nº 130/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material de elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 300,00 – Assinatura: 31/03/2023.

– MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI – CNPJ n° 26.727.137/0001-36 – Contrato Administrativo nº 132/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material de elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 1.683,90 – Assinatura: 31/03/2023.

– TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n° 45.850.144/0001-75 – Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material de elétrico e hidráulico para as secretarias e departamentos. – Valor R$ 1.803,00 – Assinatura: 31/03/2023.

– FLORINDO DA SILVA - ME – CNPJ n° 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 003/2023 – Contrato Administrativo nº 064/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Prorrogação de prazo passando de 25/03/2023 para 25/06/2023 – Assinatura: 27/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:C8C5654C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

O Município de Eldorado do Sul, representado pelo seu Prefeito ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023.

Eldorado do Sul, 03 de abril de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:662053BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos destinados a iluminação pública.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Contratada 1: Atlas Comércio de Materiais Elétricos Ltda – N. Santin.
Preço: R$ 9.148,00 (Nove mil e cento e quarenta e oito reais).
Contratada 2: Cereais Signor Ltda.
Preço: R$ 21.853,54 (Vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Entre Rios do Sul, RS, 31 de março de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:6AE9CD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 140/2023, PROCESSO 7771/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA** e **POLTRONIERI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME.** Aquisição de Cestas básicas e óleo diesel referentes ao Cronograma de Desembolso DO CONVÊNIO/CADASTRO-SIAFI/nº1AALUM, destinados a execução do objeto pactuado, conforme o processo nº 59052.013558/2023-97. Valor total de R$ **297.822,50**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 31/01/2023.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:627D83B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 1/2023, PROCESSO 5/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA EIRELI.** Assinatura Jornal Bom Dia para Ager. Valor total de R$ **1.462,80**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 29/03/2023.

VALDIR FARINA,
Diretor Presidente da AGER.

Publicado por:
Cleonice eva Girardi Concikovski
Código Identificador:EA8C2130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 2/2023, PROCESSO 6/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ALTACIR STENKE LTDA.** Assinatura do Jornal Correio do Povo para Ager. Valor total de R$ **1.095,60**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 30/03/2023.

VALDIR FARINA,
Diretor Presidente da Ager.

Publicado por:
Cleonice eva Girardi Concikovski
Código Identificador:DC103686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

INTIMAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL. O Município de Erechim, após esgotadas as tentativas de ciência, **INTIMA** a empresa **AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 03.279.656/0001-83**, da decisão proferida pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, nos autos do processo 24787/2022 nos seguintes termos: "pela aplicação de ***Advertência Formal*** à empresa, na forma prevista pelo artigo 87, incisos I, da Lei Federal 8.666/93; pela aplicação de ***Multa de 10%*** na forma prevista pelo artigo 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, cláusula 6.1.5., do Contrato nº 574/2022, pela no valor de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)". Cientifique-se a empresa da decisão, facultando-lhe o prazo de recurso de **5 (cinco) dias úteis**, previsto no art. 109, inciso I, "e" e "f", da Lei Federal n.º 8.666/93. A defesa relativa à presente notificação, no caso de interesse, deverá ser protocolada (em 2 vias) junto à Comissão de Gestão de Contratos na Secretaria de Governança, ou remetida via e-mail gestao.contratos@erechim.rs.gov.br dentro do prazo hábil. A íntegra do Processo contendo a Inexecução Contratual encontra-se disponível junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Comissão de Gestão de Contratos.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:5730C6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 045/2023

EDITAL Nº. 045/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA – 2ª CHAMADA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Disireê de Geroni Jorjio	97º Lugar
2 – Elisa Maria Lorenzon Rosinski	107º Lugar
3 – Pâmela Teixeira de Bastos Rodrigues	108º Lugar

ENGENHEIRO(A) CIVIL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Mauro Juliano Caon Girardi	4º Lugar

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H – 2ª CHAMADA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Caroline Kullmann Ribeiro	8º Lugar
2 – Júlia Scarmignani Lumi	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o Cargo de Auxiliar de Disciplina: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o Cargo de Engenheiro(a) Civil: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o Cargo de Médico(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 31 de Março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BD4A627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Presencial nº 38/2023. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da Central de Britagem,

através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura:**17/04/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 31 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:177AC45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 41/2023. Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos. EXCLUSIVO ME-EPP. Recebimento e abertura: **17/04/2023** às **13:30** horas.O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 31 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:2FF84F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 36/2023. Objeto: Aquisição de bancos, pés de bancos, vasos e conjuntos de mesas em concreto/madeira, para instalação em espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços -SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **18/04/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 31 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:FE30F215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ATO

REVOGAÇÃO DE ATO. TOMADA DE PREÇO 03/2023. Comunicamos que, com amparo legal no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, o procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS 03/2023, que visa **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de nova subestação de energia elétrica para a Central de Britagem e Usina de Asfalto, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos,** teve o ato de abertura das propostas **REVOGADO.** A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93.

Erechim, 31 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:9F22E6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCE Nº 014/2023 PARA OFERTA DE AULAS DE BALLET E JAZZ NO CENTRO DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCE Nº 014/2023, para o chamamento de Instituição Beneficente a ser favorecida para 01 turma de Ballet e 01 turma de jazz, direcionadas a crianças em vulnerabilidade socioemocional, a serem disponibilizadas pelo Centro de Belas Artes Osvaldo Engel.

Erechim, 31 de março de 2023

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:7135E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
INFORMAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com base na homologação das inscrições da Chamada Pública nº 003/2023 para participar como músico do evento público "24ª Feira do Livro de Erechim" informa a desclassificação da Associação Coral Universitário de Erechim, por ter sido constatado que um servidor do Município faz parte da diretoria da associação, violando a cláusula 4.3 do edital, onde consta que "Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Erechim não poderão participar em hipótese alguma". A Associação Coral Universitário de Erechim informou que participará da atividade de forma voluntária, sem ônus para o Município.

Erechim, 31 de março de 2023

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:2CA662EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CANCELAMENTO DE DISPENSA

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,**no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, fica CANCELADO o Processo Licitatório Dispensa de Licitação n° 18/2023, para contratação de empresa para compra de concreto pronto necessários para a realização da concretagem e bomba de concreto, os bens/serviços objeto da contratação pretendida.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 31 dias do mês de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:A67A439F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 – PROCESSO 04/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Contrato 02/2023 – Pregão eletrônico 02/2023 – Processo 04/2023.
Contratada:NS Serviços & Segurança Ltda., CNPJ 27.586.278/0001-49
Objeto: prestação de serviços de portaria e vigia no edifício da Câmara de Esteio.
Valor mensal: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).
Vigência: a partir 01/04/2023, por 12 meses.

Esteio, 31 de março de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:23F76CC3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 95/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS PARA O SETOR DE FARMÁCIA
CONTRATO Nº 50083/2023
CONTRATADA: LP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 49.479.879/0001-95
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.965,60 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 31/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:B9249434

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 102/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO)
CONTRATO Nº 50081/2023
CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:44.651.148/0001-61
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 31/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:C2865449

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 151/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTRATO Nº 50070/2023
CONTRATADA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 91.133,00 (noventa e um mil e cento e trinta e três reais)
CONTRATO Nº 50071/2023
CONTRATADA: LABORATÓRIOS BBRAUN SA
CNPJ: 31.673.254/0010-95
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.121.300,00 (um milhão cento e vinte e um mil e trezentos reais)
CONTRATO Nº 50072/2023
CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 49.585,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:7D72C7F3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:863778FB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 129/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CONTRATO Nº 50062/2023
CONTRATADA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.757,99 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)
CONTRATO Nº 50063/2023
CONTRATADA: F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.991.401/0001-07

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.391,00 (dois mil e trezentos e noventa e um reais)
CONTRATO Nº 50064/2023
CONTRATADA: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS
CNPJ: 47.629.289/0001-76
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.560,10 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos)
CONTRATO Nº 50065/2023
CONTRATADA: G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 01.952.684/0001-94
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.520,35 (mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATO Nº 50066/2023
CONTRATADA: P. PESSOTTO COMERCIAL
CNPJ: 48.051.488/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro centavos)
CONTRATO Nº 50067/2023
CONTRATADA: ELETRICA ZEUS LTDA
CNPJ: 47.629.289/0001-76
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.560,10 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos)
CONTRATO Nº 50068/2023
CONTRATADA: IT ASSUNÇÃO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.110.874/0001-88
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 61,75 (sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATO Nº 50069/2023
CONTRATADA: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 30.981.793/0001-38
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.272,50 (oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 30/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:B036E221

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por mais 12 meses, até o dia 25 de março de 2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: SECIR – SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL
CNPJ: 06.193.144/0001-98
Data da assinatura: 07/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:E34FC87E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 133/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TI (PROJETO PAINEL DE CHAMADA).
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 14 de Abril de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 14 de Abril de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:B3FF94B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.380 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:6AEC0606

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.376 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:336A7CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.377 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:78E1DCB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.379 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:3EB55D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.378 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:ACE0B0F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.634 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:D78040D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.633 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto nº 7.606, de 21 de março de 2023 que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4AB94135

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE EDITAL 01/2023 - CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2023
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Municipal nº 5.891/2014 e alterações posteriores e Resolução nº 231/2022 do
CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e com a fiscalização do
Ministério Público;
1.2. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) fases:
I - Fase 1 - Apresentação de documentos que comprovam o preenchimento
dos requisitos para a candidatura;
II - Fase 2 - Prova de Conhecimentos: será aplicada prova de conhecimentos
sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, informática e redação, de
caráter eliminatório;
III - Fase 3 - Avaliação física e psicológica, de caráter eliminatório, que
comprove o pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício
da função de Conselheiro Tutelar;
IV - Fase 4 - Eleição Direta: realizar-se-á eleição por voto direto, secreto e
facultativo dos cidadãos inscritos como eleitores no Município, conforme
especificações que restarem taxativamente expressas no presente edital.
1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão eleitos mediante o sufrágio
universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos cidadãos
inscritos como eleitores do Município de Esteio, cujo domicílio eleitoral tenha
sido fixado dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
1.4. A eleição ocorrerá em data de 01 de outubro de 2023, sendo
que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em
data de 10 de janeiro de 2024.
1.5. O processo eleitoral realizar-se-á através de urnas eletrônicas.
1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
1.6. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
1.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
1.8. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
1.8.1. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de
novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros
ao término do mandato em curso.
1.8.2. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior
possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um
número maior de suplentes.
2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional,
encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança
e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela
população do município de Esteio para mandato de 04 (quatro) anos, permitida
recondução por novos processos de escolha.
2.2. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e
105 da Lei nº 8.069, de 1990, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a
VII da Lei nº 8.069, de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas
previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069, de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social,
previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento
injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração
administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as
previstas no art. 101, de I a VI da Lei nº 8.069, de 1990, para o adolescente
autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente
quando necessário;
2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta
orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança
e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos
previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou
suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção
da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações
de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maustratos
em crianças e adolescentes;
XIII - atender, com prioridade, as requisições e solicitações do Ministério
Público, bem como observar os fluxos de trabalho estabelecidos pelos atores
envolvidos na política de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da
criança e do adolescente.
3. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E DIREITOS SOCIAIS:
3.1. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos dias úteis, no horário
compreendido entre as 8h e as 18h e em sistema de plantão nos demais
horários, feriados e finais de semana, prestando atendimento ininterrupto a
população.
3.2. Os Conselheiros cumprirão carga horária semanal de 40 horas, além do
plantão que deverá ser realizado no horário compreendido entre as 18h e as
8h, feriados e finais de semana.
3.3. Na qualidade de membros eleitos por mandato eletivo, os conselheiros
tutelares não pertencerão ao quadro de funcionários da Administração
Municipal e terão remuneração no valor de R$ 4.032,23 (quatro mil e trinta e
dois reais e vinte e três centavos) mensais, sendo reajustável pelo mesmo
índice e mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.
3.4. Ficam assegurados os seguintes direitos aos Conselheiros Tutelares:
a) Cobertura previdenciária, a cargo do Regime Geral de Previdência Social-
RGPS;
b) Gozo de férias anuais remunerada, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da
remuneração mensal do período das férias;
c) Licença à gestante;
d) Licença Paternidade;
e) Gratificação natalidade.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges,
companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
4.1.1. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem
concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado,
permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso
de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
4.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade
judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da
Infância e da Juventude da mesma comarca;
5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
5.1. Por delegação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, cabe a Comissão Especial Eleitoral, composta paritariamente
entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução
do presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar local.
5.1.1. Aplicam-se a Comissão Especial Eleitoral os mesmos impedimentos
previstos no item anterior.
5.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à
relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no
prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam
os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
b) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para
apresentação de defesa;
c) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura,
podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas,
determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
d) Esgotada a fase recursal, publicar a relação dos candidatos habilitados,

aptos a prestarem a prova de conhecimentos com cópia ao Ministério Público.
e) Julgar recurso apresentado pelo candidato considerado inapto na prova de
conhecimentos, por não atingir a média mínima de seis pontos, obtidos pela
média aritmética da soma das notas aferidas pelos examinadores.
f) Julgar recurso apresentado pelo candidato considerado inapto na Avaliação
física e/ou psicológica.
f) escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente seguindo o
zoneamento da Justiça Eleitoral;
g) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos
suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do
processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
h) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a
designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação
e apuração;
i) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão

compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na
Lei Municipal nº 5891/2014;
j) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte
dos candidatos ou à sua ordem;
k) Determinar, liminarmente, a retirada e a supressão da propaganda bem
como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal nº
5891/2014 com a redação conferida pela Lei Municipal nº 7123/2019, e demais
regramentos previstos no presente edital.
l) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de
impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
m) analisar todas as denúncias que lhe forem feitas referentes ao processo de
escolha dos membros do conselho tutelar, mesmo as realizadas após a eleição, até a data da posse dos conselheiros.
n) Aplicar penalidades ao candidato infrator, de acordo com a gravidade das
infrações.
o) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
p) Resolver os casos omissos.
6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR:
6.1. São requisitos para admissão da candidatura ao processo de escolha de
conselheiro tutelar:
a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no município nos últimos 02 (dois) anos até a data do pleito;
d) domicílio eleitoral no Município de Esteio, nos últimos 02 (dois) anos até a
data do pleito;
e) estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
f) experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos
direitos da criança e do adolescente, nos últimos 10 (dez) anos que antecedem
o pleito, mediante atuação em Entidade ou Programas registrados em Conselho Municipal, Estadual ou Federal ou atuação na administração pública;
g) estar quite com as obrigações militares;
h) Conclusão de Curso Superior em qualquer área do conhecimento;

i) participação em cursos de capacitação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com carga horária mínima de 40h (quarenta horas),
realizados nos últimos cinco (05) anos que antecedem o pleito;
j) não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar
nos últimos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;
6.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da
candidatura.
7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
7.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciarse-
á pela inscrição que deverá ser efetuada no período de 03 de abril a 23 de
abril 2023, exclusivamente pela internet, através do preenchimento do formulário:
https://docs.google.com/forms/d/1ecEvJvtNBNNjh9wiv8EdcPnAdbhZ8tfOYAqH
4oHLrB8/edit.
7.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste
Edital.
7.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo
com a ordem de inscrição.
7.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena
de indeferimento de sua candidatura, anexar os seguintes documentos:
a) Para comprovar a idoneidade moral:
a.1) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da
Justiça Federal e da Justiça Militar1;
a.2) Certidão negativa de antecedentes cíveis da Justiça Estadual e da Justiça
Federal2;
a.3) Certidão negativa de antecedentes na Infância e Juventude;
a.4) Certidão negativa de crimes eleitorais3.
b) Cópia autenticada do documento de identidade, a fim de comprovar a idade.
c) Comprovante de endereço em nome do candidato, tais como contrato de
locação, contas de água, luz, telefone ou declaração firmada por duas
1Disponíveis em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/
<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>
2Disponíveis em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/
<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>
3 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

testemunhas idôneas, com firma reconhecida, a fim de comprovar a residência
no município nos últimos 02 (dois) anos até a data do pleito.

c.1) se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções
civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
c.2) a declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
d) Cópia autenticada do título de eleitor, a fim de comprovar o domicílio
eleitoral.
e) Certidão de quitação eleitoral4, a fim de comprovar a quitação das obrigações eleitorais e o gozo dos direitos políticos.
f) A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do
adolescente se comprova através de relatório de atividades e/ou portfólio
juntamente com histórico emitido por entidade ou programas registrados em
Conselho Municipal, Estadual ou Federal, contendo o número de horas, cargo
ou função exercida, bem como o tipo de atividade realizada, ou documento
comprobatório emitido por ente da administração pública com especificação do
serviço prestado e do tempo de duração;
f.1) será considerado para fins de atendimento ao requisito previsto alíne "f" do
item 6.1, o exercício de cargo, emprego ou função pública, bem como o vínculo
de estágio, desde que a atuação esteja relacionada a promoção, proteção e
defesa dos direitos da criança e do adolescente.
f.2) Ficam dispensados da comprovação do requisito experiência na promoção,
proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, os Conselheiros
Tutelares candidatos à recondução do mandato.
g) A quitação com as obrigações militares se comprova através da apresentação de um dos seguintes documentos:
g.1) Certificado de alistamento, nos limites de sua validade (conforme carimbos
aplicados no verso do mesmo);
g.2) certificado de reservista;
g.3) certificado de isenção;
g.4) certificado de dispensa de incorporação;
g.5) certidão de situação militar;
g.6) carta patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças
Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
g.7) provisão de reforma, para as praças reformadas;
g.8) atestado de situação militar, quando necessário, para aqueles que estejam
prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
g.9) atestado de desobrigação do Serviço Militar;
g.10) certificado de prestação do serviço alternativo;
g.11) certificado de dispensa do Serviço Alternativo.
4Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97

h. Diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior
reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a fim de comprovar a
conclusão de curso superior.
i. Certificado ou atestado de participação no curso, salientando que nos
respectivos atestados deverá constar o número de horas e o conteúdo
desenvolvido, bem como a instituição responsável pelo evento, a fim de
comprovar a participação em cursos de capacitação específica sobre o
Estatuto da Criança e do Adolescente.
j. Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - COMDICA, a fim de comprovar não ter sido penalizado com a
destituição da função de Conselheiro Tutelar.
7.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das
normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do
CONANDA e na Lei Municipal nº 5891/2014, bem como das decisões que
possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos
quais não poderá alegar desconhecimento.
7.6. A inscrição será gratuita.
7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do
requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
7.8. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados,
devendo comunicar a Comissão Especial Eleitoral qualquer alteração.
8. FASE 1 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
8.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de
inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como
anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos
envolvidos.
8.3. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas a comissão especial
eleitoral analisará os pedidos de registro de candidatura e publicará a relação
dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos
que não atendam os requisitos exigidos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97

8.4. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o
candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e
correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
8.5. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir
as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos
estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 5891/2014 e na Lei Federal n.
8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
9. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados
da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando
os elementos probatórios.
9.2. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do
não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou
vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes o prazo de 3 (três) dias para
apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura,
podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas,
determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

9.3. No prazo da defesa poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.
9.4. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá,
em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
9.5. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a
relação dos candidatos habilitados, aptos a prestarem a prova de conhecimentos.
9.6. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado,
seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído
do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente
para apuração e a devida responsabilização legal.
10. FASE 2 - PROVA DE CONHECIMENTOS:
10.1. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e
do Adolescente - ECA, informática e redação, de caráter eliminatório, os

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
candidatos que preencherem os requisitos à candidatura expressos no item 6
deste edital.
10.2. A prova de conhecimento será formulada por uma comissão examinadora
designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3. O conteúdo programático da prova de conhecimento será divulgado
quando da publicação da lista contendo o nome dos candidatos que foram
considerados aptos a prestarem a prova de conhecimento, pós recurso.
10.4. Na realização da prova 80% (oitenta por cento) das questões deverão ser
objetivas e os outros 20% (vinte por cento) corresponderão à redação que
versará sobre o exercício da função de conselheiro tutelar.
10.5. Os examinadores aferirão nota de zero (0) a dez (10) aos candidatos,
avaliando conhecimento e discernimento no que tange à resolução das questões apresentadas.
10.6. A prova deverá ser sem consulta a qualquer tipo de material, cabendo ao
candidato preencher na folha de resposta seu número de inscrição.
10.7. Será considerado apto o candidato que atingir a média mínima de seis
pontos, obtidos pela média aritmética da soma das notas aferidas pelos examinadores.
10.8. Do resultado caberá recurso devidamente fundamentado junto à
comissão especial eleitoral, no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da data
da publicação dos resultados.
10.9. Aqueles inscritos que deixarem de atingir a média seis (6) não terão suas
candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao
processo de eleição.
10.10. Após o exame e da decisão final dos recursos o Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos à função
de conselheiros tutelares aptos a se submeterem a avaliação física e psicológica, de caráter eliminatório.
11. FASE 3 - AVALIAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA
11.1. Os candidatos considerados aptos na prova de conhecimentos realizarão
avaliação física e psicológica, de caráter eliminatório, que comprove o pleno
gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício da função de
Conselheiro Tutelar.
11.2. DA AVALIAÇÃO FÍSICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
11.2.1. A avaliação física será realizada por médico designado pelo Município,
que indicará os exames médicos necessários para verificação do gozo das aptidões
físicas necessária ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.
11.2.2. O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO” para o desempenho
da função de Conselheiro Tutelar.
11.2.3. O candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Especial
Eleitoral em relação ao resultado da Avaliação Física, no prazo de 3 (três) dias
a contar da data da ciência do candidato do resultado da avaliação física.
11.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
11.3.1. O Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia,
regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, cujos laudos
enunciarão às condições de habilitação dos candidatos.
11.3.2. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do
Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados instrumentos definidos
a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades
da função de Conselheiro Tutelar.
11.3.3. Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de
aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da função de Conselheiro
Tutelar e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas
psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades da função.
11.3.4. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias
e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho
da função.
11.3.5. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais e
dinâmica de grupo.
11.3.6. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial
do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função
de Conselheiro Tutelar.
11.3.7. O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO” para o desempenho
da função de Conselheiro Tutelar.
11.3.8. O candidato será considerado APTO ao atender às condições adequadas
a função, conforme os critérios referidos em Edital.
11.3.9. O candidato considerado INAPTO não terá sua candidatura homologada,
bem como não estará apto a se submeter ao processo de eleição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
11.3.10. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente
a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais,

evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos
requisitos exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
11.3.11. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais
para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco
tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas,
poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.
11.3.12. Será eliminado do Processo de Escolha, mediante Termo de Infração
o candidato que:
a) Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da
área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
b) Utilizar-se de equipamentos não permitidos, surpreendido, em ato flagrante,
durante a realização do Exame Psicológico.
c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.
11.3.13. O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da avaliação
psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual),
no dia, local e horário determinados em edital, por qualquer que seja o motivo,
caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.
11.3.14. Em respeito ao princípio da isonomia, não serão consideradas como
razão de recursos os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica
como sendo desencadeadora do rendimento apresentado durante a avaliação
(doença, efeito de substâncias medicamentosas, luto, cansaço excessivo,
tensão extrema, etc).
11.3.15. Não será aplicada Avaliação psicológica fora do dia, horário e locais
designados por Edital de Convocação.
11.3.16. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de
realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
11.3.17. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado
da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.
11.3.18. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, vir acompanhado
por um Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia
- CRP - à entrevista de devolução, devendo o psicólogo comparecer, jun-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97

tamente com o candidato, à referida entrevista. Não será admitida a remoção
dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo
contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Comissão Examinadora,
salvo determinação judicial em contrário.
11.3.19. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos
na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou
de reavaliação do Exame Psicológico.
11.3.20. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo,
não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao
perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.
Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões,
tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o
acesso aos testes realizados.
11.3.21. Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e
horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 15 minutos
(tolerância).
11.3.22. O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do
candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento
ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso a sessão,
sendo vedado novo agendamento.
11.3.23. O candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Especial
Eleitoral em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, no prazo de 3 (três)
dias a contar da data da entrevista devolutiva.
11.3.24. Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou
representado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora,
que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do
recorrente, com base nas provas realizadas.
11.3.25. O perito deverá considerar todas as informações referentes a função
de Conselheiro Tutelar.
11.3.26. O resultado do recurso será informado como DEFERIDO ou
INDEFERIDO e enviado ao endereço informado para correspondência do
candidato.
12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. Os candidatos considerados aptos na avaliação física e psicológica terão
suas candidaturas homologadas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
12.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará
a lista dos candidatos à função de conselheiros tutelares.
12.3. Os habilitados utilizarão o número de inscrição para se identificar como
candidatos.
14. DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
14.1. Considerando que o Conselho Tutelar está com uma vaga de Conselheiro
Tutelar e que não há suplentes do processo de escolha anterior, paralelamente
ao processo de escolha para o quadriênio 2024/2027, será realizado processo
de escolha suplementar de forma indireta, tendo os Conselheiros Municipais
dos Direitos da Criança e do Adolescente como colégio eleitoral.
14.2. No momento da inscrição o candidato deverá declarar se deseja ou não
participar do processo de escolha suplementar.
14.3. O processo de escolha suplementar utilizará as candidaturas
homologadas, na forma do presente edital, dos candidatos que optaram por
participar do processo de escolha suplementar.
14.4. O candidato mais votado no processo de escolha suplementar será
nomeado conselheiro tutelar titular, para cumprimento do restante do mandato
que se encerra em 09/01/2024, ficando os demais, pela ordem decrescente de
votação, como suplentes.

15. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
15.1. A Propaganda de candidatos à função de Conselheiro Tutelar somente
será permitida após a efetivação da devida habilitação que se dará através da
publicação do edital, o qual definirá o período da campanha.
15.2. A comissão eleitoral não fornecerá propaganda eleitoral, ficando os
candidatos autorizados a confeccioná-las às suas expensas.
15.3. A confecção de propaganda eleitoral será realizada sob a
responsabilidade do candidato, e ser-lhe-à imputada solidariedade nos
excessos cometidos por seus simpatizantes.
15.4. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas
número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
15.5. O limite de gastos nas campanhas eleitorais dos candidatos a eleição
para conselheiro tutelar será de R$ 24.867,78 (vinte e quatro mil oitocentos e
sessenta e sete reais com setenta e oito centavos) correspondente a 50%
(cinquenta por cento) do limite estabelecido aos candidatos às eleições para

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
vereador do município de Esteio, divulgado pela Portaria TSE nº 638, de 1º de
setembro de 2020.
15.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato,
sem possibilidade de constituição de chapas.
15.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de
divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem
pública ou particular.
15.8. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
15.9. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral
previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas
ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar
inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de
comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição
Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no
art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal
de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou
vantagem de qualquer natureza;
IV- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições
em qualquer local público;
V - propaganda através de inscrições ou exposições de material de
propaganda em logradouros públicos;
VI - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de
inaugurações de obras públicas;
VII - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da
estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo
de escolha;
VIII - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das
candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação
de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº
9.504/1997 e alterações posteriores;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
IX - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização,
em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração
Pública;
X - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
XI - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de
eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas
municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a
estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de
qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas
pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o
eleitor a erro, ou que possa confundir e/ou manipular o eleitor, com o objetivo
de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
XII - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras
formas de propaganda de massa;
XIII - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
XIV - propaganda que:
a. prejudique a higiene pública e a estética urbana ou contravenha a postura
municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
b. que calunie, injurie ou difame quaisquer pessoas, bem como órgãos ou
entidades legalmente constituídos;
c. que envolvam movimentos político - partidário, religiosa ou que vinculem a
candidatura a determinado político ou entidade religiosa;
d. que contrarie o disposto no Regimento Eleitoral;
e. Que ultrapasse o limite de gastos nas campanhas eleitorais dos candidatos
as eleições para Conselheiro tutelar;
XV - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a. Utilização de espaço na mídia;
b. Transporte aos eleitores;
c. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
carreata;
d. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento,
coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
15.10. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores

públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder
Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos
membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de
serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela
decorrentes.
15.11. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa
da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de
bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
15.12. A comissão especial eleitoral poderá, liminarmente, determinar a
retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, a fim de
garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 5891/2014 e do presente Edital.
15.13. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor
identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer
ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
15.14. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes
formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço
eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou
indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados
gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e
aplicações de internet as semelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado
por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios
comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
16.1. Quando a confecção de propaganda eleitoral for autorizada, os
candidatos deverão prestar contas dos gastos realizados nas campanhas.
16.2. O candidato que não prestar contas ou que tiver suas contas rejeitadas
será cancelada o registro de sua candidatura.
17. DA REPRESENTAÇÃO ACERCA DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
17.1. Qualquer cidadão poderá representar a Comissão Eleitoral acerca do
cometimento das infrações elencadas no item 15 deste Edital, relatando os
fatos e indicando desde já as provas, indícios e circunstâncias para que sejam
apuradas a prática do ato, devendo a representação obedecer ao seguinte rito:
17.2. A comissão eleitoral, ao despachar a inicial, adotará as seguintes
providências:
17.2.1. Ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando
ao mesmo a segunda via apresentada pelo representante juntamente
com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, este
exerça seu direito de ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas,
se cabível;
17.2.2. Determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação,
quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência
da medida, caso seja julgada procedente;
17.2.3. Indeferirá desde logo a inicial, quando não restar configurado caso de
representação;
17.2.4. Feita a notificação, será a mesma juntada aos autos com cópia autêntica
do oficio endereçado ao representado, juntamente com a prova de entrega
ou da sua recusa em aceitá-lo ou dar recibo;
17.2.5. Findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-à o prazo de
03 (três) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas
pelo representante e pelo representado, até o máximo de 03 (três) para cada,
as quais comparecerão independentemente de intimação;
17.2.6. Nos 03 (três) dias subseqüentes, a comissão eleitoral procederá a todas
as diligências que determinar, ex oficio ou a requerimento das partes;
17.2.7. No prazo mencionado na alínea anterior, a comissão eleitoral poderá
ouvir terceiros, referidos pelas partes ou pelas testemunhas como conhecedores
dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;
17.2.8. Encerrada o prazo da dilação probatória, as partes poderão apresentar
alegações no prazo comum de 02 (dois) dias;
17.2.9. Findado o prazo para alegações, os autos serão conclusos, no dia imediato,
para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;
17.2.10. Julgada procedente a representação, a Comissão Eleitoral, então, aplicará
as penalidades previstas nesta Lei.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
17.2.11 Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária
do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá,
em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
18. DAS PENALIDADES
18.1. De acordo com a gravidade das infrações, a comissão eleitoral poderá
aplicar as seguintes penalidades ao candidato infrator:
I - Advertência:
II - Cancelamento do registro de candidatura:
18.2. A comissão eleitoral analisará todas as denúncias que lhe forem feitas
referentes ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar, mesmo
as realizadas após a eleição, até a data da posse dos conselheiros.
18.3. A penalidade de advertência poderá ser dada a qualquer candidato que
descumprir o disposto nos itens 15.9 e 15.10.
18.4. A penalidade de cancelamento do registro de candidatura será aplicada
aos seguintes casos:
a) Reincidência das infrações dispostas nos itens 15.9 e 15.10.
b) Quando houver irreparável prejuízo ao processo de escolha pelo cometimento
de infração dispostas nos itens 15.9 e 15.10.
c) pela prática da infração de condução de eleitores no dia da votação.
d) quando comprovado após o registro da candidatura, que o candidato não
preenchia os requisitos para admissão da candidatura previstos no item 6.

18.5. O cancelamento do registro de candidato somente se consubstanciará
após o devido processo legal, com a abertura de processo administrativo pela
comissão eleitoral.
19. DA ELEIÇÃO
19.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal
e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos
no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e
fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
19.2. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 20231, das 8hs às 17hs.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
19.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial.
19.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
19.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo
de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno
de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
19.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores
nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
19.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
19.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de
identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
19.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa
poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade,
confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
19.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da
mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será
apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
19.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa
Receptora de Votos na seção instalada.
19.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional
Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
19.13. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e
um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
19.14. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem
responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral,
cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
19.15. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento
da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de
comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro)
horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade
se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
19.16. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta
ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão
Especial.
19.17. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção
eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros
materiais, serão entregues à Comissão Especial.
19.18. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos
candidatos concorrentes ao pleito.
19.19. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local
de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado,
encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29/09/2023.
20. DA APURAÇÃO
20.1 A apuração dar-se-á na sede do Cartório Eleitoral de Esteio ou em local
definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito
eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do
Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
20.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração,
que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro)
horas.
20.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da
seção elaborarão a Ata da votação.
20.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar
relatório dos votos referentes à votação.
21. DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES:
21.1. Concluída a apuração dos votos, a Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou da Comissão Eleitoral
proclamará o resultado da eleição e mandará publicar através de edital pela
ordem decresceste de votação o nome do candidato e o número de votos
recebidos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
21.2. O edital mencionado no item anterior deverá conter a indicação do dia,
hora e local da nomeação e posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes.
21.3. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão nomeados
conselheiros tutelares titulares, ficando os demais, pela ordem decrescente de
votação, como suplentes.
21.4.Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que
obtiver melhor aproveitamento na prova de conhecimento sobre o direito da
criança e do adolescente e, persistindo o empate, o candidato com mais idade.
21.5. Os conselheiros tutelares eleitos sejam titulares e/ou suplentes, em

número de cinco cada, realizarão formação específica sobre o Estatuto da
Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de
Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH em parceria com o Conselho dos
Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA.
21.6. A conclusão, com aproveitamento, da formação específica de que trata o
caput é condição para posse.
21.7. Os conselheiros tutelares eleitos sejam titulares e/ou suplentes, em
número de cinco cada, realizarão estágio não remunerado nos 30 (trinta)
primeiros dias que antecedem as respectivas posses, obedecendo ao horário
de atendimento, de no mínimo 01 (um) turno diário.
21.8. Ficam dispensados do estágio de que trata o caput os conselheiros
tutelares reeleitos.
21.9. Os eleitos para a função de Conselheiros Tutelares tomarão posse
perante o Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente em reunião
convocada especialmente para tal finalidade.
21.10. A posse dos conselheiros titulares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano
subsequente ao processo de escolha.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22.1. Cópias do presente Edital serão publicadas, no diário oficial do Município
FAMURS (www.diariomunicipal.com.br/famurs), no sítio eletrônico da Prefeitura
Municipal de Esteio, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da
Câmara de Vereadores, na sede do Centro Integrado de Atendimento a
Criança e ao Adolescente (CIACA), do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente (COMDICA) e dos Centros de Referência de
Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de
Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública
Municipal;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.681/97
22.2. Os demais editais serão publicadas, no sítio eletrônico da Prefeitura
Municipal de Esteio.
22.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação
de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha
dos membros do Conselho Tutelar.
22.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes
credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo
desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de
urnas, votação e apuração.
22.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes
do pleito, 1 (um) Fiscal para cada local de votação e apuração do resultado
final da votação.
22.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de
relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao
COMDICA.
22.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na
exclusão do candidato ao processo de escolha.
22.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral,
observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei
Federal nº 9.504/1997, na Lei Municipal nº 5.891/2014 e alterações posteriores
e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA .
Publique-se
Esteio, 03 de abril de 2023.
Jeanine Costa Godoi
Presidente do COMDICA

ANEXO
CALENDÁRIO DO PLEITO

Nº EVENTO Datas

01 Publicação do Edital 03/04/2023
02 Prazo para registro das candidaturas (Inscrição) 03/04 a 23/04/2023
03 Publicação da relação dos pretendentes inscritos 25/04/2023
04 Prazo para qualquer cidadão impugnar, candidatos que não atendam
os requisitos para a candidatura.
26/04 a 02/05/2023
05 Notificação ao candidato concedendo prazo para apresentação de defesa
04/05/2023
06 Prazo para apresentação de defesa 05/05 a 08/05/2023
07 Análise pela Comissão Especial Eleitoral da impugnação e do preenchimento dos requisitos para candidatura
09/05 a 11/05/2023
08 Publicação da decisão da Comissão Especial Eleitoral 12/05/2023
09 Recurso à plenária do COMDICA da decisão da Comissão Especial
Eleitoral
15 a 17/05/2023
10 Publicação da decisão do COMDICA e da relação dos candidatos que
preencheram os requisitos a candidatura
23/05/2023
11 Recurso ao COMDICA da decisão que considerar não preenchidos os
requisitos à candidatura
24/05 a 26/05/2023
12 Publicação do julgamento do recurso pelo COMDICA e relação dos
candidatos considerados aptos a prestarem a prova de conhecimentos
02/06/2023
13 Aplicação da prova 02/07/2023
14 Divulgação do Gabarito 03/07/2023
15 Publicação do resultado da prova de conhecimento 10/07/2023
16 Prazo para recurso a CEE do resultado 11/07 a 13/07/2023
17 Publicação do resultado final da prova, pós recurso e do edital convocando para avaliação médica e psicológica 20/07/2023 18 Publicação da lista de candidaturas homologadas aptas a se submeterem ao processo de eleição à função de Conselheiros Tutelares 09/08/2023
19 Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarãocompromisso de respeitá-la 10/08/2023
20 Início da campanha eleitoral 11/08/2023
21 Término da campanha eleitoral 30/09/2023
22 Eleição 01/10/2023
23 Publicação do edital proclamando o resultado da eleição, pela ordem decrescente de votação, o nome do candidato e o número de votos recebidos.
02/10/2023
24 Prestação de contas 03/10 a 13/10/2023
25 Posse conselheiros eleitos 10/01/2024

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:CC573862

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 37/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 037/2023
PROCESSO n° 1132/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO INSTITUCIONAL, NA RÁDIO ALEGRIA, ALUSIVO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO NO CARNAVAL DE 2023 - GP,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1121/2023,** emitida em favor de **REDE DE COMUNICACAO DE PELOTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.209.136/0001-94.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:806A7AD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 38/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 038/2023
PROCESSO n° 1133/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO INSTITUCIONAL, NOS VEÍCULOS DO GRUPO SINOS, ALUSIVO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO NO CARNAVAL DE 2023 - GP,** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1122/2023,** emitida em favor de **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CE13A886

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 48/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 048/2023
PROCESSO n° 1232/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FEIRA DO PEIXE 2023 - SMCEL,** no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1166/2023,** emitida em favor de **DIEGO MORAES CORREA**, inscrita no CNPJ nº 47.101.228/0001-31.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5C030F88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2147/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4BDC6A15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2148/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1905/2023, no dia 24/03/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A97A1843

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2149/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Camargo Lodi, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/2023 a 26/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C52A8A2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2150/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Luiz Borges de Souza, Pintor, Estatutário, matrícula n° 30500, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2023 a 27/03/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F9974B22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2151/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato de Barros Teixeira, Fiscal, matrícula nº 30579, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/03/2023 a 28/03/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E8C6E770

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2152/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 25/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4F5802E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2153/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3F495E23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2154/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2B72A9E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2155/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C87F2761

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2156/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2023 a 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:29D3BAE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2157/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/2023 a 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:44D19916

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2158/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B3E9D840

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2159/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrículas nº 46211 e 46206, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F63F2701

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2160/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano Fontoura Carvalho, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46930, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:710A5709

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2161/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4310BB3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2162/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Santos Guedes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40276, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B86E9824

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2163/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio de Oliveira Ferreira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/03/2023 a 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1686A4CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2164/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Maciel, Contínuo, matrícula nº 50484, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1E854552

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2165/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/03/2023 a 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2D9992E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2166/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naiara Aguiar de Souza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41810, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/03/2023 a 28/03/2023, com remuneração,

com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:94D1136C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2167/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de24/03/2023 a 25/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9D3665FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2168/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Teresinha Siqueira Giongo, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2023 a 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0EB8F308

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2169/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Lindohl Pinto, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula n° 31676, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:545A26B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E VIDROS TEMPERADOS INSTALADOS, COM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, PARA A CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAÚJO GAYA - SMCEL ":**

1. Altera-se a descrição do item 2 do Anexo IV – Do Objeto, do Edital; item 3. Especificações do Objeto do Anexo VI – Termo de Referência passando a vigorar com a seguinte redação:

"2 - Porta de vidro temperada, 08 mm, incolor com alumínio branco (Medidas do vão: 3630x2400) - Com instalação."

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia 1**0 de abril de 2023**, às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:5B9B186F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2170/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3F60B572

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2171/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023 e no dia 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C5943357

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2172/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Farias Arena, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 31674, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2023 a 24/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:095B37E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2173/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/03/2023 a 17/03/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:38A3644B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2174/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jarbas Dionisio Camargo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46779, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AA1E218C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2175/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023 e no período de 23/03/2023 a 24/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1E347234

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2176/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 22/03/2023 e no período de 23/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2D304FAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2177/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2023 a 21/03/2023 e no período de 23/03/2023 a 24/03/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A9023423

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2178/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Maria Schein dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/03/2023 a 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:56791E22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2179/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane dos Santos Correia, Professor Educação Infantil 30hs, Estatutário, matrícula nº 41899, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D59FAF5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2180/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:30137F19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2181/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 378/2022, para fazer constar: CONCEDER para Marcia Maria Souza Contreiras, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula n° 31563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 0133/2022, no período de 20/01/2022 a 24/01/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7BC93028

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2182/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Rodrigues Deiques, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4043, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4152AFC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2183/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristiane Stroff, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4905/40003, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:820C3A1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2184/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Viana Lorenz, Professor / Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n°40373 e 41057, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9138B88B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2185/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/03/2023 a 02/04/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DD4FAE31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2186/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:925CFA62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2187/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Figueiredo Ligabue, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30382, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:88B77DE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. DISPENSA ELETRÔNICA N. 17/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS - SMCDH":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia 1**1 de abril de 2023**, às **10 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:42FADB5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2188/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Carvalho de Paula, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 47099, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/03/2023 a 02/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FD5A6804

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2189/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iara dos Santos Carvalho Dias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31558, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7F511E3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2190/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:22A7E53B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2191/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Goncalves de Goncalves, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/03/2023 a 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:557C557C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2192/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Retamozo de Mello, Professor/ Professor Área I, Estatutário, matrícula 40286 e 47463, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1946/2023, no período de 23/03/2023 a 24/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:451B6B72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2193/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Alves Pretto de Oliveira, Supervisor Escolar 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46739, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/2023 a 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4B5CBFE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2194/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:75284928

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2195/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudete Adriana Moretti, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31552, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:60C4E818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2196/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 47190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7B63E8C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2197/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:39011415

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2198/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:62ADD8C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2199/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Área I/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n°41890 e 41390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 30/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:75EAC964

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2200/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor Área I, Estatutário, matrícula n° 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1603/2023, no dia 24/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0B7CD60A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2201/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B49614D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2202/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Mello de Azevedo, Orientador Educacional 40 h, Estatutário, matrícula nº 46545, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4BDC719F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2203/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diene Cardoso, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 47103, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A50586EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2205/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Figueiredo Ligabue, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30382, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:50BC580F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2206/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:936F37AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2207/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2201/2023, no dia 27/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5DD2CE5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2208/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tainara Pinto Faleiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 30/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D72275AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2209/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Georg Zanatta, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31747, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/03/2023 a 03/04/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:836AAF6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2210/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tatiane de Almeida Dias da Silva, Professor de Series Iniciais, 20h, Estatutário, matrícula nº 41457, para a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo-FASE, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo mantidas as cláusulas do contrato e nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:64EB8179

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2211/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/03/2023 a 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B503417C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2212/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5E0DE142

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2213/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Professor / Psicopedagogo, matrículas 4916 e 47064, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EBCCC258

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2214/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Estelamaris da Silva Dutra, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50456 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1651/2023, no dia 28/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CE1BBA99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2215/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Malo Maschke, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B34B127D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2216/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alexandre Fernandes dos Santos, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:957DB078

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2217/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline da Rosa Martins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40242, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E737EB28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2218/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milene da Veiga Stankievicz, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31216, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B8C039EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2219/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniele Paris Picoral Manoli, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47127, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/03/2023 a 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:92F90C46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2220/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EEFEITO a portaria nº 1618/2023 que PRORROGOU A VIGÊNCIA da cedência da servidora Tatiane de Almeida Dias Silva, matrícula 41457, até 28/02/2023, para a Fundação de Atendimento Socioeducativo do RS - FASE, conforme decreto nº 56.776/2022 do Governo do Estado, mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:50D02D73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2221/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tatiane de Almeida Dias da Silva, Professor de Series Iniciais, 20h, Estatutário, matrícula nº 41457, para a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo-FASE, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo mantidas as cláusulas do contrato e nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3F37F13C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2222/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Alves Klauck, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41112, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/03/2023 a 02/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E43883D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2223/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:19F0E202

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2224/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46252, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1A58CB2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2225/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 29/03/2023, o (a) servidor (a) Ivana Eliza Ferreira, matrícula nº 4448 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Edina Beatriz de Oliveira Ilha, matrícula nº 41032, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado:

- Contrato nº 281/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Josiane Costa Godoi ME, que tem por objeto o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil (0 À 5 Anos) – SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 9/2022, oriunda do processo administrativo nº 3145/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5420386B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2226/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a parir de 29/03/2023, o (a) servidor (a) Ivana Eliza Ferreira – Matrícula 4448 , como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Édina Beatriz de Oliveira Ilha – Matrícula 41032, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME

Contrato nº 2023/029, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Escola de Educação Infantil Castelinho da Alegria, que tem por objeto o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil - SME, vinculado ao

Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2022, oriundo do processo administrativo nº 3145/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E25D44AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 2227/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Fernando Duguai Pohlmann, nomeado no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 30.391, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1980/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 008/2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C738D8FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2228/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2417/2022, que resultou na aplicação da penalidade de Advertência para o servidor Everton Jesus Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31489. Homologado em 28.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BB8442DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2229/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2417/2022, que resultou na aplicação da penalidade de Advertência para o servidor Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157. Homologado em 28.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2770FBDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2230/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Gelson da Silva de Lima, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 48º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.04.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:25E2830F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2231/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Andressa de Souza Bueno, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 5º lugar, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.04.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:26C29FF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2232/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Liliane Rinaldi, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 9º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.04.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AAA948D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2233/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Thiago Andrei Benazzi, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, classificação 2º lugar, para o cargo de Médico Psiquiatra, 16 horas, Estatutário, a partir de 03.04.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B4F4B43B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2234/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 5180/2018, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante nos Memorando On-line Protocolo nº 2018084959, que resultou em arquivamento. Homologado em 28.03.2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:26545065

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2235/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 219/2023, para fazer constar: CONCEDER: DESIGNAR Carolina Alves Bettim , diretor, matrícula nº 8020, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Regina Boll, Diretor Geral, Estatutário, matrícula nº 3997 , durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 06/02/2023 a 21/02/2023, atuando como Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, e não como constou.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:282A1E49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2236/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula n°3297, 5 (cinco) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 5869/2022, a partir de 24/04/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0CE26734

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2237/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41398 , 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EE3D7153

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2238/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Teresinha Carlos Hendler, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30402 , 4 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A3631709

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2239/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30857, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:24A28B84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2240/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Cristine Iurinic da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 31127, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:79299595

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2241/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Thaís dos Santos D'Ávila, Odontólogo 40 horas, Estatutário, matrícula nº 31675, a contar de 30/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F05880E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2242/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Luis Paulo Mendes Dias, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, classificação 1º lugar, para o cargo de Advogado, 30 horas, Estatutário, a partir de 03.04.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B09D6700

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2023

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE - SMOSU"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **14 de abril de 2023,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:C3A8E76B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 50.23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 050/2023
PROCESSO n° 1284/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DO TEATRO LUZ E CENA PARA APRESENTAÇÃO NA CARAVANA DE PÁSCOA ITINERANTE DIA 03/04/2023, ÀS 18 HORAS - DURAÇÃO 3 HORAS - SMCEL,** no valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1217/2023,** emitida em favor de **ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA**, inscrita no CNPJ nº 03.216.079/0001-80.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richard Elinton Dias
Código Identificador:C0C3BCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 056 DE 06 DE ABRIL DE 2022
Processo Administrativo nº 309/2022 – Dispensa por limite nº 204/2022
CONTRATADA: **VITALLITÉ CUIDADOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.267.974/000186
OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses, o Contrato n° 056 de 06 de abril de 2022, **a contar de 09 de abril de 2023**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:C95F8DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 128 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Processo Administrativo nº 537/2022 - Tomada de Preço nº 009/2022
CONTRATADA: **JIL CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 22.380.625/0001-69
OBJETO: PRORROGA por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução da obra prevista no Contrato n° 128 de 29 de agosto de 2022, **a contar de 01 de abril de 2023**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:EED34715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENT0 No 042 DE 30 DE MARÇO DE 2023
Processo Administrativo nº 061/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021- Chamamento Público nº 002/2021
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público o credenciamento da empresa **LAISA ZANELLA NEUROLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o no 49.384.666/0001-80, para fins de prestação de serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS nas áreas de **Cardiologia, Traumatologia, Urologia, Vascular, Psiquiatria e Neurologia**, a serem realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos preços fixados em Edital. Data: 30/03/2023. Prazo: 12 meses. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:3E6DFD59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviço de contenção de vazamento de água nos banheiros do Centro de Saúde.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:5EF5A412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviço de contenção de vazamento de água nos banheiros das escolas municipais Escola Irmã Tarcicia e Escola Tancredo Neves.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:28A51C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
Processo nº 421/2023
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 058/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (DILERMANDO DE AGUIAR, DONA FRANCISCA, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, MATA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI E UNISTALDA), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

2- DAS EMPRESAS:
ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ nº 08.774.832/0001-77
Vinculada a Ata nº 009/2022, conforme solicitação de compra nº 544/2023 enviado pela
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Valor unitário: R$ 3.298,00 (três mil duzentos e noventa e oito reais), somando o valor total de R$ 13.192,00 (treze mil e cento e noventa e dois reais).

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ nº 20.183.508/0001-80
Vinculada a Ata nº 011/2022, conforme solicitação de compra nº 480/2023 enviado pela
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor unitário: R$ 318,38 (trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), somando o valor total de R$ 636,76 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Valor total: R$ 13.828,76 (treze mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
I) Efetuar a entrega do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
II) Atender as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço;
III) Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
IV) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
V) Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;
VI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante; VII) Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
VIII) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
IX) Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
X) Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
XI) Responsabilizar-se pela implantação da logística reversa do produto, conforme determinado pelo art. 33, inc. III da Lei 12.305/2010, devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelos Municípios participantes e sem custos para o Contratante.
XII) Apresentar documento probatório de que o produto recolhido será tratado e destinado conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive informando o local e o responsável pela destinação/descarte dos pneus.
XIII) Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:
4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através de responsável designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
II) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
III) Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
IV) Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
V) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
VI) Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
VII) Solicitar ao órgão gerenciador a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, à CONTRATADA que descumprir as obrigações assumidas;
VIII) Efetuar o pagamento dos produtos entregues;
IX) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DMER

Ação: 2220
Fonte de Recurso: 1500
Despesa: 3273

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: SMAMA
Ação: 2005
Fonte de Recurso: 1500
Despesa: 513

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
I) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
II) Prazo de garantia: 5 (cinco) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação, assegurando conforto, estabilidade e segurança, contados a partir da data da entrega. No caso que apresentarem defeitos, e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. Na vigência da garantia, o ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição, serão suportados exclusivamente pela contratada.
III) Data de fabricação de no máximo 6 (seis) meses, anteriores ao momento da entrega do objeto.
IV) Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.
V) O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
VI) Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
VII) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
VIII) A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.
IX) Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.
X) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

7- DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
§ 1º O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
§ 3º Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
9- DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:
10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato da compra ocorrer através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro - RS, 30 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CE0DC8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO NºS 13.14.15.16 - RETIFICADOS

CONTRATOS n.os 13.14.15.16 - RETIFICADOS
Vinculados a Chamada Pública 01.2023
Inexigibilidade nº 12.2023
Processo nº 361.2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Contratadas:
EMPRESA: TEREZINHA SOARES GASS
CPF nº 895.923.100-25
Valor total do contrato: R$ 15.620,50 (quinze mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: FABIANE CASSOL CHAVES
CPF n.º 961.414.090-91
Valor total do contrato: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

EMPRESA: EDENILSON SOARES GASS
CNPJ n.º 023.487.000-18
Valor total do contrato: R$ 1.843,00 (um mil e oitocentos e quarenta e três reais)

EMPRESA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RESTINGA SECA- COOPAGRES
CNPJ n.º 08.394.739/0001-37
Valor total do contrato: R$ 30.522,60 (trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Formigueiro- RS, 31 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:106EC7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 08/2023

TERMO ADITIVO Nº 08/2023
Vinculado ao Contrato nº 09/2022
Pregão Eletrônico nº 03/2022
Processo nº 280/2022
Termo Aditivo celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa de **GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.121.980/0001-74**,** com sede à Rua Avenida dos Municípios, n.º 6376, bairro Santo Antônio, CEP 93.700-000, cidade de Campo Bom - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (INALTERADA)
I. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar das Secretarias Municipais de Formigueiro e Hospital Municipal Dr. Pedro Calil. Os serviços serão realizados em condicionadores de ar de 3.000 BTUS, 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS, 12.000 BTUS, 12.500 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 60.000 BTUS de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: (ALTERADA)

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada em para manutenção preventiva de condicionadores de ar	SERV	109	265,04	28.889,36
02	Manutenção corretiva de condicionadores de ar	HR	10	282,13	2.821,30

Valor total do contrato para os serviços: R$ 31.710,66 (trinta e um mil e setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), para o período de 12 meses.
I. Os valores dos serviços foram reajustados, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 01 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 29 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP
CNPJ nº 26.121.980/0001-74 - Contratada

Testemunhas

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2E680275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Abertura das propostas dia **25/04/2023** às **09h.,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 – centro – Glorinha/RS. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 03 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:B7C7DB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para PATROCINIO INSTITUCIONAL DO SOUTH SUMMIT para o Gabinete do Prefeito conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 884/2023
NOME: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.307.451/0001-10
VALOR: R$ 3.150,00

Glorinha, 31 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4A0E865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3318/2021
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, instituída pelas Portarias de n° 477/2022 e 484/2022, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO/MDR Nº011054/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 912534/2021,** a favor da empresa: SOTRIMA AGRÍCOLA LTDA, homologado em 15/03/2023.

Glorinha, 31 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:76821D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Processo Administrativo nº 3318/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais adjudica o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 3318/2021, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** dando providências: Fica adjudicado o julgamento pela Comissão de Licitação, nomeada pelas portarias nº 477/2022 e 484/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 de **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO/MDR Nº011054/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 912534/2021**, a favor da empresa: SOTRIMA AGRÍCOLA LTDA - CNPJ**:** 92.028.224/0007-15**,** no valor de **R$ 235.400,00** (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), adjudicado em 15/03/2023.

Glorinha, 31 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D4C516C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: MECÂNICA DOIS AMIGOS., inscrita no CNPJ nº 42.252.215/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e realização de reforma parcial do motor e sistema de injeção de combustível do veículo caminhão caçamba Volkswagen Worker 15.180. VALOR TOTAL: R$ 17.441,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais).. Gramado dos Loureiros – RS. 30/03/2023. ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal.O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: MECÂNICA DOIS AMIGOS., inscrita no CNPJ nº 42.252.215/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e realização de reforma parcial do motor e sistema de injeção de combustível do veículo caminhão caçamba Volkswagen Worker 15.180. VALOR TOTAL: R$ 17.441,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais)..

Gramado dos Loureiros – RS. 30/03/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:F896A37B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.934.959/0001-60**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Atuarial 2023 (Exercício 2022) do RPPS do Município de Gramado dos Loureiros/RS.** VALOR TOTAL: **R$ 9.750 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).** Gramado dos Loureiros – RS. 30/03/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:32FA0C3D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **LAGOA DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.162.045/0001-86**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 360 doses de sêmen bovino. VALOR TOTAL: **R$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais).**

Gramado dos Loureiros – RS. 30/03/2023.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:8DDBCFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.336, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, no percentual de 6,00% (seis por cento) aos servidores do Poder Executivo e 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) aos servidores do Poder

Legislativo do Município de Guaíba, a partir de 1º de março de 2023, sendo composta da seguinte forma:

I - o percentual de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) a título de reposição inflacionária;

II - o percentual de 0,40% (quarenta centésimos por cento) a título de aumento real.

§ 1º. Para o quadro de servidores do Magistério Municipal, a revisão geral anual será a contar de 1º de janeiro de 2023.

§ 2º. A revisão geral anual, de que trata o art. 1º, incidirá sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e em comissão, salários, funções gratificadas, gratificações, proventos, pensões, bolsa-estágio e verba de representação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 31 de março de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:1359D0DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.337, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o índice de revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Vice-Prefeito, Prefeito e Vereadores do Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) aos subsídios dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Vice-prefeito, Prefeito e Vereadores, do Município de Guaíba, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 31 de março de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:59F2FF51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.338, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Altera o art. 26 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, instalado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido criado no Município de Guaíba através da Lei Municipal 1.025/1990." (NR)

Art. 2º. Altera o art. 29 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. São atribuições do Conselho Tutelar as previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 1º. Também compete ao Conselho Tutelar a elaboração de relatório trimestral sobre as suas atividades passivas e ativas para fins estatísticos e para consubstanciar a formulação de diagnósticos e políticas públicas, o qual deverá conter os dados definidos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em resolução por ele emitida.

§ 2º. O relatório deverá ser disponibilizado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público da Comarca, à Vara da Infância e Juventude da Comarca e às Secretarias Municipais, sempre que solicitado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – o número de atendimentos realizados no mês, por tipo de ocorrências e suas características;

II – o total de atendimentos ocorridos na sede e em plantões, por Conselheiro Tutelar, por mês, divididos pela categoria e tipo da violação ou ameaça;

III – quantificação, em quadro-resumo, das medidas protetivas adotadas, com análise de sua efetividade;

IV – informação sobre as atividades realizadas proativamente;

V – informação sobre a participação em cursos de capacitação, palestras e afins;

VI – informação sobre as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas as providências necessárias para solucionar os problemas detectados." (NR)

Art. 3º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 31 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 31. (…)

Parágrafo único. Cumpridas as formalidades, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado e afixado em local visível na sede do órgão, encaminhado ao Juízo da Vara da Infância e Juventude, à Promotoria Especializada da Comarca de Guaíba e ao Poder Executivo para disponibilização no site oficial." (NR)

Art. 4º. Altera o § 1º do art. 32 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. (...)

§ 1º. Poderão votar na escolha dos membros do Conselho Tutelar os maiores de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritos como eleitores do Município e regulares na Justiça Eleitoral." (NR)

Art. 5º. Altera o art. 33 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Resolução estabelecendo a data do registro de candidaturas, os documentos necessários à inscrição, a forma e os prazos para impugnações, o processo eleitoral, os casos de desclassificação dos candidatos, o período de duração da campanha, a proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros, bem como procedimentos para apuração de faltas, publicados na forma de Edital, garantindo ampla divulgação da abertura do processo de seleção em jornal local e divulgação no site oficial do Município.

Parágrafo único. Será dada ampla divulgação do processo eleitoral, devendo ser publicado em jornal local e no site oficial do Poder Executivo, bem como conter as informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre importância da participação dos cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância ou juventude, conforme dispõe o artigo 88, inciso VII, da Lei nº 8.069 de 1990." (NR)

Art. 6º. Altera a alínea "g" do inciso I do art. 35 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. (...)

I – (...)

f) não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar." (NR)

Art. 7º. Altera a alínea "b" do inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. (...)

II – (...)

b) a obtenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos em prova escrita objetiva, versando sobre questões de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como referentes à análise de casos envolvendo a aplicação de medidas de proteção e as demais atribuições do Conselho Tutelar, incluído o conhecimento da Rede Municipal de Proteção, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e/ou correlatas, SUAS e da Constituição Federal, conforme Edital." (NR)

Art. 8º. Altera a alínea "c" do inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. (...)

II – (...)

c) o efetivo trabalho com crianças e adolescentes que tenha afinidade com a função do Conselheiro Tutelar ou de direitos ou competências socioemocionais, por no mínimo 200 (duzentas) horas, num período não superior a 2 (dois) anos, com atestado fornecido por entidades que possuam dentre os seus objetivos o trato com crianças ou adolescentes, conforme resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (NR)

Art. 9º. Acrescenta a alínea "d" ao inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 35. (...)

II – (...)

d) a exigência da alínea "c" poderá ser substituída pela comprovação de:

I – diplomação em curso de magistério, em curso técnico ou curso superior em áreas de conhecimento afins à função de Conselheiro Tutelar, conforme Edital;

II – ou formação em cursos de capacitação de formação de Conselheiros Tutelares de no mínimo 80 horas, realizados nos últimos 5 anos, ou cursos complementares que sejam afins à função de Conselheiro Tutelar, conforme Edital." (NR)

Art. 10. Acrescenta os arts. 35-A a 35-F à Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 35-A. Somente após a publicação do deferimento das inscrições definitivas será permitida a campanha eleitoral, que deverá se encerrar 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito. (NR)

Art. 35-B. São vedados:

I – a ocorrência de campanha eleitoral na forma de chapas;

II – o apoio político-partidário ou de instituições públicas à campanha eleitoral;

III – o apoio de empresas privadas, igrejas e associações, dentre outras instituições, por caracterizar abuso de poder em relação aos demais candidatos. (NR)

Art. 35-C. Cabe ao Município oferecer total apoio logístico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo custear todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar e promover cursos de capacitação, sendo obrigatória a realização de:

I – uma capacitação durante o processo de escolha, que trate das atribuições do Conselho Tutelar, da rede de proteção e das violações de direitos;

II – uma capacitação antes da posse, com viés prático, incluindo os futuros suplentes. (NR)

Art. 35-D. Durante o processo seletivo, a comissão eleitoral terá como base o edital e a legislação aplicável, podendo consultar o Ministério Público no caso de dúvidas. (NR)

Art. 35-E. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução, regulamentará o processo administrativo de apuração de irregularidades que impliquem a possível cassação da candidatura durante o processo eleitoral. (NR)

Art. 35-F. Sendo a idoneidade moral um requisito permanente ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, em qualquer momento do processo eleitoral e mesmo antes ou após a posse é possível a cassação da candidatura ou do mandato, observado o devido processo de apuração de irregularidades. (NR)

Art. 11. Altera o inciso IV do art. 37 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. (...)

IV – no caso de impedimento legal do titular, por mais de 5 (cinco) dias, pelo tempo que durar o impedimento." (NR)

Art. 12. Altera o § 1º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. (...)
§ 1º Observada a ordem de classificação, os suplentes serão convocados por escrito e terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, podendo, mediante justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, optar por ocupar o final da lista de suplentes." (NR)

Art. 13. Acrescenta o art. 37-A à Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 37-A. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis para convocação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar processo de escolha suplementar, nos termos de resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, na forma disciplinada em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não podendo ocorrer dentro dos critérios qualquer parâmetro de subjetividade por parte dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo seguir os princípios do art. 37 da Constituição Federal." (NR)

Art. 14. Altera o art. 38 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral." (NR)

Art. 15. Acrescenta o art. 38-A à Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 38-A. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada que gere incompatibilidade com o exercício da função de Conselheiro Tutelar." (NR)

Art. 16. Inclui o parágrafo único ao art. 41 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 41. (...)

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, suplente de mandato público eletivo, deverá se exonerar do Conselho Tutelar um dia antes da posse no cargo público eletivo." (NR)

Art. 17. Altera o art. 42 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Os Conselheiros Tutelares, na qualidade de membros eleitos por mandato, terão direito a uma verba de representação de R$ 4.080,80 (quatro mil e oitenta reais e oitenta centavos), reajustada anualmente, nos mesmos moldes dos demais servidores públicos municipais, sendo vedada a diminuição de seus proventos.

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares terão direito à percepção de adicional de risco de vida no valor de 30% sobre o salário mínimo nacional." (NR)

Art. 18. Altera o art. 43 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. Os Conselheiros Tutelares terão direito a férias acrescidas do valor de 1/3 (um terço), gratificação natalina, diárias, licença maternidade e licença paternidade.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Municipal preverá os recursos necessários para o funcionamento regular do Conselho Tutelar, para a realização do processo seletivo a cada quatro anos e para a capacitação continuada, que deverá ser realizada anualmente e extensiva aos suplentes." (NR)

Art. 19. Acrescenta o art. 43-A à Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 43-A. Todos os Conselheiros Tutelares deverão garantir o atendimento do Conselho Tutelar por 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, na forma de plantão e de atendimento presencial na sede, sendo que:

I – no mínimo 02 (dois) conselheiros deverão prestar atendimento presencial, na sede, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08h00min às 17h00min;

II – 01 (um) conselheiro será o responsável pelo plantão de final de semana, sem prejuízo de requerer ajuda aos demais no caso de demanda acima da normalidade;

III – 01 (um) conselheiro será responsável pelo plantão durante cada dia da semana, sem prejuízo de requerer ajuda aos demais no caso de demanda acima da normalidade;

IV – cada conselheiro deverá, de forma equitativa, atuar, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais e:

a) dois dias na sede, por semana, durante o período de funcionamento do Conselho Tutelar;

b) um dia de plantão semanal de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, como principal responsável;

c) um plantão de final de semana de 48 (quarenta e oito) horas por mês, como principal responsável;

§ 1º. O Município deverá prover motoristas para estarem à disposição do plantonista do Conselho Tutelar.

§ 2º. É permitida a troca de plantões e dias de trabalho, desde que:

a) haja conhecimento e anuência do coordenador;

b) haja a devida compensação nos dias seguintes, garantindo que todos os Conselheiros Tutelares exerçam sua função pelo mesmo número de dias de plantões e de atendimentos presenciais na sede." (NR)

Art. 20. Altera os incisos I, IV e V e acrescenta os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV ao art. 46 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 46. (...)

I – usar da função ou da estrutura do Conselho Tutelar em benefício próprio ou de terceiros; (...)

IV – recusar-se a prestar atendimento, exceto nos casos de impedimentos e conflitos éticos, devendo repassar o encargo a outro colega;

V – agir com negligência, imprudência ou imperícia no exercício da função; (...)

VIII – deixar de participar, sem justo motivo, de capacitação proposta pelo COMDICA ou pelo Poder Executivo Municipal;

IX – tomar medidas sem consulta do colegiado nos casos em que o colegiado deva decidir;

X – descumprir decisão judicial;

XI – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em decorrência de suas funções como Conselheiro Tutelar;

XII – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária junto às famílias assistidas;

XIII – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligência, por necessidade do serviço ou autorizado pelo coordenador;

XIV – delegar a pessoa que não seja Conselheiro Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade.” (NR)

Art. 21. Altera os §§ 2º e 3º do art. 47 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. (...)

§ 2º. Para a averiguação dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instaurar sindicância designando comissão especial composta por seus integrantes titulares e encaminhála ao serviço público municipal para abertura de procedimento administrativo disciplinar, observados os trâmites e prazos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 3º. Dependendo da gravidade dos fatos, o Conselheiro Tutelar poderá ser afastado imediatamente, aguardando o resultado do procedimento disciplinar, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo.” (NR)

Art. 22. Altera o caput e o § 1º do art. 50 da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de maio de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotar todas as providências para garantir a eficácia dos dispositivos legais relativos aos impedimentos e vedações, bem como relativos ao cumprimento dos deveres dos Conselheiros Tutelares, apurando denúncias ou fatos de seu conhecimento em qualquer tempo do mandato, inclusive após este, caso tratar-se de possível falta grave.

§ 1º Para a apuração de fatos que possam ensejar medidas disciplinares, a exoneração de Conselheiros Tutelares ou perda da ordem de suplência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instaurar sindicâncias e encaminhá-las ao serviço público municipal para a instauração de processos administrativos disciplinares.” (NR)
Art. 23. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 31 de março de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:4B5F3353

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5525/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
SUBCOMISSÃO PUBLICIDADE
Conforme Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitações II, publicada no site *guaiba.atende.net* , após nova avaliação da documentação dos inscritos, foram todos considerados HABILITADOS para compor a Subcomissão de julgamento da Concorrência nº 01/2023. Fica afastada a possibilidade de sorteio público por verificada a proporcionalidade prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Guaíba, 31 de março de 2023.

MARCELO VERLINDO
Presidente da CPL II

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7655D593

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE EDITAL N° 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Leandro Inácio Wastowski, Prefeito em Exercício de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que estão abertas, do dia 03/04/2023 até 05/05/2023, as inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. O Edital na íntegra está disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e no Mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Osmar Bruneslau Scremin
Código Identificador:58226B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
CONTRATADA: ED. JORNALISTICA BOM PRINCIPIO LTDA
CNPJ: 93.605.046/0001-15
OBJETO: REFERENTE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE DOIS MIL INFORMATIVOS EM MATERIAL COUCHÊ, 21X28CM, 90GR E 20 PÁGINAS, CONTENDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DOS ANOS DE 2021 E 2022, COM OBRAS REALIZADAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM TODAS AS ÁREAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 15.800,00
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 03 de abril de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:55B35C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
CONTRATADA: CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 03.378.769/0001-36

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA PARA PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2023 À 31 DE MARÇO DE 2024.
VALOR: R$ 33.286,80
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 03 de abril de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:976AEFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
CONTRATADA: BOM TEMPO SERVICOS DE COMUNICAÇAO MULTIMIDIA LTDA
CNPJ: 02.591.052/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, ativação, manutenção e conexão de internet, nos prédios da Prefeitura Municipal de Harmonia com a rede de internet via fibra. Fica rescindido, a contar de 24 de março de 2023, de pleno direito, de acordo com a alínea o artigo 104, II da Lei Federal 14.133/2021, unilateralmente pela administração pública de Harmonia, eis que os serviços contratados não foram cumpridos integralmente.

Harmonia/RS, 03 de abril de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:BAECA8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023
CONTRATADO: FERNANDO LUIZ LOTTERMANN 39836843000
CNPJ: 24.025.061/0001-71
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL NAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE, DE MULHERES E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SOB OS CUIDADOS DO CRAS AUXILIADORA DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
DATA DE EMISSÃO: 29/03/2023
VALOR: R$ 14.400,00
VIGÊNCIA: 29/03/2023 A 31/12/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Harmonia/RS, 03 de abril de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4F2BE2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023
CONTRATADO: HENZ E KUNZLER MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.138.726/0002-83
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA(GUARDA DESARMADO), PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2023.
DATA DE EMISSÃO: 29/03/2023
VALOR: R$ 12.075,00
VIGÊNCIA: 29/03/2023 A 31/12/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Harmonia/RS, 03 de abril de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:DDE614B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3758-3	Adriana Lemes	29/03/2023	02	Marcos Ignácio A. da Luz CRM 17.633
3579-3	Vanuza Teresa Seganfredo	29/03/2023	01	Lucas Ludwig CRM 31.883

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 31 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de Março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6CA6E78E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.337 DE 31 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PADRONIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:
CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;
CONSIDERANDO, a decisão administrativa tomada pelos prefeitos que compõe a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense AMUNOR e do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR quanto a padronização de marcas para aquisição de pneus e câmaras, com o objetivo de **prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública e reduzir o risco de contratações não satisfatórias restou definida a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis, recomendado aos municípios a padronização de marcas.**
CONSIDERANDO, as conclusões do Parecer Técnico recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 15 de março de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que visa explanar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as "mais importantes" tidas como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que elenca a fundamentação legal e viabilidade jurídica da padronização;

DECRETA

Art. 1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Ibiraiaras, correspondentes as seguintes marcas:
Bridgestone;
Fate;
FVA;
Goodyear;
Maxion;
Pirelli;
Michelin;
Titan;
Continental;
Dunlop;
Rinaldi;
Prometeon.

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, 31 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31 março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:89C96587

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 COMAJA

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2023:

Termo Aditivo n.º II ao Contrato Administrativo n.º 20/2022; Pregão Presencial n.º 02/2021 - COMAJA; Contratada: **QUARK ENGENHARIA LTDA**; Objeto do termo aditivo: aumento de quantitativo do item 7 e redução de quantitativo do item 8, redução do valor originalmente contratado e diminuição no valor das próximas parcelas; Data do aditivo: 31/03/2023.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 31 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:016D87A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2022 - ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2023:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 51/2022; Pregão Presencial n.º 15/2022; Contratada: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com aplicação de índice de reajuste IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses e alteração de gestor e fiscal do contrato; Data de confecção: 31/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 31 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:AB38BEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2023 F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 31 de março de 2023, passando a ser pago o seguinte valor: R$ 7,34 (sub item 6 – manga – lote 02), R$ 5,68 (sub item 8 – melão – lote 02), R$ 17,65 (sub item 9 – maçã argentina – lote 02), R$ 13,79 (sub item 12 – mamão formosa – lote

02) sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 07/02/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.° 70-2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI001-2023 - SRP
Contratada: F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ 23.130.836/0001-06

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D7AC79E4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014-2023 SARA BECKER WILKE LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 31 de março de 2023, passando a ser pago o seguinte valor: R$ 4,50 (sub item 2– leite – lote 04), R$ 49,90 (sub item 10 – queijo fatiado – lote 04), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 07/02/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.° 70-2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI001-2023 - SRP
Contratada: SARA BECKER WILKE LTDA
CNPJ 45.216.163/0001-44

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CEB90210

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 13º ADITIVO CONTRATO 101/2019.

Pregão Presencial PMI054-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JULIANA ZENI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de copa, limpeza e monitoramento para todos os prédios e setores da Prefeitura, contando atualmente com 98 funcionários, datado de 27/12/2019, para adequar o contrato ao que segue, concedendo a recomposição, nos termos do artigo 57, § 1° da Lei nº 8.666/93 e alterações dos itens influenciados pela variação do salário mínimo regional e nacional. Os valores a serem pagos/compensados, resultantes das alterações trazidas pela Cláusula Primeira deste aditivo, serão aqueles calculados/informados pelo setor contábil, planilha em anexo, parte integrante do Aditivo.
§ 1º Considerando as alterações trazidas pelo presente Aditivo, o valor devido a ser pago retroativamente referente ao mês de janeiro/2023 é de R$ 3.039,96 e, para o mês de fevereiro/2023 é de R$ 27.097,98.
§ 2º A partir de março de 2023 a CONTRATADA passará a receber, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R$ 316.523,34, que corresponde a R$ 3.229,83 por funcionário.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3EDC19F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 015/2023

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a convocação de candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO**, do Edital de Abertura n.º 010/2023 e Edital n.º 014/2023, que homologa o resultado final, sendo que o mesmo deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência do candidato à nomeação na vaga em que foi aprovado.

Classificação	NOME DO CANDIDATO
001	MOHAMED ALI AKRE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 31 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0FF7DFA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 016/2023

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a convocação de candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO**, do Edital de Abertura n.º 010/2023 e Edital n.º 014/2023, que homologa o resultado final, sendo que o mesmo deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência do candidato à nomeação na vaga em que foi aprovado.

Classificação	NOME DO CANDIDATO
002	DANIEL FAGUNDES AUDINO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 31 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CF2215EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023 - FAMURS

Contratada: Sandro Rodrigo Libardoni ME – OBJETO – Contratação de evento com Palestrante Sandro Libardoni: "Palestra Show Segredos da Excelência". Para cumprir cronograma de atividades no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS), em conjunto com a integração terá o show com duração de 1h e 45 minutos a ser realizado no dia 27 de abril de 2023. **Valor: R$ 5.750,00**
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:826A1EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.149, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.149, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 310.000,00".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 310.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 310.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 310.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 310.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 310.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 310.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal 4.149, de 27 de março de 2023.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D581DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2023 "RETIFICA A PORTARIA Nº 436/2023, QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 150/2023, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 587/2023

"RETIFICA A PORTARIA Nº 436/2023, QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 150/2023, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Parecer Jurídico nº 423/2023, exarado no Processo Administrativo nº 2.991/2023, **RETIFICA,** a partir de 27 de março de 2023**, a Portaria nº 436/2023**, que REVOGOU a Portaria nº 150/2023, em nome do candidato **ANDREA BORGES DE MEDEIROS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, passando a constar o seguinte teor:

Onde lê-se: "... em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse …"
Leia-se: "… em decorrência do NÃO cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para tomar Posse no referido cargo …"

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F87EEB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2023 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 588/2023

"CEDE SERVIDORA"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992 e Termo de Convênio nº 006/2023, celebrado entre as partes, **CEDE,** a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a servidora **CARINA BOMBARDI SANTOS,** matrícula nº 4.294, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 306/02, à Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:13EBB206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2023 "REVOGA AS PORTARIAS Nº 3010/2022, Nº 2781/2022, Nº 05/2023, Nº 2454/2022, Nº 2422/2022, QUE CONVOCOU PROFESSORES"

PORTARIA Nº 590/2023

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 3010/2022, Nº 2781/2022, Nº 05/2023, Nº 2454/2022, Nº 2422/2022, QUE CONVOCOU PROFESSORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo aos Memorandos nº 284/2023 a 287/2023 e nº 290/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 24 de janeiro de 2023, as **Portarias nº 3010/2022, nº 2781/2022, nº 05/2023, nº 2454/2022 e nº 2422/2022**, que CONVOCOU os professores abaixo relacionados, para

cumprirem regime suplementar de trabalho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matr.	Nome	Portaria Revogada	Horas de Convocação
4.428	Andrisa Tedesco da Silva	3010/2022	25 horas
3.989	Fabiana Assunção Santos dos Santos	3010/2022	25 horas
2.694	Fara Esther Montenegro Etchepare	3010/2022	25 horas
2.632	Maria Cristina Gonçalves Velho	3010/2022	25 horas
2.662	Maristela de Oliveira	3010/2022	25 horas
4.251	Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira	2781/2022	25 horas
12.525	Daiana Rossi Gomes	05/2023	25 horas
12.512	Dione Bertolino Dias	2454/2022	25 horas
2.443	Rosimeri Barreiros Silva	2422/2022	25 horas

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5DE912B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 591/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 288/2023 - SMED, **CONVOCA**, pelo período de 29 de novembro de 2022 a 23 de janeiro de 2023, a servidora **Fátima Francieli Pereira Martins**, matrícula nº 15.903, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B0652EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2023 "REVOGA A PORTARIA Nº 1057/2021, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 592/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 1057/2021, QUE CONVOCOU PROFESSOR**"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 289/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 31 de janeiro de 2022, a **Portaria nº 1057/2021**, que CONVOCOU a servidora **Luisa Helena Ferreira Silveira**, matrícula nº 4.245, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3360ABBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 593/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 288/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 31 de janeiro de 2022, a servidora **Luisa Helena Ferreira Silveira**, matrícula nº 4.245, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:224A82DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2023 "CONVOCA MEMBROS DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 594/2023

"CONVOCA MEMBROS DO MAGISTÉRIO"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 291, de 28/03/2023 - SMED, **CONVOCA** os membros do Magistério abaixo relacionados, para cumprirem regime suplementar de trabalho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matr.	Nome	Horas de Convocação	Período
4.428	Andrisa Tedesco da Silva	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
4.251	Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
12.525	Daiana Rossi Gomes	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
12.512	Dione Bertolino Dias	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
3.989	Fabiana Assunção Santos dos Santos	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
2.694	Fara Esther Montenegro Etchepare	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
15.903	Fátima Francieli Pereira Martins	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
2.632	Maria Cristina Gonçalves Velho	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
2.662	Maristela de Oliveira	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
2.443	Rosimeri Barreiros Silva	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:803EE09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 3088/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 595/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 3088/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 3088/2022**, que NOMEOU **VERIDIANA FERNANDES DOS SANTOS SERAFIM,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:959E1FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2869/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 596/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2869/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2869/2022**, que NOMEOU **ADRIANA CAVAGNI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:60DAF7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 169/2023, QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 597/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 169/2023, QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 169/2023**, que NOMEOU **MÁRCIA FERREIRA PRADO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A21C2F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2023 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 598/2023

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA, A PEDIDO,** a partir de 31 de março de 2023, o servidor **João Luiz Chaves,** matrícula nº 11.960, das funções de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura**, junto à Secretaria Municipal de Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:55A3A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 243/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 600/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 243/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, **a contar de 27/03/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 087/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema digital de gestão das capacitações da Assistência Social.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 087/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 243, de 24/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:ABD4C419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 601/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 240/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 601/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 240/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, **a contar de 27/03/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 032/2021, que tem como objeto, Credenciamento de funerárias para a prestação de serviços de auxílio funeral concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a pessoas em vulnerabilidade social.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 032/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 240, de 24/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:854847BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 602/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 241/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 602/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 241/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, **a contar de 27/03/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 011/2020, que tem como objeto a locação de imóvel para sede da Casa de Acolhimento do Município, localizado na rua Sapucaia, nº 174, centro (sito setor 45, quadra 37, lotes 16, 17 e 18). Pelo período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Patrícia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 011/2020, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 241, de 24/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C89C2693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 239/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 603/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 239/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, **a contar de 27/03/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, nos termos do 3° do Artigo 4° do Decreto n° 3.810, de 11 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Aquisição de bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Alexandre de Lima Pereira	16781	Diretor de Departamento de Almoxarifado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 239, de 24/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:82579210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 237/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 604/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 237/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, **a contar de 27/03/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 064/2018, que tem como objeto a locação de imóveis para instalações de Centro Público de Convivência, para executar os serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo em área de maior vulnerabilidade pelo perfil das demandas advinhas a Assistência Social.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Quelen Cristina Barbieri	16107	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 064/2018, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 237, de 24/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FBB209F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 607/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar a contar de **24/03/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 019/2023, que tem como objeto, Registro de Preço, para a contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus personalizados, visando suprir as demandas e necessidades do para celebrações, premi-ações em eventos e campeonatos e homenagens do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Alexandre de Lima Pereira	16781	Diretor de Departamento de Almoxarifado

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ GABINETE DO PREFEITO

Folha 02, Portaria nº 607/2023.
Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 019/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FEB8A6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 608/2023 "DESIGNA SERVIDORES" LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE

PORTARIA Nº 608/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar a contar de **29/03/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 020/2023, tem como objeto, Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos em comprimidos, líquidos, creme, geleia, spray e pó, pertencentes a Tabela Remume.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Elisabeth Carvalho Gevehr	16527	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Diretor de abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 020/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:ACF53155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DO CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: MANJATO TRATORES LTDA. EPP, CNPJ N° 00.492.308/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA SEGADEIRA.
VALOR: R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).
Com base no Processo 66/2023, Edital 16/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 31 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:B195DA53

SECRETARIA DA FAZENDA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 PROCESSO Nº 153/2023 EDITAL Nº 34/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS PERSIANAS COM INSTALAÇÃO, vinculado à diversas Secretarias, no dia 18 de abril de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou

pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 31 de março de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E4388F46

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: METALÚRGICA FREITAS LTDA. EPP, CNPJ N° 05.852.250/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VAGÃO AGRÍCOLA.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Com base no Processo 66/2023, Edital 16/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 31 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D5062DFB

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 154/2023 EDITAL Nº 35/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIO, para a Secretaria de Saúde, às **08 horas e 30 minutos, do dia 19 do mês de abril do ano de 2023**, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência/RS, 31 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:5B0D93F2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**,** CNPJ n° 18.255.981/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE PISO EMBORRACHADO PARA INSTALAÇÃO EM PARQUE INFANTIL DA EMEI LAR DA CRIANÇA.

VALOR: R$ 37.506,00 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais).
Com base no Processo nº 88/2023, Edital nº 23/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 31 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:479611B5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 93/2023 PROCESSO Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO, sendo a empresa contratada MAPRFE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38 no valor total de R$ 2.513,98 (Dois mil quinhentos e treze reais com noventa e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 31 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:6B333A3E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 97/2023 PROCESSO Nº 148/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES , sendo a empresa contratada ATAIDES ELISEU S PIRES & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº no valor total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 31 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:CA2D4DE2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 98/2023 PROCESSO Nº 150/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS Nº 117, sendo a empresa contratada ELITHE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75 no valor total de R$ 6.318,00 (Seis mil trezentos e dezoito reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 31 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:373D9FB2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 99/2023 PROCESSO Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE SWITCH 5 PORTAS, sendo a empresa contratada AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.195/0001-00 **no valor total de R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 31 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:5BF397C7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 100/2023 PROCESSO Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA XCMG QUE ESTÁ NA GARANTIA, sendo a empresa contratada GRAASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 no valor total de R$ 12.880,73 (Doze mil oitocentos e oitenta reais com setenta e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 31 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E3F02296

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO Nº 149/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG DA AGRICULTURA , sendo a empresa contratada GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, no valor total de R$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 31 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E11276B2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 PROCESSO Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE KIT DE JOGOS EDUCATIVOS SOBRE A CULTURA AFRO INDIGENA, sendo a empresa contratada EDITORA E LIVRARIA CORREA LTDA inscrita no CNPJ nº 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 31 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:2D89B47E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ n° 23.829.339/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.546,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Com base no Processo nº 85/2023, Edital nº 22/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 31 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EABA785E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ENTREGA PARCELADA DE PNEUS NO MÚNICÍPIO. *PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023. ABERTURA DIA 13 DE ABRIL DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 29 de Março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:32607F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2023
PROCESSO N°048/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a compra de ingredientes para ser feito o bolo de aniversário do município. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail:propostaitacurubi@gmail.com, até as 08 horas

do dia 06/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$6.559,60(seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMPRA DE INGREDIENTES PARA BOLO.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL POR ITEM
01	350	UN	Leite condensado	5,98	2.093,00
02	80	UN	Chantily 1 litro	29,72	2.377,60
03	50	UN	Nesquik morango lata grande	15,86	793,00
04	200	PCT	Coco ralado 100 gramas	6,48	1.296,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					**R$6.559,60**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 31 de março de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:59F04A53

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2023
PROCESSO N°049/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a compra de ingredientes para cachorro-quente que será servido no aniversário do município. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 10 horas do dia 06/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$4.789,00(quatro mil setecentos e oitenta e nove reais).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMPRA DE INGREDIENTES PARA CACHORRO-QUENTE.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL POR ITEM
01	100	KG	Salsicha	1.262,00
02	4	LATA	Milho verde – lata de 03 kg	127,84
03	4	LATA	Ervilha - lata de 2,500 kg	121,16
04	50	UN	Molho pronto para cachorro-quente pacote de 2kg	881,00
05	50	FARDO	Refrigerante 2 litros – sabores variados	2.397,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				**R$4.789,00**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 31 de março de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CD713315

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº020/2023, Processo Administrativo N°045/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de produtos para montar cesta de páscoa para os alunos das escolas municipais.

Fundamento: artigo nº75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LUIZ PAULO GIRELI
CNPJ: 89.222.897/0001-01
Valor contratado: R$3.111,36

Homologação:31/03/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:019A08EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 285/2023

Contratado: **PLOTTER EXPRESS LTDA**
CNPJ: 18.861.514/0001-05
Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
Valor: R$ 42,00 (Quarenta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Datado de 28/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 289/2023

Contratado: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 00.472.805/0003-08
Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica.
Valor: R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 033/2022.
Datado de 28/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 290/2023
Contratado: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 82.381.815/0006-37
Objeto: Aquisição de Materiais para Usinagem de CBUQ
Valor: R$ 108.400,50 (Cento e oito mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Datado de 28/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 291/2023

Contratado: **PLOTTER EXPRESS LTDA**
CNPJ: 18.861.514/0001-05
Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
Valor: R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Datado de 28/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:619EAF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 258/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 6.046,80 (Seis mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 259/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 386,40 (Trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:BF81090F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 93/2023, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2023 para **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de Março de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:831BC007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, que está disponível para recebimento de propostas **até as 09 h dia 06/04/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 31/03/2023.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D0D3CA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 025/2023

Contratado**: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **82.381.815/0006-37**
Objeto: Reequilíbrio.
Ata de Registro de Preços Nº 005/2022
Datado de 30/03/2023

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 026/2023

Contratado**: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **94.516.671/0001-53**
Objeto: Reequilíbrio.
Ata de Registro de Preços Nº 051/2022
Datado de 30/03/2023

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:27D86B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 206/2023

Contratado: **FERNANDO CEZAR SAVISKI ME**
CNPJ: 46.760.541/0001-19
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar.
Valor do km rodado: R$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 002/2023
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 207/2023

Contratado: **VASCONCELLOS E MORESCO LTDA**
CNPJ: 11.986.141/0001-41
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar.
Valor do km rodado: R$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos).
Pregão Eletrônico nº 002/2023
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 208/2023

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA**
CNPJ: 09.296.557/0001-96
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar.
Valor do km rodado LINHA ANGICO: R$ 7,98.
Valor do km rodado LINHA SANTA ZÉLIA: R$ 6,45.
Valor do km rodado LINHA BELA UNIÃO: R$ 7,96.
Pregão Eletrônico nº 002/2023
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:90EA18B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, referente a **Prestação de Serviço de Transporte Escolar**, conforme Processo Administrativo nº 13060/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:7FA1CFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 1.497/2023, Dispensa de Licitação nº 050/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de Março de 2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:63CE024C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA SUSPENSÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GRAN SIENA**, conforme Processo Administrativo nº 375/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230 / 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:486D5AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCHIPS AGULHADOS COM APLICADOR E LEITOR DE MICROCHIPS AGULHADOS PARA USO EM ANIMAIS**, conforme Processo Administrativo nº 15743/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230 / 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:69A236C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 2.846/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 para a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA ONLINE BANCO DE PREÇOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 30 de março de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B8C3EFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 084/2023

Contratado: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS.**
CNPJ: 89.161.475/0001-73.
Objeto: Alteração Contratual.
Contrato nº 897/2022.
Datado de 31/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:060E8DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra RETIFICADO o Edital de Licitação **nº 031/2023,** Processo Licitatório nº **055/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.** A fim de alterar a sequência numérica dos itens e modificar a descrição do item nº 62 do edital. A sessão pública passará a ser realizada às 14:00h do dia 14/04/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de

Jacuizinho/RS. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 996136373, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 30 de março de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:1DF89A01

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 035/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 –** Processo Licitatório **Nº 069/2023**, objetivando a **AQUISIÇAO DE UTILITÁRIO SEMINOVO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **09h do dia 13 de abril de 2023.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho, 30 de março de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:29170D13

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 036/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 –** Processo Licitatório **Nº 070/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM LICENCIAMENTO.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **14h do dia 13 de abril de 2023.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho, 30 de março de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:79690403

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 037/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 –** Processo Licitatório **Nº 071/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK PARA EMPEDRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **09h do dia 14 de abril de 2023.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho, 30 de março de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:94B114CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

EDITAL COMDICA Nº 001/2023

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacuizinho**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 74/2001, **abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar** para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jacuizinho**.** As inscrições ficarão abertas do dia 31 (trinta e um) de março a 20 (vinte) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria de Assistência Social de Jacuizinho/RS.

Jacuizinho, 31 de março de 2023.

ROZANE SILVA DE MELLO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:FAA90190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 22/2023

EXTRATO DISPENSA 22/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 22/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para prestação de serviços de recapagem de 06 (seis) pneus com bitola 1.400x24 radial para Patrola Case Pac 2, equipamento de uso da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.
Empresa **COMERCIAL DE AUTO PEÇAS MC LTDA**, inscrita no CNPJ 68.815.182/0001-92, no valor total de **R$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).

Jacutinga/RS, 31 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:8CED96A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10-2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10-2023.

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, sendo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RUA COBERTA E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS. Abertura prevista para 19 de Abril de 2023 às 09:00 h. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 31 de Março 2023.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:F884B34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 08/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 30/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 30/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:1038183D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO AGENTE DE SAUDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 20/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 30/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 21/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 30/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:9ECB16E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 007/2023. Contrato de Concessão de Uso nº 027/2018. Objeto: Reajuste anual, pelo índice IPCA/IBGE, o qual passará a ser, de forma mensal, o valor de R$ 8.210,55 (oito mil, duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de reajuste de 5,6% cumulado nos últimos 12 meses, consoante disposto na Cláusula Sétima, do Contrato. Cessionária: **RESTAURANTE PARADOURO LTDA.** Data do documento: 30/03/2023.
Termo Aditivo nº 005/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2019. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a contar de 21 de abril de 2023 a 21 de abril de 2024. Contratado: **ISRAEL BOHN – ME.** Valor: R$ 2.888,09 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos). Data do documento: 30/03/2023.

Morro Reuter/RS, 30 de março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6B364DF0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 257/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2023. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Morro Reuter/RS, incluindo análise e revisão do plano, vistoria técnica, emissão de parecer técnico e emissão do plano revisado. Contratado: **BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**. Valor: R$ 8.756,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais) pela prestação dos serviços ora contratados. Vigência: A vigência do contrato será pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de abril de 2023 a 1º de abril de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data do documento: 30/03/2023.

Dispensa de Licitação nº 258/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023. Objeto: Prestação de serviços de curso preparatórios para as Eleições dos Conselheiros Tutelares e Capacitação dos Eleitos, para a gestão 2024/2028, do Conselho Tutelar de Morro Reuter/RS. Contratado: **MCC – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS LTDA**. Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 1º de abril de 2023 a 02 de outubro de 2023, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 31/03/2023.

Morro Reuter/RS, 31 de março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D72B2AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 17/04/2023 às 14h, processo licitatório nº 233/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Objeto: **aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para diversas secretarias.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:0D84FAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/04/2023 às 14h, processo licitatório nº 292/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Sistema Registro de Preços, Objeto: **Aquisição de recargas de gás para uso das diversas secretarias e Câmara Municipal de Vereadores.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:0535C8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/04/2023 às 10h, processo licitatório nº 263/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, Objeto: **aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Vereadores.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:51D65ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 18/04/2023 às 10h, processo licitatório nº 271/2023, modalidade Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 23/2023, Objeto: **Contratação de empresas para prestação dos serviços de manutenção veicular da frota municipal.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:278A8EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 18/04/2023 às 14h, processo licitatório nº 282/2023, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 24/2023, Objeto: **Aquisição de materiais de expediente.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:0E7F6582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/04/2023 às 10h, processo licitatório nº 285/2023, modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, Objeto: **Contratação de empresa para execução do Plano Simplificado de Prevenção Contra Incêndios (PSPCI) nas EMF Marcílio Dias, EMF Bento Gonçalves, EMF Quitéria Pereira do Nascimento, EMF Anita Garibaldi, EMF Marcelo Gama, EMF Ruy Miguel Collares Victorino (Iolanda Tesche), EMF Ruy Miguel Collares Victorino (6 salas) e EMEI Vó Tota, em regime de empreitada global.**
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:3E8FD99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/04/2023 às 14h, processo licitatório nº 288/2023, modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, Objeto: **Construção de 124 catacumbas, sendo 92 catacumbas no cemitério da sede em Mostardas e 32 catacumbas no cemitério do 4º distrito Edgardo Pereira Velho – Solidão.**
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C808E2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 212/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil – APIMEC BRASIL
CNPJ n° 43.466.228/0001-12
Objeto: pagamento de inscrição para exame para renovação da certificação profissional de membro do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV I), Rosiane Vieira de Lemos, em data a ser agendada.

Valor Contratual: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:E222494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 220/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CNPJ n° 92.702.067/0001-96
Objeto: aquisição de certificado digital para a Prefeitura Municipal.

Valor Contratual: R$60,00 (sessenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:9D99F78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 221/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CNPJ n° 92.702.067/0001-96
Objeto: aquisição de certificado digital para as servidoras Dilce Maria Machado da Costa e Rosiane Vieira de Lemos.

Valor Contratual: R$120,00 (cento e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:646C1B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1.058/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa para uso nas Secretarias Municipais e órgãos municipais". Encerra-se o prazo para apresentação das propostas no dia 18 de abril de 2023, às 8h 30min, na sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro. Informações pelo fone (54) 99365-1653 ou no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br – e-mail: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Nicolau Vergueiro, 31 de março de 2023.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:6299AC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Designa Servidor para Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Claudio Luiz Cantarelli, Engenheiro Civil, matrícula nº 75-2,** para as **AVALIAÇÕES DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS**, para fins de desapropriação, e ainda, de apuração do valor venal para cálculo da incidência de Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A276BE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 21/2023. FIRMADO EM 29/03/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME; **Objeto:** Contratação da banda San Francisco que realizará o show/baile de encerramento da feira no dia 30/04., durante aXIIIExpocabrais; **Valor contratado**: R$ 31.000,00**; Pagamento:** após a efetiva prestação do serviço de que trata o presente contrato, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais; **Vigência**: até 31 de maio de 2023; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.075; **Fonte de Recurso**: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal**: inexigibilidade de licitação nº13/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:6012661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 22/2023. FIRMADO EM 29/03/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** M. DE COL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de produtor EXCLUSIVO da duplaAdson& Alana, que realizará a apresentação de abertura da Expocabrais2023, no dia 28/04, as 23 horas; **Valor contratado**: R$ 38.000,00**; Pagamento:** após a efetiva prestação do serviço de que trata o presente contrato, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais; **Vigência**: até 31 de maio de 2023; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.075; **Fonte de Recurso**: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal**: inexigibilidade de licitação nº14/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B16C192A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.761, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMENTA: Concede aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Osório.
DATA: 31/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:04068A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023
CONTRATADA: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica da Prefeitura Municipal de Osório, conforme solicitado pelas secretarias abaixo:
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para o item a; R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais) para o item b; e R$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais) para o item c.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 408/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D0424F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53.2023: Registrar preços para aquisição de alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros) destinados ao uso das Secretarias de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Saúde do Município. Data de abertura das propostas: 17/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 17/04/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de abril de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:09A65748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

CM PARAI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 002/2023. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AO ANO 2023. Contratado: DETALHES EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 13.384.941/0001-18. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Maiores informações pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Paraí/RS.

MAICON COMIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lidiane Paula Pellegrini
Código Identificador:6E43B2F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 102/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário para as cidades de Passo Fundo, Marau e Casca. Contratada: Ivaldino José Vanzo, CNPJ n° 94.296.563/0001-12. Valor unitário: R$ 5,65 por quilômetro para o item 01 – Paraí/Passo Fundo; R$ 6,00 por quilômetro para o item 02 - Parai/Casca e R$ 5,85 por quilômetro para o item 03 – Parai/Marau. Vigência: 12 (doze) meses para os itens 1 e 2; e até 31/07/2023 para o item 03. Processo: Pregão Presencial n° 08/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:8AA58B04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARAÍ/RS

O Município de Paraí – RS, torna público o edital de abertura de eleição para a escolha dos Conselheiros Tutelares no município de Paraí. As inscrições serão realizadas no período de 11.04.2023 a 09.06.2023,presencialmente . A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 31 de março de 2023.

MARILDE TEREZINHA DE SANTI MARCHETTI
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:819A12F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARAÍ/RS

O Município de Paraí – RS, torna público o edital de abertura de eleição para a escolha dos Conselheiros Tutelares no município de Paraí. As inscrições serão realizadas no período de 11.04.2023 a 09.06.2023, presencialmente . A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 31 de março de 2023.

MARILDE TEREZINHA DE SANTI MARCHETTI
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:21FBBEF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Rescisão contratual do contrato administrativo 172/2022. Contratado: IVALDINO JOSÉ VANZO EIRELI. Data da rescisão: a partir de 01/04/2023. Fundamentação legal: Cláusula décima terceira do contrato original. Processo: Pregão Presencial nº 025/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:03152EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

ANULO o Chamamento Público nº 001/2023, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, em razão do processo conter vícios que o tornam ilegal, tendo em vista que a Comissão Permanente de Licitações emitiu decisão, contida na Ata nº 018/2023, habilitando a empresa RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, em desacordo com o constante em edital e conforme provocação da empresa DOCTORMED PAROBÉ/RS e manifestação da Comissão. Tendo em vista o constante no artigo 49, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, tal anulação induz à anulação contratual, exceto os serviços já executados e serviços já agendados, conforme dispõe o artigo 59 da lei nº 8.666/93, em seu parágrafo único.

Parobé, 31 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:931218DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Coordenador, Entrevistador/Operador,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 013/2023 de 03/04/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 03 de abril de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:FE48E997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Secretaria Municipal de administração
EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 001/2023

Diego Dal Piva da Luz, Prefeito Municipal de Parobé-RS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 – CONVOCA, os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Inglesa e Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa, conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso n° 001/2022, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de publicação deste Edital, no setor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das 12h às 17h30min na segunda-feira ou das 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados).

Professor de Educação Infantil
01º lugar – Luzia Felix Simianer
02º lugar – Victoria Fernanda Santos de Freitas
03º lugar – Sindi Eveline Santos Simoes
04º lugar – Daiane Machado Kaizer
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Inglesa
01º lugar – Cristieli Pedroso Machado

Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa
01º lugar – Cassiani dos Santos Vidal

Parobé, 03 de abril de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:729210C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Secretaria Municipal de administração
EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 002/2023

Diego Dal Piva da Luz, Prefeito Municipal de Parobé-RS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 – CONVOCA, os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso n° 001/2022, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de publicação deste Edital, no setor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das 12h às 17h30min na segunda-feira ou das 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados).

Professor de Anos Iniciais

01º lugar – Ana Laura Schenkel Machado
02º lugar – Cristiane Correa Alves
03º lugar – Leticia Cristine de Avila da Silva dos Santos
04º lugar – Jean Carlos Rangel
05º lugar – Joice Camargo Conceicao
06º lugar – Scarlate Vitoria Lemos Zimmer
07º lugar – Eduarda Cezar Pereira Dias
08º lugar – Mariluiza da Rosa Maciel
09º lugar – Alana Ramos Machado Jost
10º lugar – Andreisa Brizola
11º lugar – Joelma Cristiane Henckel
12º lugar – Fernanda Caroline de Oliveira Bernardes

Parobé, 03 de abril de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:043483BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TMP 6/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023
A Prefeitura Municipal de Parobé/RS, COMUNICA aos licitantes Habilitados no certame conforme Ata nº 15/2023, a nova data de abertura das propostas: **04 de abril de 2023, às 08h00min**. Local: Setor de Compras e Licitações no 6º andar da Prefeitura Municipal de Parobé na Av. João Mosmann Filho, 143.

Parobé, 31 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:086E6F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO N° 004/2023**, referente à Prestação de serviços de **EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.** Prazo para credenciamento: 03/04/2023 a 07/04/2023. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 31 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:03213F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1721 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate Endemias.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, um abono salarial no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.
Art. 2° A despesa decorrente desta lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 08.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade ou Projeto: Manutenção das Atividades das equipes de atenção primaria
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1604 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 08.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade ou Projeto: Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica
Categoria Econômica:3.1.90.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1604 - transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de endemia
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 31 de março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:53FCFB4A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.660 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Solicitação de Contratação 320/2023 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **MARCEL VIEIRA DA ROSA.**

Adotem-se as providências necessárias.
Em 30 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:315B1383

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 157-2023 JOSÉ FERNANDO CARDOZO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: José Fernando Cardozo Fernandes
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança no dia 31 de março do corrente ano, em virtude do evento de carnaval conforme previsto no calendário de eventos do município.
VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 157/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E77D8178

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2023 ABASTECEDORA PAULO MOREIRA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Abastecedora Paulo Moreira Ltda
OBJETO: Material para Reposição nos Veiculos da Frota da Secretaria.
VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº160/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CB5CE5E4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 168-2023 SERGIO HUMBERTO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Sergio Humberto Faccini Silva
OBJETO: Consulta Médica na Especialidade de Neurologia
VALOR: R$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº168/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E0C590DE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 169-2023 SOBRE EIXO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Sobre Eixo Veículos Ltda
OBJETO: Revisão do Veículo Escolar Volare placa Jbp8f14.
VALOR: R$ 2.094,15 (dois mil e noventa e quatro reais e quinze centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº169/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV alínea “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A86A3488

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Reiguiner Ritta de Melo
OBJETO: Contratação de Sonorização, Iluminação Sob Carreta tipo trio Elétrico no dia 31/03/2023 para o Carnaval.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 159/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:80AD9FD1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 159-2023 REIGUINER

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Reiguiner Ritta de Melo
OBJETO: Contratação de Sonorização, Iluminação Sob Carreta tipo trio Elétrico no dia 31/03/2023 para o Carnaval.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 159/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:59DD4431

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI 29-2023 DIEGO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Diego da Silva Figueiredo
OBJETO: Contratação de Show Musical para o evento de Carnaval 2023 no dia 31/03/2023.
VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 29/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4970D5DD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Daniel de Ávila Gomes Ltda **OBJETO:** Locação de banheiros químicos para o evento de carnaval no dia 31/03/2023.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 161/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A61F60A7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Sulpel Caminhões Com. Veículos Automotores Acessórios Ltda
OBJETO: Manutenção veiculo, material para uso no caminhão Muck.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 170/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 31 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9CB32EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO N° 01/2023 - COMDICA

"Institui a Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Pelotas e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 e da Resolução 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, em assembleia geral ocorrida no dia 06/02/2023, deliberou o que segue:
Considerando a eleição para Conselheiros Tutelares em 2023;

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pelotas/RS, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.

Art. 2º Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

Maiquel da Fonseca Fouchy – Sociedade civil
Raquel Gonçalves - Sociedade civil
Neusa Ledesma – Sociedade Civil
Andreia Silva Fernandes – Sociedade Civil
Aliceia da Silva Ceciliano – Governo mat 33640
Sandra Regina Costa Avila – Governo (do Estado)
Adriana Raquel Farias de Farias – Governo mat 9749
Daniela Balz Otto – Governo mat 19673

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Maiquel Fouchy;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do COMDICA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária.

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, junto à Secretaria de Governo, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º Irá cópia desta resolução para o gestor municipal, a fim de que seja publicada.

Pelotas, 23 de março de 2023.

MAIQUEL FOUCHY
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:01D8E106

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUÇÃO NORMATIVA/SIM N° 07, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 6.643 de 19 de outubro de 2018 que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal/SIM do Município de Pelotas.

Considerando a necessidade de esclarecer as temperaturas de processamento dentro dos estabelecimentos atendidos pelo SIM/Pelotas e complementar as Instruções Normativas (IN's) já publicadas anteriormente e em vigor.

Romualdo Lopes Cunha Jr, Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz publicar a presente IN tendo por objetivo estabelecer as Normas Técnicas de temperatura para uso e funcionamento de matadouros-frigoríficos e agroindústrias e seus equipamentos.

NORMAS TÉCNICAS DE TEMPERATURAS PARA FUNCIONAMENTO DE MATADOUROS-FRIGORIFICOS, AGROINDÚSTRIAS E ENTREPOSTOS

Através deste documento o Serviço de Inspeção Municipal de Pelotas determina as temperaturas à serem empregadas nos procedimentos técnicos de produção de produtos de origem animal.

Art. 1º Temperaturas de procedimento de Abate de Bovinos, Bubalinos, Ovinos e Suínos:
§ 1º Temperatura esterilizador: 85°C (oitenta e cinco graus centígrados) ou superior;
§ 2º Temperatura câmara fria de recepção de carcaça: 4°C (quatro graus centígrados) ou inferior;
§ 3º Temperatura túnel de congelamento: -35°C (trinta e cinco graus centígrados negativos) ou inferior;
§ 4º Temperatura de câmara fria de recepção de produtos de origem animal congelados: -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior;

Art. 2º Temperatura de procedimentos Abate Aves:
§ 1º Temperatura pré-resfriadores de carcaças: temperatura inferior 4°C (quatro graus centígrados), ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo;
§ 2º Temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão: 4°C (quatro graus centígrados) ou inferior;
§ 3º Temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento: 7°C (sete graus centígrados) ou inferior no interior da massa muscular;
§ 4º Temperatura da seção de cortes de carcaças (desossa): 15°C ou inferior; a temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C ou inferior (sete graus centígrados);
§ 5º Temperatura da câmara resfriamento: 4°C (quatro graus centígrados) ou inferior;
§ 6º Temperatura do túnel de congelamento: -30°C (trinta graus centígrados negativos) ou inferior;
§ 7º Temperatura câmara congelamento: temperatura inferior a -18ºC (dezoito graus centígrados negativos). As carcaças de aves congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura inferior a -12°C (doze graus centígrados negativos);
§ 8º Temperatura esterilizador: 85°C (oitenta e cinco graus centígrados) ou superior.

Art. 3º Temperatura de procedimentos em entrepostos de carnes e embutidos:
§ 1º Temperatura de recepção matéria prima: conforme rótulo da matéria prima;
§ 2º Temperatura da câmara fria de recepção produtos resfriados de origem animal: 4°C (quatro graus centígrados) ou inferior;
§ 3º Temperatura de câmara fria de recepção de produtos de origem animal congelados: -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior;
§ 4º Temperatura de câmara de descongelamento de matéria prima congelada: 5°C (cinco graus centígrados);

§ 5º Temperatura da sala de desossa: 14°C (quatorze graus centígrados) ou inferior;
§ 6º Temperatura de esterilizador: 85°C (oitenta e cinco graus centígrados) ou superior;
§ 7º Temperatura da sala produção de embutidos: 16°C (dezesseis graus centígrados) ou inferior;
§ 8º Temperatura de defumação: Sendo indicado no mínimo 5 horas, onde 3h30 a temperatura 75°C (setenta e cinco graus centígrados) e 1h30 minutos a temperatura 90°C (noventa graus centígrados) ou conforme processo de produção previamente aprovado pelo SIM/Pelotas;
§ 9º Temperatura interna do produto durante o processo cozimento/cocção: 71°C- 72º C (setenta e um, setenta e dois graus centígrados) ou superior por 30 minutos ou conforme processo de produção previamente aprovado pelo SIM/Pelotas;
§ 10 Temperatura da sala moagem carne moída: 10°C (dez graus centígrados) ou inferior;
§ 11 Temperatura do túnel de congelamento: -35°C (trinta e cinco graus centígrados negativos) ou inferior;
§ 12 Temperatura da câmara de congelamento: -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior;
§ 13 Temperatura da área de expedição: 16°C (dezesseis graus centígrados) ou inferior;
§ 14 Temperatura de saída do produto pronto resfriado: 4°C (quatro graus centígrados) ou inferior;
§ 15 Temperatura de saída produtos congelados: -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior.
§ 16 Temperatura de câmara de massa: 0º C (Zero graus centígrados);

Art. 4º Temperatura de procedimentos em micro queijarias e unidades de beneficiamento de leite e derivados:
§ 1º Temperatura recepção leite: 4°C (quatro graus centígrados) ou inferior;
§ 2º Temperatura e tempo pasteurização: 65°C (sessenta graus centígrados) a 30 min;
§ 3º Temperatura armazenamento: 4°C (quatro graus centígrados) ou inferior;
Inciso único: Variações de tempo e temperatura podem ser alteradas conforme processo de produção previamente aprovado pelo SIM/Pelotas.

Art. 5º Temperatura de processamento pescado:
§ 1º Temperatura de recepção pescado/frutos do mar fresco: temperatura de gelo fundente;
§ 2º Temperatura de recepção pescado congelado: Temperatura gelo fundente 2°C (dois graus centígrados) ou inferior;
§ 3º Temperatura da sala de produção pescado fresco: temperatura ambiente, aconselhável até 20°C (vinte graus centígrados) ou inferior, porém o pescado fresco deverá ser mantido a temperatura de gelo fundente durante o processamento;
§ 4º Temperatura da sala de produção para fracionamento de pescado congelado: 14°C (quatorze graus centígrados) ou inferior;
§ 5º No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5°C -2°C (zero vírgula cinco graus centígrados negativos a dois graus centígrados negativos);
§ 6º Temperatura do túnel de congelamento: -25°C (vinte e cinco graus centígrados negativos) ou inferior;
§ 7º Temperatura da câmara de congelamento produto pronto: -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior;
§ 8º O freezer usado para congelamento não poderá ser usado para estocagem;
Inciso único: Qualquer temperatura que não esteja contemplada neste documento deve remeter-se à legislação do Estado do Rio Grande do Sul, posteriormente ao RIISPOA de órgão federal.

ÂNGELA LEITZKE CABANA
Médica Veterinária, Dra
Matrícula 39198
Coordenadora Serviço de Inspeção Municipal Pelotas/SIM

ROMUALDO LOPES CUNHA JR.
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:ED20F599

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO EDITAL N.º 001/2023 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através da COMISSÃO ESPECIAL para a SELEÇÃO E ELEIÇÃO dos CONSELHOS TUTELARES de PELOTAS 2024/2027, conforme Resolução 01/2023 – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA, nas Leis Municipais n.º 4.926/2003; n.º 5.610/2009; n.º 6.974/2021; na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Resolução n.º 203/2019 do CEDICA, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos 30 (trinta) membros titulares e, respectivos suplentes dos Conselhos Tutelares de Pelotas, para o quadriênio 2024/2027. Este Edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pelotas através do link: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id_categoria_publicacao=43

MAIQUEL DA FONSECA FOUCHY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3432DBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2023 – ERRATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público uma errata enviada pela secretaria de educação e desporto:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2023/SMED

Credenciamento de Instituições de Ensino com a finalidade de atendimento de crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos e 11(onze) meses na Etapa Educação Infantil – creche e pré-escola, em turno parcial e integral, localizadas no Município de Pelotas/RS:

2.2 "A escola deve comprovar, já ter alunos regularmente matriculados antes do cadastramento na chamada pública."

4.2.3 "Apresentem parecer de autorização emitido pelo Conselho Municipal de Educação/Pelotas (CME/Pel) até dezembro do ano anterior do Credenciamento para a oferta de vagas."

3.2 Cronograma de Execução:

1	Período de Inscrições	De 03/04/2023 à 25/04/2023
2	Análise dos documentos pela Comissão de Seleção e Credenciamento	De 26/04/2023 à 10/05/2023
3	Divulgação do Resultado Preliminar do Credenciamento	11/05/2023
4	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 12/05/2023 à18/05/2023
4	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção e Credenciamento	19/05/2023
6	Resultado Final do Credenciamento	22/05/2023

Outras Informações poderão ser obtidas na SMED, localizado na Praça 20 de Setembro nº 366 ou através do telefone nº (53) 32842600, no site www.pelotas.com.br, e-mail: gabinete.smedpelotas@gmail.com

Pelotas, 31 de março de 2023.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BB49224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:
Autuada(o): **DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA**
Nome fantasia: **REDE MAXXI ECONÔMICA**
Data de Autuação: **05/12/2022**
CNPJ/CPF/RG: **06.271.093/0109-95**
Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO, 657, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0189/2022**
Data da Decisão: **29/01/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 37 do Decreto 74.170/1974, artigo 37 da Lei Federal 5991/1973, artigo 04 da RDC ANVISA 586/2021, artigos 94, 114, 98, 93, 94 da portaria ANVISA 6/1999, artigos 62, 63, 65, 62 da portaria ANVISA 344/1998, artigo 10, incisos II, XXIX, X da lei federal 6437/1977, artigo 12 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021, artigo 37 da lei federal 5991/1973.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 31 de março de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:8E92BAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ISAIR CARDOSO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **08/02/2023**
CNPJ/CPF/RG: **24.033.518/0001-90**
Endereço: **RUA ANDRADE NEVES, 1208, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0025/2023**
Data da Decisão: **15/02/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 350, inciso I do Decreto Estadual 23.430/1974/RS**

Decisão Final: **MULTA MÌNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 31 de março de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:45791500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso XXX da Lei n 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPRESAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-RS**, inscrita no CNPJ sob n° 89.161.475/0001-73, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL (ATERS) NO MUNICÍPIO DE PIRATINI – EMATER-RS,** através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2023.**
O valor da contratação é R$ 260.104,44 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais com quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 (dose) meses, sendo o montante mensal de R$ 21.675,37 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais com trinta e sete centavos).
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 31 de Março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:05F3B36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°068 DE 28 MARÇO DE 2023

Regulamenta o Evento de Festa de Páscoa, Instituído pela Lei nº 2216/2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando 2.507/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar Evento **Festa de Páscoa**, instituído no Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – **Lei nº 2216/2022,** promovido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, que será realizado no dia 30 de abril de 2023 das 13:00 às 19:00 hs no CRAS Padre Reinaldo.
I– A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
a – Sonorização;
b – Aluguel de brinquedos infláveis;
c- Alimentação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ 9.000,00 (nove mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2EF7D86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor ao contrato de assistência técnica e extensão rural – EMATER/RS para a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.
VIGÊNCIA: 31/03/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 31 de Março de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:DA9BDE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor ao contrato de assistência técnica e extensão rural – EMATER/RS para a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.
VIGÊNCIA: 31/03/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 31 de Março de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:DC581700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40 E 41/2023

Nilto Gerevini, VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DE PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4454 de 20/03/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação empresa para prestar serviço de caminhão caçamba truck 6x4 com capacidade de carga de 12 m³, com motorista, totalizando 85 horas, para atender as demandas do município.
SÚMULA DE CONTRATO N° 086/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: MD2V Construtora E Terraplanagem Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 205,00 hora/trabalhada
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 040/2023
CONTRATO: 086/2023
VIGÊNCIA: 60 dias;
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023
Nilto Gerevini, VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DE PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4478 de 23/03/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de peças para conserto da escavadeira hidráulica CAT 312 DL locada na Secretaria de Obras do Município.
SÚMULA DE CONTRATO N° 087/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Patromak Manutenção de Máquinas Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 6.870,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 041/2023
CONTRATO: 087/2023
VIGÊNCIA: 10 dias;

Pouso Novo, 30 de março de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:799BD3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas:**Aquisição de gás de cozinha, conforme discriminado no Anexo I do Edital. Convênio e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária PROA Nº 22/2100-0000717-0. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia17/04/2023.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 31de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:765C383E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas:**Aquisição de cestas básicas, conforme discriminado no Anexo I do Edital. Convênio e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária PROA Nº 22/2100-0000717-0.**INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia17/04/2023.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail:

licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 31de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:17B4E43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.466 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.466 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK **ANTOINE KUNST DULLIUS**, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO, a necessidade do melhor desenvolvimento das atividades rotineiras da administração,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica, a partir da publicação do presente Decreto, estabelecido **Expediente Interno no Centro Administrativo Municipal Silvestre Kolinski,** todas as Sextas- feiras no turno da tarde, por tempo indeterminado.

Parágrafo único - As demais repartições públicas terão expediente normal de atendimento ao público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30 de Março de 2023

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D32AB798

GABINETE
PORTARIA Nº 0298/2023

PORTARIA Nº 0298/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.837/2011, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Membros e Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: WANDERSON COIMBRA OLIVEIRA
Suplente: RANIELLI GIACOBO BOTTEGA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: CRISTIANE PIVETTA DA SILVA
Suplente: MARISTELA FATIMA MAÇALAI DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: LUIS HENRIQUE PERDONCINI DOS SANTOS
Suplente: GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: DAIANE SOARES VALDAMERI
Suplente: KARINA ANGLER

Representante da Escola Estadual Feliciano Jorge Alberto:
Titular: CLECI DE LOURDES BARZOTTO
Suplente: LUCIANE MARANGON DELLA FLORA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: ROSELI TERESINHA DIAS DA SILVA
Suplente: IOLANDA TEREZINHA PINTO MACHADO

Representante da Paróquia Cristo Redentor:
Titular: LECIR MARIA DAPIEVE GIACOMINI
Suplente: VERA LÚCIA ALMEIDA

Representante do Centro de Tradições Gaúcha - CTG:
Titular: NEIDEMAR FANEZI
Suplente: CLAUDEMIR RYCHIK

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: LETICIA ASSMANN PACHECO
Suplente: CARINE CORADIN

Representante da Pastoral da Criança:
Titular: LÚCIA SIQUEIRA TONTINI
Suplente: RUBIA TERESINHA MARCHIORO

MEMBROS DIRETORIA

Presidente: LECIR MARIA DAPIEVE GIACOMINI
Vice-Presidente: LÚCIA SIQUEIRA TONTINI
Primeira Secretária: CRISTIANE PIVETTA DA SILVA
Segundo Secretário: WANDERSON COIMBRA OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0769/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:838254C2

GABINETE
PORTARIA Nº 0300/2023

PORTARIA Nº 0300/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3174, **CRISTIANE LIMA DA SILVA,** da Secretaria Municipal de Assistência Social para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de **03.04.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:0E117446

GABINETE
PORTARIA Nº 0301/2023

PORTARIA Nº 0301/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1589, **IRES GRUBERT MACHADO,** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar **03.04.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:58EB0CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 002/2023

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com ênfase na orientação em Administração de pessoal, convênios, contratos, licitações, terceirizações de serviços públicos, prestações de contas, atendimentos aos relatórios do Tribunal de contas do Estado TCE/RS, corrigir procedimentos, prestando informações e os esclarecimentos necessários e outras atividades atreladas, atendimento ás diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações jurídicas sobre outros atos Administrativo Municipais.

Redentora, 30 de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:692D4E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISTRATO CONTRATO BADERMANN

DISTRATO DE COMUM ACORDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA, CONSTITUIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023, SENDO A CÂMARA DE VEREADORES (CONTRATANTE) E BADERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS (CONTRATADA).

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente distrato de prestação de serviços, por intermédio do contrato nº 001/2023 através do presente instrumento, total e irretratável revogação de quaisquer débitos de porventura haveriam de receber. O presente distrato, rege-se, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem por livre e espontânea vontade **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA** contratados através de processo de Inexigibilidade nº 001/2023.
Parágrafo Único: Este distrato rescinde ao contrato havido a partir da data de sua assinatura, não podendo, posteriormente, nenhuma das partes invocar obrigação não cumprida.
E, assim por estarem de comum acordo, justo e acertado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 30 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO MONTEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício
Contratante

DENIS BADERMANN DE LEMOS
Badermann Advogados
Contratada

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:22CFABFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2023
PROCESSO Nº 431/2023

Fica dispensada de licitação a contratação em caráter EMERGENCIAL de Aquisição de combustíveis gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum S-500 e diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos do Município, em observância Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso IV e Art.° 26, inciso I e em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos em conformidade com o exigido no artigo 34, inciso VI da Lei referida acima.
NOME DO CREDOR: IRMÃOS PARABONI & CIA LTDA
CNPJ: 87.370.656/0001-84
ENDEREÇO: Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Bairro Centro, município de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.312.032,45 (Hum milhão, trezentos e doze mil, trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Riozinho, 31 de março de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:DEDE55F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO Nº 016/2023

SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023, datado de 31 de março de 2023, constituído pelo PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2023 e PROCESSO Nº 431/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa IRMÃOS PARABONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.370.656/0001-84, (CONTRATADA).
Objeto: Aquisição de combustíveis gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum S-500 e diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos do Município. Prazo: até 180 meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 31 de março de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F5D699F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATOS DE PRESTAÇÃPO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviço nº 7/2023
Pregão eletrônico nº92/2022
Objeto: Transporte escolar zona rural até a zona urbana.
Empresa: Kamila Marques Gomes & Cia Ltda

Contrato de prestação de serviço nº 18/2023
Pregão eletrônico nº 04/2023
Objeto: Transporte escolar
Empresa: Kamila Marques Gomes & Cia Ltda

Contrato de prestação de serviço nº 35/2023
Pregão eletrônico nº 11/2023
Objeto: Prestação de serviço de internet via fibra óptica.
Empresa: Unifique Telecomunicações S/A
Valor Total: 6.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:A64C6F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2804, 30 DE MARÇO DE 2023

CRIA A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO A OUVIDORIA E AO SIC NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.É criada gratificação pelo exercício de atividades de apoio à Ouvidoria e ao Serviço de Informações ao Cidadão.

§ 1º A gratificação criada pelo caput deste artigo somente será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo que desempenhar as seguintes responsabilidades ou encargos atinentes à função de Ouvidor Geral e Atendimento ao SIC:
I – dirigir o Setor de Ouvidoria e o SIC da Câmara de Vereadores;
II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos operacionais da Câmara de Vereadores de SALTO DO JACUÍ as solicitações oriundas das manifestações recebidas da população e da comunidade em geral;
III – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
IV – receber e registrar pedidos de informações, elogios, críticas, reclamações, denúncias e sugestões dos cidadãos e servidores, dando conhecimento imediato à Mesa Diretora;
V – receber, registrar, autuar e, por determinação da Mesa Diretora, fazer tramitar as reclamações e denúncias sobre irregularidades e atos de improbidade praticados pelos agentes públicos no âmbito do Legislativo Municipal;
VI – supervisionar os serviços administrativos da Ouvidoria e do SIC;
VII – recomendar a correção de procedimentos administrativos;
VIII – promover, por determinação da Mesa Diretora, ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias, mediante a instauração de procedimento interno adequado;
IX – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
X – manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria e do SIC;
XI – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
XII – informar o cidadão ou entidade sobre qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Parlamentar ou do SIC;
XIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria ou do SIC;
XIV – elaborar relatório semestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, especificando os fatos e circunstâncias apuradas;
XV – realizar tarefas afins.
§ 2°. A gratificação criada pelo caput deste artigo somente será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo, designado por portaria para a função de apoio a Ouvidoria e ao SIC no Poder Legislativo do Município de Salto do Jacuí - RS desde que ele não esteja desempenhando função de confiança ou cargo em comissão.
Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será no valor mensal de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º A gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades de apoio a Ouvidoria e SIC e estas não lhe sejam de competência típica.
Art. 4º A gratificação prevista pelo art. 1º não se incorporará aos vencimentos do servidor.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30/03/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:8C9CA482

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do

Processo nº 585/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 009/2023**, tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a **aquisição de um veículo caminhão seminovo ano/modelo no mínimo 1995, com prancha para transporte de veículos pesados ano/modelo no mínimo 2000, sem multas,** em favor da empresa **L.A. COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**., de CNPJ 02.587.831/0001-37, no valor total de **R$ 319.000,00.**

Salto do Jacuí, 31 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:DCA5DA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E CONTRATOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.368/2023, DE 27 DE MARÇO.

Declara prescrito crédito tributário.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 15/2023
OBJETO :aquisição de refeições destinadas aos servidores da XXII Feicas 2023
CONTRATADA: RENAN LUIS MÜLLER - SABORES DO PAMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022
OBJETO :serviços de mão de obra especializada para manutenção das escolas e departamentos da SMECD
CONTRATADA: MARLON DE PAULA - ME CNPJ :40.443.176/0001-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.273/2023
OBJETO :FARMACÊUTICO
CONTRATADA: ÁLVARO MONEGAT DE ALMEIDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023
OBJTIVO:Aquisição de Gás P13, destinados aos serviços da Secretaria de educação
CONTRATADA: EDERSON BRIGNONI GARCIA-ME EDER GÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº145/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023
OBJTIVO:serviços elétricos , destinados para a manutenção dos veículos da Secretaria de Educação.
CONTRATADA:ADRIANO DA SILVA - MEI - AUTO ELÉTRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022
OBJTIVO: aquisição de equipamentos de informática para o SEC de educação ,EMEFS,EMEIS
CONTRATADA:HEME EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA 01.2023
OBJTIVO: Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar
CONTRATADA:ALISSON MATIAS HAHN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº093/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023
OBJTIVO: aquisição de "Marmitex", destinados aos servidores da Secretaria de Obras que se deslocam para trabalho no interior do município
CONTRATADA:CARMELINDA DE OLIVEIRA SILVA- ME, inscrita no CNPJ nº 13.290.159/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.290/2023
CONTRATADA : CAROLINE AMARAL DA SILVA
OBJTIVO : MONITORA SÓCIO EDUCACIONAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2023
Processo Seletivo nº 008/2022
Lei Municipal nº 5.266/2023
CONTRATADA:MARIA CRISTINA BANDEIRA CHAUSSARD,
OBJTIVO :SERVENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.283/2023
CONTRATADA:TAILA REGINA DA SILVA HAUSCHILD
OBJTIVO : ENFERMEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2023
Processo Seletivo nº 006/2022
Lei Municipal nº 5.168/2022
CONTRATADO: VALDINEI MARTINS FRANÇA
OBJTIVO : INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
CONTRATANTE: COMERCIO DE MADEIRA GUICO LTDA-ME
OBJTIVO :aquisição de materiais para Secretaria de Obras ,tratando-se do primeiro item destina-se para preparação da quadra em frente e ao lado do ginásio de esportes Mario Brumm para o uso dos expositores em razão da feicas 2023,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023
CONTRATANTE:PAULO MARCELO ALVES- MECNPJ nº 07.275.744/0001-68
OBJTIVO :serviços de mecânico, para a manutenção dos veículos da Secretaria da Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.256/2023
CONTRATADA:ODILA CAMERA SOARES
OBJTIVO :Nutricionista

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.288/2023
CONTRATADA: DOMINIQUE PASSARIN DE OLIVEIRA
OBJTIVO :Nutricionista

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:0BE24821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 17 de abril de 2023 às 10 horas **PE SRP 011/2023** – Aquisição de cadeiras de segurança; no dia 19 de abril de 2023 às 10 horas **PE 010/2023 –** Contratação de Empresa de Recursos Financeiros; Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 31 de março de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9471076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.574 DE 31 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(696) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 6.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
08.01.20.608.0800.**2.043 – Manutenção da Genética da Produção Animal**
3.3.90.30.00.00.00 **(704) –** Material de Consumo..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(723) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 6.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EA9F046F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **27.03.2023 a 10.04.2023, 15** (quinze) dias**,** à Servidora **FABIANE DA SILVA MORAES,** Matrícula **3972-1**, Visitador Contratado, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D636823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA no dia 03/04/2023,** o Servidor **GUILHERME ALVES DA SILVA**, Matrícula **3849-0**, Secretário Municipal, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 31 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8988F62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

Contrato: nº 90/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SPADER ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual e reajuste contratual.

Validade: Prorrogação contratual até 22.03.2024

Valor: O valor total dos serviços passa a ser de R$ 9.982,80, (Nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Com reajuste pelo índice do INPC, de 1,05470650 %(tabela demonstrativa abaixo).

Data da Assinatura: 29/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 31 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9B758ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Contrato: nº 051/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICO LTDA
CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02
Objeto: Aquisição de pneus
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor total: R$ 17.882,00 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze meses)
Data da Assinatura: 29/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 31 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A996DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023/ COMDICA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santana da Boa Vista

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 2.703/2015 e nº 3.420/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santana da Boa Vista e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santana da Boa Vista, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.220,73

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe as Leis Municipais nº 2.703/2015 e nº 3.420/2023.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.420/2023.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e as Leis Municipais nº 2.703/2015 e nº 3.420/2023.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 3.420/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santana da Boa Vista ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais nº 2.703/2015 e nº 3.420/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Santana da Boa Vista, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.420/2023, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Conclusão do Ensino Médio;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 20 (vinte) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 16h, na Sede dos trabalhadores Rurais, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 3.420/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.420/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias) úteis, de 25/04/2023 à 02/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Sede dos Trabalhadores Rurais.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Sede dos Trabalhadores Rurais.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do COMDICA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 05 (cinco) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2023, das 13h às 17h, na Escola Média Estadual Jacinto Inácio, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de equivalente a 60% (sessenta por cento) da totalidade da prova.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 28/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Sede dos Trabalhadores Rurais, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 29 à 30 de junho de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 10 (dez) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida durante o período estabelecido neste edital.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 14 (quatorze) de agosto.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o 01/09/2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 25/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral,

contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
03 à 20/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
24/04/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
03/05/2024	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
22 à 26/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
29/05/2023 à 02/06/2023	Julgamento, pelo COMDICA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
05/06/2023	Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo COMDICA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
24/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
28/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
10/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
15/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
11/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
14/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais nº 2.703/2015 e nº 3.420/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

JOICE MARCIELE DA SILVA SIMÕES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C4431083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.037, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 6.373,90 – SMAPA".

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 6.373,90 (Seis mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0244 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL", na ação: "3032 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3032	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	6.373,90	2700*
		T O T A L	6.373,90	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União(Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o valor proveniente do superávit financeiro da RF 2700 (1268 em 2022), no valor de R$ 6.329,08 e o excesso de arrecadação no valor de R$ 44,82.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:79170A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.038, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 7.104,91 – SMO".

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 7.104,91 (Sete mil e cento e quatro reais e noventa e um centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0242 – SANT'ANA UMA CIDADE MELHOR", na ação: "3026 – AMP./MELHORAM/CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	7.104,91	2700*
		T O T A L	7.104,91	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União(Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial, o valor proveniente do superávit financeiro do exercício anterior FR 2700 (1219 em 2022), no valor de R$ 7.104,91, indicado na conta nº 647.045-6 da agência 0505 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:024558A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.039, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2023, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - É autorizado o Executivo Municipal, através de Decreto, incluir outros eventos no Calendário de Eventos Municipais, observando os seguintes critérios:

Dentro do espírito de integração do MERCOSUL, promoções conjuntas com a Intendência de Rivera/ROU e entidades cívicas, no decorrer do ano;

Ações artísticas e cívicas especiais, de cunho turístico, junto com associações de bairros, clubes, imprensa local e do Estado que possibilitem a divulgação da cidade como Pólo Turístico, no decorrer do ano;

III- Participação em festivais e promoções de cunho nativista e campeiro, no decorrer do ano, objetivando destacar o Município como um dos maiores centros de difusão da cultura e do folclore gauchesco.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

CALENDÁRIO DE EVENTOS- 2023

JANEIRO
-

FEVEREIRO
Data: 11/02/2023
Evento: Pré-carnaval, Lago Batuva

Data: 18/02/2023 – 19/02/2023 – 20/02/2023
Evento: Carnaval Liesa – Largo Hugolino Andrade

Data: 27/02/2023
Evento: Solenidade de troca das Bandeiras / Aniversário do Parque Internacional

MARÇO
Data: 04/03/2023 e 05/03/2023
Evento: Citadino e Velocross – Chácara da Prefeitura

Data: 08/03/2023
Evento: Atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher

Data: 11/03/2023
Evento: Fronteira ROCK – Praça da Estação

Data: 18/03/2023 e 19/03/2023
Evento: Temporada Hípica 7º RCMec – Cerro do Depósito

Data: 26/03/2023
Evento: Bye Bye Verão – Lago Batuva

ABRIL
Data: 07/04/2023
Evento: 47 º Festival de Pandorgas

Data: 09/04/2023
Evento: Mateada de Páscoa

Data: 15/04/2023 e 16/04/2023
Evento: Cavalgada de Mulheres

Data: 23/04/2022
Evento: Procissão de São Jorge

Data: 28/04/2023 a 01/05/2023
Evento: Campereada Municipal 200 anos – Chácara da Prefeitura

MAIO
Data: 06/05/2023 e 07/05/2023
Evento: Citadino de Velocross – Chácara da Prefeitura

Data: 19/05/2023, 20/05/2023 e 21/05/2023
Evento: 4º Expopampa

Data: 31/05/2023
Evento: Dia do desafio

Data: 31/05/2023 à 05/06/2023
Evento: Semana do Meio Ambiente

JUNHO
Data: 31/05/2023 à 05/06/2023
Evento: Semana do Meio Ambiente

Data: 23/06/2023 e 24/06/2023
Evento: Encontro de prendas e Entrevero de peões – CTG Rincão da Carolina

JULHO
Data: 05/07/2023
Evento: Dia municipal do líder comunitário

Data: 22/07/2023 e 23/07/2023
Evento: Copa 200 anos de Velocross – Chácara da Prefeitura

Data: 24/07/2023
Evento: Procissão de São Cristóvão

Data: 26/07/2023
Eventos: Santana Canta Nelson Cardoso

Data: 26/07/2023
Evento: Oficina Regional de Gestão Financeira e Orçamentária

Data: 23/07/2023 à 30/07/2023
Eventos: Semana de Aniversário dos 200 anos de Santana do Livramento

Data: 24 à 30/07/2023
Evento: Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica

Data: 25 à 31/07/2023
Eventos: Semana do Artesão

Data: 28/07/2023 à 05/08/2023
Evento: 8º Fronteira Festival Binacional de Enogastronomia

AGOSTO
Data: 05/08/2023 e 06/08/2023
Eventos: Citadino de Velocross – Chácara da Prefeitura

Data: 14 à 19/08/2023
Eventos: Semana Municipal do Ciclista

Data: 27/08/2023
Evento: Dia Municipal do Corretor de Imóveis

Data: 30/08/2023
Evento: Dia de Conscientização sobre Esclerose Múltipla

SETEMBRO

Data: 01/09/2023 à 07/09/2023
Evento: Semana da Pátria

Data: 14/09/2023 à 20/09/2023
Evento: Semana Farroupilha

OUTUBRO
Data: 01/10/2023 a 15/10/2023
Eventos: Feira do Livro – Praça General Osório

Data: 02 à 08/10/2023
Eventos: Semana binacional da ciência, tecnologia e inovação

Data: 12/10/2023
Eventos: Dia da Criança – Lago Batuva

Data: 16 a 20/10/2023
Eventos: Semana da Alimentação

Data: a definir
Evento: 85ª Expofeira

Data: 1 à 31/10/2022
Evento: Atividades do outubro Rosa

NOVEMBRO
Data: 04/11/2023 e 05/11/2023

Eventos: Citadino de Velocross – Chácara da Prefeitura
Data: 15/11/2023
Eventos: Festival Cantador de Campanha

Data: 1 à 30/11/2022
Evento: Atividades Novembro Azul

Data: 20/11/2023
Evento: Atividade Consciência Negra

Data: 21/11/2022
Evento: Dia do Músico

DEZEMBRO

Data: 02/12/2023
Evento: 3º MTB Experience

Data: 10/12/2023
Evento: Chegada do Papai Noel

Data: 02/12/2023 a 31/12/2023
Evento: Natal Show

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F4163F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.040, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 279.184,15 – SMO".

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 279.184,15 (duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais com quinze centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0242 – SANTANA UMA CIDADE MELHOR", na ação: "3904 – RESTABELECIMENTO ESTRUTURA BARÃO IBIRAPUITÃ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
06.01.06.182.0242.3904	3.44.90.51	Obras e Instalações	279.174,15	1700*
06.01.06.182.0242.3904	3.44.20.93	Indenizações e restituições	10,00	1700*
		TOTAL …….	279.184,15	

(*) Recurso 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso recebido em 10/01/2023, no montante de R$279.174,15 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais com quinze centavos) disponibilizado através do Convênio n° SIAF/n° 1AALKB, processo n° 59052.012097/2022-54 firmado pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e o Município de Santana do Livramento, e a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD RED	RECURSO
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	10,00	85048-9	1501*

(*) Recurso 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7642F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.041, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 376.299,84 – SMO".

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 376.299,84 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove mil reais com oitenta e nove centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0242 – SANT'ANA UMA CIDADE MELHOR", na ação: "3026 – AMPL./MELHORAM/CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	R$376.299,84	2701*

(*) Recurso 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres dos Estados (recurso de exercícios anteriores)
Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso 2701 (antigo 1321 – Programa Pavimenta), no montante de R$376.299,84 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais com oitenta e quatro centavos), oriundo do Convenio firmado com o Estado do RS – Programa Pavimenta na forma do Processo n° 21/26000000534-8.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5F45620B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.045, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 – SISPREM".

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISPREM PREVIDÊNCIA", na ação: "8001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIRETORIA GERAL", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto ao Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.01.04.122.0020.8001	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	1800*

(*) Recurso 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED	Recurso
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	5.000,00	88427-8	1800*

(*) Recurso 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:27A2F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.386, DE 31 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 279.184,15 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.040, de 31 de março de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 279.184,15 (duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais com quinze centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0242 – SANTANA UMA CIDADE MELHOR", na ação: "3904 – RESTABELECIMENTO ESTRUTURA BARÃO IBIRAPUITÃ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
06.01.06.182.0242.3904	3.44.90.51	Obras e Instalações	279.174,15	1700*
06.01.06.182.0242.3904	3.44.20.93	Indenizações e restituições	10,00	1700*
		TOTAL …….	279.184,15	

(*) Recurso 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso recebido em 10/01/2023, no montante de R$279.174,15 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais com quinze centavos) disponibilizado através do Convênio n° SIAF/n° 1AALKB, processo n° 59052.012097/2022-54 firmado pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e o Município de Santana do Livramento, e a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD RED	RECURSO
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	10,00	85048-9	1501*

(*) Recurso 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9D42F3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.388, DE 31 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 6.373,90 – SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.037, de 31 de março de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 6.373,90 (Seis mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0244 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL", na ação: "3032 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3032	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	6.373,90	2700*
		T O T A L	6.373,90	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União(Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o valor proveniente do superávit financeiro da RF 2700 (1268 em 2022), no valor de R$ 6.329,08 e o excesso de arrecadação no valor de R$ 44,82.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0549C526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.389, DE 31 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 7.104,91 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.038, de 31 de março de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 7.104,91 (Sete mil e cento e quatro reais e noventa e um centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0242 – SANT'ANA UMA CIDADE MELHOR", na ação: "3026 – AMP./MELHORAM/CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	7.104,91	2700*
		T O T A L	7.104,91	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União(Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial, o valor proveniente do superávit financeiro do exercício anterior FR 2700 (1219 em 2022), no valor de R$ 7.104,91, indicado na conta nº 647.045-6 da agência 0505 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DDC12E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.390, DE 31 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 376.299,84 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.041, de 31 de março de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 376.299,84 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove mil reais com oitenta e nove centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0242 – SANT'ANA UMA CIDADE MELHOR", na ação: "3026 – AMPL./MELHORAM/CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	R$376.299,84	2701*

(*) Recurso 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres dos Estados (recurso de exercícios anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso 2701 (antigo 1321 – Programa Pavimenta), no montante de R$376.299,84 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais com oitenta e quatro centavos), oriundo do Convenio firmado com o Estado do RS – Programa Pavimenta na forma do Processo n° 21/26000000534-8.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:26C1012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.392, DE 31 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 167.382,43 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

combinado com a Lei 8.043, de 31 de março de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 167.382,43 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0245 – INVESTINDO EM SAÚDE", nas ações: "3825 – IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, 3826 – IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA – (COVID 19), 3428 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL, 3806 – IMPL. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE, 3779 – EQIP. MAT. PERMANENTE (BOHN GASS) e 3793 – ESTRUTURAR REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0245.3825	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3825	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.095,00	2601*
08.02.10.301.0245.3826	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3826	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	24.325,00	2601*
08.02.10.301.0245.3428	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3428	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.574,65	2601*
08.02.10.301.0245.3806	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3806	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	21.000,00	2601*
08.02.10.301.0245.3779	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3779	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	14.332,74	2601*
08.02.10.301.0245.3793	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3793	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	86.025,04	2601*
		TOTAL …….	167.382,43	

(*) Recurso 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superavit financeiro do exercício anterior, do recurso 2601 (Antigo 4505) no montante de R$ 167.382,43 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas corrente nºs 006240318 e nº 00624027-0 da Agência 0505 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:524AC25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.393, DE 31 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 252.526,25 – SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.044, de 31 de março de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 252.526,25 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0244 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL", na ação: "3906 – AQUISIÇÃO DE CASTRAMÓVEL", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3906	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.525,25	1501*
07.01.20.608.0244.3906	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00	1700*
07.01.20.608.0244.3906	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1,00	1700*
		T O T A L	252.526,25	

(*) 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Art. 2º –Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, excesso de arrecadação do recurso 1700, através do Convênio nº 930352/2022 firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Sant'Ana do Livramento no valor de R$ 250.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.608.0244.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.526,25	87658-5	1501*
		T O T A L	252.526,25		

(*) 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E02F23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.394, DE 31 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 – SISPREM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.045, de 31 de março de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISPREM PREVIDÊNCIA", na ação: "8001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIRETORIA GERAL", com os elementos

abaixo relacionados, para aplicação junto ao Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.01.04.122.0020.8001	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	1800*

(*) Recurso 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED	Recurso
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	5.000,00	88427-8	1800*

(*) Recurso 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D08DF55C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
COMUNICADO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: **contratação de empresa especializada no serviço de construção, manutenção, operacionalização e hospedagem de página eletrônica (site institucional) do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, conforme requisitos especificados no Anexo I do edital.**

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia informa que não houve recursos das empresas participantes e foram consideradas habilitas, sendo assim um total de três empresas passam para abertura dos envelopes de proposta no dia **04/04/2023** às **09:30h**.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: com a Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou nos telefones (55) 3242-1966 / 3241-5074, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:BA6436CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 447/2023/SMGRH

Demite servidor de cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar n°16, de 2022, DEMITE a Servidora MÔNICA MÜLLER STAUDT do cargo de Técnica de Enfermagem, padrão 5, lotada na Secretaria da Saúde, a contar de 01 de abril de 2023, por haver descumprido o(s) dever(es) funcional(ais) capitulado(s) no(s) inciso(s) II, III e IX do art. 136, bem como por haver incorrido na(s) proibição(ões) constante(s) no(s) inciso(s) II, X e XVIII, do art. 137 e, ainda, por estar incurso nas disposições do art. 151, inciso(s) I e V, todos da Lei n° 1256, de 1990, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de março de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:1ED10D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: TELMA DA SILVA OLIVEIRA – STOP VARIEDARES, CNPJ: 45.510.673/0001-20
OBJETO: 4 PURIFICADORES DE ÁGUA
VALOR TOTAL: R$ 3.399,60
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:9461A634

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Júnior e Claudeni Fraga de Melo, acompanhados pelo Assessor Jurídico Ângelo Rosa Jardim, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Fora realizado o processo licitatório e suas publicações de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Compareceram os licitantes Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, neste ato representada pela Senhora Alessandra Villela Holanda, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores, e GIMAVE – Meios de Pagamento e Informações LTDA, neste ato representada pela Senhora Vanusa Luiza Cenci, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores. Em ato continuo, o Presidente da Comissão determinou a retirada do edital do átrio da Câmara Municipal e, posteriormente, determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame. Após a conferência da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa GIMAVE não apresentou no envelope de habilitação a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, em ato

contínuo a empresa Green Card apresentou impugnação quanto a juntada da referida certidão de forma virtual no ato. Referente ao ITEM 2.1 do edital, igualmente apresentou impugnação a empresa Green Card em face da empresa GIMAVE. A empresa GIMAVE manifestou-se em relação a impugnação referente ao Item 2.1 do edital, que o mesmo não é impeditivo para o cadastramento no presente ato. A empresa Green Card S/A participante do certame apresentou a documentação exigida junto ao CRC, sendo declarada apta. De acordo com as normativas da lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal. Não havendo interposição de recursos, fica determinada a data de 10 de abril de 2023, para a realização de nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata às 15h e 06min, que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:4B2F36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 27/03/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de papel sulfite 75gr branco 210 X 297, A4 pacote com 500 folhas**, conforme especificação que segue:

A)DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	13.875	Pc	500fl	Papel sulfite 75gr branco 21 0 X 297, A4.	R$ 19,58

B)DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA.
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	4.625	Pc	500fl	Papel sulfite 75gr branco 210 X 297, A4.	R$ 20,65

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B1A6F9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 001/2023

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2023.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
010.471.920-63	BRUNO LORANDOS GERMANI	1475/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:8CAB902B

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 009/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 005/2023

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2023.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
004.347.060-27	THAYSE SOUZA HNSZEL	2560/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:A79A4652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.518 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VAGA 1 - Professor - Área I - Educação Infantil - EEEF Abentulino Ramos (Pinheirinhos) - 24rh	**Jussana Machado Muniz**	4.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:BB93635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.007, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 12/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **12/2023** e designação das servidoras, Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.
Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4D7F477D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 17.058,64, na forma da Lei n.° 9.592/2023, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0660, dest. 0000944..... RS 17.058,64
TOTAL..... R$ 17.058,64
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do seguinte recurso:
1404 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial ..... R$ 17.058,64

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogado o Decreto n.º 074, de 28 de março de 2023 .

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:476F2B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços nº 059/2020.
CONTRATADO: W3AGRO APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA – ME. – CNPJ: 21.685.098/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:
1.1- Altera-se a cláusula terceira, do contrato original, prorrogando o contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de abril de 2023, conforme memorando nº. 300/2023 – SEMAM, de 28 de março de 2023 e termo de pedido de compra nº. 2023/746, de 28 de março de 2023, encaminhado pelo memorando 134/2023- SGCAR de 29 de março de 2023 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1- Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir o valor de R$ 10.518,56 (dez mil, quinhentos e dezoito reais, cinquenta e seis centavos), reajustado conforme memória de cálculo, elaborada pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhada pelo memorando nº 048/2023 – DEF de 28 de março de 2023 e termo de pedido de compra nº. 2023/746, de 28 de março de 2022, e de acordo com as especificações abaixo demonstradas:

	Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 01	02	Licenciamento de software de gestão - Serviço de Inspeção Municipal.	mês	12	R$ 759,88	R$ 9.118,56
	03	Manutenção e novas implementações para software de gestão - Serviço de Inspeção Municipal.	hora	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
	Total do Contrato R$ 10.518,56					

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2023/1388 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 08.02.20.606.0002.2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ, FONTE DE RECURSO: 0500– Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ, DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:482B7EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial), a fim de cumprir o período remanescente do contrato, sendo o período restante de 161 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.527, de 27 de dezembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Cuidador Social - Carga horária: 40 H/S	**Jéssica Santos da Silva**	9.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:61F718A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a obra de ciclovia na Avenida Afonso Porto Emerim, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, com extensão de 1,76 Km de extensão, com início próximo à RS 030, terminando no atual asfalto, conforme projeto em anexo, sendo este parte integrante do presente Edital Licitatório, declara o presente certame DESERTO.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:97EAF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 044/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Vinicius Meregalli Robaski
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 18.788,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 045/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Vilson Dutra da Silva
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 046/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Teresinha de Fátima Lino Genari
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.527,50
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 047/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Pedro Robaski
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 20.750,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 048/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Osvaldina Cândida Vieira Bocker
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023
VALOR TOTAL: R$ 20.999,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 049/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Neli Cardoso Neves
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 11.390,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 050/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Marli Boniatti
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 20.750,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 051/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Marcelo Meregalli Robaski
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 18.788,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 053/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: João Robaski Meregali
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 054/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: João Carlos Ferreira
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 23.005,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 055/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: João Batista Reis dos Santos
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 21.745,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 056/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Ildefonso Rost Martins
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 9.030,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 058/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Cooperativa dos Trabalhadores de Reforma Agrária Terra Livre Ltda.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 059/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Claudiomiro Silveira dos Santos
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 32.175,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 060/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Caudiomar Silveira dos Santos
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 27.562,50
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 062/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Anselmo de Jesus Lima de Souza
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 19.660,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 063/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Anselmo Antônio Petro
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 38.750,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 064 /2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Anderson Marone da Silva
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 065/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Altair Antônio de Oliveira
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 18.788,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 066/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023.
CONTRATADA: Alexandre Silveira Ramos
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópica deste Município para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 39.500,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:06A218A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 243/2022.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 016/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 243/2022.
CONTRATADO: GUSTAVO LUCAS DE ASSIS – CNPJ: 39.268.729/0001-89.
OBJETO: Reforma do Piso, vedações e hidrossanitário do prédio da Prefeitura Municipal.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o subitem 3.1, da cláusula terceira do contrato original para prorrogar a vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 22/04/2023, conforme solicitado pelo memorando nº 413/2023 – SEPDE de 27 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 132/2023 – SGCAR de 27 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA- Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista solicitação encaminhada pela contratada, através do Ofício nº 10/2023, com aceite dos fiscais do contrato, conforme mencionado no memorando nº 413/2023 – SEPDE de 27 de março de 2023
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:259C3A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 023/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 30 de março de 2022, referente ao Edital n.° 001/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Natanaele Paiva Goulart	55º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:9A997A48

SECRETARIA MUNICPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2023

REFERENTE A AUTO DE INFRAÇÃO - NOTIFICA do Processo Administrativo n° 023/2020, e nos termos do Art. 55 § 2°, da Lei Municipal n° 4.608/2004, o autuado será considerado notificado 5 dias após a Publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
###.463.100-78	DANIEL BONISONI	023/2020

Publicado por:
Nicolly da Silva Teles
Código Identificador:E76729A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 20/2023 (Processo Administrativo nº 95/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de móveis planejados, a serem instalados na sala da Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, conforme Projeto de Interiores (Detalhamento Mobiliário), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 19/04/2023, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 31 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6590508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 41/2023 (Processo Administrativo nº 99/2023). **Objeto:** Contratação junto a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. inscrita no CNPJ:76.527.951/0033-62, para reparo com urgência do ROLO CATERPILLAR CAT CS 533 Nº26, pertencente a frota da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito - SMOV de Santo Augusto. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 2.946,53. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:13B2A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 28/2023 (Processo Administrativo nº 89/2023). **Objeto:** Aquisição de peças para conserto de aparelhos de ar condicionado, junto a SMS. **EMPRESA:** DIEIKE LUIZA DA MOTTA MACHADO 02362721019, (CNPJ nº 39.509.247/0001-73): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 1.040,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:05E389C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da seguinte ERRATA ao Pregão Presencial nº 017/2023 (folhas de ofício): quanto à quantidade de folhas de ofício A4 gramatura 75g-210mm x 297mm com 500 folhas é de 11.106 pacotes. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14: 00 h e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 30 de Março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8DF471E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 27/2019

Aditivo 04 ao Contrato 27/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme contínuos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, necessários à instalação dos sistemas nas dependências dos prédios públicos do município, incluindo os serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, pelo período de 12 (doze) meses, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia – **Processo** n° 124/2019, **Pregão Presencial nº** 01/2019 – **Contratada:** EGO R. C. BISOGNIN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.453.294/0001-32 – **Valor mensal:** R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) mensais. **Valor total:** R$ 7.704,00 (sete mil, setecentos e quatro reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 01/04/2023.

São João do Polêsine, RS, 31 de março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:8ED4E41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **20de Abrilde 2023, às 09:00**, no prédio sede da prefeitura municipal, estarárecebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da Tomada de Preços07/2023,que tem por objetoacontratação de empresa para execução de obras de reforma de pontilhões existentes no distrito de Vale Vêneto, no município de São João do Polêsine/RS.Cópia do edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: https://saojoaodopolesine.atende.net/.

São João do Polêsine,31de Marçode 2023.

MATIONE SONEGO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:1CC424C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
TRAMITAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Comunicação
A Câmara Municipal de São José do Inhacorá comunica que foi recebo o processo de Contas referente ao ano de 2020.
Processo nº 002016-0200/20-7
O referido processo encontra-se tramitando no Poder Legislativo Municipal, foi comunicado em plenário no dia 27 de março e remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação e está disponível para Consulta Popular pelo prazo de 60 dias na sede do Poder Legislativo, conforme Art.200, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Tramitação das contas do Exercício 2020
Tramitação:
24/03/2023- Protocolado na Câmara
27/03/2023- Comunicação em Plenário do Parecer do Tribunal de Contas
28/03/2023- Divulgação no parecer e a disponibilidade das Contas
28/03/2023- Encaminhamento para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para a análise.
28/03/2023 Aberta consulta popular por 60 dias
29/06/2023 Elaboração do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
29/06/2023 Elaboração da Minuta do Decreto Legislativo
10/07/2023(ou sessão especial com data a ser definida) Votação da Minuta do Decreto Legislativo.
11/07/2023 Elaboração e Publicação do Decreto Legislativo
Envio ao TCE do Decreto Legislativo no prazo de até 30 dias após a publicação

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:FD407E84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO N°01/2023 E EDITAL N°01/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para candidatos interessados em participar do processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes ao CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS. Período de inscrições do dia 03 de abril de 2023 ao dia 04 de maio de 2023, conforme horário de atendimento da Prefeitura Municipal. Edital e informações, junto a Sede Administrativa Municipal, sito na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 e no sítio https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/site Fone (55) 98415-0409.

ROMEU INÁCIO KUNTZ WOLFART
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FDF7245C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2021 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato Nº 021/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Foxconect Provedor de Internet Ltda
CNPJ nº 10.410.094/0001-20

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o **dia 01 de abril de 2024**, conforme previsto na cláusula quarta do instrumento contratual, e com amparo do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato o preço mensal de **R$ 89,00** (oitenta e nove reais), referente à Rede VPN com tecnologia de fibra Óptica a serem disponibilizadas nas novas repartições da escola Dondé II, edifício cedido pela Escola José Gelain para atendimento dos alunos municipais, que serão utilizadas a partir do mês de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive os preços contratados sem reajuste conforme acerto entre as partes.

São José do Ouro, RS, 31 de março de 2023

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:51C16AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
LEI N. º 9.607 "A", DE 1 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Legislativo de São Leopoldo a criar Gratificação de Responsabilidade Técnica para os (02) dois Cargos da Tabela de remuneração de Nível Técnico do Quadro Permanente do Legislativo, criado pela Lei Municipal nº 5.504 "A" de 2004, e dá outras providencias. "

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica para os Cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro criados no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.504 "A" de 19 de agosto de 2004, que Cria a tabela de remuneração de Nível Técnico e dá outras providencias.
Parágrafo Único – A Gratificação de Responsabilidade Técnica do Cargo de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento previsto na tabela de Nível Técnico previsto na Lei Municipal nº 5.504 "A" de 19 de Agosto de 2004.
Art. 2º - A partir de 01 de Abril de 2022, a remuneração de Nível Técnico dos servidores efetivos de Técnico em Contabilidade e de Tesoureiro da Resolução nº 03/1992 do Quadro Permanente de Cargos da Câmara Municipal de São Leopoldo, será acrescido de 40% (Quarenta por cento), observados e cumpridos os seguintes requisitos do item I.
I – Ter cumprido e estar aprovado no estagio probatório, com homologação no cargo exclusivo de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro. (Redação acrescida pelo artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 9.167, de 31 de Janeiro de 2020).
Art. 3º - A alteração dos Níveis Salariais criada neste artigo será devida nas hipóteses de férias, gratificação natalina, quando do exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento pelo servidor, licenças previstas no artigo 120, inciso VII, artigo 138, inciso V, alíneas a e b, e serviços obrigatórios por Lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função, conforme previsão na Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão realizadas nas seguintes Rubricas Orçamentárias.
Orgão : 00.01 – Câmara Municipal
Programa: 2.005 – Manutenção Administrativa Câmara Municipal
Rubrica : 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Programa: 2.007 – Manutenção Benefícios Previdenciários (IAPS)
Rubrica : 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Art.5º - Esta Lei entra em vigência a partir de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 1 de julho de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8DFAD037

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
LEI N. º 9.782 "A", DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Instituí a lei "Adote a Saúde" em São Leopoldo, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas, bem como a sociedade civil organizada, a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município. "

MARCELO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica instituído a lei "Adote a Saúde" em São Leopoldo, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas, bem como a sociedade civil organizada, a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município.
Art. 2º - A adesão ao "Adote a Saúde" dar-se-á das seguintes formas: I – doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal de Saúde; II – realização de obras de reforma e ampliação das UBSs, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal; ou III – conservação e manutenção da UBS adotada..
Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do "Adote a Saúde", o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS. 1º No termo de cooperação, poderão constar: I – os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados; II – o prazo de vigência da adoção; e III – as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção. 2º O disposto no inc. I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.
Art. 4º - O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta Lei poderá ser realizado: I – de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS; ou II – de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determinada dependência ou setor da UBS. 1º A mesma pessoa jurídica poderá participar do "Adote a Saúde" em uma ou mais UBSs. 2º Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

Art.5º - É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado. Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.
Art. 6º - Fica permitido ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade. Parágrafo único. Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.
Art. 7º A adoção das UBSs não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e dos próprios municipais.
Art. 8º A adesão ao "Adote a Saúde" dar-se-á sem prejuízo da eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo Municipal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

MARCELO PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1DCA9E80

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RESOLUÇÃO N. 182 DE 16 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA RESOLUÇÃO 03/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica extinto um cargo de coordenador de bancada, símbolo CC5, no quadro de Cargos em Comissão consoante art. 21 da Resolução 03/92, da Câmara de Vereadores de São Leopoldo.
Art. 2º - Fica acrescido um cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CC-5, no quadro de Cargos em Comissão consoante art. 21 da Resolução 03/92, da Câmara de Vereadores de São Leopoldo.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as condições de investidura e atribuições do cargo de assessor de imprensa conforme Resolução 03/92 e Resolução 143/2014.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 16 de março de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0100151E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5007 2022
CONTRATADA: ON LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
ADITIVO nº 1
VALOR TOTAL: R$ 15.279,00 (quinze mil e duzentos e setenta e nove reais).
VALOR MENSAL: R$ 1.273,25 (um mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.30/3.3.9.0.39.12

São Leopoldo, 31 de março de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:99A302B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4470

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 22 de Março de 2023, o Sr. DIOGO GARCIA FERNANDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Marcel Martins Frison.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 24 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:78D236F6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4471

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, o Vereador GILMAR GOULART PINTO, da Bancada do PDT, para compor a Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial de São Leopoldo,como titular; e o Vereador Gabriel Dias da Silva da Bancada do Cidadania,como suplente,nos termos do art.2°,§1°, inciso XXII,do Decreto n° 10.017, de 09 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 24 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2E0D80A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.211

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 1413/2023, de 18 de janeiro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **LUIZ SÉRGIO COSTA CORREA,** matrícula nº 81701, CPF nº 072.896.770-72, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de levar equipes para o 22º Jogos de Integração da Pessoa Idosa, em Capão da Canoa – RS, no dia 10 de novembro de 2022 e buscar equipes do 22º Jogos de Integração da Pessoa Idosa, em Capão da Canoa – RS, no dia 12 de novembro de 2022, fazendo juz ao pagamento de 50 (cinquenta) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:42316CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.210

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 1414/2023, de 18 de janeiro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **ADÃO ROGÉRIO PAIM**, matrícula nº 81225, CPF nº 445.499.200-25, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de transportar a ALECA, para a cidade de Santa Maria – RS, para competição de canoagem, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022, fazendo juz ao pagamento de 105 (cento e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A6DC349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.448

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 29.608//2022, de 29 de novembro de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento das servidoras **SHEILA PATRÍCIA DA SILVA,** matrículas nº 81857 e 82837, CPF nº 694.001.480-20 e **LIEGE PAULA GONÇALVES,** matrícula nº 82706, CPF nº 988.656.330-34, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanharem os alunos da EMEF Castro Alves na apresemtação de trabalho submetido e homologado a MOCITEC – IFSUL Campos de Charqueadas - RS, nos dias 18 e 19 de novembro de 2022, fazendo juz ao pagamento de 105 (cento e cinco) UPM's para cada servidora, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1AC70F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 01/2023

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM

EDITAL AMBIENTAL 01/2023

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, em conformidade com as atribuições conferidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, vem CONVOCAR a população Leopoldense para participar da atividade de **Revisão do Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA**, relativa ao Programa Municipal de Recursos Hídricos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA AMBIENTAL
Atualização do Programa de Recursos Hídricos

Data: 15 de abril de 2023 (sábado) – 09h30min.
Local: Museu do Rio dos Sinos - Rua da Praia, 52 - Bairro Rio dos Sinos - São Leopoldo.

PAUTA:
Breve informe sobre a Revisão do PLANGEA;
Atualização do Programa de Recursos Hídricos: Item 5.1.1.5.1 - Hidrologia (VOLUME II DO PLANGEA – Diagnóstico Ambiental);
Apresentação e apreciação do Mapeamento das Sub-Bacias - Rede Hídrica de São Leopoldo:
Deliberação sobre os produtos resultantes do Mapeamento do Pró-Arroios:
Caderno Técnico das Sub-Bacias (Afluentes) de São Leopoldo;
Atlas dos Arroios de São Leopoldo (em duas línguas);
Cartilha: O Arroio da Minha Rua.

São Leopoldo, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Do Meio Ambiente Em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33C8CFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.721

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **ALVARO ODALGIR SILVA MONTEIRO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82086, nomeado através da Portaria nº 32.294 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:750AC019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.720

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E
Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **ALICE DIAS LEITE**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82099, nomeada através da Portaria nº 32.307 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:933B4358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.719

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de dezembro de 2022**, a **ALESSANDRO RODRIGUES LUCERO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84026, nomeado através da Portaria nº 54.730 de 26 de dezembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CDDCDA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.718

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de dezembro de 2022**, a **ADRIANO ANDRE SEHN**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84024, nomeado através da Portaria nº 54.731 de 26 de dezembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D2617831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.717

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de outubro de 2022**, a **ADRIAN CASABUENA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85560, nomeado através da Portaria nº 81.866 de 21 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72B9A710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.715

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de novembro de 2020**, a **PAULO RICARDO GERMANN ENGEL**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 82784, nomeado através da Portaria nº 37.195 de 02 de agosto de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:720E6778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.714

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E
Com vigência a partir de **03 de outubro de 2022**, a **NELSON PEDROSO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82032, nomeado através da Portaria nº 32.048 de 30 de setembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9185629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.713

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E
Com vigência a partir de **13 de outubro de 2022**, a **EVERTON DE ARAUJO CORREA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 82047, nomeado através da Portaria nº 32.080 de 14 de outubro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1ACD3DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.712

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **DIRCEU MEINCKE**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82068, nomeado através da Portaria nº 32.276 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C69E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.711

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de novembro de 2022**, a **CELIO MARTINS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operador Industrial, matrícula nº 80983, nomeado através da Portaria nº 27.082 de 07 de novembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:97156D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.710

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de dezembro de 2022**, a **FRANCINI FORTUNATO ARAUJO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85572, nomeada através da Portaria nº 82.613 de 16 de dezembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55042C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.701

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 15/2023, da Unidade Central de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 55438, do Cargo em Comissão de Coordenador da Região 3, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeada através da Portaria nº 122.463, de 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6268BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.702

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 15/2023, da Unidade Central de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A
com vigência a partir de 1º de março de 2023, **SABRINA SOARES DA SILVA PINHEIRO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Região 3, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD30A271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.703

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 02 de junho de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **KARINA RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 86280, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:82774AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.704

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 22 de fevereiro de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **LEANDRA LUISA DA SILVA KUBISCHEWSKI,** matrícula 86240, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E5A8D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.705

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 08 de maio de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **LEILA DENISE OLIVEIRA,** matrícula 86291, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7380F525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.706

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 31 de maio de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **LETICIA ARAUJO LOPES FLECK,** matrícula 86288, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4FFEA9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.707

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 12 de julho de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **LIANE TEREZINHA MENEGON DA CRUZ,** matrícula 86317, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C641336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.708

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 13 de maio de 2021, a conclusão de estágio probatório, a servidora **LIRIA MOTTA PINHO,** matrícula 85953, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:24F7F39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.709

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 25 de fevereiro de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **LUANA TEIXEIRA KONZE,** matrícula 86244, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47655020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.700

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 29 de outubro de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **KARINA RAMOS PASTORI,** matrícula 86347, ocupante do cargo de Professor de Geografia, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D951D40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.699

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 03 de junho de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **KAREN CRISTINA BONATTO,** matrícula 86060, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B910E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.698

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 02 de agosto de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **JULIANA SABINO DA ROSA,** matrícula 86154, ocupante do cargo de Professor de Artes, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:68F2AA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.697

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 1° de junho de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **JULIANA LETICIA CARDOSO RANGEL,** matrícula 86245, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7444F636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.696

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A
a partir de 18 de abril de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **JULIANA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA DA LUZ,** matrícula 86284, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27CBFFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.693

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5190, de 01 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA NUNES matrícula** n° 82436, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 34474, de 27 de janeiro de 2000, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **24 de fevereiro à 03 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6251F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.692

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5182, de 01 de março de 2023,

C O N C E D E

Ao servidor **ANDRE LUIS LOPES COELHO, matrícula** n° 85970, ocupante do cargo de Professor, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 99.572, de 28 de março de 2017, **treze (13) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de fevereiro de 2023 à 08 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2BE156C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.437

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de abril de 2023, **NESTOR PEDRO SCHWERTNER,** para o Cargo em Comissão de Presidente, da Fundação do Hospital Centenário, na forma do que dispõe as Leis nº 9.615, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022..

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DCC8948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.436

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de abril de 2023, **LILIAN MICHELE DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Presidente, da Fundação do Hospital Centenário de São Leopoldo, nomeada através da Portaria nº 121.897, de 15 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9BA2DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10145/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10049/2021.
LOCADORA: IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.998/0001-38.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de **R$4.000,00** (quatro mil reais), no percentual de **5,8994%** referente à variação do índice IGP-M, no período de **12/2021** a **11/2022**, correspondendo ao valor de **R$235,97** (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), passando o valor mensal do aluguel a ser de **R$4.235,97** (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) a partir de 13/12/2022, conforme Informação Contábil nº 38/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3AA25CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2022 -RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA EMEI GIRASSOL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO DE PRAZO ART.48, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 07/2022,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a construção da nova sede da EMEI Girassol, a ser localizada na Av. Leopoldo Wasun, nº 730 – São Leopoldo, conforme memorial descritivo elaborado pelo DEPRO.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: *CP 07_22 _ RESULTADO DE HABILITACAO e informação prazo art.48,* declara **INABILITADA** a licitante **VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA..** Sendo a única participante da licitação, com anuência da demandante, abre-se prazo para escoima dos defeitos apresentados, conforme o Art.48 da Lei 8.666/93, até o dia **03/04/2023**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F2B3BC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10001/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E A EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CEM

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO II, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 10001/2023,** tipo **Técnica e Preço**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para elaboração de projetos e a execução de obra com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a construção do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) – Unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, dentro do Complexo Hospital Centenário.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara **HABILITADA** a licitante **CISAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 89.866.321/0001-87,** CNPJ 29.739.064/0001-90**.** Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **12 de abril de 2023 às 13h30min**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9DD8F62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 FHC - CONTRATAÇÃO DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 FHC -** Menor Preço Global, **OBJETO: contratação de um CANAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, para a Fundação Hospital Centenário, com o fornecimento de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 4 IP's válidos e com velocidade mínima de 100 Mbps. DATA DE ABERTURA:** 20 de abril 2023, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:25BB970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 FHC -** Menor Preço Global, **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ANESTESIOLOGIA, para atendimento de até 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) horas mensais, com até dois profissionais diários (período de 24 horas) para atendimentos de Urgências e Emergência e atendimento de cirurgias eletivas e/ou programáveis, conforme organização da Chefia do Bloco Cirúrgico. DATA DE ABERTURA: 18** de abril 2023, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:364B4C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0608.836-88

MODALIDADE: Contrato de Financiamento nº 0608.836-88
DAS PARTES:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
TIPO: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento.
OBJETIVO:A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
VALOR:R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme lei Autorizativa nº 9.558, de três de maio de dois mil e vinte e dois, a saber: Revitalização de Patrimônio Cultural e de Áreas Urbanas.

DATA DA ASSINATURA:29/03/2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:379C3E10

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – OBJETO**: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de 4 (quatro) motobombas da marca Netzsch, 3 (três) delas instaladas na ETA 2 e uma unidade instalada na ETE Vicentina. **FORNECEDOR:** NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ N°** 82.749.987/0001-06.

GEISON DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:B4893805

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº023/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 023/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Geison Dionísio de Freitas torna público os preços registrados no PE nº 023/2022, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli, destacando a empresa vencedora, respectivos lote e valor unitário, conforme tabela infra disposta:

	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 00.377.455/0001-20**	
01	Reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli, Cx c/200 testes.	**R$2.018,00**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B2195B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA

O Município de São Martinho/RS, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo eleitoral de escolha de CONSELHEIROS TUTELARES, para mandato 2024-2028. O período de inscrições será entre os dias 03 de Abril de 2023 a 03 de maio de 2023, de segunda-feira a quinta-feira no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min e nas sextas-feiras o horário será das 07h00min às 13h00min**,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação sito na Avenida Getúlio Vargas, 984, Bairro Centro,, no Município de São Martinho – RS. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social e Habitação, pelo telefone (55)3533-1370 ou Prefeitura Municipal, pelo telefone (55)3533-1170 e pelo site **www.saomartinho.rs.gov.br.**

JAQUELINE LETICIA BAJERSKI MILCHAREK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Martinho.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:4E3763D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 122/2023

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **VICTORYA DOS SANTOS VARELA**, Enfermeira, matrícula nº 4085, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado sob nº 072, a contar de 1º de março de 2023.
Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 1º de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:64186542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 123/2023

Revoga função gratificada e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, a contar de 1º de março de 2023, a Gratificação de Função FG 4 concedido pela Portaria nº 142/2019, de 15 de agosto de 2019 ao servidor Waldir Rosa da Silva.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 1º de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:18EC9103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 124/2023

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, o Servidor Público Municipal **ANDRE BRAGA DOS SANTOS**, Operador de Máquinas, matrícula nº 4097, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme requerimento protocolado sob nº 078, a contar de 02 de março de 2023.
Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:E555C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 125/2023

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, o Servidor Público Municipal **ALISSON SCHOOR KOCHHANN**, Professor de Educação Física, matrícula nº 4091, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme requerimento protocolado sob nº 084, a contar de 10 de março de 2023.
Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:04A4C6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 126/2023

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar de nove de março de 2023, a servidora **SIMONE DA ROSA FERREIRA**, Chefe de Setor, CC-1, nomeado pela Portaria nº 095/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:4F6B99F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 127/2023

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar de 07/03/2023, o servidor **JUVENAL SCHUQUEL MARTINS**, Chefe de Setor, CC-1, nomeado pela Portaria nº 257/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:2EB79175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 128/2023

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar de 09/03/2023, a servidora **NATHANA DE MIRANDA**, Chefe de Setor, CC-1, nomeado pela Portaria nº 108/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:E58D18B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 129/2023

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar de 09/03/2023, a servidora **JACIRA BELHEJOS ZILLI**, Chefe de Setor, CC-1, nomeado pela Portaria nº 109/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:CB0CD17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 130/2023

Nomeia Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar de **07 de março de 2023**, **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO,** Chefe de Setor (CC-1), para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, com percepção de vencimento estipulado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de março de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:4B23141D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 1.897.893,82(UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS COM OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
LEI
Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.897.893,82(um milhão oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e três reais com oitenta e dois centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO
1030 PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (979) R$ 55.826,23
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1054 CONTRATO DE REPASSE 899.779/2020 - PAV. LINDOLFO AGNE
449052
- OBRAS E INSTALAÇÕES (990) R$ 106.776,23
1057 -PROJ/ATIV. PAVIMENTAÇÃO - RUA BRASIL - CONTR. REP N° 916653/2021/MDR/CAIXA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (982) R$ 238.856,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (983) R$ 123.506,25
1058 PAVIMENTAÇÃO - RUA ERNANDE DE OLIVIERA - CONTR. REPASSE N° 923389/MDR/CAIXA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (989) R$ 33.276,06
1062 PROJ/ATIV.ETAPA 2 PAVIMENTAÇÃO - RUA ERNANDE DE OLIVIERA - CONTR. REPASSE N° 923389/MDR/CAIXA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (981) R$ 55.851,88
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (980) R$ 287.306,00
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
802 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO
1805 PROJ/ATIV. Contrato de Repasse MAPA 20201/2020 Feira do Produtor
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (978) R$ 316.385,17
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (977) R$ 334.250,00
1806 PROJ/ATIV. REDE DE ÁGUA DO GOIABAL
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (985) R$ 109.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (984) R$ 100.000,00
1807 PROJ/ATIV. PROJETO AVANÇAR AÇUDES
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (987) R$ 10.423,20
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (986) R$ 124.936,80
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
442093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (988) R$ 1.400,00
449061 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS R$ 100,00
Total R$ 1.897.893,82

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação pelos **Superávits do Exercício Anterior**dos recursos 500- Livre, 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e pelas **Tendências de Excesso de Arrecadação**dos recursos 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, como segue:

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1053 PROJ/ATIV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMPLEMENTO
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (794) R$ 100.000,00
2051 INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (171) R$ 50.000,00

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500) R$ 555.449,96
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (700) R$ 1.400,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (701) R$ 55.826,23
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (700) R$ 910.280,83
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701) R$ 224.936,80
Total R$ 1.897.893,82

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28(vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:358ADE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.663, DE 16 DE MARÇODE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.663, DE 16 DE MARÇODE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) ENGENHEIRO (A) FLORESTAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Engenheiro (a) Florestal, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, salientando que a atuação do profissional.
Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 4.529,48 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais com quarenta e oito centavos).
§ 1ºO contratado poderá receber, ainda, adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.
Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
Art. 4ºA contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso haja a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.
Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.
Art. 5ºO contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art.6º O recrutamentoprevistonestaLeidar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.
§1ºO Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.
§2º As condições, asexigências eoscritérios paraa seleção,bemcomo,as atribuições previstas para as funções,constarão no Edital e abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 08 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Unidade 01: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; Projeto/Atividade 2.080:Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;3.1.90.04.00.00.00.0001– Contratação por Tempo Determinado.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:6A4E0E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.664, DE 16 DE MARÇODE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.664, DE 16 DE MARÇODE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 3(TRÊS) TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 3(três) Técnicos (as) de Enfermagem, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06(seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 44 horas semanais, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.
Art. 2ºA remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.051,59(dois mil e cinquenta e um reais com cinquenta e novecentavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.
Parágrafo único. Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.
Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.
Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.
Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá aos contratados o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 6ºO recrutamentoprevistonestaLeidar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.
§1ºO Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.
§2º Ascondições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Editalde abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.
Art. 7°As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 05; Hospital Municipal, F.M.S; Projeto/Atividade 2.700: Manutenção do Hospital Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00 0040: Contratação por Tempo Determinado.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:52E3635B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.665, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.665, DE 16 DE MARÇODE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) MOTORISTA, E DÁ PROVIDÊNCIAS**.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) motorista, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria de Saúde, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, salientando que a atuação do profissional.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.225,62 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais com sessenta e doiscentavos), com o acréscimo da devida complementação salarial até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1ºO contratado poderá receber, ainda, adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4ºA contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso haja a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5ºO contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art.6º O recrutamento previsto nestaLeidar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado,cuja seleção se dará por análise curricular.

§1º O Processo Seletivo Simplificado seráconduzido por uma Comissão nomeadapara este fim pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção,bem como,as atribuições previstas para as funções,constarão no Edital de Convocação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 Secretaria Municipal da Saúde; Unidade 01: (F.M.S)Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde; Projeto/Atividade 2.070: 3.1.90.04.00.00.00.004011– Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:16CEF741

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.666, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.666, DE 16 DE MARÇODE 2023.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 25 E ALTERA ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.610 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 25, da Lei nº 3.610 de 08 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:

Parágrafo Único. Para nomeação de servidor publico municipal será exigida a comprovação de registro no respectivo Conselho Profissional, quando a vaga for para cargo que exerça prerrogativas de profissionais regulamentadas"

Art. 2º Altera o item b.4, do anexo I, da Lei nº 3.610 de 08 de novembro de 2022.

"
b.4) para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente,formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9394/96, e registro no conselho profissional ;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal
RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:47827B17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.667, DE 16 DE MARÇODE 202

LEI MUNICIPAL Nº 3.667, DE 16 DE MARÇODE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 3.521.910,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 3.521.910,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e dez reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (212) R$ 171.119,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (202) R$ 642.312,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (216) R$ 41.505,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (204) R$ 743.678,00
2064 PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (251) R$ 6.219,00
2611 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (860) R$ 2.514,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (258) R$ 287.797,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (270) R$ 50.877,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (256) R$ 188.554,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (266) R$ 72.156,00
2612 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (866) R$ 305.491,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (868) R$ 50.071,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (872) R$ 3.728,00
603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (296) R$ 104.364,00
605 UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (883) R$ 493.337,00

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (882) R$ 281.403,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (896) R$ 12.732,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (887) R$ 64.053,00
Total R$ 3.521.910,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (217) R$ 17.994,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (225) R$ 75.688,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (230) R$ 4.160,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (203) R$ 42.752,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (232) R$ 9.060,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (234) R$ 22.379,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (233) R$ 17.299,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (227) R$ 28.460,00
2063 PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (238) R$ 196.308,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (239) R$ 37.838,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (244) R$ 5.942,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (249) R$ 6.309,00
2067 PROJ/ATIV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (805) R$ 29.804,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (806) R$ 36.410,00
2068 PROJ/ATIV. PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO E EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (807) R$ 47.019,00
2069 PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (839) R$ 24.611,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (838) R$ 16.503,00
2610 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (850) R$ 107.811,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (851) R$ 639.475,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (855) R$ 49.539,00
2611 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (859) R$ 639.475,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (863) R$ 49.539,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (858) R$ 87.759,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (255) R$ 55.372,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (281) R$ 15.603,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (279) R$ 270.229,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (284) R$ 2.536,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (280) R$ 9.561,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (271) R$ 57.802,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (288) R$ 76.054,00
2604 PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2936) R$ 10.929,00
2607 PROJ/ATIV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (840) R$ 9.934,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (841) R$ 20.140,00
2608 PROJ/ATIV. PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO E EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (814) R$ 8.130,00
2609 PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (861) R$ 5.006,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (815) R$ 6.953,00
2612 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (867) R$ 40.267,00
603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
2613 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (879) R$ 24.769,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (875) R$ 319.737,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (874) R$ 53.905,00
2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (305) R$ 24.999,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (307) R$ 1.999,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (311) R$ 2.574,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (298) R$ 7.134,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (297) R$ 49.999,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301) R$ 18.658,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (303) R$ 20.339,00
605 UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (895) R$ 57.470,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (890) R$ 66.045,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (893) R$ 75.950,00
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (889) R$ 17.682,00
Total R$ 3.521.910,00
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:F34273DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.669, DE 16 DE MARÇODE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.669, DE 16 DE MARÇODE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 1.096.818,30 (UM MILHÃO, NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.096.818,30 (um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1733	PROJ/ATIV. PORTARIA Nº 2.018, DE 18 DE AGOSTO DE 2021	
443093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1005)	R$ 0,10
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1004)	R$ 35.000,00
1743	PROJ/ATIV. Portaria nº 849, de 12 de Abril de 2022 - SUS	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (993)	R$ 20.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (995)	R$ 186.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (994)	R$ 63.000,00
1744	PROJ/ATIV. Portaria 1486, 15 de junho 2022	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (996)	R$ 269.000,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (997)	R$ 160.000,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1740	PROJ/ATIV. PORTARIA SES N° 649/2021 (CUIDAR +)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1001)	R$ 20.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1002)	R$ 7.000,00
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1003)	R$ 0,10
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1746	PROJ/ATIV. PORTARIA SES 395/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1000)	R$ 0,10
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (999)	R$ 12.818,00
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (992)	R$ 30.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1006)	R$ 15.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (998)	R$ 86.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1804	PROJ/ATIV.EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202237930006 - POÇO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1008)	R$ 75.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1007)	R$ 80.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1009)	R$ 38.000,00
Total		**R$ 1.096.818,30**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução das seguintes dotações, e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura , 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual , 706- Transferência Especial da União e 500 Recursos não Vinculados de Impostos–Livre, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (474)	R$ 15.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (590)	R$ 86.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (585)	R$ 110.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (584)	R$ 50.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (774)	R$ 30.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	R$ 538.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (601)	R$ 35.000,10
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621)	R$ 39.818,20
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (706)	R$ 80.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500)	R$ 113.000,00
Total		**R$ 1.096.818,30**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:B4A8EBED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.670, DE 16 DE MARÇODE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.670, DE 16 DE MARÇODE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 6(SEIS) MONITORES(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 6(seis) monitores(as), por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 44 horas semanais, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.
Art. 2ºA remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 799,32(setecentos e noventa e nove reis com trinta e doiscentavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.
Parágrafo único. Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.
Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.
Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.
Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá aos contratados o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 6ºO recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.
§1ºO Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.
§2º Ascondições, as exigências e os critérios para a seleção,bem como,as atribuições previstas para as funções,constarão no Edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.
Art. 7°As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Unidade 02: Fundo Municipal de Assistências Social; Projeto/Atividade 2.090: Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.1.90.04.00.00.00.00 0001: Contratação por Tempo Determinado.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretária de Administração Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:68C1FD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.672, DE 16 DE MARÇODE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.672, DE 16 DE MARÇODE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 3.294,04 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.294,04 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1010)	R$ 3.294,04
Total		**R$ 3.294,04**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1061	PROJ/ATIV. PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	
339218	- AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES (976)	R$ 3.294,04
Total		**R$ 3.294,04**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:C0512000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.673, DE 24 DE MARÇODE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.673, DE 24 DE MARÇODE 2023.

PRORROGAO PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.366, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.576 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, ART. 1º DA LEI Nº 3.449 DE 16 DE MARÇO DE 2022, ART. 1º DA LEI Nº 3.450 DE 16 DE MARÇO DE 2022, DE PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência dos respectivos contratos por tempo

determinado, de que tratam as Leis nº 3.366, de 10 de setembro de 2021, prorrogado pela lei nº 3.576 de 14 de setembro de 2022, art. 1º da lei nº 3.449 de 16 de março de 2022, art. 1º da lei nº 3.450 de 16 de março de 2022, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:0BC6D58D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.674, DE 24 DE MARÇODE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.674, DE 24 DE MARÇODE 2023.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.369, DE 24DE SETEMBRODE 2021, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.480 DE 22 DE ABRIL DE 2022, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.583 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência dosrespectivoscontratospor tempo determinado, de que tratamasLeisnº art. 1º da lei nº 3.369, de 24de setembrode 2021, prorrogado pela lei nº 3.480 de 22 de abril de 2022, prorrogado pela lei nº 3.583 de 05 de outubro de 2022, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:1CFAB747

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.675, DE 24 DE MARÇODE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.675, DE 24 DE MARÇODE 2023.

ACRESCENTA EVENTO NO ANEXO ÚNICO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Acrescenta ao calendário de eventos o 2º Encontro de Carros Antigos que será realizado no dia 04 de junho de 2023 na Praça Crescêncio Pereira, das 9h às 17h, promovido pela Associação de Carros Antigos de São Pedro do Sul, conforme Lei Municipal nº3.656, de 28/02/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própriado município de São Pedro do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretária de Administração Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO

Evento: 2º Encontro de Carros Antigos de São Pedro do Sul
Data: 04 de junho de 2023
Promoção: Associação de Carros Antigos de São Pedro do Sul
Local: Praça Crescêncio Pereira

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:91AA3F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.750, DE 15 DE MARÇODE 2023.

PORTARIA Nº 3.750, DE 15 DE MARÇODE 2023.

DESIGNA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TRANSIÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 52/2023/GS/SMS, datado de 13/03/2023 e assinado pelo Secretário Municipal da Saúde;

Considerando a homologação e adjudicação do Processo Licitatório modalidade concorrência, 01/2023, referente a mudança de gestão do Hospital Municipal de São Pedro do Sul;
Considerando a necessidade de repassar informações e fornecer acesso à empresa vencedora do certame, o Hospital São Roque.

D E S I G N A

Art. 1º A Comissão designada para acompanhar a fase de transição da mudança de gestão, devendo fornecer informações e acesso ao Hospital São Roque, que será composta pelos seguintes servidores:

BRUNO PINHEIRO - Secretário Municipal da Saúde
LUCIANA ESSY BRUTTI - Responsável pelo Faturamento do HMGDN
CARLOS DE BAIL - Chefe de Patrimônio
HEITOR RODRIGUES MARTINS JUNIOR - Contratos vigentes do HMGDN
MARIANA SANTOS DA COSTA - Farmacêutica do HMGDN

Art. 2°Esta portaria será revogada, quando for designada a Comissão de Acompanhamento do contrato.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15(quinze) dias do mês de março de 2023(dois mil e vinte três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

Registre-se,publique-see Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:EE5E1B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.751, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.751, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTALpara atuar junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente de São Pedro do Sul ;

D E S I G N A

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2023, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:934DB2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.752, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº3.752, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ARQUIVA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADAPELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3440 DE 04 DE JANEIRO DE 2022E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o parecer PGM nº043/2023referente análise do relatório conclusivo da comissão daSINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instauradapela Portaria nº3440/2022.

D E T E R M I N A

Art. 1°O **ARQUIVAMENTO** da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria Municipal nº 3440/2022.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeitamunicipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:DF42BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.753, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº3.753, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ARQUIVA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.600/2022E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o parecer PGM nº042/2023referente análise do relatório conclusivo da comissão daSINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instauradapela Portaria nº3600/2022.

D E T E R M I N A

Art. 1°O **ARQUIVAMENTO** da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria Municipal nº 3600/2022.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
PrefeitaMunicipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:3FC2368E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.754, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº3.754, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ARQUIVA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADAPELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3629 DE DOIS DE SETEMBRO DE 2022E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o parecer PGM nº044/2023referente análise do relatório conclusivo da comissão daSINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instauradapela Portaria nº3629/2022.

D E T E R M I N A

Art. 1°O **ARQUIVAMENTO** da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria Municipal nº 3629/2022.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D34F81DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.755, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº3.755, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGASINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADAPELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3604 DE 01 DE JULHO DE 2022E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o parecer PGM nº045/2023referente análise do relatório conclusivo da comissão daSINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instauradapela Portaria nº3604/2022.

D E T E R M I N A

Art. 1°A HOMOLOGAÇÃOda SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria Municipal nº 3604/2022, determinando a aplicação da pena de advertência ao servidor EZEQUIEL FRANCHI, por transgressão do disposto nos artigos 160, incisos I, III,V, XI e XV e 161, inciso XV, da Lei Municipal 313/1990.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:1D097652

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.756, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº3.756, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR EZEQUIEL FRANCHIE DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em

cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando a portaria 3755 de 16 de março de 2023 que homologou o processo de sindicância investigatória instaurado pela portaria 3604 de 01 de julho de 2023 .

D E T E R M I N A

Art. 1°A aplicação da pena de advertência ao servidor EZEQUIEL FRANCHI, por transgressão do disposto nos artigos 160, incisos I, III,V, XI e XV e 161, inciso XV, da Lei Municipal 313/1990.

Art. 2°Que o departamento de Pessoal desta prefeitura faça os apontamentos necessários e encaminhe cópia desta portaria ao servidor Ezequiel Franchi.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:7F11E2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.757, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº3.757, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGASINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADAPELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3428 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer PGM nº041/2023referente análise do relatório conclusivo da comissão daSINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instauradapela Portaria nº3428/2021.

D E T E R M I N A

Art. 1°A HOMOLOGAÇÃOda SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria Municipal nº 3428/2021, determinando a instauração de um **processo administrativo disciplinar** em desfavor da servidora Margarida Xavier Essy.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
PrefeitaMunicipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municip

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:0C10B658

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.758 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.758 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Dá Outras Providências.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando a Portaria 3757, de 16 de março de 2023, que homologou o Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela portaria 3428/2021.

D E T E R M I N A

Art. 1ºAInstauração de Processo Administrativo Disciplinar, com rito previsto no art. 195, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 710, deapurar a responsabilidade da servidora Margarida Xavier Essy, no tocante a existência de gêneros alimentícios fora da validade no estoque de mantimentos da Casa da Criança e do Adolescente, no mês de Dezembro de 2021.

Art. 2°. DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicânciasespecialmente nomeada para este fim, pela portaria 3498, de 29 de abril de 2022 para apuração dos fatosa qual deverá apresentar Relatório Conclusivo àSenhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, e caso se confirmem as alegações, que se promovam os atos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2023(dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:A5C16173

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.759, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº3.759, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA

3640 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeitade São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei 8666/93.
Considerando o parecer da procuradoria municipal , PGM 040/2023emitido após análise do relatório conclusivo da comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 3640/2022.
D E T E R M I N A

Art. 1°A HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Especial, determinando a desclassificação da empresa LUMA na ata de registro de preços 19/2022 e que seja chamada a segunda classificada no CERTAME para substituí-la.

Art. 2°A APLICAÇÃO DE MULTA à empresa Luma, no montante de R$1.285,72 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), calculada conforme cláusula constante no edital de Registro de Preços 19/2022.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D096DEED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.760, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.760, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE ADRIANA DE FATIMA DINIZ CARDOSO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990.

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 04/2023, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 15 de março de 2023, sob o n° 1374, faz saber que:

H O M O L O G A

Art.1°.A avaliação final de desempenho do servidora ADRIANA DE FATIMA DINIZ CARDOSO, Matrícula nº 3245, no cargo de Agente de Serviços Complementares, tendo sido nomeado em 06.01.2020, pela Portaria nº 0021/2020, empossado no cargo em 03.02.2020 (Termo de Posse n° 002/2020) e entrado em exercício na data de 04.02.2020, considerando, assim, o servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLSAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:9A333512

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.761, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.761, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MARILEI SILVA DA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990.

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 04/2023, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 15 de março de 2023, sob o n° 1374, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidora MARILEI SILVA DA COSTA, Matrícula nº 3251, no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo sido nomeado em 23.01.2020, pela Portaria nº 0083/2020, empossado no cargo em 20.02.2020 (Termo de Posse n° 004/2020) e entrado em exercício na data de 20.02.2020, considerando, assim, o servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLSAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:778021C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.762, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.762, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE SUZANA BURGHAUSEN E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990.
Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 04/2023, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 15 de março de 2023, sob o n° 1374, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidora SUZANA BURGHAUSEN, Matrícula nº 3247, no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo sido nomeado em 21.01.2020, pela Portaria nº 0071/2020, empossado no cargo em 07.02.2020 (Termo de Posse n° 003/2020) e entrado em exercício na data de 07.02.2020, considerando, assim, o servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLSAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:96B647F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.763 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.763 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3.709, DE 19 DE JANEIRO 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando o ofício nº001/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3.709 de 19 de janeiro de 2023.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.709 /2023, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 23 (vinte e três) de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:250396A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.764 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.764 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA A SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3.731, DE 03 DE FEVEREIRO 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerandoo ofício n° 001/2023 assinado pela Secretária da Comissão investigatória instaurado pela portaria municipal 3.731 de 03 de fevereiro de 2023.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.731/2023, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 23 (vinte e três) de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:5E03A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.765 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.765 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA A SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3.710, DE 19 DE JANEIRO 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerandoo ofício n° 001/2023 assinado pela Secretária da Comissão investigatória instaurado pela portaria municipal 3.710 de 19 de janeiro de 2023.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.710/2023, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 23 (vinte e três) de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:F94471ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.766, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.766, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE MONITORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de CADASTRO RESERVA DE MONITORES parafutura contratação para atuar junto a Secretaria de Educação de São Pedro do Sul ;

D E S I G N A

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2023, conforme segue:

FABIANA COMASSETTO, Coordenadora Adjunta da Educação, Matrícula 1300/2043.
ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER, Coordenadora Pedagógica, Matrícula 901.
DANIELA MUNITORSCHOTT, Aux,. Agente Administrativo, Matrícula 2784.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:0F9016E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.767, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.767, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**parafutura contratação para atuar junto a Secretaria de Educação de São Pedro do Sul ;

D E S I G N A

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2023, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de marçode 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:56B3A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3768 DE 24 DE MARÇODE 2023.

PORTARIA Nº 3768DE24 DE MARÇODE 2023.

NOMEIA FISCALDO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SEL Nº237/2022

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores Sergio Amilton Druzian , engenheiro civil, CREA-RS 181.292 e Felipe Bassotto Skrebsky, engenheiro civil CREA-RS 237.12, para exercerema função de fiscaisdo

convêniofirmado entre o município de São Pedro do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para execução do Projeto vinculado a Reforma do Cercado do Estádio Municipal Bertoldo Von Muhlen.

Art. 2º Os fiscais terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das obras referente o convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos24 (vinte e quatro) dias do mês demarço de 2023(dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:ECD625CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3769 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3769 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DETERMINA A ABERTURA DE PAE (PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeitade São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis nº 313/1990 e alterações.
*Considerando*o requerimento administrativo encaminhado pelo servidor municipal Everson Silveira dos Reis, solicitando ressarcimento de despesas tidas para recuperação de acidente sofrido por ele.
*Considerando*o Parecer PGM n° 046/2023da Procuradoria Jurídica deste Município opinando pela abertura de Processo Administrativo Especial.
Considerando a necessidade de verificar averacidade dos fatos narrados e a responsabilidade da administração municipal pelas despesas efetuadas, caso configurar-se acidente de trabalho.

D E T E R M I N A

Art. 1°.a Instauração dePAE(Processo Administrativo Especial),conforme previsão inserta na Lei Municipal nº 1.852, de 24 de março de 2009, para apuração de fatos narrados norequerimento apresentado pelo servidor Everson Silveira dos Reis e se apurado tratar-se de acidente de trabalho, quantificar o valor a ser ressarcido ao servidor.

Art. 2°.DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicânciasespecialmente nomeada para este fim, pela portaria 3498, de 29 de abril de 2022 para apuração dos fatos, a qual deverá apresentar Relatório Conclusivo àSenhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, e caso se confirmem as alegações, que se promovam os atos necessários.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PrefeitaMunicipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

Registre-se, Publique-see Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D59E2319

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.770DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.770DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

*Considerando*o requerimento do auditor externo do Controle Interno do TCE, Sr Afonso Barboza Hardoke o Parecer da Procuradoria Municipal 047/2023.

D E T E R M I N A

Art. 1°.A Instauração do Processo de Sindicância Investigatóriapara apuração dos fatos relativos ao atraso na remessa de informações ao sistema LICITACON do TCE, referente aos Pregões 02/2023 e 03/2023, que foram publicados em 23/02/2023, com data de abertura para os dias 09/02/2023 e 10/02/2023 enquanto que os dados foram inseridos no sistema LICITACON apenas em 08 de março de 2023, às 21:15. Deverão ser ouvidos a servidora responsável pela remessa /inseção de dados no sistema, Srª Talita Paulina Ludke da Costa, bem como demaispessoas que tenham algum conhecimento do fato, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades na conduta de servidores, passíveis de ensejar responsabilidades e acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos que, se confirmados, poderão ensejar a responsabilização e penalização em processo próprio bem como buscar o ressarcimento de eventuaisprejuízos causados ao erário público.

Art. 2°. DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicânciasespecialmente nomeada para este fim, pela portaria 3498, de 29 de abril de 2022 para apuração dos fatosa qual deverá apresentar Relatório Conclusivo àSenhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, e caso se confirmem as alegações, que se promovam os atos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês de marçode dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PrefeitaMunicipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:FEA1F9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.771, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº3.771, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO RIGÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Considerando a portaria 3720 de 30 de janeiro de 2023 que homologou o processo de sindicância investigatória instaurado pela portaria 3558 de 10 de junho de 2022.

D E T E R M I N A

Art. 1°A aplicação da pena de advertência ao servidor Marco Aurélio Rigão, por transgressão do disposto nos artigos 160, incisos I e III e 161, inciso XV, da Lei Municipal 313/1990.

Art. 2° Que o departamento de Pessoal desta prefeitura faça os apontamentos necessários na ficha funcional do servidor e encaminhe cópia desta portaria ao mesmo.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:76E129CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.772 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.772 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3.741, DE 01 DE MARÇO 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeitade São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009.

Considerando o memorando nº003/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3.741 de 01 de março de 2023.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.741 /2023, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31 (trinta e um) de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:4AD6C664

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.978, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.978, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA COMPOSIÇÃO Do Comitê de Articulação e Monitoramento das ações de mobilização para a prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 2855/2017, ALTERADO PELO DECRETO 3267/2020E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº 54/2023/GS/SMS, de 14 de março de 2023, assinado pelo secretário da Saude Sr Bruno Altamir Ortiz Pinheiro.

DECRETA

Art. 1º.A composição do Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para a Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito Aedes Aegypti, no âmbito deste Município, cofnforme segue:

O Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para a Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito Aedes Aegypti, vetor do Vírus da Dengue, do VírusChikungunyae doZikaVírus será presidido peloSecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Bruno Altamir Ortiz Pinheiro

Os dirigentes dos órgãos e Secretarias abaixo nominadas serão responsáveis por adotar providências para a vistoria e limpeza dos prédios e públicos deste Município e suas dependências, para as áreas internas e externas e o entorno das instalações públicas, nos quais ficam lotados suas Secretarias/seus setores:

Bruno A O Pinheiro: Prédios da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitale ESFs;

Claudio Bayer: Secretaria Municipal de Educação e escolas Municipais;

Anderson Campos: Prédios pertencentes aos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Rubia Aita Xavier: Centro Administrativo, Museus, Casa de Cultura e Ginásio Municipal;

Alecssander Oesteirreich: Parque de Máquinas e prédio abandonado do INSS;

Os membros a seguir relacionados também compõem o Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito, para fins de tomadas das providências correlatas:

Hielderson Alves Panciera– Fiscal Sanitário: atuar na fiscalização sanitária e ambiental.

Leida Clara Bayer Marchezan– Fiscal: atuar na fiscalização de terrenos sujos;

Andressa Scherer Tormes– Assessora de Imprensa e Divulgação: atuar na divulgação das campanhas e atividades promovidas pelo presente Comitê;

Charlene Moro Stefanel– Fiscal Ambiental; Atuar na assessoria ambiental ao Comitê;

Mariane Braibante Pereira– Procuradoria Jurídica: atuar na assessoria jurídica ao Comitê.

Alecssander Oesterreich– Secretário de Obras

Juliana Reolon Pujol– Coordenador dos ESF

Claudio Bayer– Secretário de Educação

Rodrigo Ebling Pereira - Agente de Combate a Endemias

Adriane Fontoura Ebling- Agente de Combate a Endemias

Claudio Nerino Rezende Machado- Agente de Combate a Endemias

Thais Comassetto- Agente de Combate a Endemias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete doPrefeitode São Pedro do Sul, aos23 (vinte e três) de 2023(dois mil e vintee três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
ProcuradoraMunicipal.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:E92448C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3979, DE 24 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 3979, DE 24 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerandoo Fórum de empreendedores do Geoparque Raizes de Pedra a realizar-se dia 28 de março de 2023,em São Pedro do Sul, com promoção da Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Cultura.

D E C R E T A

Art. 1°Declara Hóspede Oficial do Município de São Pedro Sul na data de 28 de março de 2023, o Senhor Fabiano Souza, Secretário de Turismo de Cambará do Sul e Membro do Comitê de implantação do Geoparque Caminho dos Canyons do Sul.

Parágrafo Único: O Sr Fabiano Souza explanará sobre os benefícios do Geoparque e as possibilidades dos empreendimentos locais .

Art. 2º As despesas decorrentes de hospedagem em razão do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Anual, com as seguintes rubricas: Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade 02 – Departamento de Cultura, Esporte e Desporto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de março de 2023(dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
PrefeitaMunicipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:36EE1FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3981, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 3981, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA O DIA 06 DE ABRIL, VÉSPERA DA PÁSCOA, NAS REPARTIÇÕES QUE ESPECIFICAEDÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Feriado da Páscoa ;

D E C R E T A

Art. 1º. O horário de expedienteno dia **06 de abril**, quinta feira, no Centro Administrativo e setores vinculados (Biblioteca Pública, Museus, Ginásio Municipal de Esportes, Casa de Cultura), Secretaria da Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, CRAS, CAPS, Centro de Especialidades, Secretaria Municipal da Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família-ESFs .
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste Artigo os servidores da Casa de Passagem, Rádio Municipal São-pedrense, Hospital e Pronto Atendimento Municipal, bem como as Agentes de Serviços Complementares que atuam nestes locais, e todos os servidores que trabalham em regime de escala, bem como os serviços de vigilância e de zeladoria do Mictório Público.

Art. 2°. O expediente do dia 06 de abril de 2023, nas repartições referidas no Art. 1º, será das 8:00 às12:00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 30(trinta) dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:FD23366B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023.

CONTRATAÇÃO DE MONITORES

EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**,visando a seleção de as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando **CADASTRO RESERVA DEMONITORES**, para exercer suas funções junto às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme **Portaria NºNº3.766, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o CADASTRO RESERVA de Monitores, que exercerão suas funções junto às Secretarias Municipais de Educação ou do Desenvolvimento Social do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 741,55 (setecentos e quarenta e um reais com cinquenta e cinco centavos)**, acrescido da devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional, sendo que o contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente, excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados, e a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.orge na Rádio Municipal São-Pedrense.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **03 de abril a 10 de abril de 2023EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos **junto a Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Dep. Fernando Ferrari, 164, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000**, **no horário das 8h às 14h,**de forma presencial, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia do RG e CPF;
Cópia do certificado de conclusão no Ensino Médio;
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da análise Curricular;
Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
Procuração representando o candidato.

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo
complementação, inclusão e ou substituição de documentos.
A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular deverá ser apresentada em cópia.
As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente **concluídos.**

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem aos requisitos acima relacionados, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

a)PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
No máximo 05 cursos – até 08 horas cada – últimos 05 anos	01	05
No máximo 05 cursos – até 20 horas cada – últimos 05 anos	02	10
No máximo 05 cursos – até 30 horas cada – últimos 05 anos	03	15
No máximo 05 cursos – até 40 horas cada – últimos 05 anos	04	20
No máximo 05 cursos – até 60 horas cada – últimos 05 anos	05	25
01 curso Superior	25	25
PONTUAÇÃO TOTAL	-----	100

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V desteEdital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados no quadro deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI desteEdital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período deinscrição.
Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.
A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir curso Superior;
Sorteio.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependente (s);
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
Títulos enviados anteriormente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber adocumentação.

O candidato classificado em primeiro lugar terá prazo de 03 (três) dias, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.
Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/,no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 3.250/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

ATRIBUIÇÕES:
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar ou planejar e executar as atividades diárias de acompanhamento das necessidades de alimentação, educação, recreação, higiene e saúde de lactentes, crianças e adolescentes, em condições normais ou especiais de saúde, acolhidos ou matriculados em estabelecimentos públicos municipais.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades diárias envolvendo cuidados com lactentes, crianças e adolescentes desenvolvendo trabalhos educacionais, acompanhando-os nas atividades diárias de alimentação, higiene (inclusive troca de fraldas e banho) e recreação com passeios externos; verificar o bem estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados, propor práticas de asseio e higiene, desenvolvimento da coordenação motora; ministrar medicamentos quando prescritos por médico; cientificar o superior imediato em caso de qualquer ocorrência; orientar os menores no desenvolvimento de hábitos saudáveis; vigiar e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade; observar a habitualidade de horário para tarefas escolares; auxiliar no recolhimento e entrega de menores que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do transporte ou durante este, zelando pela sua segurança; fornecer informações conforme as normas estabelecidas; zelar pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir práticas necessárias ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e executar tarefas afins contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto ou regulamento. No transporte escolar deverá garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, auxiliando o motorista no controle dos passageiros e observância às normas de trânsito. Nas escolas, o monitor deverá auxiliar também nas atividades desenvolvidas em sala de aula, organizadas pelo professor da turma.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas
B) ESPECIAL: Sujeito à realização de execução de trabalhos em atividades externas e escalas para atendimento em regime de plantões, inclusive em finais de semana e feriados e, se necessário, ao uso de uniforme.

LOCAL DE TRABALHO:
A) Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.
B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 03/04/2023 A 10/04/2023.

CARGO: MONITOR.

NOME: _____

IDENTIDADE:_____

CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

_____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) Cópia de RG e CPF;
( ) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
( ) Quantidade de comprovantes de títulos.

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2023.

_____
Candidato (a).

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:CB06547B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeito de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais,**DISPENSALICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa**LUMENS Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA**, CNPJ: 18.934.959/0001-60, cujo objeto da contratação para Elaboração da Avaliação Atuarial 2023, referente ao encerramento do exercício de 2022 do **FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**, de modo a atender as disposições da portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Fazenda. O valor total ajustado para a presente contratação será de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), para o ano de 2023

São Pedro do Sul, 31 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:8948BA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 048/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretária de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e mão de obra para ampliação e reforma do trevo de acesso ao morro do cristo do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDORES: EMERSON JOSE DIAS DE ALMEIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.418.685/0001-30, RAFAEL LEONHHARDT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.730.979/0001-20 e RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.622.009/0001-01.

VALOR TOTAL: R$ 18.801,00 (Dezoito mil, oitocentos e um reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 31 de Março de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B6020C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18

DECRETO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 89.154,61 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R$ 89.154,61 (Oitenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTO E TURISMO
0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
3390300000-1037(817) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 18.047,39
3390390000-0020(308) - OUTROS SERVICOS TERC.-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00
4490520000-1037(818) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 30.000,00
0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
3390390000-0020(330) - OUTROS SERVICOS TERC.-PESSOA JURIDICA ... R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.301.0018.2052 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
3390320000-0040(522) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 10.000,00
3390320000-4011(523) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 20.000,00
0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
4490520000-4505(587) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 107,22
Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4505 - Recursos INVESTIMENTO - Atenção Básica ... R$ 107,22
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - MDE ... R$ 21.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1037 - Recursos Educação Infantil - Novas Turmas ... R$ 48.047,39
Superávit Financeiro ... Fonte 4011 - Incentivo Estadual para Atenção Básica ... R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 01 dias do mês de março de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:E97B3592

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 19

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso III (Superávit), da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33904000000000-0001(58) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ... R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTO E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33903000000000-0020(203) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.04.122.0023.2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
44905200000000-0001(443) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 5.000,00
Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 17.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:3B982FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 20

DECRETO Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso III (Superávit), da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2010 - Manutenção dos Sistemas Informatizados
33903000000000-0001(70) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTO E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33903000000000-0020(203) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00
0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
33903000000000-0020(302) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00
0603.13.392.0007.2041 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música e Corais das Diversas Etnias
33903100000000-0001(380) - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIV ... R$ 1.500,00
0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações
33903000000000-0001(388) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00
33903200000000-0001(390) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 1.500,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33903600000000-0001(492) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 2.000,00
Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 30.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:5647F417

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 23

DECRETO Nº 23, DE 22 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 488.581,27 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, II (projeto/atividade) e III (Superávit) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R$ 488.581,27 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.13.392.0032.2005 - Realizar Despesas com Soberanas
33903100000000-0001(28) - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIV ... R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.606.0024.2018 - Incentivo à Entidades Ligadas ao Produtor Rural
44504200000000-0001(146) - AUXILIOS ... R$ 162.000,00
0501.20.608.0024.2019 - Melhoramento Genético e Sanitário do Rebanho Bovino
33903000000000-0001(147) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 152.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTO E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
44905200000000-0020(210) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 30.000,00
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
31901600000000-0031(245) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00
33903000000000-0032(256) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.000,00
0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31909400000000-0031(298) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 5.000,00
33903000000000-0032(303) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.581,27
0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações
33903200000000-0001(390) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 5.000,00
33903900000000-0001(392) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 38.000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.15.451.0040.1010 - Realizar Infraestrutura e manter Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer
44905100000000-0001(457) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 25.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
44905200000000-4050(772) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 13.000,00
0801.10.302.0019.2061 - Manutenção, Construção e Ampliação das UBS
44905200000000-0040(622) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 25.000,00
44905200000000-4011(819) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 24.000,00
Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 438.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0031 - Fundeb... R$ 6.581,27
Superávit Financeiro ... Fonte 4011 – Piaps... R$ 24.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4050 - FARMACIA BASICA... R$ 13.000,00
Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTO E TURISMO
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

31911300000000-0031 (249) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 2.000,00
0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31900400000000-0031 (290) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:0813AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO CONTRATO 62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: empresa VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.338.483/0001-92. Dispensa de Licitação nº 030/2023. OBJETO: RETIFICANDO O OBJETO DO CONTRATO. Ficando a redação correta "O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade devido à necessidade de manter os serviços do setor de contabilidade, tendo em vista, as férias e posteriormente licença maternidade da atual contadora concursada." Os serviços realizados serão de substituição da Contadora, como acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com vistas ao atendimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e dispositivos constitucionais, emissão de pareceres e outros documentos que sejam relativos as consultas apresentadas pelo contratante, quer seja por escrito ou verbal, auxilio na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária anual, auxilio ao setor de recursos humanos, no que se referir a parte contábil, orientações quanto a adoção de procedimentos necessários à elaboração dos esclarecimentos a serem prestados pelo Tribunal de Contas do Estado, em decorrência da análise das contas e principalmente responsabilidade técnica para os serviços de contabilidade da Prefeitura. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:BA8983EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 189190/2023 – PE nº 0040/2023 **–** PREGÃO ELETRÔNICO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 14/04/2023 às 14:01 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 03 de abril de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:83B8C80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3779 DE 17 DE AGOSTO DE 2017. "ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DA FAMURS, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL".

O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, bem como dos órgãos da administração indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada por esta municipalidade, exceto quando lei federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Sapucaia do Sul.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 5º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 6º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo e aos representantes das Autarquias e Fundações designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 8º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos após 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:66D35E21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL - COMDICA
EXTRATO DO EDITAL 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL - COMDICA** no uso das atribuições que lhes são conferidas tornam público o presente **EDITAL,** para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado o processo de inscrição e escolha, **para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia do Sul**, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. O edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de inscrição de candidatos e posterior escolha por eleição de 05 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia do Sul. A Inscrição de candidatos ocorrerá do dia 03 de abril de 2023 até 05 de maio de 2023, no horário das 12h às 18h. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral localizado na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº. 1289, Bairro Santa Catarina, na cidade de Sapucaia do Sul. A eleição dos candidatos ocorrerá através de voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA, fiscalizada pelo Ministério Público e com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Sapucaia do Sul e Tribunal Regional Eleitoral. O Edital pode ser acessado na pagina oficial da Administração Municipal de Sapucaia do Sul: https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/

Sapucaia do Sul, 31 de março de 2023

ANTONIO RAFAEL BAIOTO
Presidente Interino
COMDICA
Sapucaia do Sul

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:439F26DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.

Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
•Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
56	JAQUELINE DA SILVA JUNQUEIRA
57	RITA ANDREA DA ROSA FEIJO
58	LUIS OMAR AZEVEDO BARRETO
59	MILENA ROCHA JACOBSEN

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
33	PATRICIA DE SOUZA COSTA DA SILVA
34	LUCAS SEVERO RAMOS

Sapucaia do Sul, 3 de abril de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:20372A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para contratação temporária.

Os convocados devem se apresentar na Diretoria de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (Ensino Médio),

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (Ensino Médio),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

FUNÇÃO: AGENTE DE ACOMPANHAMENTO CADASTRO ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
19	NATÁLIA BERRIEL DA SILVA
20	ÁGATA TIELE SODRÉ DIAS DA SILVA

Sapucaia do Sul, 3 de abril de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:258E910C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 908/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 5000 folhas timbradas para a Administração Municipal, com a empresa GRÁFICA TAPERENSE LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:707BA7B2

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 905/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviços para reparos e pintura na lavanderia e Centro de Convivência SEMASC, com a empresa PAULO ROBERTO MORAIS.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:63B94B13

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 906/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviços para show no 11º Encontro de Todas as Flores da SEMASC, com a empresa RENATO SCHULTZ.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1462723F

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 907/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de mesa e armário para a coordenadora de habitação, com a empresa PACÍFICO FIOR E CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EB3815B6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 909/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a gravação e produção de 4 músicas mais o espetáculo de páscoa Paixão e Morte e Ressurreição de Cristo, com a empresa ROBERTO RUDI PORT.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:85AB985F

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 894/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de kit de higiene bucal infantil para campanha de escovação nas escolas, com a empresa COMAJA.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F38738EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2019

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 122/2019
PROCESSO N°: 6313/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e COPA E COZINHA para setores administrativos do município de Taquara/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo da contratação por 90 (noventa) dias, a contar de 02 de abril de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso se dê a conclusão de novo Processo Licitatório com o mesmo Objeto.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GREICE TATIANE DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/03/2023

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:9F3ABFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados para Contratos Temporários de Trabalho nºs. 11, 12 e 13/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária de trabalho para os cargos de **01(um/uma)Motorista** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar; **01(um/uma)Servente** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e **02(dois) Operários** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, torna público a realização dos Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **03, 04, 05, 06 e 10 de Abril de 2023**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:BB10F9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão- de-obra, objetivando a execução de infraestrutura de pavimentação e drenagem, do trecho 01 da estrada municipal Eudócio Fernandes da Costa – "Estrada de Cornélios", entre o asfalto existente e o acesso ao CTG, com área total de 14.491,75 m², no âmbito do Convênio DAER nº AJ/CN/003/21 FPE 2.198/2021. **Data abertura: 03/05/2023**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F171A3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023- Objeto: Aquisição de ensiladeira. Abertura dia 13/04/2023, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: wwwportaldecompraspublicas, e www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:6CB4E893

SECRETÁRIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - Objeto: Serviço de mão de obra qualificada para construção civil de uma nova unidade básica de saúde no município e fornecimento de material completo para execução do objeto conforme memorial descritivo, Abertura dia 18/04/2023, às 09:00 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:14B3C1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2023

RELOTA o servidor HARI BRUXEL, MOTORISTA, Padrão "3", a partir do dia 1º de abril de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, e considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 426/2023, de 29 de março de 2023, no qual encontra-se devidamente justificada a remoção, **RELOTA** o servidor **HARI BRUXEL, MOTORISTA, Padrão "3",** Matrícula nº 249, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir do dia 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:DE958FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2023

RELOTA o servidor JOCELIR EDEGAR MAFFI, MOTORISTA, Padrão "3", a partir do dia 1º de abril de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, **RELOTA** o servidor **JOCELIR EDEGAR MAFFI, MOTORISTA, Padrão "3",** Matrícula nº 541, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Acordo de Trabalho firmado entre as partes, a partir do dia 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:F51669F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 03 de Abril de 2023 ao dia 05 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de VW / Gol , ano 2017/2018 placa IYC9436, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 538/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:52AFD046

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 03 de Abril de 2023 ao dia 05 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de VW / Konbi, ano 2010/2010 placa IRH4287, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 542/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5362E722

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de abril de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DCD26EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, COLARINHOS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de abril de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CEB0AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 180/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 87/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 71/2023
O Município de Triunfo comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação da Empresa: Fratelli Suprimentos LTDA, inscrita no CNPJ 14.190.297/0001-0,com sede no município de Caxias do Sul – RS, fls. 13, que apresentou o valor total para o item 1: R$ 170,00; item 2: R$ 190,00 e item 3: R$ 210,00, totalizando o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A34903A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 61/2023
Processo nº 129/2023
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, realizou a locação do imóvel de propriedade de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, localizado na Rua Adelino Lopes da Silva, Bairro Creche, no município de Triunfo/RS. A administração utilizará o imóvel para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social, que se enquadra nos termos da Lei Municipal 2.790/2016, que DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, necessitando, portanto de uma residência em boas condições para residir juntamente com seus familiares, conforme relatório social (fls. 22 e 33) e requisição nº 427/2023, no valor **mensal** de R$ 800,00 (oitocentos reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E25470F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 129/2023
Dispensa de licitação n° 61/2023
Contrato n° 108/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área de 450m² (em uso e delimitado pela locação), parte de uma área maior de 5ha 3.866,00m², com área útil construída de 151,20 m², localizado na Rua Adelino Lopes da Silva, no município de Triunfo/RS, registrado sobre a matricula 2.779 do Cartório de Registro de Imóveis. O CONTRATANTE utilizará o imóvel para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social, que se enquadra nos termos da Lei Municipal 2.790/2016, que DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, necessitando, portanto, de uma residência em boas condições para residir juntamente com seus familiares, conforme relatório Social (fl. 09), juntado ao Processo Administrativo nº 2022/07/010771, Processo

Administrativo 2021/07/035042 (fl. 21), Processo Administrativo 2022/11/017646 (fl. 46) e Processo Administrativo 2023/02/002311 (fl. 56) os quais fazem parte deste processo de Dispensa de licitação.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor do contrato: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:654C49C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 35/2023
Pregão Eletrônico n° 16/2023
Contrato n° 106/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Trigon Transportes Eireli
Objeto do contrato: Aquisição de 2.000 toneladas de brita n° 01 com frete (Item 01), 500 toneladas de pó de brita com frete (Item 03) e 500 toneladas de pedrisco com frete (Item 04), conforme disposto no edital supracitado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até atingir o quantitativo descrito na cláusula primeira, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 78.950,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) pela aquisição.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:09C13545

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 35/2023
Pregão Eletrônico n° 16/2023
Contrato n° 107/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Caminho da Economia Materiais de Construção LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de 500 toneladas de brita n° 02 com frete (Item 02), conforme disposto no edital supracitado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até atingir o quantitativo descrito na cláusula primeira, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) pela aquisição.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:08A48D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 178/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 86/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 81/2023
O Município de Triunfo comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme documentos em anexo,fls. 04-05, mediante Dispensa de Licitação da Empresa: Kleber Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.633.201/0001-87, com sede no município de Montenegro– RS, fls. 08, que apresentou o valor total para o item 1: R$ 106,00; item 2: R$ 104,00; item 3: R$ 65,00; item 4: R$ 1.390,00; item 5: R$ 558,00; item 6: R$ 242,00; item 7: R$ 171,00; item 8: R$ 192,00; item 9: R$ 188,00; item 10: R$ 202,00; item 11: R$ 22,00; item 12: R$ 25,00; item 13: R$ 29,00; item 14: R$ 14,00; item 15: R$ 8,00; item 16: R$ 12,00; item 17: R$ 7,00 e item 18: R$ 8,70, totalizando o valor de R$ R$ 3.343,70 (três mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos), com fulcro no art. 75, I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6094F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 583/2022
Tomada de preços n° 16/2022
Contrato n° 258/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Sete Construções Eireli
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, NA REDE ELÉTRICA DAS DEPENDÊNCIAS DO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planta, todos documentos integrantes do Anexo VI do edital acima mencionado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 258/2022, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se no dia 03 de abril de 2023, com previsão de término em 31 de julho de 2023, conforme solicitação do fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E0517C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA IWW7F12 – CHASSI 9BFZEANE8FBS84046. O Município de Triunfo comunica que a publicação referente ao Pregão Eletrônico 060/2023 sofreu as seguintes alterações:
Onde se lê20 de março de 2023, às 11 horas, leia-se 20 de abril de 2023, às 11 horas . As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4AB1653D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 20 - 124 km diários – 12 dias letivos/mês
VALOR: R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por km rodado.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 964/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FE730487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2073/2023 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 964/2023 PROCESSO LC: 991 CONTRATO Nº 053/2023

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 964/2023,** em favor da empresa **ELISANDRO DOS SANTOS,** para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 20 – 124 km diários – 12 dias letivos/mês – veículo com capacidade mínima de 15P, no valor de R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por km rodado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2023, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7C6F72A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 40 - 91 km diários – 12 dias letivos/mês
VALOR: R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) por km rodado.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 966/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:993C96A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2082/2023 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 966/2023 PROCESSO LC: 993 CONTRATO Nº 054/2023

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 966/2023,** em favor da empresa **ELISANDRO DOS SANTOS,** para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 40 – 91 km diários – 12 dias letivos/mês – veículo com capacidade mínima de 15P, no valor de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) por km rodado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de fevereiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C8E6A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Residencial Psicossocial Altos do Lago Ltda
OBJETO: Contratação de clínica de recuperação terapêutica, para internação de paciente**,** para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo nº 076/1.15.0000106-7.
VALOR: R$ 2.224,53 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 967/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:70C326D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 1.542/2023 – 1 DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 967/2023 PROCESSO LC: 994 CONTRATO Nº 055/2023

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 967/2023,** em favor de **RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL ALTOS DO LAGO LTDA**, para contratação de clínica de recuperação terapêutica, para internação de paciente**,** para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo nº 076/1.15.0000106-7, no valor de R$ 2.224,53 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2023, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CB1F1E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gabriela Rodrigues - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM, destinado a abranger 2.209 (dois mil, duzentos e nove) alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tupanciretã/RS
VALOR GLOBAL: R$ 795.240,00 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 30 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9778FEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.686/2023 - 1DOC INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 PROCESSO LC: 1076/2023 CONTRATO Nº 056/2023

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023,** em favor da empresa **GABRIELA RODRIGUES - EPP,** para Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM, destinado a abranger 2.209 (dois mil, duzentos e nove) alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tupanciretã/RS, com fornecimento de um programa educacional com plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos, que auxiliam os usuários a realizar determinadas tarefas e ecopontos distribuídos entre as escolas, objetivando desenvolver projetos educacionais ligados à área de sustentabilidade e educação ambiental, conscientizando e estimulando os alunos sobre a reciclagem e separação correta dos resíduos sólidos, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, no valor global de R$ 795.240,00 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2023, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 30 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:226FCC73

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

O Prefeito de Tupanciretã torna público, que no dia **19 de abril de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 08/2023,** tipo menor preço global, para execução de **CAPEAMENTO ASFÁLTICO** do logradouro de acesso ao Distrito Industrial, localizado no Bairro Jardim das Paineiras, com área total de 3.500,00 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos próprios do município. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0D74AF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Resolução nº 01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi (RS)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tuparendi (RS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal N° 3.069, de 30 de março de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi (RS), sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
Patrícia Luiza Pirocca, representante governamental;
Catieli Dumcke, representante governamental;
Rosane Szynvelski Turra, representante da sociedade civil;
Liamara Coldebella, representante da sociedade civil.
Elaine Gaelzer, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Anete Luckemeyer.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Carlos Alberto Girotto.

§ 3º O COMDICA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
– Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
– Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
– Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
– Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
– Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
– Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
– Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
– Escolher, mediante posterior homologação do COMDICA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
– Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
– Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
– Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
– Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tuparendi (RS), 31 de março de 2023.

LIAMARA COLDEBELLA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9894BB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica, conforme Convênio FPE nº1192/2022. Data de abertura: 14/04/2023. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 31 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:7FA908F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/5193 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ENGI PROJECT LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, para

reparo de placa Smic em elevador Marca Atlas Schindler, com 4 paradas no Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/99 – 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data: 31/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:95BB62D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. Objeto: Aquisição de Kits de Robótica para Anos Finais e Formação para os Professores responsáveis pelos Clubes de Robótica. Dotações Orçamentárias: 2023/211 – 3.3.90.39.99.05.00.00 - Congressos, Simpósios, Cursos, Treinamentos; 2023/278 - 3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma prevista no Artigo 57, da Lei 8.666/93. Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da Ass.: 31/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:7FD03E13

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público para os interessados que o processo Licitatório Edital de Concorrência nº 03/2023 foi declarado FRACASSADO na fase de Habilitação. Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis, não havendo manifestações, em atendimento ao Art. 48 § 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93, dá-se o prazo de oito dias úteis para apresentação de novo envelope de Habilitação, em conformidade com o Edital. Portanto fica agendado para o dia 18/04/2023 às 14 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade a nova sessão pública.

Venâncio Aires, 31/03/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:754045A7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de licença vitalícia do software ARCHLine.XP PRO BIM 2023, com recursos completos para desenvolvimentos de projetos 2D/3D e suporte técnico para instalação e uso. Contratado: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 56.349,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CB836F8A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 05/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão da obra pelo período de 90 (noventa) dias, passando o contrato a viger até 13/10/2023, com base nas disposições dos artigos 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E326A0A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 11 (onze) meses, respectivamente até a data de 01/04/2024. Por conseguinte, o contrato deverá sofrer um acréscimo no inicialmente ajustado, qual seja, R$ 2.729,74 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais, setenta e quatro centavos) por quota, passando a vigorar ao preço de R$ 2.890,83 (dois mil, oitocentos e noventa reais, oitenta e três centavos) por quota, correspondendo ao valor mensal de R$ 21.681,23 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais, vinte e três centavos). Com base nas disposições das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato, assim como, de acordo com o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:802BEBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
ADENDO 03/2023 AO CONTRATO 06/2019

ADENDO 03/2023 AO CONTRATO 06/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/05/2023.
VALOR	Acrescer o valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), fixando-se, como valor total do contrato 06/2019, o montante de R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	De 07/06/2019 a 07/05/2024
AMPARO LEGAL	Art. 57, IV da Lei 8666/93 e Processo nº 9.638/2019.
DATA ASSINATURA	31/03/2023

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:F15642B9

PREV-XANGRI-LÁ
ADENDO 04/2023 AO CONTRATO 07/2021

ADENDO 04/2023 AO CONTRATO 07/2021	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E COPPINI & CIA LTDA – EPP.**
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 9 (nove) meses, a contar de 05/04/2023.

VALOR	Acrescer o valor de R$4.209,57 (quatro mil e duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), fixando-se, como valor total do contrato 07/2021, o montante de R$10.912,80 (dez mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	De 05/01/2022 a 05/01/2024
AMPARO LEGAL	Art. 57, IV da Lei 8666/93 e Processo administrativo nº 16.239/2021.
DATA ASSINATURA	31/03/2023

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:95D45B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

Nº121/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FUNILARIA PADRE REUS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para execução de algerosas e rufos no Conselho Tutelar no município
VALOR	**R$19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito** **3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** **04.125.0001.2069.0000 Conselho Tutelar** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 65581/2023 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	30/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7D01900F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

Nº122/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A REDE MURLIKI DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO EIRELI.**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para a veiculação, para a divulgação do Rodeio do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será do dia 23 a 26 de março de 2023
DOTAÇÃO	**03 Secretaria de Administração** **3.3.90.39.92 Serviços de Publicidade Institucional** **04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria** **0501 Outros recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 68076/2023 e demais pareceres, com dispensa de licitação conforme Artigo 23, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	30/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EB061B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

Nº123/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JANERSON CHAVES DA SILVEIRA**
OBJETO	Contratação de Show Musical com o cantor Janinho Mazotti, no dia 28 de janeiro de 2023, em Atlântida no município
VALOR	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será dia 28 de janeiro de 2023.
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 59978/2023 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	30/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BC0DA8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na Secretaria da Procuradoria Geral do Município.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6°da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**14**	**Secretaria da Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1171	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**14**	**Secretaria da Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1169	33.90.35/0500	Serviços de Consultoria	R$	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60729/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D0CDD87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1213	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1214	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R$	10.000,00

			Jurídica		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 61361/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5489D461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 114.590,00 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 114.590,00 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	81.870,00
Elemento	902	33.90.40/0501	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic	R$	32.720,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1069	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	373	44.90.52/0501	Equipamentos e Material Permanente	R$	114.590,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59983/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E63DDA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria da Fazenda.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria d a Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
Elemento	132	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria d a Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
Elemento	134	33.90.92/0500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 63295/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DD60EECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 374.380,00 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 374.380,00 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		1074	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1120	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	374.380,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**06**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	172	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	374.380,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.61509/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C710C15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º III** e **Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção Da Secretaria de Obras		
Elemento	330	33.90.30/0501	Material de Consumo	R$	100.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção Da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0704	Material de Consumo	R$	155.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1071	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/0501	Equipamentos e Material Permanente	R$	255.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59970/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E7F95E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2023

Autoriza a unificação dos lotes 13 (treze) e 17 (dezessete) da quadra 13 (treze), antiga quadra B-6 (B seis), situados na Praia Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de GEORGE WASHINGTON VITAL DA SILVA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 13 (treze) e 17 (dezessete) da quadra 13 (treze), antiga quadra B-6 (B seis), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizados Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **GEORGE WASHINGTON VITAL DA SILVA,** conforme matrículas nº 72.584 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS e 11.927 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 13** (treze) da quadra 13 (treze), antiga quadra B-**6** (B seis), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano, situado na PRAIA NOIVA DO MAR, neste município de Xangri-Lá/ RS, constituído dos lotes 13 (treze) e 17 (dezessete), que pelo cadastro municipal é LOTE 13 (treze), da quadra 13 (treze), antiga da quadra B6 (B seis), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), com área superficial 900,00 m² (novecentos metros quadrados), medindo 36,00 m (trinta e seis metros) de frente e mesma largura nos fundos, com o comprimento de 25,00 m (vinte e cinco metros), em ambos os lados, e com as seguintes confrontações; ao Norte, com o lote 19 (dezenove); ao Sul com o lote 11 (onze); a Leste, com a Rua das Azaléias, antiga Rua 1-B, e , ao Oeste, com os lotes 14, 16 e 18 (quatorze, dezesseis e dezoito), distando 72,00m (setenta e dois metros) da esquina formada pela Rua das Azaléias e Avenida Norte, localizado na quadra formada por esses vias mais a Rua das Begônias, antiga Rua 2-B e a divisa do Loteamento. Conforme Av. 1/72.584 foi construído um imóvel RESIDENCIAL EM ALVENARIA, com área total construída de 226,84 m2 (duzentos e vinte e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 70/2023 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:72F16333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2023

Autoriza a unificação dos lotes 09 e 10 da Quadra 09, situados na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ARIO ZIMMERMANN E NERCI DALPIAN.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada unificação dos Lotes 09 (nove) e 10 (dez) da Quadra 09 (nove), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), situados na Praia do Remanso em Xangri-Lá/RS, **ARIO ZIMMERMANN E NERCI DALPIAN**, conforme Matrículas nº 11.816 e 11.817 do Registro de Imóveis, comarca de Capão da Canoa.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 09** (nove) da Quadra 09 (nove), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA DE REMANSO, no município de XANGRI-LÁ/RS, denominado **lote 09 (nove)**, constituído da unificação dos **lotes 09 (nove)** e **10 (dez)**, da **quadra 09 (nove)**, setor 376 (trezentos e setenta e seis), com **área superficial de 900,00 m² (novecentos metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Sul**, por um lado, medindo **30,00 m (trinta metros)** confrontando com o lote 11 (onze); ao **Norte**, por outro lado, medindo **30,00 m (trinta metros)** confrontando com os lotes 07 (sete) e 08 (oito); Ao **Leste**, medindo **30,00 m (trinta metros)** faz frente com a Rua Camaquã; e a **Oeste**, medindo 30,00 m (trinta metros) de fundos confrontando com os lotes 03 e 04 (três e quatro), distando 30,00 m (trinta metros) da esquina com a Rua Dally Maciel dos Santos, estando no quarteirão formado pela Rua Camaquã, Rua Dally Maciel dos Santos, Rua Lajeado e Rua Coronel Vergílio Carneiro Borges. Conforme averbações 04 (quatro) das matrículas 11.816 (onze mil oitocentos e dezesseis) e 11.817 (onze mil oitocentos e dezessete) foi construído sobre os lotes 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 09 (nove) um prédio residencial em alvenaria, coberto com telhas de barro, com área construída de 321,02m2. (trezentos e vinte e um metros quadrados e dois decímetros quadrados).
Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 120/2023 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de março de 2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DAF51D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2074	Conselho Municipal de Assistência Social		
Elemento	1355	33.90.39/0660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.400,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 61409/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F2D34E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.082.900,00 (um milhão oitenta e dois mil e novecentos reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 1.082.900,00 (um milhão oitenta e dois mil e novecentos reais), nas Secretarias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Desenvolvimento do Ensino Básico		
Elemento	59	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	103.500,00
Elemento	61	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	28.800,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Desenvolvimento do Ensino Básico		
Elemento	1253	31.90.04/0540	Contratação por Tempo Determinado	R$	500.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Assistência a Educação Especial		
Elemento	1250	31.90.11/0540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	387.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2137	MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência		
Elemento	975	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	28.800,00
Elemento	980	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	28.800,00
Elemento	1128	31.90.11/0621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	180.000,00

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.**		
Proj/Ativ		2143	Gestão Administrativa do Executivo		
Elemento	1179	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Desenvolvimento do Ensino Básico		
Elemento	29	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	132.300,00
Elemento	30	31.90.11/0540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	887.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2101	MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência		
Elemento	584	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	57.600,00

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.**		
Proj/Ativ		2143	Gestão Administrativa do Executivo		
Elemento	1177	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 68559/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F68750E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2023

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Executivo Municipal, no dia 06 de Abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

•
Considerando as Festividades de Páscoa e Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o horário de expediente dos Órgãos do Executivo Municipal, no dia 06 de Abril de 2023, será das 8:00 às 14:00hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8CA1CEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 02/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: Alison Junior Zuchetti - ME
CNPJ 15.650.919/0001-06
Endereço: Rua Fernando Abott, n.º 87, Centro - Mariana Pimentel/RS.
Representante: Alison Junior Zuchetti

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	Abacaxi, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	2.000	UN	R$ 7,39	R$ 14.780,00
2	Abobrinha verde, tipo 1, tamanho médio, com casca lisa e brilhante, firme, não murcha, deve estar ilesa, sem rupturas e ou pancadas na casca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície.	600	KG	R$ 5,39	R$ 3.234,00
3	Aipim, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	900	KG	R$ 5,16	R$ 4.644,00
4	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	KG	R$ 29,16	R$ 2.916,00
5	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	750	UN	R$ 3,23	R$ 2.422,50
6	Banana Prata – in natura - maturação adequada para o consumo, textura e consistência fruta fresca. Peso médio 80g/unidade, fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes.	9.000	KG	R$ 6,49	R$ 58.410,00
7	Batata inglesa – in natura -, lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, peso médio 150g	1.800	KG	R$ 5,85	R$ 10.530,00
8	Bergamota, fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.000	KG	R$ 7,99	R$ 7.990,00
9	Beterraba - de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	300	KG	R$ 5,29	R$ 1.587,00
10	Brócolis, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 300 g.	400	UN	R$ 7,93	R$ 3.172,00
11	Cebola branca, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isentos de	600	KG	R$ 6,39	R$ 3.834,00

	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de resíduo fertilizante, isenta de umidade externa anormal, com características íntegras e de primeira qualidade.				
12	Cenoura extra, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	400	KG	R$ 5,49	R$ 2.196,00
13	Cheiro verde/tempero verde in natura, fresco, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Isentos de parasitas ou larvas. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	500	MOLHO	R$ 2,36	R$ 1.180,00
14	Chuchu – in natura -, variedade verde, novo, com casca sã, legumes suficientemente desenvolvidos, sem rupturas, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio – pesando entre 150g e 300g a unidade -, não podendo estar murchos, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	300	KG	R$ 4,32	R$ 1.296,00
15	Couve-flor fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 300 g.	350	UN	R$ 7,91	R$ 2.768,50
16	Couve verde (manteiga) - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 400 g molho.	400	MOLHO	R$ 2,75	R$ 1.100,00
17	Espinafre, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	200	MOLHO	R$ 3,99	R$ 798,00
18	Laranja in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.500	KG	R$ 5,12	R$ 7.680,00
19	Maçã - in natura -, espécie gala, de 1ª qualidade, com casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas, classe de 80 a 90mm – tipo ou categoria: 1(um), grau médio de maturação.	3.000	KG	R$ 10,00	R$ 30.000,00
20	Mamão – in natura -, espécie formosa, de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando cor e tamanho uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, sem danos físicos ou mecânicos, isentos de partes pútridas.	2.000	KG	R$ 13,90	R$ 27.800,00
21	Manga – in natura -, de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando cor e tamanho uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isentos de partes pútridas.	1.000	KG	R$ 7,90	R$ 7.900,00
22	Maracujá - in natura -, espécie azedo, classe graúdo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.500	KG	R$ 13,44	R$ 20.160,00
23	Moranga cabotiá, madura, de tamanho médio, uniforme, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	200	KG	R$ 4,67	R$ 934,00
24	Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem: em bandejas plásticas com peso médio de 400 gr.	1.300	UND	R$ 6,75	R$ 8.775,00
25	Pêra nacional – in natura -, de primeira qualidade, a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, não amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, grau de maturação médio (nem verde, nem madura), sem manchas, machucados, sujidades e ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.000	KG	R$ 7,94	R$ 7.940,00
26	Pepino Verde- o produto deve ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	200	KG	R$ 4,99	R$ 998,00
27	Pimentão verde fresco, firme, intacto, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de agroquímicos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	300	KG	R$ 9,26	R$ 2.778,00
28	Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	300	KG	R$ 3,49	R$ 1.047,00
29	Tomate, fruto fresco, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes.	600	KG	R$ 7,99	R$ 4.794,00
30	Ovos vermelhos de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, bandejas de 12 unidades, contendo a data da coleta e prazo de validade. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega.	1.000	DZ	R$ 12,90	R$ 12.900,00
31	Kiwi de boa qualidade, com grau de maturação média, com cor, cheiro e sabor próprios da fruta. Isenta de impurezas e sem danos físicos e mecânicos, colhidos recentemente.	600	KG	R$ 19,90	R$ 11.940,00
32	Laranja do céu in natura, firme, fresca, tamanho mediano, grau médio de maturação, isenta de parasitas, larvas, sem material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. De colheita recente.	600	KG	R$ 6,62	R$ 3.972,00
33	Melancia fresca, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. De colheita recente.	500	UND	R$ 10,00	R$ 5.000,00
34	Melão, frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados). Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. De colheita recente.	500	KG	R$ 7,90	R$ 3.950,00

Mariana Pimentel, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:E978677B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – AUGUSTO PESTANA
Criado pela Lei Municipal nº 760/03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Edital nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts.4 a 6 da Lei Municipal nº 760/03 e da Resolução COMDICA nº 02/2023, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e demais (suplentes) do Conselho Tutelar de Augusto Pestana.
1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 04 (quatro) etapas:
1.2.1 Inscrição de candidatos;
1.2.2 Prova escrita, de caráter eliminatório;
1.2.3 avalição psicológica, de caráter eliminatório; e
1.2.4 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.
1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item "1.2" é composta, nos termos da Resolução nº 02/2023 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:
1.3.2 Marines Mainardi
1.3.3 Jordana Rambo Hammarstrom
1.3.1 Daira Cristiane de Almeida
1.3.4 Loiva Huth
1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente Marines Mainardi

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2.1 Da natureza:
2.2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2.2.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.
2.2 Das atribuições:
São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta. VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
2.3 Da carga horária:
2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário definido pela administração Municipal, não podendo ser inferior a 40 horas semanais e 8h diárias.
2.3.2 Além da jornada referida no item "2.3.1", o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

2.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.4 Da remuneração e direitos:

2.4.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 1.387,86 (Um mil e trezentos e oitenta e sete reais com oitenta e seis sentavos) referência março de 2023.

2.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos: I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano; V – vale alimentação.

2.4.3 Os Conselheiros Tutelares terão direito a ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 760/03.

2.5 Do mandato:

2.5.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2 Do período de inscrições:

Do dia 10 de Abril ao dia 28 de abril de 2023, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

3.3 Do local das inscrições:

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Rua Orozimbo Sampaio, nº 382, Bairro Centro, no Município de Augusto Pestana.

3.4 Dos documentos para a inscrição:

3.4.1 Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.

3.4.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;

3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

3.4.5 Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do

candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

3.4.6 Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio Completo.

3.4.7 Uma foto 3x4.

3.4.8 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.9 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:

3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

3.5.3 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 10 dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

3.5.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito dentro de 2 dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 dias úteis.

3.5.5 Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 2 dias úteis da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 2 dias úteis para julgá-lo.

3.5.6 Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 2 dias úteis será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.

3.5.7 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 2 dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

3.5.7.1 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

3.5.7.2 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO.
3.5.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
3.5.9 A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 2 dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 2 dias úteis, a contar da notificação.
3.5.10 A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 2 dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
3.5.11 A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 2 dias úteis a contar da sua deliberação.
3.5.12 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 2 dias úteis.
3.5.13 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 dias úteis do seu recebimento.
3.5.14 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 2 dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.

4. DA PROVA ESCRITA:
4.1 Da elaboração e aplicação das provas:
4.1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item “3.5.14” submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 23/06/2023, com início às 9 horas e término às 11:30 horas, em local a ser definido em Edital.
4.1.2 A prova objetiva será composta de 20 questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício e tendo como base O estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

4.1.3 O conteúdo programático está relacionado em anexo ao presente Edital.
4.1.4 A todas as questões corretas serão atribuídos 5 pontos, de modo que a prova totalizará 100 pontos.
4.1.5 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.
4.1.6 Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.
4.1.7 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral.
4.1.8 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
4.1.9 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.
4.1.10 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
4.1.10.1 comprovante de inscrição;
4.1.10.2 documento oficial com foto; e
4.1.10.3 caneta esferográfica azul ou preta.
4.1.11 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.
4.1.12 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
4.1.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
4.1.14 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
4.1.15 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

4.1.16 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
4.1.17 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
4.1.18 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
4.1.19 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão Especial Eleitoral.
4.1.20 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.
4.1.21 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
4.1.22 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:
4.1.22.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
4.1.22.2 durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
4.1.22.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
4.1.23 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens “4.1.22.1” a “4.1.22.3” será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
4.1.24 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
4.1.25 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
4.1.26 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.2 Da correção, dos recursos e resultado final:
4.2.1 No prazo de 2 dias, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.

4.2.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
4.2.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
4.2.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.
4.2.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.
4.2.6 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 2 dias úteis.
4.2.7 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.
4.2.8 A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 dias, julgará o recurso.
4.2.9 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.
4.2.10 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 2 dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 2 dias da notificação.
4.2.11 O COMDICA tem 2 dias para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.
4.2.12 Se, ao julgar os recursos, o COMDICA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato mais velho.
4.2.13 Mantido o empate, este será decidido por meio de sorteio em ato público, em local e horário previamente definido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado por meio de Edital.
4.2.14 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4.2.15 No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na prova escrita, constará a convocação para que estes se apresentem para avaliação psicológica em edital de convocação.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 Após o resultado da prova objetiva os candidatos aprovados serão notificados em edital do processo eleitoral para conselheiro tutelar para comparecerem em local, data e horários especificados na notificação, para início do processo de avaliação psicológica, conforme disciplinado na Lei Municipal 1612/12.
5.2. A Avaliação psicológica será aplicada aos candidatos que forem aprovados na prova objetiva e observará e avaliará os seguintes critérios:
a. Ausência de sinais de vulnerabilidade, instabilidade e depressão elevada;
b. Presença de amabilidade, ponderação e pré-sociabilidade, no mínimo de nível mediano;
c. Ritmo de trabalho e agressividade em nível mediano;
d. Atenção no mínimo em nível mediano;
e. Capacidade de organização, resolução de problemas e gerenciamento de tempo adequado, ou seja, nível de funcionamento executivo satisfatório;
f. Ausência de sinais de transtornos mentais.
5.3 No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na avaliação psicológica, constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um deles ou ordem de colocação na cédula eleitoral, cujo resultado será publicado por Edital.
5.4 Da avaliação psicológica não cabe recursos.

6. DO PROCESSO ELEITORAL
6.1 Das Instâncias Eleitorais:
Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.
6.1.1 Compete ao COMDICA:
I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário; III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições; IV – publicar o resultado geral da eleição; e
V – proclamar os eleitos.
6.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório; receber a avaliação psicológica;
II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores; IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA; XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e XVI – resolver os casos omissos.
6.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.
6.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

6.2 Da Propaganda Eleitoral:
6.2.1 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato referido no item "4.2.15", encerrando-se no dia 30 de setembro de 2023 as 23:59 horas.
6.2.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.
6.2.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
6.2.3.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
6.2.3.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;
6.2.3.3 Considera-se propaganda enganosa:
a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.
6.2.4 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.
6.2.5 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
6.2.6 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 2 dias úteis a partir da ciência da denúncia.
6.2.7 O candidato notificado terá o prazo de 2 dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.
6.2.8 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 2 dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.
6.2.9 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 a contar desta.

6.2.10 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 2 dias úteis, a contar da notificação.
6.2.11 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 dias úteis do seu recebimento.

6.3 Dos mesários:
6.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.
6.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.
6.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas no item anterior será gratuita.
6.3.4 Não podem atuar como mesários:
6.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
6.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato; e
6.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.
6.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 30 dias da realização do pleito.
6.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário ANEXO.
6.3.7 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 2 dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 2 dias úteis a contar a decisão.
6.3.8 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 2 dias úteis, contados da notificação.
6.3.9 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 2 dias úteis da sua decisão.

6.3.10 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
6.3.11 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.
6.3.12 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.
6.3.13 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.
6.3.14 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.
6.3.15 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

6.4 Da votação:
6.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 8h às 17h – horário de Brasília-DF.
6.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 dias da data da eleição.
6.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.
6.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
6.4.5 O eleitor deverá votar em um candidato.

6.4.6 A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura atribuído no sorteio a que se refere o item 3.5.15.
6.4.7 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

6.4.8 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
6.4.9 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.
6.4.10 Se necessário será usado urnas comuns, na qual será lançado edital especifico norteando a composição da cédula, forma de cédula, entre outras ações previstas em edital.

6.5 Da Fiscalização

6.5.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.
6.5.2 O fiscal receberá, neste momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
6.5.3 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
6.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.
6.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.
6.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
6.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.
6.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

6.6 Das ocorrências e impugnações

6.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao item "6.4.4", que deverão ser julgadas no momento da impugnação.
6.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não

recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item "6.4.4", quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.
6.6.3 O COMDICA terá o prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do item "6.8.2".
6.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 2 dias úteis da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

5.7 Da apuração

6.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
6.7.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
6.7.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
6.7.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
6.7.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II – o número de votantes;
III – as seções eleitorais correspondentes;
IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos; V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato; e
VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.
6.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
6.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.
6.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.
6.7.9 Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

6.7.10 Serão eleitos como suplentes os candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

6.8 Do resultado

6.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.
6.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
6.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 2 dias úteis, a contar da publicação do Edital.
6.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
6.8.5 O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 2 dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

6.9 Da Posse dos eleitos

6.9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.
6.9.2 Serão exigidos para a posse:
6.9.2.1 Declaração de bens;
6.9.2.2 Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.

6.9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Augusto Pestana.
6.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item "5.9.2.3", terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.
6.9.3 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

6.9.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.
7.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.
7.3 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.
7.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 03/2015 do COMDICA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
7.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Orozimbo Sampaio, n° 382 – Bairro centro, no Município de Augusto Pestana.
7.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no item "6.3", cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.
7.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Augusto Pestana/RS, 31 de março de 2023.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augusto Pestana

CALENDÁRIO DO PLEITO

DATA	EVENTO
10 de abril a 28 de abril 2023	Prazo para inscrições
02 a 03 de maio	Prazo para a deliberação da CEE acerca das inscrições
04 a 05 de maio	Prazo para a notificação dos candidatos com inscrição não homologada
08 a 09 de maio	Prazo para apresentação de recurso à CEE pelos candidatos
10 a 11 de maio	Prazo para julgamento dos recursos pela CEE
12 a 15 de maio	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
16 a 17 de maio	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA
18 a 19 de maio	Prazo para julgamento pelo COMDICA
22 de maio	Prazo para a publicação de Edital com inscrições homologadas
23 a 24 de maio	Prazo para impugnação das inscrições
25 a 26 de maio	Prazo para a notificação dos candidatos impugnados
29 a 30 de maio	Prazo para apresentação de recurso à CEE pelos candidatos
31 de maio a 01 de junho	Prazo para julgamento dos recursos pela CEE
02 a 05 de junho	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
06 a 07 de junho	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA
12 a 13 de junho	Prazo para julgamento pelo COMDICA
15 de junho	Prazo para a publicação de Edital com candidaturas registradas
23 de junho	Data da realização da prova escrita
26 a 27 de junho	Prazo para a correção das provas, identificação das provas e publicação de Edital com resultado preliminar
28 a 29 de junho	Prazo apresentação de recurso da classificação preliminar pelos candidatos à CEE
30 de junho a 03 de julho	Prazo para julgamentos dos recursos pela CEE e publicação de novo Edital no caso de reconsideração
04 a 05 de julho	Prazo para a notificação dos recorrentes quanto â não reconsideração
06 a 07 de julho	Prazo para os recorrentes interporem recurso perante o COMDICA
10 a 11 de julho	Prazo para julgamento do recurso pelo COMDICA e publicação de Edital com resultado final da prova escrita
17 a 21 de julho	Avaliação Psicológica
24 de julho	Publicação do edital e convocação para sorteio do número de cada candidato
28 de julho	Sorteio do número de cada candidato
31 de julho	Publicação de Edital com número dos candidatos e abertura da campanha eleitoral
01 de Agosto a 30 de setembro	Início e termino da propaganda eleitoral
01 de setembro	Último dia para publicação dos locais de votação
01 de setembro	Último dia para publicação da lista de mesários
04 a 05 de setembro	Prazo para impugnação de mesários
06 a 11 de setembro	Prazo para julgamento das impugnações pela CEE
12 a 13 de setembro	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
14 a 15 de setembro	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA
18 a 19 de setembro	Prazo para julgamento pelo COMDICA
22 de setembro	Prazo para a publicação de Edital com lista nominal de mesários definitiva
30 de setembro	Encerramento da propaganda eleitoral
01 de outubro	Data das eleições
02 a 03 outubro	Prazo para apresentação de recursos quanto a ocorrências e impugnações perante o COMDICA
05 de outubro	Publicação do Edital com o resultado preliminar das eleições
06 a 09 de outubro	Prazo para julgamento dos recursos quanto a impugnações pelo COMDICA
10 a 11 de outubro	Prazo para interposição de recurso ao COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
16 a 17 de outubro	Prazo para julgamento dos recursos pelo COMDICA

	quanto ao resultado preliminar das eleições
19 de outubro	Prazo para publicação do Edital com resultado definitivo das eleições

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:35970204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - ESCOLHA MEMBROS CONSELHO TUTELAR.

Edital de abertura de processo de escolha de Barros Cassal

Edital nº 001/2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barros Cassal

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barros Cassal no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 782/2012, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Barros Cassal, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.1
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$ 1.320,00

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 18, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 782/2012 ou a que a suceder.
A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 782/2012 ou a que a suceder.
As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 782/2012 ou a que a suceder.
Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 782/2012, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barros Cassal ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 782/2012.
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em edital a ser divulgado;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal2 e secreto dos eleitores do Município de Barros Cassal, cujo domicílio eleitoral tenha sido

2 O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral)3.

§1º - A prova de conhecimentos gerais que trata o presente artigo, será elaborada, corrigida e realizada a aferição da nota, por banca examinadora da empresa contratada.

§2º - O conteúdo, a forma de aplicação, avaliação e peso das questões da prova serão estipuladas pela banca examinadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, através de resolução.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 782/2012, a saber:4

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência e ser eleitor no Município a no mínimo 2 (dois) anos;
Conclusão do Ensino Médio;
Realizar prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e adolescente e questões práticas sobre o exercício da função;
Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado por atestado médico e psicológico expedido por profissional devidamente inscrito na área da saúde;
Apresentar certidão negativa criminal e certidão de quitação das obrigações eleitorais;

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais

3 Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.
4 Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos- processuais/emissão-de-antecedentes-e-certidões/
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao- negativa
Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 03 (Três) de abril a 03 (Três) de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Barros Cassal (Av. Maurício Cardoso, 1177, Barros Cassal - RS, 99360-000), no horário de acordo com o funcionamento da prefeitura, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 782/2012, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 782/2012e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Os candidatos terão até o dia 10 de Maio para recurso do indeferimento da inscrição. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 12 de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando- se cópia ao Ministério Público.
No dia 13 de Junho das 08h às 12h, no local a ser definido e divulgado pela comissão especial, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
A divulgação das notas ocorrerá até o dia 15 de Junho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na prefeitura municipal de Barros Cassal, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 19 a 20 de Junho.
Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 22 de Junho publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 23 de Junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando- se cópia ao Ministério Público.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar idoneidade moral do candidato:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 20235, das 8hs às 17hs6.
Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

5 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
6 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15/09/2023

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDICA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.7
Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar,

7 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04	Publicação do Edital
03/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
05/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
08/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos (itens 7.5)
10/05	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.5)
12//06	Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo COMDICA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
13/06	Aplicação da prova (item 7.6)
15/06	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.7)
23/06	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.10)
15/08	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
A combinar	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
Será divulgada na reunião com os candidatos	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 782/2012, sem prejuízo das demais leis afetas.
O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Soledade para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B1A7AC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0077/2023

DECRETO N° 0077/2023
Em, 29 de março de 2023

Dispõe sobre a regulamentação das dispensa do APPCI para a concessão de Alvarás de Licença no âmbito do Município, e dá outras providências.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a necessidade de regulamentação de dispensa de apresentação do APPCI para fins de regularização do Alvarás de Licença, para as atividades de baixo e médio risco de acordo com o Lei Estadual n° 14.376/2013, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual n° 15.907/2022.
Considerando, a necessidade de simplificação para o exercício de atividades, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.874/2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.
Considerando, o princípio da boa-fé, incorporado a partir da Lei Federal n° 13.874/2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica).
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam, nos termos do §2°, do artigo 4°, da Lei Complementar Estadual n° 14.376/2013 (“Lei Kiss”), dispensados do APPCI do corpo de Bombeiros do Estado do RS – CBMRS, as edificações e as áreas de risco classificadas como de baixo e médio risco, constante em Decreto Estadual que regulamente a matéria, desde que cumpram cumulativamente os demais requisitos disposto no seu incisos I ou II, da citada Lei Estadual, conforme segue:

“LEI ESTADUAL n° 14.376/2013.
[...]
Art. 4.º As edificações e áreas de risco de incêndio deverão possuir Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI –, expedido pelo CBMRS.
[...]
§ 2.º São dispensadas do Alvará, de que trata o “caput” deste artigo, as edificações e as áreas de risco de incêndio classificadas como de baixo risco, para os fins de que trata a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, enquadradas nos incisos abaixo:
I - as edificações e áreas de risco de incêndio que apresentarem todas as seguintes características:
a) ter área total de até 200 m² (duzentos metros quadrados);
b) possuir até 2 (dois) pavimentos;
c) ser classificada com grau de risco de incêndio baixo ou médio, conforme as Tabelas constantes em decreto estadual;
d) não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7, F-11, F-12, G-3, G-4, G-5 e G-6, e nos grupos L e M, conforme as Tabelas constantes em decreto estadual;
e) não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
f) não possuir mais de 26 kg (vinte e seis quilogramas) de GLP; e
g) não possuir subsolo com área superior a 50 m² (cinquenta metros quadrados).

II - aplica-se o disposto no inciso I às partes de uma mesma edificação com isolamento de risco, desde que estes espaços possuam área de até 200 m² (duzentos metros quadrados), acessos independentes e que atendam às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido dispositivo.”
Art. 2º. Considerando que as informações declaradas para o enquadramento da atividade como de baixo risco são de inteira e solidária responsabilidade do proprietário e do responsável pelo uso da edificação, sob pena de incorrerem no cometimento dos crimes respectivos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e administrativas decorrentes, conforme o disposto no §6° da Lei Estadual 14.376/2013, e serão declaradas para fins de comprovação perante a Municipalidade, através do preenchimento e assinatura, pelo proprietário ou pelo responsável pelo uso da edificação ou da área de risco (empreendedor), do documento constante do anexo I deste decreto, que deverá ser acompanhado, para comprovação, de cópia de documento de identificação com foto.
Art. 3º. O empreendimento classificado como baixo risco, poderá ser vistoriado extraordinariamente pelo CBMRS ou pela Fiscalização Municipal, a qualquer tempo, por motivo de denúncia, ou a fim de conferir, no que lhe couber, o seu enquadramento como atividade de baixo risco, estando o empreendedor, em caso de irregularidades, sujeito a sanções administrativas previstas na legislação vigente.
Art. 4º. A Municipalidade poderá ainda utilizar os dados do cadastro fiscal e imobiliário do Município para fins de verificação de posterior alteração e desenquadramento da atividade de baixo risco, por descumprimento dos requisitos da LC 14.376/2013.
Art. 5°. Quando a edificação ou a área de risco de incêndio sofrer modificações nos requisitos constantes no § 2º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013, que importem alteração do enquadramento como atividade de baixo risco, deverá o proprietário ou o responsável pelo uso da edificação providenciar o licenciamento junto ao CBMRS antes de realizar qualquer alteração, e proceder a imediata comunicação ao Núcleo de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão para adequação do Alvará de Licença, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação.
Art. 6°. Constatado o descumprimento das obrigações previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376/2013 ou neste Decreto, pela Municipalidade, deverá ser expedida notificação ao proprietário ou ao responsável pelo uso, contendo a descrição da situação, a capitulação legal, as penalidades porventura incidentes e as orientações e exigências necessárias à adequação, previamente a aplicação das sanções cabíveis.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO
PARA FINS DE DISPENSA DO APPCI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Contribuinte ou empreendedor:

Razão Social:			
Nome Fantasia:		**CNPJ/CPF:**	
Local Atividade:			
Inscrição Municipal Imóvel:		**Fone contato:**	

Responsável pelo uso da edificação ou da área de risco (empreendedor):

Nome:					
CPF:		**RG:**		**Fone contato:**	
Endereço Residencial:					
Email:					

Proprietário:

Nome:					
CPF:		**RG:**		**Fone contato:**	
Endereço Residencial:					
Email:					

O proprietário ou responsável acima identificado, **DECLARA**, que possui ciência das disposições contidas nos incisos I e II do §2º do art. 4º da Lei Complementar Estadual n°14.376/2013, na Lei Federal n° 13.425/2017 e na Resolução Técnica CBMRS n° 05/2022, parte 2 (Processo de Segurança contra Incêndio: Atividades de Baixo Risco de Incêndio), enquadrando-se nas condições de Dispensa do Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndio – APPCI, e, pela forma de execução da sua atividade atende a todos os requisitos estabelecidos no §2° do art. 4º da Lei Complementar Estadual n° 14.376/2013.
Declara ainda, que cumpre cumulativamente a todos os requisitos e características disposto no art. 4°, §2º e seu incisos I ou II, da citada Lei Estadual n° 14.376/2013, abaixo elencadas:
a) ter área total de até 200 m² (duzentos metros quadrados);
b) possuir até 2 (dois) pavimentos;
c) ser classificada com grau de risco de incêndio baixo ou médio, conforme as Tabelas constantes em decreto estadual;
d) não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7, F-11, F-12, G-3, G-4, G-5 e G-6, e nos grupos L e M, conforme as Tabelas constantes em decreto estadual;
e) não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
f) não possuir mais de 26 kg (vinte e seis quilogramas) de GLP; e
g) não possuir subsolo com área superior a 50 m² (cinquenta metros quadrados).
II - aplica-se o disposto no inciso I às partes de uma mesma edificação com isolamento de risco, desde que estes espaços possuam área de até 200 m² (duzentos metros quadrados), acessos independentes e que atendam às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido dispositivo.
O declarante, se compromete, caso a edificação ou a área de risco de incêndio vier a sofrer modificações nos requisitos descritos acima, que importem em alteração do seu enquadramento como atividade de baixo risco, a providenciar o licenciamento junto ao CBMRS antes de realizar qualquer alteração, e a e proceder a imediata comunicação ao Núcleo de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão, para adequação do Alvará de Licença, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação.
Fica ciente ainda que o empreendimento, mesmo classificado como baixo risco, poderá ser vistoriado extraordinariamente pelo CBMRS ou pela Fiscalização Municipal, a qualquer tempo, por motivo de denúncia, ou a fim de conferir, no que lhe couber, o seu enquadramento como atividade de baixo risco, estando o empreendedor, em caso de irregularidades, sujeito a sanções administrativas previstas na legislação vigente.
Por fim, declara que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e do princípio da boa-fé, estando ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Butiá, _____ de _____ de _____ .

_____
Proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou da área de risco (empreendedor)

ATIVIDADE e CNAES – DECRETO ESTADUAL n° 51.803/2014

F-5	Atividades de exibição cinematográfica	5914-6/00
F-5	Produção teatral	9001-9/01
F-5	Produção musical	9001-9/02
F-5	Produção de espetáculos de dança	9001-9/03
F-5	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99
F-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	9003-5/00
F-6	Casas de festas e eventos	8230-0/02
F-6	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	9329-8/01
F-6	Exploração de boliches	9329-8/02
F-6	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	9329-8/03
F-6	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	9329-8/04
F-7	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	9001-9/04
F-11	Edificações de caráter regional – Centro de Tradições Gaúchas - CTG's	9493-6/00
F-12	Clubes comunitários e de diversão, Salões Paroquiais, Salões Comunitários, Clubes de Sócios, Clubes e salões exclusivos para festas de caráter familiar (casamentos, aniversários, festas infantis e similares), Sedes de entidades de classe. Clubes de bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados	9312-3/00
F-12	Clubes sociais, esportivos e similares	9312-3/00
G-3	Posto de abastecimento (tanque de superficie)	4731-8/00
G-3	Posto de abastecimento (tanque enterrado)	4731-8/00
G-4	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	3314-7/12
G-4	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	3314-7/16
G-4	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	3315-5/00
G-4	Manutenção de aeronaves na pista	3316-3/02
G-4	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	3317-1/01
G-4	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	3317-1/02
G-4	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	4520-0/01
G-4	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	4520-0/05
G-4	Serviços de borracharia para veículos automotores	4520-0/06
G-4	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	4520-0/07
G-4	Serviço de capotaria	4520-0/08
G-4	Distribuição de água por caminhões	3600-6/02
G-4	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	4520-0/02
G-4	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	4520-0/03
G-4	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	4520-0/04
G-4	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	3314-7/10
G-4	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	3314-7/11
G-4	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	3314-7/13
G-4	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	3314-7/14
G-4	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	3314-7/15
G-4	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	3314-7/17
G-4	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	3314-7/18
G-4	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	4543-9/00
G-5	Manutenção, reparação e abrigo de aeronaves, exceto a manutenção na pista	3316-3/01
G-5	Locação de aeronaves sem tripulação	7719-5/02
G-6	Gestão de Portos e Terminais Aquaviários - Gestão de Portos e Terminais Aquaviários com ou sem abastecimento	5231-1
G-6	Atividades de Agenciamento Marítimo - Atividades de Agenciamento Marítimo	5232-0
G-6	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	5239-7

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:568AFFDE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0070/2023

DECRETO Nº 0070/2023
Em, 23 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$44.600,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 28.000,00
07.02.10.301.0095.2.302	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 12.000,00
07.02.10.305.0096.2.306	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 4.600,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0034.2.053	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 5.000,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 700,00
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00
06.03.12.361.0037.1.034	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.1.034	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.1.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.1.036	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 3.300,00
07.02.10.301.0095.2.302	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 12.000,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 4.600,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:08842417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 061/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 037/2023, de 07.03.2023 e 038/2023, de 07.03.2023 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 09.03.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação da vaga no cargo para o qual prestou o Concurso Público;

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
58.760	PATRICIA DEIMLING MOLZ	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	136
58.762	NAIANA BÁRBARA LERMEN	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	138
58.763	TAMARA FRANCINE FUHR	Professor da Educação Infantil	100
58.767	LISIANE RODRIGUES DA SILVA	Professor da Educação Infantil	104
58.770	PRISCILA FROTA SEVERO	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA INGLESA	16
58.771	GUILHERME ALEX KUHN	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - MATEMÁTICA	13
58.772	JOSE LUIZ SEIMETZ JUNIOR	Motorista	32 (2º chamada)
58.773	GABRIELA DE SOUZA PIRES	Auxiliar Administrativo Escolar	55
58.774	GORETI TASCHETTO DA ROSA	Auxiliar de Ensino	39 (2º chamada)
58.775	VENICIO HAHN EVALDT	Engenheiro Civil	17

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:22F9ED3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM/ RS Nº 001/2023.

Karina Rodrigues dos Santos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de eleição do Conselho Tutelar de Campo Bom/RS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subsequentes.
1.1 Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes para o Conselho Tutelar de Campo Bom/RS.
1.2 A carga horária do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, acrescido de escalas de plantão/sobreaviso.
1.3 O salário mensal é de R$ 2.469,38 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais com trinta e oito centavos), acrescido de adicional risco de vida.
1.4 O Conselheiro Tutelar tem direito a afastar-se de suas atividades nos seguintes casos:
a) férias;
b) casamento;
c) luto;
d) curso de especialização, reuniões e/ou missões especiais ligadas a área da criança e do adolescente;
e) maternidade;
f) paternidade;
g) adoção;
h) saúde;
i) interesse particular.
1.5 São deveres dos Conselheiros Tutelares:
a) jamais usar a função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;
b) manter sigilo relativamente aos casos submetidos ao Conselho Tutelar;
c) manter conduta compatível com o cargo ocupado;
d) não se exceder no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
e) não se omitir na prestação do atendimento que lhe for solicitado;
f) cumprir a jornada de trabalho, com pontualidade, e comparecer aos plantões para os quais for designado, nos horários estabelecidos;
g) não exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo;
h) cumprir as deliberações colegiadas do Conselho e aplicar medidas de proteção na conformidade das mesmas.

2 CRONOGRAMA DE EVENTO E DATAS

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	**03/04/2023**
Período de Inscrições	04/04 a 04/05/2023
Homologações das Inscrições	05/05/2023
Recursos das Inscrições não Homologadas	08/05 a 12/05/2023
Publicação dos Recursos e Homologação das inscrições	15/05/2023
Período para Impugnações	16/05 a 18/05/2023
Publicação das Impugnações	19/05/2023
Período de Defesa das Impugnações (comissão eleitoral)	22/05 a 25/05/2023
Publicação de Defesa da Impugnação (comissão Eleitoral)	26/05/2023
Período de Recurso ao CMDCA	29/05 a 01/06/2023
Publicação Recurso CMDCA	02/06/2023
Capacitação – 8 horas	05/06/2023
Prova Seletiva	10/06/2023
Divulgação do Resultado da Prova Seletiva	15/06/2023
Recurso da Prova Seletiva	16/06 a 23/06/2023
Resultado e Homologação das Candidaturas (candidatos aptos à Campanha)	26/06/2023
Período de Campanha Eleitoral	27/06 a 29/09/2023
Eleição para Conselheiro(a) Tutelar	01/10/2023
Publicação dos resultados da Eleição	02/10/2023
Período de Recurso das Eleições	03/10 a 06/10/2023
Publicação dos Recursos	10/10/2023
Posse dos candidatos eleitos	10/01/2024
Transição dos candidatos	11/10/2023 a 10/01/2024

3 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial da Eleição dar-se-á através da publicação do Edital, no órgão oficial de publicação dos atos municipais, no site de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), e no local da inscrição, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado no andar térreo do Centro Administrativo Municipal, Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom.

4 DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 04 de abril a 04 de maio de 2023, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h, e nas sextas-feiras das 7h30min às 13h, no endereço constante no item 3 (três).
4.1 Procedimento de Inscrição:
4.1.1 Comparecer ao local de inscrição constante no item 3 (três);
4.1.2 Preencher todos os campos da ficha de inscrição, juntando 1 (uma) foto 3x4 atual, bem como fotocópia de documento de identidade – ANEXO 1;
4.1.3 Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem os requisitos de acordo com o Art.13 da Lei Municipal nº 1961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subsequentes:

"Art.13. Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I. *Reconhecida idoneidade moral;*
II. *Idade superior a 21 (vinte um) anos;*
III. *Residir e ser eleitor no Município de Campo Bom, nos três últimos anos anteriores à eleição para o Conselho e, nesta condição, se comprometer a permanecer, por declaração escrita, até o final do respectivo mandato;*
IV. *Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos;*
V. *Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;*
VI. *Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;*
VII. *Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;*
VIII. Ser aprovado, com no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, em prova escrita seletiva, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser aplicada por instituição de ensino superior;
IX. *Não estar filiado a partido político;*
X. *Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo."*
4.1.3.1 Para fins de comprovação dos itens I, III, IV e IX, deverá ser preenchido ficha de autodeclaração conforme ANEXO II.
4.1.4 Submeter-se a uma prova seletiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069/90 (atualizada).
4.1.5 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, entregue o instrumento de mandato de procuração e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato;
4.1.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo do documento.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO PARA RECURSO

A homologação da inscrição será publicada por meio de aviso a ser afixado no endereço constante no item 3 (três).

6 DA PROVA ESCRITA

A prova escrita será realizada dia 10 de junho de 2023, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral e posteriormente publicado para conhecimento dos candidatos. O horário de realização da prova será das 9h às 12h.
6.1 A bibliografia utilizada é o Estatuto da Criança e do Adolescente versão atualizada.
6.1.1 A prova terá 21(vinte e uma) questões, sendo que 20 (vinte) delas serão objetivas e 1(uma) será dissertativa. A soma das questões objetivas totalizará 80 (oitenta) pontos e a dissertativa valerá 20 (vinte) pontos. O candidato deverá acertar no mínimo 70% (setenta por cento) das questões objetivas, ou seja, no mínimo 14 questões e 70% (setenta por cento) da questão dissertativa, ou seja, deverá atingir, no mínimo 14 pontos, para ser aprovado.
6.2 O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma, com documento de identidade hábil, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta;
6.2.1 Não será permitida a entrada na sala da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no item 6.2.
6.3 Durante a realização da prova escrita, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso do telefone celular, fone de ouvido, relógios ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares;
6.4 O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.5 As questões objetivas não assinaladas na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;
6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da folha de respostas.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PRAZO PARA RECURSOS

7.1 Divulgação dos resultados da Prova: A informação sobre o resultado da prova seletiva será no dia, 15 de junho de 2023, no endereço constante no item 3 (três),
7.2 O período de recurso da prova seletiva é de 16 a 23 de junho de 2023:
7.2.1 Não caberá recurso quanto à questão dissertativa;
7.2.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, protocolado no endereço constante no item 3 (três);
7.3 A homologação final, após o período de recursos, será afixado no dia 26 de junho de 2023

8 DA CAMPANHA

O período da Campanha Pública dos candidatos que tiveram a sua inscrição homologada será de 27 de junho a 20 de setembro de 2023, conforme cronograma.

9 DA ELEIÇÃO

A eleição do Conselho Tutelar de Campo Bom será realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 9h às 17h, em locais a serem definidos e publicados posteriormente.
9.1 Poderá votar todo eleitor do município de Campo Bom que tiver com a sua obrigação eleitoral regularizada, munido de documento de identidade;
9.2 Cada eleitor poderá votar em 01(um) candidato.
9.3 A apuração terá início imediatamente após o término da eleição e será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, CMDCA e o Ministério Público.

10 DOS RESULTADOS

O resultado será afixado no dia 02 de outubro de 2023, no endereço constante no item 3 (três), sendo que serão eleitos os 05 (cinco) primeiros que obtiverem maior votação, ficando os 05 (cinco) subsequentes como suplentes.
10.1 Em caso de empate será priorizado o candidato de maior idade;
10.2 Os eleitos deverão prestar compromisso junto ao Ministério Público;
10.3 Os eleitos serão nomeados pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia 10 de janeiro de 2024.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas relativas à competência e funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração, suspensão, perda de mandato, direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares, acham-se contidas na Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subsequentes.

Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Campo Bom, 31 de março de 2023.

KARINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9328CD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O
CONVITE Nº 002/2023
Protocolo Administrativo nº 222/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA FR10B, SÉRIE 9TM0422, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Em ata datada de 30/03/2023, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 002/2023, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD. LTDA EPP CNPJ Nº 88.097.969/0001-73					
ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR - R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Un	01	Lubrificante spray, 300 ml	30,00	30,00
02	Pç	01	Macho 1/8 x ¼	20,00	20,00
03	Pç	02	Terminal curvo FJ9064 9/16 x ¼	30,00	60,00
04	Pç	02	Capa1/4	15,00	30,00
05	Kit	01	Parafusos, porcas e arruelas	766,80	766,80
06	Pç	08	Arruela de alumínio 8x12x1,5mm	2,00	16,00
07	Jg	01	Abraçadeira de nylon 3,6 x 80	96,00	96,00
08	Pç	01	Fêmea 7/8 x 5/8	55,00	55,00
09	Pç	02	Capa sem descasque 5/8	18,70	37,40
10	Pç	01	Terminal FJ88 ¾	34,00	34,00
11	Pç	02	Capa ½	17,00	34,00
12	Mt	1,10	Mangueira primeflex ½	70,00	77,00
13	Un	03	Disco de desbaste BDA640	35,00	105,00
14	Pç	01	Adaptador reto ¼ X ½	18,00	18,00
15	Mt	1,10	Mangueira hidráulica delta ¼	40,00	44,00
16	PÇ	01	Termômetro conversor 14406	190,00	190,00
17	Pç	08	Retentor raspador cil. Caçamba 75216644	18,50	148,00
18	Jg	01	Anéis de borracha	102,00	102,00
19	Un	09	Ponta montada C220	18,00	162,00
20	Un	02	Disco de corte 115x1x22,23	13,00	26,00
21	Pç	01	Pré filtro completo 0207783	150,00	150,00
22	Pç	01	Reparo vedação pinça freio 75205816	276,00	276,00
23	Pç	01	Kit filtro combustível	196,80	196,80
24	Pç	04	Bucha torre controle e lança D50698	192,00	768,00
25	Pç	01	Filtro óleo hidráulico 325	214,60	214,60
26	Pç	01	Filtro ar externo E155526	192,00	192,00
27	Un	02	Fluido radiador 9601516	40,00	80,00
28	Pç	01	Filtro hidráulico reservatório 22448	288,70	288,70
29	Pç	01	Correia	192,00	192,00
30	Pç	01	Indicador temperatura água 1997954	285,00	285,00
31	Pç	08	Raspador arca 38x46x5	19,80	158,40
32	Pç	01	Conexão 7/8x5/8	25,00	25,00
33	Mt	2,10	Mangueira pressionflex 5/8	90,00	189,00
34	Pç	01	Nipel 7/16-24	8,00	8,00
35	Un	02	Cola cinza alta temperatura	50,00	100,00
36	Mt.	2,80	Cano de cobre ¼	60,00	168,00
37	Un	02	Fluido de freio	45,00	90,00
38	Pç	02	Reparo cilindro caçamba75207931	258,00	516,00
39	Pç	01	Filtro blindado lubrificante WL51820	194,00	194,00
40	Pç	01	Conexão fêmea ¾ X ½	55,00	55,00
41	Pç	12	Arruela inox	20,00	240,00
42	Pç	01	Espaçador 9R5429	98,00	98,00
43	Pç	01	Arruela alumínio 22X27X1.5	5,00	5,00
44	Pç	04	Arruela do eixo 300348	28,70	114,80

45	Pç	01	Tampa tanque combustível c/ cadeado	230,00	230,00
46	Pç	01	Lâmina 75217630	6.980,00	6.980,00
47	Mt	0,90	Camisa tubo brunido 110X126	1.430,00	1.287,00
48	Kit	01	Jogo vedação 75285640	620,00	620,00
49	Pç	02	Pino 75216516	545,00	1.090,00
50	Pç	04	Pino de aço 75218622	198,00	792,00
51	Pç	06	Pino elevação caçamba 75218614	387,00	2.322,00
52	Pç	02	Pino elevação 75218644	492,00	984,00
53	Pç	02	Pino elevação 75218505	820,00	1.640,00
54	Pç	02	Pino elevação 75218611	325,00	650,00
55	Pç	02	Bucha 70634440	347,00	694,00
56	Pç	06	Bucha esférica 1564670	284,00	1.704,00
57	Pç	08	Bucha de aço elevação caçamba e braço 75216645	250,00	2.000,00
58	Pç	02	Bucha de aço 75213179	1.028,00	2.056,00
59	Pç	02	Bucha elevação e caçamba 8280391	295,00	590,00
60	Pç	02	Bucha de aço elevação caçamba 75218127	468,00	936,00
61	Pç	08	Arruela do “H” 75213290	13,00	104,00
62	Pç	04	Espaçador75217637	32,00	128,00
63	Pç	04	Espaçador 580293	25,00	100,00
64	Pç	04	Espaçador 85803140	48,00	192,00
65	Pç	01	Pino de aço 75216674	728,00	728,00
66	Pç	01	Bucha do pivô do chassi 75216676	388,00	388,00
67	Pç	01	Bucha de aço do chassi dianteiro 75216695	585,00	585,00
68	Pç	02	Retentor pivô do chassi 75216677	198,00	396,00
69	Pç	01	Pino pivô do chassi 75216669	794,00	794,00
70	Pç	01	Bucha de pivô do chassi 75216668	330,00	330,00
71	Pç	01	Flange do chassi 75216670	326,00	326,00
72	Pç	02	Retentor 75216667	188,00	376,00
73	Pç	02	Rolamento 26800190	514,00	1.028,00
74	Pç	03	Calço 0,03mm	12,00	36,00
75	Pç	04	Pino de aço articulação 38x180	179,00	716,00
76	Pç	08	Anel trava 210003480	13,00	104,00
77	Pç	08	Calço 75213767	16,00	128,00
78	Pç	02	Pino 75213655	220,00	440,00
79	Pç	02	Bucha de bronze/aço 75213660	320,00	640,00
80	Pç	04	Calço 75213654	19,00	76,00
81	Pç	02	Reparo lev. Caçamba 75208016	179,00	358,00
82	Pç	02	Retentor eixo traseiro 117,4 x 168,3	248,00	496,00
83	Jg	01	Lona estacionário com rebite 75206150	150,00	150,00
84	Pç	01	Bomba escorva 5525	185,00	185,00
85	Un	01	Roda de mini 30x20mm	30,00	30,00
86	Un	01	Lixa de ferro G150	6,00	6,00
87	Lt	15	Óleo motor 15w40	34,00	510,00
88	Lt	20	Óleo especial da caixa	29,00	580,00
89	Gl	5,50	Óleo hidráulico SAE68	565,00	3.107,50
90	Lt	24	Lubrax ATF	39,70	952,80
91	Un	30	Eletrodo duro 3,25 mm	18,00	540,00
92	Un	85	Eletrodo 48.04 OK	10,00	850,00
93	Un	25	Arame tubular OK ultra	45,00	1.125,00
94	Un	245	Libra oxicetileno	3,50	857,50
95	Kg	480	Chapa de aço 1045	22,00	10.560,00
VALOR TOTAL PEÇAS R$					**59.153,30**
96	SRV	01	Mão de obra para: Substituir embuchamento "H" caçamba braços geral; Substituir embuchamento central do giro; Substituir embuchamento dos cilindros de articulação central; Substituir embuchamento da articulação do eixo traseiro; Substituir reparos cilindros de basculamento caçamba; Substituir reparos cilindros de levante da caçamba; Substituir retentores cubo dianteiro direito e traseiro esquerdo; Ativar freio estacionário e troca de lonas; Reforma da caçamba, troca de lâmina, laterais, fundo, reforços inferiores e placas de desgaste; Eliminar vazamento bicos injetores; Substituir bomba de escorva do motor; Substituir reparos cabeçote freio a disco; Substituir tampa do tanque do combustível: Substituir óleo e filtro transmissão; Filtrar óleo hidráulico e completar no nível; Filtrar filtro ar motor e óleo e filtro; Eliminar vazamento cardã da transmissão Substituir camisa do pistão hidráulico lado direito levante; Substituir mangueiras ressecadas.	37.500,00	37,500,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS R$					**37.500,00**
VALOR TOTAL GERAL R$					**96.653,30**

Em conformidade com o Edital os serviços licitados deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do contrato de prestação de serviços e empenhos. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo do Mecânico do Município que os serviços foram executados de acordo com a discriminação no objeto do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos trinta e um dias do mês de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7A4BC137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 589/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar a contar de 27/03/2023, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelas publicações dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal, via o Sistema Gerenciador de Publicações Legais – SIGPUB, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal.

MATR.	SERVIDOR/ CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOTAÇÃO	ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS A SEREM PUBLICADOS
13872	Lucian Louiz Ferreira Ractz Assessor Superior	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções.
16098	Roberto Mafasiolli Zwan Agente Administrativo	Administração	leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções
13528	Diego de Paiva Auxiliar Administrativo	Administração	Portarias
9667	Alessandra Silveira Tristão Machado Diretora de Recursos Humanos	Administração	Portarias
16575	Ana Luiza Monteiro Lima Assessora Especial	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções
14196	Henrique Bernardes de Aguiar Assessor Técnico	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções
16074	Leonardo Silvestri Agente Administrativo	Administração	Atos licitatórios
13807	Jefferson Firme Graciano Diretor Departamento de Licitações	Administração	Atos licitatórios
14133	Thiago Cardoso Marques Assistente Administrativo	Administração	Atos licitatórios
12391	Daniel Vogt Sant' Anna Assistente de Fiscalização Ambiental	Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura	Notificações ambientais e autos de infração ambiental
16617	Jader André Dal Sochio Assistente de Fiscalização Ambiental	Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura	Notificações ambientais e autos de infração ambiental
13808	Flávia da Costa Dias Fiscal de Tributos	Finanças e Planejamento Estratégico	Notificações, autos de infração, editais e extratos

Parágrafo único. Fica designado o servidor Talis Ramon Machado Pereira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 12955, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, como responsável do cadastro de servidores no Sistema Gerenciador de Publicações Legais – SIGPUB.

Art. 2º Os servidores responsáveis pelas publicações, deverão obrigatoriamente aguardar a assinatura da autoridade competente no documento para posterior publicação, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B750F4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 255/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 599/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 255/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, **a contar de 27/03/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 106/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza e desbacterização de reservatórios de água para as Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Serviços de desinsetização e desratização			
Fiscal de Contrato	Adriana Dias Izidoro	6499	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Limpeza e desbacterização de reservatórios de água			
Fiscal de Contrato	Adriana Dias Izidoro	6499	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Sergio Luis Faleiro	16170	Capataz Geral de Obras

Fiscal de Contrato	Vagner Luiz de Amorim	16383	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Serviços de desinsetização e desratização			
Fiscal de Contrato	Elder Leges Brum	13930	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcio Augusto Vieira Petim	14218	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Nilton Amorina da Silva	4689	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Limpeza e desbacterização de reservatórios de água			
Fiscal de Contrato	Elder Leges Brum	13930	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcio Augusto Vieira Petim	14218	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Nilton Armorina da Silva	4689	Pedreiro

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Elisabeth Carvalho Gevehr	13897	Agente Administrativo
Serviços de desinsetização e desratização			
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Limpeza e desbacterização de reservatórios de água			
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Sergio Luis Faleiro	16170	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Vagner Luiz de Amorim	16383	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo
Serviços de desinsetização e desratização			
Fiscal de Contrato	Quelen Cristina Barbieri	16107	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Limpeza e desbacterização de reservatórios de água			
Fiscal de Contrato	Quelen Cristina Barbieri	16107	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Sergio Luis Faleiro	16170	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Vagner Luiz de Amorim	16383	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 106/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 255, de 26/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:73B15C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 2854/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 606/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 2854/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar, **a contar de 27/03/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 105/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza e desbacterização de reservatórios de água para as Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Serviços de desinsetização e desratização			
Fiscal de Contrato	Adriana Dias Izidoro	6499	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Carlos Alberto Renz	16313	Agente Pulverizador Zoonoses
Limpeza e desbacterização de reservatórios de água			
Fiscal de Contrato	Adriana Dias Izidoro	6499	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Sergio Luis Faleiro	16170	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Vagner Luiz de Amorim	16383	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Serviços de desinsetização e desratização			
Fiscal de Contrato	Elder Leges Brum	13930	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcio Augusto Vieira Petim	14218	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Nilton Armorina da Silva	4689	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Carlos Alberto Renz	16313	Agente Pulverizador Zoonoses
Limpeza e desbacterização de reservatórios de água			
Fiscal de Contrato	Elder Leges Brum	13930	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcio Augusto Vieira Petim	14218	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Nilton Armorina da Silva	4689	Pedreiro

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Elisabeth Carvalho Gevehr	16527	Agente Administrativo
Serviços de desinsetização e desratização			
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Carlos Alberto Renz	16313	Agente Pulverizador Zoonoses
Limpeza e desbacterização de reservatórios de água			
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Sergio Luis Faleiro	16170	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Vagner Luiz de Amorim	16383	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo
Serviços de desinsetização e desratização			
Fiscal de Contrato	Quelen Cristina Barbieri	16107	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Carlos Alberto Renz	16313	Agente Pulverizador Zoonoses
Limpeza e desbacterização de reservatórios de água			
Fiscal de Contrato	Quelen Cristina Barbieri	16107	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Sergio Luis Faleiro	16170	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Vagner Luiz de Amorim	16383	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 105/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2854, de 08/12/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2811AD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 060/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBÉ/RS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção - PS, para preenchimento das vagas de Assistente de Alfabetização, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo de Seleção - PS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 08 (oito) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Imbé/RS, conforme Anexo III deste Edital.
1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
1.3. Este Edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via linkwww.imbe.rs.gov.br, e painel de publicaçõesoficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e osdemais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via linkwww.imbe.rs.gov.br, nas unidades escolares do Município de Imbé/RS e nas redes sociais das Escolas Municipais de Imbé/RS e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Imbé/RS.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA
2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;
2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
3.1. O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;
4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;
4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;
4.6. Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Imbé/RS;

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:
5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas;
5.2. Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1. O Processo de Seleção – PS, será realizado pelas escolas da rede municipal de educação do município de Imbé/RS, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;
6.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, em cada escola, composta pelos seguintes membros:
a) Um representante da equipe gestora;
b) Um representante da equipe docente;
c) Um representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola
6.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:
a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;
b) Análise e contagem de pontos;
c) Análise dos recursos interpostos.
6.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo de Seleção - PS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;
7.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;
7.3. Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.
7.4. Para as escolas que atendem as modalidades: Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Quilombola, o candidato selecionado deverá ser, preferencialmente, da comunidade ou etnia de abrangência da escola na qual pleiteia a vaga, e/ou demonstrar afinidade com os saberes e fazeres locais.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. As inscrições serão efetuadas nas escolas de ensino fundamental do município de Imbé/RS (anexo III);

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), nas escolas de ensino fundamental do município de Imbé/RS, no período de 07 à 14 de Abril de 2023 das 08h30min às 11h30min, e das 14h às 17h horário local;

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. O candidato, no ato da inscrição, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar até duas unidades escolares para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 40 horas;

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência:

a) Registro Geral de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Diploma de graduação;

e) Comprovante de matrícula (para candidatos universitários);

f) Certificado de Formação em Magistério (se houver);

g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

h) Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver);

8.8. Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

9.2. Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

10.1.2. Escolas que atendem Educação do Campo, Educação Escolar Indígena ou Quilombola:

I. Pertencente a comunidade;

II. Maior tempo de experiência em Alfabetização;

III. Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 19/04/2023, impreterivelmente, até as 23h59min, no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via linkwww.imbe.rs.gov.br, nas unidades escolares do Município de Imbé/RS e nas redes sociais das Escolas Municipais de Imbé/RS e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Imbé/RS.

11.2. Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia 20/04/2023, das 08h30min às 11h30min, horário local, que deverá ser protocolizado junto da Unidade Escolar no qual o candidato efetuou a inscrição.

11.3. Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição;

11.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sendo publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via linkwww.imbe.rs.gov.br, nas unidades escolares do Município de Imbé/RS, redes sociais das Escolas Municipais de Imbé/RS e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Imbé/RS.

11.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail;

11.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

11.7. O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia 23/04/2023, no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via linkwww.imbe.rs.gov.br, nas unidades escolares do Município de Imbé/RS, redes sociais das Escolas Municipais de Imbé/RS e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Imbé/RS.

a Secretaria de Municipal de Educação, e unidade escolar;

11.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, podendo ser 5 horas semanais, conforme art.11;

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. O candidato poderá efetuar sua inscrição em todas unidades escolares, porém, precisará escolher no máximo duas unidades escolares para pleitear a vaga, e também sua carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 8 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.3. O candidato que ficar em cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, poderá escolher unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição;

13.4. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral;

13.5. Não havendo nenhum candidato para a unidade escolar, poderá ser convocado candidato classificado em lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2024;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, do respectivo município.

Imbé/RS, 03 de abril de 2023.

RUTH RUSCHEL
Secretária Municipal de Educação de Imbé/RS.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	03/04/2023
Período de inscrição	07/04/2023 à 14/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	19/04/2023
Período do Recurso	20/04/2023
Resultado do Recurso	21/04/2023
Resultado Final	23/04/2023
Iniciação	27/04/2023

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15 pontos
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12 pontos
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6 pontos
Diploma de Ensino Médio	1 ponto
Documento comprobatório de experiência em alfabetização	1 ponto a cada ano de experiência

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização" , caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III
LISTA DE ESCOLAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS			
	ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS	NÚMERO		CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
01	EMEF ESTADO DE SANTA CATARINA	11 - 21	12 - 13 - 22		
02	EMEF TIRADENTES	11	12 - 21 - 22		
03	EMEF MANOEL MENDES	11 - 12 - 21	22		
05	EMEF RUI BARBOSA	11 - 21	12 - 22		
06	EMEF OLAVO BILAC	11 - 12 - 21	13 - 22 - 23		

* 05 horas por turma

· Escola Municipal de Ensino Fundamental Estado de Santa Catarina

ENDEREÇO: Av. Tramandaí, n° 1499. – Telefone: 3627-3650 – email: emefestadodesantacatarinaimbe@edu.imbe.rs.gov.br- escolasantacatarina@hotmail.com

• Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes

ENDEREÇO: Av. Paraguassú, 2365 - Telefone: 3627-2666 –email: emeftiradentesimbe@edu.imbe.rs.gov.br- tiradentes_escola@hotmail.com

• Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Mendes

ENDEREÇO: Rua: Canoas, 35 - Centro - Telefone: 3627-3816 – email:
emefmanoelmendesimbe@edu.imbe.rs.gov.br - escolamanoelmendes@hotmail.com

• Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa

ENDEREÇO: Av. Mariluz, 1180 - Telefone: 3683-1151 / 3683-2216 –email: emefruibarbosaimbe@edu.imbe.rs.gov.br - escola_ruibarbosaimbe@hotmail.com
06- Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac
ENDEREÇO: Rua: 15, 60 - Harmonia - Telefone: 3683-2441. Email: emefolavobilacimbe@edu.imbe.rs.gov.br - olavobilac@live.com

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: _____
RG:_____/_____CPF_____ Endereço residencial:_____nº_____
Bairro:_____Complemento_____ Telefone:()_____Celular:()_____
E-mail:_____ UNIDADE ESCOLAR I_____
UNIDADE ESCOLAR II_____

Assinatura do candidato _____
Data da inscrição:_____/____/_____.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Número de inscrição:_____
Nome do candidato: _____
Assinatura do candidato _____
Data da inscrição:_____/____/_____.

ANEXO V
FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia:	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Nome do Candidato: _____
Local e data:_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura dos membros da comissão:

1-Representante da equipe gestora: _____
2-Representante da equipe docente:_____
3-Um representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola_____

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____,
Nome do (a) Voluntário(a)
(Nacionalidade)_____ (Estado Civil)_____ residente e domiciliado (a) no (a)_____ _____, nº_____
(Bairro) (Cidade)_____ (UF)_____
portador(a) do CPF n.º _____ carteira de identidade nº _____, (Órgão Expedidor)_____ (UF)_____ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local e data):_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato _____

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:1DE41567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 114/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 63/2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 63/2023, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições da seleção para o cargo relacionado neste edital.

I - TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Nº	**Nome**	**Inscrição**
1	CAROLINA MULLER SILVA	7556/2023
2	DAMARES BRAUM DO NASCIMENTO PRESA	7531/2023
3	DIANA INÊS FRIEDRICH	7338/2023
4	DIONES DE SOUZA CAMARGO RODRIGUES	7431/2023
5	LETÍCIA ALVES MENDES	7527/2023
6	LILIANA DALPIAS	7367/2023
II – VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM – ETNIA ÍNDIGENA		
Nº	**Nome**	**Inscrição**
1	PATRICIA DA SILVA	7330/2023
III – VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		
Nº	**Nome**	**Inscrição**
1	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	7163/2023
2	ANA PAULA SOUZA MARIN	7361/2023
3	ANTONIA FÁTIMA FANFA SILVEIRA	7258/2023
4	EDNA OLIVEIRA DE SOUZA	7533/2023
5	ELISABETE DA SILVA QUINTANILHA	7057/2023
6	EVANIZE OLIVEIRA DE SOUZA	7538/2023
7	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	7353/2023
8	GABRIELA CAROLINE DE LEMOS	7454/2023
9	GABRIELLE DE JESUS LEMOS	7076/2023
10	JORGE LUIS PINTO GARCIA	7470/2023
11	JULIELYN BORBA CALDAS DA SILVA	7461/2023
12	LISIANE DE SOUZA PEREIRA	7369/2023
13	LUSTERMAR CRUZ IGNACIO	7446/2023
14	MAIRA BATISTA DOS SANTOS	7513/2023
15	MARCELA GULARTE DE VARGAS	7544/2023
16	MARIANE DOS SANTOS PEREIRA	7193/2023
17	MARTA TERESINHA DA ROSA	7292/2023
18	MILENA JESUS DA ROSA	7355/2023
19	MILENA SOARES DE MATTOS	7061/2023
20	PEDRO KINGESKI COUTO	7502/2023
21	QUEREN VIVIANI RODRIGUES FERREIRA	7564/2023
22	RAFAELA MACHADO FISCHER	7512/2023
23	RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO	7496/2023
24	RENI CÂNDIDA ZANG DE MORAIS	7075/2023
25	ROCHELI COSTA DE AVILA	7467/2023
26	STEFANIE LIMA BATISTA	7087/2023
27	VICTOR VIEIRA DOS SANTOS	7525/2023
IV - MONITOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		
N°	**Nome**	**Inscrição**
1	CATIA MARIA DE JESUS PEREIRA	6881/2023
2	MARIA ALICE SILVEIRA ALVES	7401/2023
3	NICOLE SANTOS DA SILVA	7563/2023
4	NILVANI VIEIRA DE JESUS	7217/2023
5	PAULA CARDOSO DE LUCENA	7152/2023
6	ROCHELI COSTA DE AVILA	7469/2023
V – MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)		
	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS.	

VI – Foi interposto recurso através do protocolo 9959/2023, sendo deferido.

VII – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.

VIII – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://osorio.atende.net. (em caráter meramente informativo).

XI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 03 de abril de 2023

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

03/04/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9077E085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2023 PSS 004/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA OS CARGOS: MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS DE: MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.791 de 31 de janeiro de 2023** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (quatro) MONITOR(a) DIURNO 40 horas, 04 (quatro) MONITOR(a) NOTURNO 40 horas e 02 (duas) AUXILIAR DE LIMPEZA 44 horas PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DESTE PSS,** através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 082/2023, de 31 de janeiro de 2023:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Carine Cella Dallazen – Membro
c) Adriana Costa de Bairros Netto – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e entrevista com o candidato a ser realizada pela psicóloga Carine Cella Dallazen e pela Assistente Social Adriana Costa de Bairros Netto.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.791 de 31 de janeiro de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.791 de 31 de janeiro de 2023.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 20 de março de 2023 à 31 de março de 2023, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais;

4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS/TRF 4 - https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;**
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Documentos conforme requisitos para o provimento do cargo.
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.
5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir os Requisitos para investidura no cargo, sendo obrigatório para desempenho da função.
5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
6.1.1 Apresentar idade mais avançada;
6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
6.1.3 Sorteio em ato público.
6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e Xerox do CPF;
3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e Xerox Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
9. Declaração de bens patrimoniais;
10. 01 foto 3x4;
11. Número do PIS/ PASEP;
12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.791 de 31 de janeiro de 2023**.
8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
8.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 29 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Monitor(a) Diurno	04 (quatro)	40 horas	R$ 1.479,00 (mil quatrocentos setenta e nove reais)
Monitor(a) Noturno	04 (quatro)	40 horas	R$ 1.479,00 (mil quatrocentos setenta e nove reais)
Auxiliar de Limpeza	02 (duas)	44 horas	R$ 1.369,94 (mil trezentos sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MONITOR(A) DIURNO E MONITOR(A) NOTURNO	**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Disponibilizar tratamento adequado aos amparados, segundo suas condições e necessidades do momento, respeitando as particularidades e idades de cada um. Dispensar aos abrigados durante sua estada na casa de passagem, serviços auxiliares de alimentação, higiene, prática de boas maneiras, atividades escolares e outras afins. Despertar aos assistidos o senso de responsabilidade e participação, guiando-os no cumprimento de seus deveres. Manter sigilo com relação ao motivo do abrigamento, particularidades de cada caso, situações vivenciadas junto aos abrigados, dentro e fora do espaço da Casa de Passagem. Executar sob a coordenação de profissional superior, ações de acolhida e acompanhamento aos usuários do serviço. Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço de proteção, estabelecendo acordos e combinados que visem fortalecer uma relação de confiança. Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do serviço; Executar atividades de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Observar a saúde e o bem estar dos usuários, encaminhando-os, quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Colaborar com a manutenção de limpeza e organização do local de trabalho. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos; Ensino Médio Completo; Experiência com atendimento e cuidados com crianças; Certidão negativa de antecedentes criminais; inexistência de antecedentes referentes a conflitos em ambiente de trabalho envolvendo colegas ou crianças e adolescentes; Entrevista com o Candidato.
AUXILIAR DE LIMPEZA	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 44 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Fundamental Completo.

ANEXO III	Inscrição Nº_____
FICHA DE INSCRIÇÃO	
MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023	
FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023	
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	**Nº:**
BAIRRO: CIDADE: ESTADO:	**CEP:**
FONE: CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA NASCIMENTO: RG Nº:	**CPF Nº:**
CARGO DE INTERESSE:	
Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:	
1) Cópia de documento de identidade oficial com foto;	
2) Comprovante de Inscrição Pessoa Física – CPF;	
3) Certidão de quitação das obrigações militares (se for homem);	
4) Certidão de Quitação Eleitoral –https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	
5) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;	
6) Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;	
7) Currículo profissional disponibilizado no **ANEXO IV**, acompanhado de cópia dos títulos e certificados e demais documentações que comprovem as informações contidas no currículo;	
8) Cópia do Histórico Escolar; Diplomas e Certificados.	
9) Comprovante de Experiência Profissional na área.	
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."	
Salto do Jacuí,_____de_____de 2023.	
..... Assinatura do candidato	
	Inscrição Nº_____
NOME COMPLETO: _____	CPF:_____
CARGO DE INTERESSE:	
Salto do Jacuí, _____de_____de 2023.	

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
CURRÍCULO PARA MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

1. DADOS PESSOAIS 1.1 Nome Completo:
1.2 CPF: _____

2. ESCOLARIDADE 2
.1 ENSINO MÉDIO

( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área:

Instituição de Ensino:
Data de Inicio: Data da conclusão:
Carga horária:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Inicio: Data da conclusão:
Carga horária:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Inicio: Data da conclusão:
Carga horária:
4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário a comprovação com documentos de oficiais ou registrados em cartório.
Local:
Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):
Local:
Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____
Local:
Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____
Local:
Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____
5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
CARGO DE:
(....) MONITOR(a) DIURNO/40 HORAS
(....) MONITOR(a) NOTURNO/40 HORAS
(....) AUXILIAR DE LIMPEZA/44 HORAS

Nº	**Documentos**	**Valor**
01	Ensino Médio Completo	10 pontos
02	Curso Superior	10 pontos
03	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área do cargo fornecido por instituições reconhecidas. Os certificados devem ser colocados junto no envelope da inscrição e ter validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40 horas equivalendo a 03 (três) pontos cada, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos
04	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos
Total de Pontos		**100 pontos**

ANEXO VI
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Descrição	**Data**
Publicação de Abertura Edital 005/2023 do Processo Seletivo Simplificado 004/2023	20/03/2023
Período de Inscrições	20/03/23 à 31/03/2023
Entrevista com os Candidatos	03/04/23 e 04/04/2023
Publicação da Lista de Homologação Preliminar das Inscrições	05/04/2023
Apresentação Recursos Homologação Preliminar Inscrições	06/04/2023
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	10/04/2023
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminar da Análise dos Currículos	10/04/2023
Apresentação de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	11/04/2023
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023	12/04/2023
Procedimento Desempate, se ocorrer.	12/04/2023

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme prevê a lei 1001/2001 e no site oficial.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:25A016E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR PSS 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL nº 002/2023
Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e não homologadas no referido certame, preliminarmente, abrindo-se o prazo de 01(um) dia para preposição de recursos acerca da homologação das inscrições, que serão recebidos no dia 31/03/2023, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, devendo os eventuais recursos serem protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigidos à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo simplificado.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
VISITADOR(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
002	**Ana Carolina Campos**	**Homologado**
006	**Sibila Aparecida Fernandes Ferreira**	**Homologado**
011	**Adriéli Santos de Mello**	**Não Homologado**
VISITADOR(a) PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM		
001	**Emerson Jurisch dos Santos**	**Homologado**
003	**Bruna Campos da Silva**	**Homologado**
004	**Rosimere Fernandes**	**Homologado**
005	**Sabrina Mello da Silva**	**Homologado**
007	**Luciara Veiga**	**Homologado**
008	**Adriana da Silva Gonçalves**	**Homologado**
009	**Janaína Marques Moreira**	**Homologado**
010	**Neuza Ferreira Liczbinski**	**Homologado**
012	**Adriéli Santos de Mello**	**Não Homologado**
SEM CARGO DE INTERESSE		
013 Elisangela Moraes Scherer – Não Homologado		

Salto do Jacuí/RS, 30 de março de 2023.

DORLI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADRIANA DA C DE BAIRROS NETO
Membro

CARINE CELLA DALLAZEN
Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:EB130E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Município de Sant'Ana do Livramento			
1º Bimestre-2023			
Balanço Orçamentário	**Valores Até o Bimestre**	**Despesas por Função/Subfunção**	**Valores Até o Bimestre**
Balanço Orçamentário		Despesas por Função/Subfunção	
RECEITAS		Despesas Empenhadas	90.385.674,88
Previsão Inicial	426.933.787,00	Despesas Liquidadas	49.358.625,96
Previsão Atualizada	426.933.787,00		
Receitas Realizadas	69.983.771,80		
		Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores Até o Bimestre**
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		**Receita Corrente Líquida**	328.885.545,70
DESPESAS		**Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento**	328.885.545,70
Dotação Inicial	426.933.788,00	**Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal**	**328.885.545,70**
Dotação Atualizada	429.648.697,91		
Despesas Empenhadas	90.385.674,88		
Despesas Liquidadas	49.358.625,96		
Despesas Pagas	44.439.873,71		
Superávit Orçamentário	**20.625.145,84**		
	Valores		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Até o Bimestre		

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.029.332,10		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.428.734,87		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.428.734,87		
Despesas Previdenciárias Pagas	2.428.734,87		
Resultado Previdenciário	1.600.597,23		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.878.318,54		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.496.889,89		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.496.889,89		
Despesas Previdenciárias Pagas	4.469.545,76		
Resultado Previdenciário	381.428,65		

Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário			
Resultados Primário e Nominal	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	16.017.178,00	10.666.482,43	66,59
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	16.017.178,00	28.856.876,13	180,16

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Inscrição**	**Estágios dos Restos a Pagar**		
		Cancelamento Até o Bimestre	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.654.862,40	12.103,19	3.605.948,44	19.036.810,77
Poder Executivo	22.654.862,40	12.103,19	3.605.948,44	19.036.810,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	56.636.833,73	1.084.102,58	12.385.200,72	43.167.530,43
Poder Executivo	56.636.833,73	1.084.102,58	12.385.200,72	43.167.530,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	79.291.696,13	1.096.205,77	15.991.149,16	62.204.341,20

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e			
	10.090.795,06	25,00	28,01
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação			
Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na			
Educação			
Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em			
Despesas de			
Capital			

Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	6.184,54	12.117.468,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.875.270,60	15,00	19,08

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2023
Notas Explicativas	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara.

Publicado por:
Emanuelle dos Santos Barcellos
Código Identificador:30EEC08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.042, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 662.793,73 – SMS".

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 662.793,73 (Seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0245 – INVESTINDO EM SAÚDE", nas ações: "3331 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, 3777 – EQUIP. MAT. PERMANENTE (MARCO MAIA), 3848 – ESTR. REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ONIX LORENZONI), 3877 – REEQUIPAR UBS (ARMOUR, SIMON BOLIVAR, TABATINGA), 3896 – ESTRUT. REDE SERVIÇOS AP À SAÚDE", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0245.3331	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	500,00	2601*
08.02.10.301.0245.3331	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	249.937,00	2601*
08.02.10.301.0245.3777	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3777	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	39.203,57	2601*
08.02.10.301.0245.3848	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3848	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	30.210,06	2601*
08.02.10.301.0245.3877	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3877	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	142.953,10	2601*
08.02.10.301.0245.3896	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3896	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	199.970,00	2601*
		TOTAL ……	662.793,73	

(*) Recurso 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recurso de Exercícios Anteriores)
Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superavit financeiro do exercício anterior, do recurso 2601 (Antigo 4505) no montante de R$ 662.793,73 (Seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas corrente nºs 00624029-6 e nº 00624027-0 da Agência 0505 da Caixa Econômica Federal e c/c nº 53750-0 da Agência 35-3 do Banco do Brasil.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E63D8753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.043, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 167.382,43 – SMS".

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 167.382,43 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0245 – INVESTINDO EM SAÚDE", nas ações: "3825 – IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, 3826 – IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA – (COVID 19), 3428 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL, 3806 – IMPL. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE, 3779 – EQIP. MAT. PERMANENTE (BOHN GASS) e 3793 – ESTRUTURAR REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0245.3825	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3825	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.095,00	2601*
08.02.10.301.0245.3826	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3826	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	24.325,00	2601*
08.02.10.301.0245.3428	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3428	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.574,65	2601*
08.02.10.301.0245.3806	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3806	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	21.000,00	2601*
08.02.10.301.0245.3779	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3779	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	14.332,74	2601*
08.02.10.301.0245.3793	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3793	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	86.025,04	2601*
		TOTAL	167.382,43	

(*) Recurso 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superavit financeiro do exercício anterior, do recurso 2601 (Antigo 4505) no montante de R$ 167.382,43 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas corrente nºs 006240318 e nº 00624027-0 da Agência 0505 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:845EDC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.044, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 252.526,25 – SMAPA".

MAURICIO BOFILL DEL FABRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 252.526,25 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0244 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL", na ação: "3906 – AQUISIÇÃO DE CASTRAMÓVEL", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3906	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.525,25	1501*
07.01.20.608.0244.3906	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00	1700*
07.01.20.608.0244.3906	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1,00	1700*
		T O T A L	252.526,25	

(*) 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Art. 2º –Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, excesso de arrecadação do recurso 1700, através do Convênio nº 930352/2022 firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Sant'Ana do Livramento no valor de R$ 250.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.608.0244.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.526,25	87658-5	1501*
		T O T A L	252.526,25		

(*) 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DC237AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.391, DE 31 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 662.793,73 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.042, de 31 de março de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 662.793,73 (Seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0245 – INVESTINDO EM SAÚDE", nas ações: "3331 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, 3777 – EQUIP. MAT. PERMANENTE (MARCO MAIA), 3848 – ESTR. REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ONIX LORENZONI), 3877 – REEQUIPAR UBS (ARMOUR, SIMON BOLIVAR, TABATINGA), 3896 – ESTRUT. REDE SERVIÇOS AP À SAÚDE", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0245.3331	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	500,00	2601*
08.02.10.301.0245.3331	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	249.937,00	2601*
08.02.10.301.0245.3777	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3777	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	39.203,57	2601*
08.02.10.301.0245.3848	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3848	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	30.210,06	2601*
08.02.10.301.0245.3877	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3877	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	142.953,10	2601*
08.02.10.301.0245.3896	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,00	2601*
08.02.10.301.0245.3896	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	199.970,00	2601*
		TOTAL ……	662.793,73	

(*) Recurso 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superavit financeiro do exercício anterior, do recurso 2601 (Antigo 4505) no montante de R$ 662.793,73 (Seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas corrente nºs 00624029-6 e nº 00624027-0 da Agência 0505 da Caixa Econômica Federal e c/c nº 53750-0 da Agência 35-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4C80606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 17/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

LISTA PRELIMINAR PÓS RECURSO, APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR +NOTA DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -SMS

A Secretaria Municipal da Saúde de Sant'Ana do Livramento – situada na Rua General Câmara Nº 1668, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria Nº 1039 de 30 de Dezembro De 2022 esclarece que os candidatos que constavam como ELIMINADOS no EDITAL Nº 15 passam a concorrer para AMPLA CONCORRÈNCIA conforme EDITAL Nº 12.

LISTA PRELIMINAR PÓS RECURSO

CARGO AGENTE REDUTOR	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Andressa Pereira Benitt	8.50	Não compareceu	Eliminado
Sandra Denise Arruda Cunha	7.50	10	17.50
Vainer Darci Ribeiro Rosa	7.50	10	17.50
Ana Paula Vieira Silveira	7.00	10	17.00
Claudio Dutra Rocha	6.50	10	16.50
Felipe David Gomez Bitencourt	6.50	10	16.50
Valéria da Silva Pereira	7.50	Não compareceu	Eliminado
Keli Silvana da Cruz Pereira	6.50	10	16.50
Katia Pimentel de Oliveira	6.50	10	16.50
Leonardo Inda da Rocha	6.50	10	16.50
Eliziane Diogo do Espírito Santo	6.50	10	16.50
Mariane Andrade de Oliveira	6.50	10	16.50
Clarissa Gonçalves Machado	6.50	10	16.50
Fabiana Martins de Castro	6.00	10	16.00
Rosane de Lima de Costa	7.00	Não compareceu	Eliminado
Marcia Adriana Brum Vieira	6.00	10	16.00
Braian Nicolas Cortez Alvez	6.00	10	16.00
Maria Regina Pedroso da Rosa	6.00	10	16.00
Arlete Silveira	6.00	10	16.00
Beatriz Chocho Mazzine	6.00	10	16.00
Daniela Benevides	6.00	Não compareceu	Eliminado
Dienifer Voigt Domingues	6.00	Não compareceu	Eliminado
Leandro R. Soares	6.00	Não compareceu	Eliminado
Fabiana Monti de Andrade Ilha	1.50	10	11.50 VAGA PCD
CARGO AGENTE DE DE SAÚDE	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Karime Blanco Capurro	9.00	10	19.00
Barbara Luiza Lemos de Barros	9.00	10	19.00
Andressa Pereira Benitt	8.50	Não Compareceu	Eliminado
Ana Paula Vieira Silveira	8.00	10	18.00
Maiara Müller Montiel	7.00	10	17.00
Amanda Da Maia Alves	7.00	10	17.00
Claudio Dutra Rocha	6.50	10	16.50
Carmen Beatriz Severo Moraes	6.50	10	16.50
Ana Clarisse da Costa Maciel	6.50	10	16.50
Felipe David Gomes Bitencourt	6.50	10	16.50
Eliziane Diogo do Espírito Santo	6.50	10	16.50
Clarissa Gonçalves Machado	6.50	10	16.50
Kátia Pimentel de Oliveira	6.50	10	16.50
Cléa Cristina da Silva	6.50	Não compareceu	Eliminado
Débora Cibele dos Santos Machado	6.50	10	16.50
Lucieli Baroni Mendes	6.50	10	16.50
Mariane Andrade de Oliveira	6.50	10	16.50
Fernanda Ilha Harden Caetano	6.50	DESISTÊNCIA	
Keli Silvana da Cruz Pereira	6.50	10	16.50
Leonardo Inda da Rocha	6.50	10	16.50
Mauren Bettina Gomes Garcia	6.50	10	16.50
Edio Wilson Pereira Ruidias	6.00	10	16.00
Danielle Nogueira Muños	6.00	10	16.00 COTA AFRO
Fabiana Martins de Castro	6.00	10	16.00
Rodrigo Fernandes Souza	6.00	10	16.00
Marcos Adilio Bottino Pinto	6.00	10	16.00
Marcia Adriana Brum Vieira	6.00	10	16.00
Marilia Silva de Oliveira	5.50	10	15.50 COTA AFRO
Andressa Dutra Neves	6.00	10	15.50
Leandro R. Soares	6.00	Não compareceu	Eliminado
Maria Regina Pedroso da Rosa	6.00	Não compareceu	Eliminado
Carmem Teresinha Echeveste de Jesus	5.50	10	15.50
Natália Camponogara	5.50	10	15.50
Anderson Alves De Oliveira	5.00	10	15.00
Eleonora Gonçalves Da Silva	5.50	10	15.50
Ariane dos Santos Machado	5.00	10	15.00
Arlete Silveira Vasques	5.00	10	15.00
Graciela Lara Dias	5.00	10	15.00
Julia Birnie Farias	5.00	Não compareceu	Eliminado
Karine Pereira Motta	5.00	10	15.00
Silvia Fabiana Duarte Serpa	4.50	10	14.50
Ana Mari de Oliveira Machado	4.50	10	14.50 COTA AFRO
Laura Patricia Ferrão Ferreira	4.50	10	14.50
Vainer Darci Ribeiro da Rosa	4.50	10	14.50
Carla Tatiane Xavier Pinto	4.50	10	14.50
Leticia Garcia Castro	4.50	10	14.50
Fabiana Monti de Andrade Ilha	1.50	10	11.50 VAGA PCD
CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Nota CV	ENTREVISTA	TOTAL
Raquel R de Almeida	9.00	10	19.00
Queli Rodrigues de Almeida Gonçalves	9.00	10	19.00
Priscila Cuña Lemos	9.00	10	19.00
Jessica Torres Torres	9.00	10	19.00
Samantha Soltau	8.50	10	18.50
Ligia Moreira Marques	7.50	10	17.50
Kátia S.Gutierres Friolin	7.50	10	17.50
Cilene Soltau Carneiro	7.50	10	17.50
Liliana Pinto Machado	7.00	10	17.00
Adriana Gonçalves Ageitos	6.50	10	16.50

Carla Tatiana Xavier Pinto	6.50	10	16.50
Susana Aguirre Alves	6.50	não compareceu	Eliminado
Maria Goreti Führ	6.00	10	16.00
Daiane Lopes Pereira	6.00	10	16.00
Danieli Farias Martins	5.00	10	15.00
Laura Patricia Ferrão Ferreira	4.00	10	14.00
Denise da Silva Mendes	4.00	Não compareceu	Eliminado
Leticia da Fontoura Fraga	4.00	10	14.00
Janine Flores Vieira	3.00	Não compareceu	Eliminado
Maiara Paz Sauter Leal	2.00	Não compareceu	Eliminado
Liane dos Santos Maciel	1.50	Não compareceu	Eliminado
Karen Luciana da Silva Silveira	1.50	Não compareceu	Eliminado
Aline Moraes Lucas	1.50	10	11.50
Marcia Eduarda Ribeiro Fontes	1.00	10	11.00
Dariane Elizabeth Coelho Oliveira	1.00	10	11.00
Michele Fernandes Alves	050	10	10.50
Gabriele de Carvalho Charopem	0.50	Não Compareceu	Eliminado
CARGO ELETRICISTA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Paulo Roberto Schutz		Não Compareceu	Eliminado
CARGO FISCAL SANITÁRIO	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Rodrigo Fernandes de Souza	8.00	10	18.00
Sandra Denise Arruda Cunha	7.50	10	17.50
Wanderlei Gomes Fernandes	6.00	10	16.00 COTA AFRO
Jonatas Maciel Castro	6.00	10	16.00
Cristiane de Moura Silva	5.50	Não compareceu	Eliminado
Diogo Ageitos Moreira	5.00	10	15.00
Andressa Dutra Neves	5.50	10	15.50
Josiane Marques Gomes	5.00	10	15.00 COTA AFRO
Vera Saucedo Sabatini	5.50	10	15.50
Danielle Nogueira Muñoz	4.50	10	14.50 COTA AFRO
Iachiny Veloso Siqueira	4.50	10	14.50
CARGO FISIOTERAPEUTA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Fladimir de Oliveira	9.00	10	19.00
Claudia Nunes Tarabal	9.00	10	19.00
Aline Fraga	8.50	Não compareceu	Eliminado
Leonardo Fagundes Bisso	8.50	10	18.50
Barbara Luiza Lemos Barros	7.00	10	17.00
Bruna Dutra Fernandes	7.00	10	17.00
Evelin T Prado de Oliveira dos Santos	6.50	10	16.50
Marcelli Evans Teles dos Santos	7.00	10	17.00
Tamires Pedroso	6.00	Não compareceu	Eliminado
CANDIDATO CARGO MÉDICO	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Júlio Coelho	8.00	10	18.00
Doralicio Macedo Lopes	4.00	10	14.00
Marcelo da Silva Ortiz	3.00	10	13.00
Almed Abulkir	2.50	Não compareceu	Eliminado
Camila Lara de La Barrera	2.50	10	12.50
Marcelle Tellesca Patzlaff	0.50	10	10.50
Matheus Giacomelli da Trindade	0.50	10	10.50
CARGO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Juliana Fontoura	6.00	10	16.00
Feliciano Bernardes de Freitas Neto	1.50	10	11.50
CARGO MÉDICO NEFROLOGISTA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
João Augusto de Vasconcelos da Silva	8.00	10	18.00
CARGO MÉDICO ONCOLOGISTA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Luciane Peixoto	1.00	10	11.00
CARGO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Ieda Margarete Maciel da Silva	6.50	10	16.50
Jussara Fuentes Lindote	5.50	10	15.50
CARGO MÉDICO PEDIATRA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Adalberto Rosses	9.00	10	19.00
CARGO MÉDICO PNEUMOLOGISTA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Otavio Rocha	4.50	10	14.50
CARGO MÉDICO PROCTOLOGISTA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Doralicio Macedo Lopes	4.00	10	14.00
CARGO ODONTÓLOGO	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
David José Barcelo Martins	9.50	10	19.50
Francesca Leonardi	9.50	10	19.50
Erika Zanini de Andrade	9.00	10	19.00
Jorge Luis Gisler Puhl	9.00	10	19.00
Leonardo Jorge Mattos	9.00	10	19.00
Maicon Dewvdi Nissola	9.00	Não compareceu	Eliminado
Rodrigo Arce Silveira	8.00	10	18.00
Ana Yeda Mendes Gonçalves	8.00	Não compareceu	Eliminado
Amal Hwas Baja	8.00	10	18.00
Fernando Fernandes Vargas	8.00	10	18.00
Priscila Pires Flores Ecotem	8.00	10	18.00
Analice Maf	8.00	Não compareceu	Eliminado
Leticia Ucha Feippe	7.50	10	17.50
Marcelo Pereira Remedi	7.50	10	17.50
Julio Cá	7.50	10	17.50 COTA AFRO

Lucas de Castro Bartelega Almeida	7.50	10	17.50
Mateus Andrade Rocha	6.00	Não compareceu	Eliminado
Candice da Rosa Cremonini	4.00	10	14.00
Bruno Vargas	4.00	Não compareceu	Eliminado
Bárbara Louise Canastro de Oliveira	4.00	Não Compareceu	Eliminado
Lucas Lappe Moreira	4.00	10	14.00
Rita Carolina de Oliveira Ferreira	3.50	Não compareceu	Eliminado
Mariana do Amaral Furtado Ocaña	3.50	10	13.50
CARGO PREPARADOR FÍSICO	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Elaine Lucas	6.50		DESCLASSIFICOU
Guilherme Rebhein	6.50	10	16.50
CARGO PSICÓLOGO	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Nágila Diniz Rios Santos da Silva	5.00	10	15.00
Patricia Machado Mazzei	4.50	10	14.50
Marco Antonio Fontoura	4.50	9.50	14.00
CARGO OPERÁRIO	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Maria Luisa Chagas Veleda	6.00	10	16.00
Maria de Fátima Viana da Silveira	5.00	10	15.00
Neida Simas Viana	5.00	10	15.00
Michele Etelvina Espinosa da Silva	4.00	Não compareceu	Eliminado
Jorge Marcos Pereira de Oliveira	4.00	Não compareceu	Eliminado
Eliana Denise Silveira de Lima	4.00	Não compareceu	Eliminado
CARGO RONDA	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
José Célio de Oliveira Linhares	8.00	10	18.00
Carlos Ricardo Rehebein	7.00	10	17.00
Fábio Mathias Vieira	7.00	10	17.00
William Machado	7.00	10	17.00
Carlos Ubirajara Domingues Romes	6.50	10	16.50
Jaques Silveira Viricio	6.50	10	16.50
Marcelo Pons Machado	6.00	10	16.00
Luis Eduardo Landskron Gonçalves	6.00	10	16.00
Claudiomiro Har Magalhães	4.50	10	14.50
Rosimar Pereira Rodrigues	5.00	10	15.00
Luis Carlos Pereira Lopes	4.00	10	14.00
João Pedro Costa Melo	4.00	10	14.00
Micheli Etelvina Espinosa da Silva	4.00	10	14.00
Vitor Hugo Peixoto Dias	4.00	10	14.00
Henrique Leal Buena Vista	3.50	10	13.50
Celestino Nunes Nunes	4.00	10	14.00
Alcebiades Daniel Gonçalves Paz	4.00	Não compareceu	Eliminado
Lucas dos Santos Duarte	3.50	10	13.50
Neri Nei Conceição Dornelles	3.00	Não Compareceu	Eliminado
Marcelo Luis Mendes Pasquoto	3.00	10	13.00
Jonathan Roger Gonçalves da Rosa	3.00	10	13.00
Filipe Castro Cavalheiro	3.00	Não Compareceu	Eliminado
Daniel Rak da Rosa	3.00	Não Compareceu	Eliminado
Nelson Cardoso Menna	2.50	10	12.50 VAGA PCD
Juliano Cézar de Souza Severo	2.50	Não Compareceu	Eliminado
Francisco Renato Simões Pereira	2.50	Não Compareceu	Eliminado
Ana Cristina Davis Gonçalves	2.50	10	12.50
Cristian André Nunes Machado	2.50	10	12.50
Éder Mauro Fontoura Cordeiro	2.00	10	12.00
Willian Machado Pereira	2.00	Não Compareceu	Eliminado
Vlademir Machado da Silva	2.00	10	12.00
Tarciso Lemos Andrade	2.00	Não Compareceu	Eliminado
João Hemetério Fredo Rodrigues	2.00	10	12.00
Diego Rosa dos Santos	2.00	10	12.00
Rafaela Schmitz de Souza	2.00	10	12.00
Rafaela dos Santos Santana	2.00	10	12.00
Bruno dos Santos Leal	2.00	10	12.00
Paulo Aurélio Simões Vieira	2.00	10	12.00
Alexia Cunha Quevedo	2.00	Não Compareceu	Eliminado
Igor Garcia	2.00	Não Compareceu	Eliminado
Mauricio Machado	2.00	Não Compareceu	Eliminado
CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Tatiana Borba	9.00	Não Compareceu	Eliminado
Helena Nunes de Oliveira Vargas	8.00	10	18.00
Ana Patricia Bajute Gutebier	8.00	10	18.00
Aline Aguilera Serron	6.00	10	16.00
Carla Patricia Lemes	3.00	Não compareceu	Eliminado
CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL	NOTA CV	ENTREVISTA	TOTAL
Thuani Mello Rosado	7.00	10	17.00
Diana Inês Friedrich	5.00	Não Compareceu	Eliminado
Gabriela Rocha Carlos Vares	1.50	10	11.50

Comissão designada pela Portaria Nº 1039 de 30 de Dezembro De 2022

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A554768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 08/2023

Solicitamos através do Edital Nº 08/2023 o comparecimento no setor cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados em Fevereiro e Março de 2019, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares tem um prazo de 15 dias corridos para o

comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.
Atenciosamente,

Sant'Ana do Livramento, 31 de Março de 2023.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Edital nº 08/2023 com lápide de identificação

Edital nº 08/2023 com lápide de identificação- Sepultamentos de Fevereiro e Março de 2019.					
PLANO	BLOCO	NUMERO	FALECIDO	DATA	NOME DO RESPONSÁVEL
1	G	1153	AUGUSTO ALVES RODRIGUES	25/03/2019	C/L ANDREA DOS SANTOS RODRIGUES
1	J	1284	JOSE BARBOZA DOS SANTOS	21/02/2019	C/L DENISE DA SILVA DOS SANTOS
1	L	1485	RENATO PERES DOS SANTOS	19/03/2019	C/L THIAGO PERES DOS SANTOS
1	L	1511	ELOISA DE ARAUJO MELLO	21/03/2019	C/L SILVIA MARA DE ARAUJO MELLO ROSADO
3	C	0074	ESTEVO ROLIM GOMES	28/03/2019	C/L SABRINA RIBEIRO MACHADO
4	A	2057	EROCIL DA SOARES CARNEIRO	15/03/2019	C/L NTC
4	A	2074	TANIA MARY CARRION DA SILVA	29/03/2019	C/L NTC
4	E	0932	ANTONIO JESUS ECHEPARNE DE SOUZA	20/03/2019	C/L JANE TEREZINHA ALVES DE SOUZA
4	G	0710	LADIR BORGES RIBEIRO	23/03/2019	C/L PEDRO SILVEIRA PEREIRA/ JOSIANE RIBEIRO PEREIRA
5	E	1489	VERGINA COELHO DA COSTA	17/02/2019	C/L NTC
5	H	2243	MARIA UBALDINA AFONSO BORGES	13/03/2019	C/L JOAO CARLOS AFONSO BORGES
5	H	2250	JOSE CLODOARDO AVILA SOARES	01/03/2019	C/L ROMEU REINEHR
5	I	2348	MARI LAINES GULART INCHAUSPE	06/03/2019	C/L ANTONIO AUGUSTO LASALVE INCHAUSPE
5	I	2379	CLAUDIA DENISE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	20/03/2019	C/L CLENI SEVERO NOGUEIRA
5	I	2405	ALESSANDRA CHAVES DUARTE	03/03/2019	C/L LUCIELLE CHAVES DUARTE
5	M	0039	ADELIA DA ROSA ALBECHE	19/03/2019	C/L LUIZ CRISTOVAO DA ROSA ALBECHE
5	N	2675	VICTOR LUIZ DA SILVA RODRIGUES	16/02/2019	C/L ADRIANA RODRIGUES DE RODRIGUES
5	N	2718	TOMAS IDSOM CORREA TEIXEIRA	29/03/2019	C/L GENECI LIMA TEIXIERA
5	N	2735	JAQUELINE DE MENEZES BENTO	29/03/2019	C/L LETICIA DE MENEZES BENTO
6	E	479	JULIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/03/2019	C/L NTC
6	E	483	LADI BANDEIRA RODRIGUES	12/03/2019	C/L JOAO CARLOS BANDEIRA RODRIGUES
6	F	0731	LUIZ CARLOS DA SILVA	12/02/2019	C/L AFRA PINTO FERNANDES
6	F	661	ANAIDES THOMAZ NUNEZ	22/03/2019	C/L MARLENE BORGES NUNES MUNHOZ
6	F	682	LUIS CARLOS DOS SANTOS DE CASTRO	06/03/2019	C/L ROSA MARIA SILVA FERNANDES
6	F	709	ELISEU MARTINS	24/03/2019	C/L QUELEN SABRINA DA ROSA MARTINS
6	H	879	JULIA NUNES IZAGUIRRE	24/02/2019	C/L NTC

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7F34EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL N° 09/2023

Solicitamos através do Edital Nº 09/2023 o comparecimento no setor cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados em Fevereiro e Março de 2019, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares tem um prazo de 15 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Edital nº 09/2023 sem lápide de identificação- - Sepultamentos de Fevereiro e Março de 2019.					
PLANO	BLOCO	NUMERO	FALECIDO	DATA	NOME DO RESPONSÁVEL
1	F	1058	ALZIRA DE FREITAS ESTEVES	25/02/2019	S/L ADAO ANSELMO DE FREITAS ESTEVES
1	L	1496	ADÃO RODRIGUES PAULO	21/02/2019	S/L MAGDA ROSANE ROGRIGUES LOPES
1	M	1678	EVERALDO ALVES NUNES	25/03/2019	S/L NTC
1	N	1724	DANIEL PRETO DA CUNHA	20/03/2019	S/L NTC
3	H	353	CELIDONIA SEVERO LOPES	20/03/2019	S/L NTC
4	D	1304	DILCEU PEREIRA MARQUES	10/02/2019	S/L NTC
4	H	0521	GILSNEI RAMOS DE OLIVEIRA	09/03/2019	S/L NTC
5	E	1452	ALBERTO SOARES ALVES	21/02/2019	S/L CARMEN REGINA ALVES LEMOS
5	E	1494	ARY ROCHA GUIMARAES	21/03/2019	SL NTC
5	E	1512	OSCAR DA ROSA	23/02/2019	S/L NTC
5	M	2467	SONIA RAFAELA RODRIGUES RIELLA OLIVEIR	27/02/2019	S/L NTC
5	M	2560	SILVIA BEATRIZ DE MIRANDA ALVES	16/02/2019	S/L NTC
6	E	535	CARMEN IRIA LADO ROCHA	10/02/2019	S/L NTC
6	F	630	EVA DUTRA DA SILVA	23/03/2019	S/L NTC
6	F	796	MARCO ANTONIO CARDOSO MILAN	12/02/2019	S/L NTC
6	I	1056	FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	16/03/2019	S/L CINTIA MARQUES RODRIGUES
6	J	1197	JOÃO FRANCISCO CORREA DOS SANTOS	24/03/2019	S/L LORI ELAINE VAZ DOS SANTOS

Sant'Ana do Livramento, 31 de Março de 2023.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9B93DB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

HOMOLOGAÇÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, torna pública a homologação final dos candidatos para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Federal nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução Federal nº 06, de 20 de abril de 2021 e 23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

	Candidato(a)	Formação em Pedagogia ou Licenciatura	pontos	Experiência Comprovada em Programas Educacionais	pontos	Formação Magistério	pontos	Cursando Pedagogia ou Magistério	pontos	Pontuação
1	Julciléia Carine da Silva	N	0	20	4	S	1	S	1	6
2	Kézia Pereira dos Santos	N	0	12	2,4	S	1	S	1	4,4
3	Vitória Aparecida dos Santos Messagi *	S	3	0	0	S	1	N	0	4
4	Joseane Foliatti da Silva Farias *	S	3	0	0	N	0	S	1	4
5	Samanta aparecida Silva da Silveira *	S	3	0	0	S	1	N	0	4
6	Clésia de Leon da Silva	S	3	1	0,2	N	0	N	0	3,2
7	Gabriele Costa Gomes *	N	0	10	2	N	0	S	1	3
8	Bruna da Silva Muniz *	S	3	0	0	N	0	N	0	3
9	Vitória Machado da Silva	N	0	0	0	S	1	S	1	2
10	Renata Braga Cardoso	N	0	1	0,2	N	0	S	1	1,2
11	Gisele Fátima de Paula Bonfim *	N	0	0	0	N	0	S	1	1
12	Ana Paula Silveira dos Santos *	N	0	0	0	N	0	S	1	1
13	Paula Milena Jesus de Miranda *	N	0	0	0	N	0	S	1	1
14	Luiz Felipe Gomes Ricardo de Souza *	N	0	0	0	N	0	S	1	1
15	Elisiane de Souza Corrêa de Nunes *	N	0	0	0	N	0	S	1	1
16	Litiane Ramos Machado *	N	0	0	0	N	0	S	1	1
17	Yasmin Ribeiro Cardoso *	N	0	0	0	OK	1	N	0	1
18	Manoela Oliveira de Jesus *	N	0	0	0	N	0	ok	1	1
19	Tássia Machado Silva *	N	0	0	0	N	0	S	1	1
20	Neli Helena da Silva Borba*	N	0	0	0	N	0	S	1	1

*Posicionamento definido em sorteio realizado na SEMED no dia 30/03/2023

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2023

JOSÉLIA MARIA LORENCE FRAGA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1786D9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.668, DE 16 DE MARÇODE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.668, DE 16 DE MARÇODE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 706.400,00 (SETECENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 706.400,00 (setecentos e seis mil e quatrocentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (34)	R$ 153.000,00

202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (34)	R$ 15.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47)	R$ 6.800,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (100)	R$ 60.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (379)	R$ 154.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (615)	R$ 1.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (614)	R$ 11.300,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (612)	R$ 5.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (785)	R$ 62.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (789)	R$ 20.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (932)	R$ 23.300,00
0101	PODER LEGISLATIVO	
2000	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 157.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 36.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.000,00
Total		**R$ 706.400,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 500- Livre, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (57)	R$ 6.800,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369)	R$ 154.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (604)	R$ 17.300,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (942)	R$ 14.300,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (940)	R$ 9.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (774)	R$ 82.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500)	R$ 228.000,00
101	PODER LEGISLATIVO	
2000	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
319113	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 92.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 9.000,00
Total		**R$ 776.400,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretária de Administração Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:F08C6A32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3980 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N° 3980 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.334,12 (VINTE OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022.
D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 28.334,12 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (25)	R$ 218,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47)	R$ 13.496,83
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (87)	R$ 2.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (130)	R$ 90,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	PROJ/ATIV. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (898)	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (704)	R$ 9.900,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (711)	R$ 184,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1010)	R$ 455,29
Total		**R$ 28.344,12**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, pelo Superávit do Exercíicio Anterior e Excesso de Arrecadação do recurso 571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação-PASSE LIVRE, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 218,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (52)	R$ 6.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46)	R$ 4.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (43)	R$ 2.500,00
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (53)	R$ 996,83
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (86)	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (705)	R$ 9.900,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (710)	R$ 184,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (774)	R$ 2.090,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (571)	R$ 358,89
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (571)	R$ 96,40
Total		**R$ 28.344,12**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro)dias do mês de março, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:CBAFB01E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3982 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N° 3982 DE 31 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 76.087,30(SETENTA E SEIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022.
D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 76.087,30(setenta e seis mil, oitenta e sete reais e trinta centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15)	R$ 300,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46)	R$ 3.200,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (42)	R$ 1.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47)	R$ 2.500,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (91)	R$ 1.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (137)	R$ 10.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (159)	R$ 700,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (160)	R$ 7.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (308)	R$ 800,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	R$ 32.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (447)	R$ 2.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (459)	R$ 20,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (475)	R$ 9.567,30
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 3.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (950)	R$ 2.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (754)	R$ 500,00
Total		**R$ 76.087,30**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (94)	R$ 1.000,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	

449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (117)	R$ 4.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2715	PROJ/ATIV.(P.A.P.S - ESTRAT) Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (399)	R$ 5.000,00
2774	PROJ/ATIV. APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (429)	R$ 20,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (689)	R$ 2.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (774)	R$ 64.067,30
Total		**R$ 76.087,30**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta)dias do mês de março, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:9B3666D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº14/2023 - COMDICA

Edital Nº14/2023 - COMDICA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi (RS).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tuparendi, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei n° 3.069, de 30 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Município de Tuparendi (RS) e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.1
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	30h	R$1.897,70

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.069/2023 ou a que a suceder.

A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.069/2023 ou a que a suceder.
As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 3.069/2023 ou a que a suceder.
Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 3.069/2023 , sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 3.069/2023 .
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados à concorrer no sufrágio, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Tuparendi, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito..

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.069/2023, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no COMDICA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser exigida a documentação comprobatória no ato da posse;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal
n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
Diploma ou Certificado de Conclusão da Conclusão do Ensino Médio;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverá ser comprovada no ato da posse e poderá ser comprovada da seguinte forma:
declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ficarão abertas do dia 03 de abril a 03 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no prédio da Prefeitura Municipal de Tuparendi, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e- mail ou outra forma digital.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 3.069/2023 , bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, conforme formulário previsto no Anexo I deste edital e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.069/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 09 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 10/05/2023 a 15/05/2023 das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min (no horário de atendimento ao público), mediante protocolo no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Tuparendi, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail protocolo@tuparendi.rs.gov.br
Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 25/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min (no horário de atendimento ao público), mediante protocolo no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Tuparendi, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail protocolo@tuparendi.rs.gov.br
Havendo recurso, a Plenária do COMDICA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 01 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
No dia 17 de junho de 2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de nota igual ou superior a 6,0 (seis)
A divulgação das notas ocorrerá até o dia 21 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Tuparendi, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 22 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail protocolo@tuparendi.rs.gov.br
Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 28 de junho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 28 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, **observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:**

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais

A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data a ser definida e divulgada pelos meios oficiais do município.

DA ELEIÇÃO

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial em data a ser definida, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 18 de setembro de 2023 às 17h30min.

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDICA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024

No ato da posse, o candidato eleito deverá apresentar documentação comprobatória de experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no COMDICA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos do artigo 39, inciso IV da Lei Municipal nº 3.069/2023;

Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será o constante no Anexo I deste edital.

O calendário é meramente estimativo e está sujeito a alterações no curso do processo de escolha.

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 3.069/2023 , sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Santa Rosa (RS) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tuparendi (RS), 31 de março de 2023.

LIAMARA COLDEBELLA
Presidente do COMDICA

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Fase	**Data**	**Etapa**
1	31/03/2023	Publicação do Edital
2	03/04/2023	Início do Prazo para registro das candidaturas (item 6.1) – Inscrições
3	**03/05/2023**	**Último dia do prazo para registro das candidaturas (item 6.1) – Inscrições**
4	09/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos;
5	10/05/2023 a 15/05/2023	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando- se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
6	17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
7	22/05/2023	Último dia para apresentação de defesa (em havendo impugnação da candidatura).
8	24/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
9	25/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
10	26/05/2023 a 30/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
11	31/05/2023	Julgamento, pelo COMDICA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
12	01/06/2023	Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo COMDICA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
13	**17/06/2023**	**Provável aplicação da prova (item 7.13)**
14	21/06/2023	Publicação dos resultados da prova;
15	22/06/2023 a 23/06/2023	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
16	28/06/2023	Publicação do **resultado final** da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com o respectivo número de inscrição (item 7.15) com cópia ao Ministério Público (item 7.16)
17	01/08/2023	**Início do período de campanha/propaganda eleitoral**
18	07/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
19	29/09/2023	**Final do período de campanha/propaganda eleitoral**
20	**A definir**	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
21	**A definir**	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
22	**1º/10/2023**	**Eleição (item 9.2)**
23	02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
24	10/01/2024	Posse (item 11.3)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR - 2023	**(Preenchimento pela comissão) Nº**
Formulário de identificação do candidato	
Nome completo	
Apelido (se houver)	
Sexo:	Feminino ( ) Masculino ( )
Documento:	
Profissão:	
Endereço:	
Telefone:	

E-mail:	
Ilustríssimo Senhora Presidente do COMDICA do Município de Tuparendi (RS), Eu, _____, acima identificado, venho requerer a Vossa Senhoria que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi (RS), na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e do art. (xx) da Lei n° 3.069, de 30 de março de 2023 e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
	Documento de identidade
	Certidão de Nascimento ou Casamento
	Comprovante de residência no Município expedido dentro dos três meses anteriores à publicação do edital (ou na circunscrição, para Municípios com mais de um Conselho Tutelar)
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
	Diploma ou Certificado de conclusão de curso (conforme etapa da educação exigida pela Lei Municipal)
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Militar da União Certificado de quitação eleitoral
	Formulário de comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente preenchido, com cópia dos documentos comprobatórios
	Comprovante de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens
	Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar
	Comprovante da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (caso o candidato seja servidor público municipal)

Eu, (nome do candidato), declaro que li o Edital n. 01/2023/COMDICA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar.
Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Tuparendi (RS), _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

CERTIFICO que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi.

Data: _____/ _____/ _____

Horário: _____ horas _____ minutos

Nome e assinatura do candidato:

Responsável pelo recebimento da inscrição:
ANEXO III - Modelo de declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil, inscrito no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado no endereço ..., DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente. (cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Candidato)

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

13 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:BE15F121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIM

Município de CAPAO DA CANOA - RS — Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	401.663.995,49
Previsão Atualizada	401.663.995,49
Receitas Realizadas	115.676.161,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.411.228,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	370.196.839,01
Dotação Atualizada	386.757.583,04
Despesas Empenhadas	97.479.682,66
Despesas Liquidadas	56.474.946,78
Despesas pagas	48.913.542,15
Superavit Orçamentário	59.201.214,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	97.479.682,66
Despesas Liquidadas	56.474.946,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	355.782.291,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	355.782.291,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	355.782.291,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.716.090,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	10.716.090,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.116.984,95	225.230,75	4.178.493,64	4.713.260,56
EXECUTIVO	9.073.145,34	225.230,75	4.134.654,03	4.713.260,56
LEGISLATIVO	43.839,61	0,00	43.839,61	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.635.401,12	92.643,03	7.032.436,58	5.510.321,51
EXECUTIVO	12.525.630,91	82.060,62	6.933.248,78	5.510.321,51

LEGISLATIVO	109.770,21	10.582,41	99.187,80	0,00
TOTAL:	**21.752.386,07**	**317.873,78**	**11.210.930,22**	**10.223.582,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.695.178,76	25%	5,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.032.466,13	70%	56,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			8.348.843,51	24.464.819,40
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.214.595,87	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jorge Luis Rodrigues Junior
Código Identificador:BCF0ADDD